



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 062/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.643/2014, torna público o resultado da licitação marcada para 05/09/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, foi: DESERTA.

Reabre-se o prazo para apresentação de proposta de preço e habilitação para o dia 19/09/2014, às 08h30min, sem alteração nas cláusulas editalícias.

Água Boa, 05 de setembro de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira - PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador: 97727643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Contrato nº. 130/2014.

Proc. Administrativo nº. 104/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Dabí Atlante S.A Industria Médico Odontológico

Modalidade: Pregão nº 043/2014.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Especialidades Odontológicas – C.E.O da Secretaria Municipal de Saúde.

No Contrato acima Onde se lê:

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica.

Elemento da Despesa: 337 – 3.3.90.30 – Material de consumo

Leia-se:

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica.

Elemento da Despesa: 340 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente.

Água Boa, 05 de setembro 2.014.

Município de Água Boa

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretario de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador: FB63095A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Contrato nº. 131/2014.

Proc. Administrativo nº. 104/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Modalidade: Pregão nº 043/2014.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Especialidades Odontológicas – C.E.O da Secretaria Municipal de Saúde.

No Contrato acima Onde se lê:

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde.
 Unidade: Saúde FMS
 Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica.
 Elemento da Despesa: 337 – 3.3.90.30 – Material de consumo

Leia-se:

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

R\$ 128.091,00
 Órgão: Secretaria de Saúde.
 Unidade: Saúde FMS
 Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica.
 Elemento da Despesa: 337 – 3.3.90.30 – Material de consumo

R\$ 34.657,00
 Órgão: Secretaria de Saúde.
 Unidade: Saúde FMS
 Projeto/Atividade: 2029 – Atividades de Atenção Básica.
 Elemento da Despesa: 340 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente.

Água Boa, 05 de setembro 2.014.

Município de Água Boa
MAURO ROSA DA SILVA
 Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
 Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:6C530B5D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através do Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Início da Sessão:** Dia 22/09/2014. **Horário:** 07:45 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:230DE53C

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que por motivo de inexistência de empresas interessadas em participar do julgamento do certame resolve PRORROGAR a data de julgamento da Licitação Exclusiva para Participação de EPP's ou ME's conforme Lei Complementar 123/2006 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014,

tendo como objeto é a “AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR DIESEL 2.8 SEMINOVO COMPLETO PARA VEÍCULO PEUGEOT BOXER ANO 2008”. **Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Início da Sessão:** Dia 19/09/2014. **Horário:** 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento.

ALTA FLORESTA-MT, 28 DE AGOSTO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:C3868FFD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 011/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Silvio José de Castro Maia, n.º991 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **09:00 horas (Brasília), do dia 17/09/2014**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço Global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO.** INFORMAÇÃO MAIS DETALHADA, EDITAL E PROJETO COMPLETOS PODERÃO SER SOLICITADAS NO ENDEREÇO supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br; e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 05 de Setembro de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:092F0342

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na R. Silvio José de Castro Maia, n.º991, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 15/10/2014, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço Global, com regime de empreitada por Unitário, que tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS ÁREAS DESTA MUNICÍPIO, tudo conforme PROJETO BÁSICO. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia – MT, 05 de Setembro de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO
 Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BCF93773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO ARAGUAIA – MT MÊS – SETEMBRO DE 2014**

CONTRATO Nº. 030/2014
VIGÊNCIA: 01/09/2014 a 22/12/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Fanny Menny Ferreira Rezende
OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Educação Física, para atender a Secretaria Municipal de Educação, autorizada pela Lei nº. 3.275/2013.
VALOR: R\$ 1.353,28
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.2029.319004

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4B28DCC8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.**

EXONERA A PEDIDO JESSICA FERNANDA MELO ARAUJO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JESSICA FERNANDA MELO ARAUJO**, admitida em 02 de Julho de 2012, Portadora do CPF Nº 025.868.041-55 e RG Nº 1984253-8 SSP/MT, Carteira de trabalho nº 4299257 serie 002-0/MT do cargo de Apoio Administrativo Educacional /Manutenção de Infraestrutura e do quadro de servidor efetivo – lotado na Secretaria de Educação e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Setembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:709ADCCD

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo:Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: Nº084/2012

Contratado: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda
CNPJ: 36.879.070/0001-09
Objeto: – De conformidade com as motivações instrutivas constantes no Processo 071/2012, em consonância como que preconiza o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação de prazo na relação contratual.
Valor: 0,0
Vigência: 02/09/2014 até 04/09/2015

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:26EB0B63

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 020/2014**

**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 020/2014**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão 020/2014, cujo objeto é: **Aquisição de Gêneros alimentícios, produtos de limpeza e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I, onde a Empresa SUPERMERCADO TEODORO, CNPJ: 07.854.126/0001-72, sagrou-se vencedor nos lotes I e II, totalizando R\$ 815.985,87 (Oitocentos e Quinze Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos), sendo Lote I no valor de R\$ 794.775,87 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) e o Lote II no valor de R\$ 21.210,00 (Vinte e Um Mil Duzentos e Dez Reais), o Lote III foi FRACASSADO em razão dos preços apresentados estarem maior que os preços praticados no mercado atual.**

Alto Paraguai - MT, 04 de Setembro de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:20173085

**PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **12/09/2014 às 10:00 horas**, Licitação na modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo “Maio Oferta”, cujo objeto é: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA, SOB O CRITÉRIO DE MAIOR OFERTA, PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A BARRACA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM GERAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ALTO PARAGUAI, ONDE SE REALIZARÁ A 2ª EXPOALTO – FEIRA DE INICIATIVAS ECONOMICAS E COMERCIAIS DE ALTO PARAGUAI – MT.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h30min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 05 de Setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:2B1A84BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 050/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo para o laboratório, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari. Abertura às 07:00h (horário de Mato Grosso) do dia 19/09/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 05 de setembro de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:5F964913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 0104/2014

“Dispõe sobre exoneração de Diretor do Departamento de Viação e Obras e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo de **Diretor do Departamento de Viação e Obras**, o Senhor **Miguel Angelo Froes**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o nº 789.973.481-91, nomeado através do Decreto nº 087/2013, de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de setembro de 2014.

MAURICIO JOEL DE SA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:DFA4C595

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 567/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Sra. **ALINE DOS SANTOS**, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afiação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 05 de Setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:2852069C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 568/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srtª. **ALINE DOS SANTOS**, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afiação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 05 de Setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:E04A1CE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 17/2014

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 17/2014
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: ALIANE PEREIRA AQUINO
CARGO: PROFESSORA DE PORTUGUÊS
Nº CTR: 17/2014
DATA EMISSÃO: 04/08/2014
DATA VENCIMENTO: 31/08/2014
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1568,12

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:BA50AE87

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO, 18/2014

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 18/2014
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: ALECIO RICARDO RAMALHO LIMA DOS SANTOS
CARGO: MOTORISTA II
Nº CTR: 18/2014

DATA EMISSÃO: 01/09/2014
DATA VENCIMENTO: 31/12/2014
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1100,00

Publicado por:
 Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:40E851D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE RECURSO DO EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS - CONCURSO PÚBLICO
1/2014

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve nenhum Recurso interposto contra os candidatos inscritos no Concurso Público nº 1/2014.

É o que tenho a DECLARAR.

Araguaiana, 22 de Agosto de 2014.

MARIA LUCIA RAMALHO LIMA
 Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

Publicado por:
 Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:DEB8BF41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2014

Dispõe sobre Concessão de Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, a servidora Ana Serafim Dos Reis.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, Lei Municipal 135/1992, a servidora Ana Serafim Dos Reis, referente ao período aquisitivo de 31/07/2006 á 31/07/2011, por um período de 90 dias, a partir de 08.09.2014.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se,
 cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:BF745100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 1132/2014, a servidora Simone Alcântara Assunção Silva, matrícula nº 1777, ocupante do cargo em comissão de Assessora, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se,
 cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:32BD7A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 022/2014

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;
Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de setembro de 2014.

ANEXO I

Elevação de Classe/Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Claudio Avelino Pereira	Apoio Adm. Educacional	19/09/2011	B/1.04	R\$ 893,21
Josimar Alves de Lima	Monitor de Creche	05/09/2011	A/1.04	R\$ 994,69
Zélia Barbosa Gonçalves	Professora	01/09/1990	B/1.5	R\$ 2.917,00

Araputanga - MT, 02 de Setembro de 2014.

TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Jaqueline Cristina Fraga
Código Identificador:DABED0F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 019/2014

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
 APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2014, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2014, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 05/09/2014, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

LOCALIDADE –SEDE DO MUNICÍPIO – ENSINO MÉDIO S/F

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
062/2014	ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS	993.825.631-72	2140048-2 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:A750BA9A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1155/2014.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, na função programática:

06.001.08.122.0009.2013 - Manutenção e Encargos da SEMUAS 3390.9300 - Indenizações e Restituições - R\$ 709,11 (setecentos e nove reais e onze centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de **Superávit Financeiro** de recurso vinculado no montante **Fonte de Recursos 0.1.24 transferência de convênios - Outros.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:2EF61CCE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1154/2014.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, na função programática:

07.002.12.361.0013.2035 - Manutenção e Des. de Atividades do Ensino Fundamental

3390.9300 - Indenizações e Restituições - R\$ 392,73 (trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos proveniente de **Superávit Financeiro** de recurso vinculado no montante **Fonte de Recursos 0.1.2.2 transferência de Convênios.**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:2D88957D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 036/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ 71.358.766/0001-90.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

Vigência: 28/02/2014 a 27/06/2014**Publicado por:**
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:3F72A1C8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
Nº: 013/2014**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** EDILSON DE OLIVEIRA SAILVA ME, inscrita no CNPJ 16.922.527/0001-03.**Objeto:** O objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência de AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS A SEREM REALIZADOS, do contrato principal que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de segurança patrimonial e em eventos, para atender as necessidades das secretarias: Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria de Administração.**SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E EM EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	22	diária	SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS COM TURNO DE 08(OITO) HORAS.	125,00	2.750,00
02	30	diária	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL COM TURNO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS.	115,00	3.450,00
VALOR TOTAL ADITIVADO				R\$ 6.200,00	

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.
Responsável Jurídico**Publicado por:**
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:AEF8D0E2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº: 064/2013**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** EDILSON DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.764.645/0001-17**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência
Prazo de Vigência: 20/05/2014 A 16/09/2014**ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**
Responsável Jurídico**Publicado por:**
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:BE8B02A1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 001-A/2013**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratados:** AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18.**Responsável Jurídico:** ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência
Vigência: 30/06/2014 á 31/12/2014**Publicado por:**
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:A2924FFE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 001-B/2013**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratados:** CARRÃO AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.782/0001-29.**Responsável Jurídico:** ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência
Vigência: 30/06/2014 á 31/12/2014**Publicado por:**
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:6FAA845F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
092/2013**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratados:** LUCIANA DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.637.759/0001/82.**Responsável Jurídico:** ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência
Vigência: 30/06/2014 á 31/12/2014**Publicado por:**
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:6DBD0C4C**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº. 372 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 24398, de 29 de agosto de 2014,**RESOLVEM:****Art. 1º** Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
175	Adriana Regina de Magalhães Castrillon	Professora Licenciada Pedagogia	em 20	Escola Municipal Vitória Régia	31.08.14 30.09.14
194	Tatiane Almeida Santos de Camargo	Professora Licenciada Pedagogia	em 20	Escola Municipal Vitória Régia	01.09.14 19.12.14
357	Renato de Jesus	Guarda	40	Escola Municipal Paulo Freire	01.09.14 19.12.14
414	Joseline da Silva Costa	Professora Licenciada Pedagogia	em 20	Escola Municipal Fazenda Arte	30.08.14 19.12.14
415	Carolina Pachuri	Professora Licenciada Pedagogia	em 20	Escola Municipal Província de Arezzo	30.08.14 19.12.14

DECRETO Nº 372 de 01 de setembro de 2014 – fls.02

416	Edna dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	Escola Municipal São Francisco	30.08.14 19.1214	à
-----	-----------------	------------------------------------	----	--------------------------------	---------------------	---

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.09.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:8348BFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 371 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24280, de 28 de agosto de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Administrativo nº 369/2014-SA, do cargo Auxiliar de Cuidador, da senhora **BENEDITA EDIL DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir do dia 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de Agosto de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 29.08.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:BDE23884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 365 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23057, de 15 de agosto de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo nº 370/2014-SA, do cargo de Auxiliar de Cuidador, da senhora **FÁTIMA LAUREANA**

DA SILVA SENÁBIO, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 14 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de Agosto de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 28.08.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:7479DBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 434 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 24355, de 28 de agosto de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **EVERALDO DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, para responder pela secretaria da Escola Municipal Isabel Campos, a partir do dia 01 de setembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.09.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:CE55D0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 411 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 21202, de 31 de julho de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **PAULA DOMINGAS ALMEIDA JESUS OLIVEIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria

Municipal de Indústria e comércio, Meio Ambiente e Turismo, durante o período de férias da servidora **GISLAINE FÁTIMA NEVES**, no período de 01.08.2014 à 31.08.2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2014.

FRANCIS MARIS CRUS

Prefeito Municipal de Cáceres

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Afixado em: 08.08.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:7CC5D300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2014-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18 COM REGISTRO DE PREÇOS-
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Para atendimento do disposto no §2º Artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, sob decreto nº7.892/2013, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria de administração torna público os preços registrados na Ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue anexo.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de materiais relacionados para fabricação de massa asfáltica e emulsão asfáltica para atender a solicitação da secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Fonte de Recursos: (100) Rec. Ordinário, (100) Rec. Fundo Petrobras..

Realização; 19 de Agosto 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, vencedora do item 18 emulsão asfáltico rl-1c, perfazendo o valor total de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

Empresa Vencedora: ASSUNÇÃO E MOREIRA ASSUNÇÃO, vencedora dos itens 1 brita,2 brita,3 areia de praia,4 arame recozido ,6 cimento,7 cal para pintura,8 corante em pó,9 fixador para cal,10 ferro 5/16,11 ferro 1/4,12 ferro 3/8,13 ferro 4/2,14 tijolo 8 furos,15 tijolinho maquinado, 16 tela mf-113 e 17 aditivo para argamassa, perfazendo o valor total R\$293.653,50 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Prefeitura de Cáceres/ MT, 05 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:7B618C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 374 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº67, de 17 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 24426, de 29 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor como membros representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, biênio 2014/2016.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Titular: Camila da Silva Martins

Suplente: Nilson Magalhães

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Titular: Eliana de Fatima Evangelista

Suplente: Reinalda Carneiro Guimarães de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SMAS

Titular: Denise Maria de Oliveira Carvalho

Suplente: Marcela Sayão Castrillon

SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN

Titular: Alexandre Silva Fagundes

Suplente: Graciela Oliveira Coelho

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

DECRETO Nº 374 de 01 de setembro de 2014 – fls.02

ACTMT- UNIFICAR – Associação de Conselheiros e Ex – Conselheiros Tutelares de Mato Grosso

Titular: Tatiana de Sá Pereira Gomes

Suplente: Vera Lúcia Bento de Castro

Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade

Titular: Jeferson da Silva Faria

Suplente: Walter Roney Poquiqui

Fundação Terezinha Mendes

Titular: Fernanda Nascimento

Suplente: Gilcélio Campos Anacleto

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Cáceres

Titular: Benedita Ivone Adorno

Suplente: Izabel Cristina Caressato Gattas

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Município Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 01.09.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:C09D28DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº17 COM REGISTRO DE PREÇOS.**

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para implantação de uma Cozinha Comunitária neste Município de Cáceres.

Fonte de Recursos: (1.1.00) Rec. Ordinário, (0.1.29) Trans.do FNAS.

Realização: 07 de Agosto 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: C.T DA SILVA EPP, vencedora dos itens 1 e 2, perfazendo o valor total de R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)

Empresa Vencedora: INECOM EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME, VENCEDORA DOS ITENS 3,04,05 e 06, perfazendo o valor total de R\$ 18.815,64 (dezoito mil e oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

OBS: JUSTIFICAMOS QUE POR UM LAPSO DE NOSSA PARTE, PUBLICAMOS O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2014 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2014 ANTES DO AVISO DE RESULTADO, O QUAL NÃO MACULARA O RESULTADO FINAL.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etiene de Souza

Código Identificador:3625B21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRONICO Nº18 COM REGISTRO DE PREÇOS.**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de materiais relacionados para fabricação de massa asfáltica e emulsão asfáltica para atender a solicitação da secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Fonte de Recursos: (100) Rec. Ordinário, (100) Rec. Fundo Petrobras.

Realização: 19 de Agosto 2014, as 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, vencedora do item 18, perfazendo o valor total de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

Empresa Vencedora: ASSUNÇÃO E MOREIRA ASSUNÇÃO, vencedora dos itens 1,2,3,4,,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, 16 e 17, perfazendo o valor total R\$293.653,50 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etiene de Souza

Código Identificador:F3105E67

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2014**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT. CONTRATADA: Rank Construtora Ltda., OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra de Conserto da cabeceira do bueiro celular e do canal do córrego Voadeira para mais 30 (trinta) dias consecutivos com início em 01/09/2014 e término em 30/09/2014. ASSINAM: pelo município: Jeovan Faria Prefeito Municipal e pela contratada Aroldo Gomes Siqueira Sócio-proprietário.

Publicado por:

Paulo Ribeiro da Silva

Código Identificador:1448AA00

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SUELI GONÇALVES PINTO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SUELI GONÇALVES PINTO**, efetiva no Cargo de agente de serviço lotada no centro referencia a associação social-CRAS, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxilio doenca desde **02 de setembro de 2014** e término em **02 de outubro de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **17 de setembro de 2014** a **02 de outubro de 2014**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02 de setembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de setembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:8A103C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora Sra. **LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA**, efetiva no Cargo de agente administrativo, lotada na secretaria municipal de administração, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxilio doenca desde **15 de agosto de 2014** e término em **04 de setembro de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **30 de agosto de 2014** a **04 de setembro de 2014**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de agosto de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de Setembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:3E17ECF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. EXPEDITA RODRIGUES DA SILVA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da servidora Sra. **EXPEDITA RODRIGUES DA SILVA**, efetiva no Cargo de Agente de serviço, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **14 de Agosto de 2014** e término em **12 de novembro de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **29 de agosto de 2014 a 12 de novembro de 2014**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de agosto de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de Setembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:C08A52B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. NERÉIA DE BARROS GERALDES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da servidora Sra. **NERÉIA DE BARROS GERALDES**, efetiva no Cargo de professora, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **28 de julho de 2014** e término em **06 de setembro de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **12 de agosto de 2014 a 06 de setembro de 2014**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28 de julho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de Setembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:46393BC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

O Senhor **Nelson Mombach**, **Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada através da Portaria nº 356/2014 e retificada pela portaria nº 361/2014, com base no item 17.5 do Edital de abertura, torna público o que segue:

- a) **Relação de Inscrições DEFERIDAS, conforme ANEXO I, deste Edital Complementar;**
b) **Relação de Inscrições INDEFERIDAS, conforme ANEXO II, deste Edital Complementar.**

Informamos ainda que da divulgação do Julgamento dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição indeferidos, realizada no dia 29/08/2014, e publicado através do Edital Complementar nº 002, não houve interposição de nenhum recurso.

A integra deste Edital Complementar poderá ser consultada no mural e site oficial da Prefeitura de Campo Novo do Parecis: www.camponovodoparecis.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso site

Fica aberto o prazo recursal nos termos do Edital, através do Porta do Candidato, no site www.grupoatame.com.br/concurso.

Campo Novo do Parecis, 05 de setembro de 2014.

NELSON MOMBACH

Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:45625DE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010 /2014 - CMAS**

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMAS de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

Através de sua presidente legal Eva Jesus Reis de Souza, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros, em reunião Ordinária sob a Ata de Nº012/2014 em 26/03/2014. RESOLVE:

Certificar e credenciar a inscrição da CASA DE ABRIGO “LAR, LUZ E VIDA” entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 05/02/2010, portadora do CNPJ – 24.772287/0001-36, possui sua sede na Rua Rodolfo Urich Nº 311 NE-centro, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 012/2014. Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade 03 (três) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 01 de Setembro de 2014.

EVA DE JESUS REIS DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Ação social

VERA LUCIA DE FREITAS SILVA

Secr.Exect.Cons.Munic.CNP

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:488D8580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
016/2014**

ABERTURA: 24 de setembro de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de setembro de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projeto de licenciamento ambiental para atender gabões de descarga de águas pluviais da Rua Sucupira, outorga de captação de água subterrânea em poço tubular Pólo Ind. Pindorama, Georeferenciamento de Imóvel matrícula nº 5527 do RGI Campo Novo do Parecis – MT, Locação de Perímetro Primitivo de Imóvel matrícula nº 8.579 do RGI de Tangará da Serra – MT e Licenciamento Ambiental do Cemitério Público Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 5 de setembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:528D6AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 024, de 29 de agosto de 2014, proveniente da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor da Secretaria Municipal de Administração, lotado na Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

O servidor/conductor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Edilson José Sonsin	Técnico em Nível Médio	599	385.454.111-20

Tornar sem efeito a autorização designada ao servidor na Portaria nº 393 de 21 de setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:E25C2B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 0119/2014**

ABERTURA: 24 de setembro de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de setembro de 2014 às 14:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada/certificada na área de intranet wireless para atender a integração das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social com suas unidades.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 5 de setembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:35AEBB2A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.**

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 1.667/2011, de 17 de março de 2011;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º - Remaneja temporariamente o cargo de Gerente de Defesa Civil vinculado ao Gabinete do Prefeito para o Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a sua nomenclatura para Gerente de Gestão Hospitalar, passando o inciso IX do artigo 5º da Lei 1.667/2011 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

IX -.....

h) DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO.

Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação.

Assessoria de Faturamento Hospitalar

Divisão de Controle e Avaliação
Divisão de Regulação de Acesso a Assistência
Núcleo de Sistema de Saúde
Núcleo de Atendimento ao Público
Gerente de Gestão Hospitalar

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, em 02 de setembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:22AD00B9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.005/2014 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2014, Lei Municipal nº 1937, de 28 de novembro de 2013, voltado para Material de Consumo.

§1º - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas: **4.4.90.30 – Material de Consumo**, conforme abaixo discriminados:

Órgão – 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0044 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 1114 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

Natureza da Despesa: 4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo **R\$247.873,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei, a seguir:

Órgão – 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0044 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 1034 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R\$140.000,00**

Órgão – 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0044 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 1034 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R\$107.873,00**

TOTAL.....R\$ 247.873,00

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Sec. de Administração

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:CA2D16E6

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRADO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2014

EXTRADO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR

Objeto:Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de novembro de 2014;

Data de assinatura: 18 de agosto de 2014.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:572CC147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 485/2014 DE, 05 DE SETEMBRO DE 2014.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE NÚCLEO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 019/2010, de 19 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE NÚCLEO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO DE CAMPO VERDE/MT, a qual ficará assim constituída:

GILMAR ZITO PRATI

Cargo: Chefe de Gabinete
RG: 11461942 SSP/MT
CPF: 953.758.131-49

ANA PAULA BENEDETTI

Cargo: Engenheira Civil
RG: 1349418-0
CPF: 015.570.041-37
CREA: MT 023008

PATRICIA ITO DANTAS DELVECHIO

Cargo: Arquiteta
RG: 22950796 SSP/MT
CPF: 779.347.259-49
CAU: 65517-1

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Setembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se,
registra-se e
publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Maria Baum

Código Identificador:38CA5B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

ANA CAROLINE GUOLO e CRISTIAN EDUARDO GUOLO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA RIO BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:B3EB334D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRADO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2011,**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Fica suprimido do contrato originário o valor de R\$ 7.136,58 (sete mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos);

Data de assinatura: 25 de agosto de 2014.

Publicado por:

Sidelvani Pereira Borges

Código Identificador:FC04B737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRADO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 067/2013, CUJO OBJETO É
A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF OLÍMPIA MACARINI.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 02 (dois) meses

Data de assinatura: 22 de agosto de 2014.

Publicado por:

Sidelvani Pereira Borges

Código Identificador:850D4962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRADO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 068/2013,**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 02 (dois) meses.

Data de assinatura: 22 de agosto de 2014.

Publicado por:

Sidelvani Pereira Borges

Código Identificador:6C69BA61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRADO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 99/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA REAL LTDA - ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 02 (dois) meses.

Data de assinatura: 26 de agosto de 2014.

Publicado por:

Sidelvani Pereira Borges

Código Identificador:33F9F85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRADO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2014**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de novembro de 2014;

Data de assinatura: 28 de agosto de 2014.

Publicado por:

Sidelvani Pereira Borges

Código Identificador:3C234C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRADO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2014.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de novembro de 2014;

Data de assinatura: 18 de agosto de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:74692546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 108/2013.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 01 (um) mês.
Data de assinatura: 19 de agosto de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:98044B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 107/2013.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 01 (um) mês.
Data de assinatura: 15 de agosto de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:66D57804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 039/2014.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: MARISTELA CRISTIANNE MALI NASR – ME
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 04 (quatro) meses.
Data de assinatura: 20 de agosto de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:787805FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2014.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de novembro de 2014;
Data de assinatura: 28 de agosto de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:FB8F1390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2014.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-ME
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 03 (três) meses.
Data de assinatura: 27 de agosto de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:4663D01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 130/2012.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 08 (oito) meses.
Data de assinatura: 29 de agosto de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:E886BC25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 078/2014.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: VC CONTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por 90 (noventa) dias.
Data de assinatura: 23 de agosto de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:716C13E6

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 479/2014**

**PORTARIA Nº 479/2014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MÉDICA A
SERVIDORA MUNICIPAL KATIA VALERIA SILVA
MIRANDA ATÉ O DIA 01 DE AGOSTO DE 2015.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:620A48E9

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 481/2014**

**PORTARIA Nº 481/2014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
REINTEGRA A SENHORA MARLENE SILVANA DA
FONSECA AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6E98B1CE

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 482/2014**

**PORTARIA Nº 482/2014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
EXONERA O SENHOR LUCIANO SANTOS MUNIZ DO
CARGO DE DIRETOR DE PANIFICAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:61393A39

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 483/2014**

**PORTARIA Nº 483/2014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR JOELÇO CARNEIRO DE ALMEIDA
PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE
PANIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:68B188B2

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 484/2014**

**PORTARIA Nº 484/2014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.
REINTEGRA A SENHORA SIRLEI OLIVEIRA SILVA
REZENDE AO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A5EFDD78

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 486/2014**

**PORTARIA Nº 486/2014, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA FABIA CRISTINA NOGUEIRA STAUT
BETIM PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE
GESTÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F660F05F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2014**

PORTARIA Nº 083/2014 DE: 01/09/2014

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA
MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISOXXX, DISPÕEM
SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO
FUNDEB”.

O Sr. **Valdez Viana Nunes**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

Considerando a **Ata de nº 007/2014**, que dispõe da nova composição do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica de Canabrava do Norte – MT FUNDEB.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

1. Representantes dos Professores;

Titular – JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA
CPF: 468.610.091-72
RG: 6084458 SSP/GO

Suplente – ZENICE MOURA DE OLIVEIRA
CPF: 555.187.451-68
RG: 3370531 SSP/GO

2. Representantes do Executivo;

Titular – JOÃO BATISTA DE SOUZA
CPF: 649.589.571-20
RG: 3840309 DGPC/GO
Suplente – JOSIMAR RIBEIRO SOUSA
CPF: 405.523.811-87
RG: 268890 SSP/MT

3. Representante dos Diretores;

Titular – SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO
CPF: 767.007.393-49
RG: 305279947 SSP/MA

Suplente – FÁTIMA MARIA MOTA
CPF: 192.194.661-04
RG: 930342 SSP/GO

4. Representante dos servidores Técnicos Administrativos das Escolas;

Titular – IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 001.350.771-09
RG: 816821947 SSP/MT

Suplente – GLEICIANE SILVA DORTA
CPF: 046.384631-18
RG: 22971742 SSP/MT

5. Representante dos Pais de Alunos;

Titular – JULIANA DIAS PEREIRA
CPF: 010.097.951-39
RG: 17026369 SSP/MT

Suplente – ALDENORA FERREIRA DE SOUZA
CPF: 859.055.851-72
RG: 11723882 SSP/MT

6. Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular – LUIZ CESAR BARBOSA
CPF: 304.792.901-72
RG: 405827 SSP/MT

Suplente – DJALMA FRANCISCO DE SOUSA
CPF: 487.813.201-91
RG: 701426 SSP/MT
+

7. Representante do Conselho Tutelar;

Titular – ERIENE LOPES BREDIZA MARQUES
CPF: 813.733.251-00
RG: 2598214-1 SSP/MT

Suplente – ROSINERI RODRIGUES MALTA
CPF: 983.197.101-97
RG: 1603636-0 SSP/MT

8. Representante dos Alunos;

Titular – JOSE MILTON CASTRO NEVES
CPF: 778.801.611-04
RG: 11491290 SSP/MT

Suplente – VALDIRENE SOUZA SILVA
CPF: 007.411.481-61
RG: 20996373 SSP/MT

Artigo 2º. – Este Conselho será redigido pela **Lei nº 295/2007** de 05/03/2007 que Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:7BD89CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2014**

PORTARIA Nº 064/2014 DE: 31/07/2014

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **4263512** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **003.917.441-78**, **Exonerado** da função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:196D8728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2014**

PORTARIA Nº 086/2014 DE: 01/09/2014

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **4263512** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **003.917.441-78**, **Designado** para exercer a função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de Agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:2EC22B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 617/2014**

LEI Nº. 617/2014 DE: 29 de Agosto de 2014.

REVOGA E ALTERA PARCIALMENTE ALGUNS ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR 001/94 DA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE-MT E CRIA O ANEXO ÚNICO QUE ATUALIZA OS VALORES DAS MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE POSTURA DA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**

Art. 1º. Fica instituído a nova Tabela com quantidade de UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte a ser cobrado por infrações ao Código de Posturas do Município de Canabrava do Norte-MT (Lei Complementar 001/94), que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 29, 35, 43, 45, 48, 54, 58, 64, 67, 73, 79, 83 e 95 da Lei Complementar 001/94.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 34 da Lei Complementar 001/94, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 – É proibido por qualquer forma a poluição das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 4º - O anexo único é parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Agosto de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO- MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE POSTURAS

Tabela – Código de Postura do Município de Canabrava do Norte-MT		
Assunto	Previsão da infração (artigo)	Multa em UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – I Das disposições gerais	Art. 24, § único	01 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – I Das disposições gerais	Art. 25 e § único	01 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – I Das disposições gerais	Art. 26, I, II, III, IV, V, VI, VII	I, II e VI – 01 UFCN IV – 05 UFCN III e VII – 10 UFCN V – 15 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – I Das disposições gerais	Art. 27	10 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – I Das disposições gerais	Art. 28	Mínima gravidade - 10 UFCN Média gravidade - 50 UFCN Máxima gravidade - 100 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – III Da higiene das habitações	Art. 30	03 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – III Da higiene das habitações	Art. 31	05 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – III Da higiene das habitações	Art. 32 e § único	10 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – III	Art. 33	05 UFCN

Da higiene das habitações		
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – III Da higiene das habitações	Art. 34	Mínima gravidade- 01 UFCN Média gravidade - 15 UFCN Máxima gravidade - 30 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – IV Do controle de poluição ambiental, de águas e esgoto sanitário	Art. 36	I e II – 100 UFCN III e IV – 50 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – V Da higiene dos Estabelecimentos Sub-seção I Da higiene dos Hotéis, Restaurante, Casas de Lanches, Cafés, Padarias, Confeitarias e Estabelecimentos congêneres	Art. 44	01 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – V Da higiene dos Estabelecimentos Sub-seção II Da higiene dos Hospitais, Casas de Saúde, Maternidades e Necrotérios	Art. 46	10 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – V Da higiene dos Estabelecimentos Sub-seção II Da higiene dos Hospitais, Casas de Saúde, Maternidades e Necrotérios	Art. 47	10 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – V Da higiene dos Estabelecimentos Sub-seção III Da higiene das Casas de Carne e Peixarias	Art. 49	10 UFCN para cada inciso
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – V Da higiene dos Estabelecimentos Sub-seção III Da higiene das Casas de Carne e Peixarias	Art. 50 e § 1º e 2º	10 UFCN por cada animal
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – V Da higiene dos Estabelecimentos Sub-seção III Da higiene das Casas de Carne e Peixarias	Art. 51	10 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – V Da higiene dos Estabelecimentos Sub-seção III Da higiene das Casas de Carne e Peixarias	Art. 52	10 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo I – Da higiene pública Seção – V Da higiene dos Estabelecimentos Sub-seção III Da higiene das Casas de Carne e Peixarias	Art. 53	10 UFCN para cada inciso
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – I Dos Estabelecimentos Comerciais	Art. 55	05 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – I Dos Estabelecimentos Comerciais	Art. 56	05 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – I Dos Estabelecimentos Comerciais	Art. 57	10 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – II Dos divertimentos públicos	Art. 60, Caput	05 UFCN
Título II – Das disposições específicas	Art. 62, § 4º	05 UFCN

Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – II Dos divertimentos públicos		
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – II Dos divertimentos públicos	Art. 65	03 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – II Dos divertimentos públicos	Art. 66	01 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – IV Do trânsito público	Art. 69 e § único	05 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – IV Do trânsito público	Art. 71	I e II – 05 UFCN III e IV – 01 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – IV Do trânsito público	Art. 72	03 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – IV Do trânsito público	Art. 72, § único	01 UFCN por cada animal
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – V Das medidas inerentes aos animais	Art. 74	01 UFCN por cada animal
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – IV Das medidas inerentes aos animais	Art. 75	01 UFCN por cada animal
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – IV Das medidas inerentes aos animais	Art. 76	05 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – IV Das medidas inerentes aos animais	Art. 77	01 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo II – Da polícia de costumes, segurança e ordem pública Seção – IV Das medidas inerentes aos animais	Art. 78, inc. I e II	I - 05 UFCN II – 01 UFCN por cada animal
Título II – Das disposições específicas Capítulo VI – Da exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e Depósito de areia e barro	Art. 80, inc. I e II	20 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo VI – Da exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e Depósito de areia e barro	Art. 82	50 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo III – Do funcionamento do Comércio e da Indústria Seção I Do licenciamento dos estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços Sub-seção I Das Indústrias e dos Comércio localizados	Art. 84, Caput	10 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo III – Do funcionamento do Comércio e da Indústria	Art. 88	05 UFCN

Seção I Do licenciamento dos estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços Sub-seção I Das Indústrias e dos Comércio localizados		
Título II – Das disposições específicas Capítulo III – Do funcionamento do Comércio e da Indústria Seção I Do licenciamento dos estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços Sub-seção I Das Indústrias e dos Comércio localizados	Art. 89	05 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo III – Do funcionamento do Comércio e da Indústria Seção I Do licenciamento dos estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços Sub-seção II Do Comércio ambulante	Art. 91	05 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo III – Do funcionamento do Comércio e da Indústria Seção I Do licenciamento dos estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços Sub-seção II Do Comércio ambulante	Art. 93	05 UFCN
Título II – Das disposições específicas Capítulo III – Do funcionamento do Comércio e da Indústria Seção I Do licenciamento dos estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços Sub-seção II Das Indústrias e dos Comércio localizados	Art. 94, inc. I, II e III	05 UFCN para cada inciso

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:CCD6C667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 618/2014

LEI Nº. 618/2014 DE: 29 de Agosto de 2014.

“INSTITUI A QUILOMETRAGEM DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.**

Art. 1º. Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 382,70 km (trezentos e oitenta e dois quilômetros e setenta metros).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Agosto de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:41A1AEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 619/2014

LEI Nº. 619/2014 DE: 29 de Agosto de 2014.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÍVIDA COM O INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contrair Débito de Parcelamento Especial junto ao Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, por dívida com o INSS - **Instituto Nacional de Seguridade Social**, de acordo com o plano de Parcelamento do INSS, até o valor total de R\$ 275.576,42 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos), referente a débitos apurados a partir da competência do ano de 2006.

Art. 2º - O parcelamento de débito se dará para regularizar a situação do Município de Canabrava do Norte – MT junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - As despesas oriundas deste parcelamento serão inseridas no orçamento vigente em dotação específica.

Art. 4º - Esta Lei possui efeito retroativo a 09 de Junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Agosto de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:092B8F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 620/2014

LEI Nº. 620/2014 DE: 29 de Agosto de 2014.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria do Município de Canabrava do Norte-MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas Públicas e Sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos Públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos Públicos.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria do Município de Canabrava do Norte-MT:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a Administração Pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Agosto de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Soares Queiroz

Código Identificador:C391B1BF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
PORTARIA Nº 301/2014**

De 03 de setembro de 2014.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ILDO SCAPINI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor ILDO SCAPINI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 08/09/2014 a 07/10/2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 02/01/2012 A 01/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:94CFE52D

**GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2014 DE 02 DE SETEMBRO
DE 2014**

(Projeto de Lei Complementar nº 008/2014, autoria do executivo)

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Canarana – MT e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I
DA REFORMULAÇÃO DO PLANO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei Complementar reformula a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Canarana – MT destinado aos servidores efetivos e estáveis.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde de Canarana – MT é gerido pela Secretaria Municipal Saúde, instituição essencial para a garantia do direito à saúde e provedora das ações indispensáveis ao seu pleno exercício, por meio de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde no âmbito do município.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art. 3º Esta Lei Complementar estabelece os princípios e as regras de qualificação profissional, habilitação para ingresso, regime de remuneração e estruturação dos cargos pertencentes à Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde no âmbito do Poder Executivo do Município de Canarana – MT.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por Profissionais do Sistema Único de Saúde o conjunto de servidores ocupantes de cargos efetivos e os estáveis no Serviço Público Municipal, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os perfis profissionais e ocupacionais necessários.

Art. 5º Os Profissionais do Sistema Único de Saúde que pertencem ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana – MT são regidos por esta Lei Complementar.

Art. 6º A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde será única, abrangente, multiprofissional e se desenvolverá dentro dos padrões que integram as áreas de atuação do referido sistema.

**TÍTULO II
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SUS
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 7º O Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana – MT se constitui de servidores efetivos e os estáveis no Serviço Público Municipal, que integram a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde.

§ 1º Integram, também, o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana – MT os cargos de provimento em comissão e os profissionais contratados temporariamente, pertencentes à estrutura organizacional, mesmo não constituindo carreira.

§ 2º O quantitativo de cargos existentes consta do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 3º É vedada a nomeação para cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento na área de saúde, em qualquer nível da estrutura

organizacional do Município de Canarana – MT, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com o Sistema Único de Saúde do Estado e da União ou que seja por ele credenciado.

Art. 8º Os cargos de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde de Canarana – MT são organizados, observando-se notadamente:

I – a vinculação à natureza das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana – MT e aos objetivos da Política de Saúde do município, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, ligando diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional e à correspondente qualificação do servidor;

II – o sistema de formação de recursos humanos e a institucionalização de programas de capacitação permanente, mediante integração operacional e curricular com as instituições de ensino nos diferentes graus de escolaridade;

III – a valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

IV – a adequação dos recursos humanos às necessidades específicas de cada localidade e de segmentos da população que requeiram atenção especial;

V – o aperfeiçoamento profissional e ocupacional mediante programas de educação continuada, formação de especialistas e treinamento em serviço;

VI – o provimento dos cargos em comissão e de funções gratificadas, preferencialmente, por profissional de carreira, com base em preceitos constitucionais, em critérios técnicos e experiência na área de atuação;

VII – as peculiaridades locais e regionais decorrentes do desenvolvimento socioeconômico, do nível de vida, da densidade demográfica, de distâncias geográficas e outras;

VIII – as especificidades do exercício profissional decorrente de responsabilidades e riscos oriundos do contato intenso e continuado com os usuários portadores de patologias de caráter especial;

IX – a investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira mediante aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma prevista em lei;

X – a adoção de sistema de movimentação funcional na carreira moldado no planejamento e na missão institucional, no desenvolvimento organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana – MT, na motivação e na valorização dos Profissionais do Sistema Único de Saúde;

XI – a garantia da oferta contínua de programas de capacitação voltados para o desenvolvimento e fortalecimento gerencial da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana – MT;

XII – a avaliação do desempenho funcional mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, o fazer dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e a qualidade dos serviços prestados aos usuários deste;

XIII – a garantia de ampla liberdade de organização no local de trabalho, de expressão de suas opiniões, de ideias, de crenças e de convicções político-ideológico; e,

XIV – a garantia de condições adequadas de trabalho.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 9º A carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde Municipal é constituída de cinco grupos ocupacionais assim definidos:

I – Profissional de Nível Superior do Sistema Único de Saúde;

II – Técnico do Sistema Único de Saúde;

III – Assistente do Sistema Único de Saúde;

IV – Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde;

V – Apoio à Prevenção de Doenças.

Art. 10 As atribuições de cada um dos grupos ocupacionais do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana – MT são assim descritas:

I – Profissional de Nível Superior do SUS, encarregado de desenvolver ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade

de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para o seu ingresso;

II – Técnico do Sistema Único de Saúde responsável por desenvolver ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para o seu ingresso;

III – Assistente do Sistema Único de Saúde, ao qual incumbe desempenhar ações e serviços do Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e operacional, e que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para o seu ingresso;

IV – Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde, encarregado de executar ações inerentes aos serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividades de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental completo para o seu ingresso.

V – Apoio à Prevenção de Doenças, responsável pelas ações preventivas de doenças e combativas às endemias e danos ambientais.

Parágrafo único. Consideram-se, também, como atribuições dos cargos dos grupos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, as atividades decorrentes do exercício de funções comissionadas constantes da respectiva estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana – MT.

Art. 11 O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificado no Anexo I desta Lei Complementar, vinculam-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO III

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 12 A série de classes dos cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde se estrutura em linha horizontal de promoção, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e o perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I – Profissional de Nível Superior do SUS:

•

Classe A: enquadramento inicial, habilitação em nível superior na área de saúde;

•

Classe B: requisito da Classe A mais curso lato sensu de especialista ou equivalente;

•

Classe C: requisito da Classe B mais outro curso lato sensu de especialista ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

•

Classe D: requisito da Classe C mais curso pós graduação *latus sensu* e/ou mestrado na área de atuação;

•

Classe E: requisito da Classe D mais doutorado na área de atuação.

II – Técnico do Sistema Único de Saúde:

•

Classe A: enquadramento inicial, habilitação em ensino médio profissionalizante ou nível técnico na área de saúde;

•

Classe B: requisito da Classe A mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de saúde;

•

Classe C: requisito da Classe B mais 220 (duzentos e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de saúde;

•

Classe D: requisito da Classe C mais curso superior completo na área da saúde.

Classe E: requisito da Classe D mais curso de pós-graduação na área da saúde.

III – Assistente do Sistema Único de Saúde:

Classe A: enquadramento inicial, habilitação em ensino médio;

Classe B: requisito da Classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 150(cento e cinquenta horas) de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de saúde;

Classe C: requisito da Classe B, mais 220(duzentos e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional ou habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico na área de saúde;

Classe D: requisito da Classe C, mais curso superior completo na área da saúde;

Classe E: requisito da Classe D mais curso de pós-graduação na área da saúde.

IV – Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde com escolaridade de ensino fundamental completo e incompleto:

Classe A: enquadramento inicial, habilitação em ensino fundamental completo ou incompleto conforme a categoria funcional;

Classe B: requisito da Classe A mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

Classe C: requisito da Classe B mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou conclusão do ensino fundamental, conforme o caso;

Classe D, requisito da Classe C, mais 120 (cento e vinte) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação e conclusão do ensino médio;

Classe E, requisito da Classe D, mais curso superior completo na área de saúde.

V – Apoio à prevenção de doenças, que obedece ao piso de vencimento ditado pelo Ministério da Saúde:

Classe A: enquadramento conforme piso nacional da categoria, obedecendo aos ditames do Ministério da Saúde e possuir habilitação em ensino fundamental completo.

§ 1º Cada classe desdobra-se em doze níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde para este fim, com a participação paritária de membros do executivo e de representantes dos servidores da saúde e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos para sua pontuação:

carga horária mínima de quarenta horas;

computação apenas dos cursos de aperfeiçoamento, capacitação e ou formação profissional realizados nos últimos três anos anteriores ao requerimento do interessado, exceto graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;

computação somente dos cursos realizados dentro da área de atuação ou relacionados com a abrangência do SUS.

§ 3º A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe, quando do enquadramento, não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

§ 4º O título de ensino médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado deverá estar de acordo com o perfil profissional do cargo, relacionado com a área de atuação ou correlato com a abrangência do SUS.

§ 5º O servidor que exercer as funções de preceptores ou instrutores em cursos do Programa de Qualificação Profissional na área de abrangência do SUS, e apresentar certificados com carga horária mínima exigida, receberá contagem dessa pontuação para fins de progressão horizontal.

§ 6º Será permitida a somatória de carga horária dos cursos de curta duração, para fins de promoção horizontal desde que sejam realizados por entidades governamentais ou empresas de assessorias e prestadoras de serviços educacionais reconhecidas pelo município.

§ 7º A tabela de vencimentos do Grupo Ocupacional de Apoio à Prevenção de Doenças, em decorrência da política salarial ditada pelo Ministério da Saúde, não terá classes para promoção horizontal, sendo composta apenas pelos níveis de 1 a 12, cuja evolução trienal fica ligada diretamente à aprovação nas avaliações de desempenho funcional nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 13 A movimentação funcional na Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde dar-se-á em duas modalidades:

I – por promoção horizontal;

II – por progressão vertical.

Parágrafo único. A evolução funcional, tanto na forma de Promoção Horizontal quanto Progressão Funcional ou Promoção Vertical, exigirá o cumprimento de carência ou interstício mínimo de três anos em cada Classe e Nível, sendo vedada a progressão “por salto”.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 14 A promoção horizontal dos Profissionais do Sistema Único de Saúde dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deverá ser observado o intervalo mínimo de três anos para a mudança entre as classes, exceto para os cargos do Grupo Ocupacional de Apoio à Prevenção de Doenças.

§ 2º O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titularidade.

§ 3º A promoção horizontal de que trata este artigo assegura ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo nível da classe anteriormente ocupada.

§ 4º Os coeficientes de aumentos salariais de uma classe para a subsequente, neste plano de carreira, ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

- a) classe A: 0,0%;
- b) classe B: 10,00%;
- c) classe C: 17,40%;
- d) classe D: 25,30%;
- e) classe E: 33,70%.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 15 O ocupante de cargo da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I – seja aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho com pontuação mínima de 70% (setenta por cento) nas avaliações anuais e na média destas, trienalmente;

II – tenha cumprido o intervalo mínimo de três anos.

§ 1º Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada ano:

- I – afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;
- II – somar duas penalidades de advertência ou uma de suspensão disciplinar;
- III – faltar ao serviço injustificadamente por três dias consecutivos ou interpoladamente.

§ 2º O tempo de efetivo exercício no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica ou fundacional no cargo empossado durante o estágio probatório será contado para a estabilização do servidor e também será computado para apuração do interstício de que trata o inciso II do caput.

§ 3º O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal será contado para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

§ 4º Para os fins do disposto no caput o estágio probatório será interrompido caso o servidor empossado venha a exercer cargo em comissão próprio de agente político.

§ 5º Não havendo avaliação, a progressão vertical se dará de forma automática ao final de cada interstício de três anos, cabendo ao servidor acompanhar seu processo de avaliação de desempenho funcional.

Art. 16 A progressão vertical deverá proporcionar um acréscimo de 5% (cinco por cento) para o servidor beneficiado.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO ÚNICO

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 17 O ingresso na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde obedece aos seguintes critérios:

- I – habilitação específica exigida para o provimento do cargo;
- II – escolaridade compatível com a natureza do cargo;
- III – registro profissional expedido por órgão competente, em se tratando de profissão devidamente regulamentada; e,
- IV – ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, observadas as disposições pertinentes aos portadores de necessidades especiais.

Art. 18 O regime funcional ao qual se vinculam os Profissionais do Sistema Único de Saúde é o estatutário, podendo o município adotar outro regime na forma da sua Lei Orgânica.

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 19 Para o ingresso na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde será exigido concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos no edital do respectivo concurso.

Art. 20 Fica assegurada, em todas as fases do certame, a fiscalização por parte dos representantes dos correspondentes sindicatos profissionais.

Art. 21 As provas do concurso público abrangerão os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo, podendo, ainda, ser exigidos do candidato:

- I – prova prática na área correlata;
- II – prova de esforço físico para os cargos que exijam boa aptidão física para o seu desempenho; e,
- III – tempo mínimo de experiência profissional na área de acordo com as suas atribuições.

SEÇÃO II

DO ENQUADRAMENTO INICIAL

Art. 22 Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde na Classe A e nível 1 do respectivo cargo.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO SUS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 A Política de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana – MT, fundamentada nos princípios e regras consignados no art. 8º desta Lei Complementar, terá seu eixo constitutivo consubstanciado num sistema de desenvolvimento dos profissionais do SUS, norteando-se, dentre outras, pelos seguintes objetivos:

- I – inserção direta de contextualização na Política Estadual e Municipal de Saúde de Mato Grosso;
- II – fortalecimento do SUS no Município de Canarana;
- III – melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS;
- IV – enfoque dos profissionais como sujeito do processo social de construção permanente do SUS, favorecendo o desenvolvimento das suas capacidades/potencialidades e do compromisso ético e social com a saúde coletiva; e,
- V – fortalecimento e desenvolvimento gerencial dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana – MT.

Art. 24 O sistema de desenvolvimento dos profissionais do SUS constitui-se dos seguintes programas:

- I – Programa de Qualificação Profissional para o Sistema Único de Saúde;
- II – Programa de Avaliação de Desempenho Funcional; e,
- III – Programa de Valorização do Servidor.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro de sua competência administrativa, poderá firmar convênios, protocolos de cooperação ou instrumentos equivalentes com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Programa de Qualificação Profissional de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

§ 2º Serão observadas, no Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais do SUS, as Normas Regulamentadoras – NR relativas a Acidentes e Doenças em Decorrencia do Trabalho, Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos Ambientais do Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS

Art. 25 O Programa de Qualificação Profissional para o SUS será formulado, em parceria, pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, centro formador de recursos humanos para o SUS, ou por meio da iniciativa privada, e será submetido à aprovação do titular da Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter os seguintes objetivos:

- I – caráter permanente e atualizado da programação de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e dos processos atinentes ao avanço tecnológico da área de saúde;
- II – universalidade no aspecto do conteúdo técnico-científico e profissional da qualificação, assim como da promoção humana do profissional do SUS como agente de transformação das práticas e modelos assistenciais;
- III – ser veículo de sistematização das ações e dos serviços do SUS inscritos na política de saúde do Estado de Mato Grosso;
- IV – ser instrumento de integração dos parceiros de gestão do SUS, no âmbito federal e estadual;
- V – formar gerências profissionalizadas para o SUS;
- VI – descobrir valores e potenciais humanos para o desenvolvimento de novas atribuições necessárias ao desenvolvimento do SUS;
- VII – utilização de metodologias e recursos tecnológicos de ensino à distância que viabilizem a qualificação dos profissionais do SUS em todos os níveis e regiões geográficas do Estado.

§ 1º Constitui parte integrante e indispensável do Programa de Qualificação Profissional para o SUS a sua avaliação permanente de forma a identificar a eficácia e o impacto da sua aplicação na melhoria das práticas e da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

§ 2º A Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, em conjunto com as demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde é o órgão incumbido de elaborar a programação anual do Programa de Qualificação Profissional para o SUS, com os seus correspondentes conteúdos de formação e respectivos custos para fins de apreciação e aprovação do titular da secretaria.

§ 3º O servidor beneficiado pelo Programa de Qualificação Profissional para o SUS deverá disponibilizar, no prazo e condições estabelecidas em regulamento, as informações e conhecimentos obtidos durante sua participação no programa, bem como se colocar à disposição da Escola de Saúde Pública para o repasse dos conhecimentos adquiridos.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 26 O Programa de Avaliação de Desempenho Funcional, parte integrante do Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais do SUS, é o instrumento de unificação da Política de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, devendo, na sua concepção, abranger critérios capazes de avaliar, na sua inteireza, a qualidade dos processos de trabalho em saúde, servindo ainda como retro alimentador do Programa de Qualificação Profissional para o SUS.

Parágrafo único. A elaboração das normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho Funcional consubstanciada em regulamento específico, dentre outros quesitos, observará:

I – o caráter processual, contínuo e anual do Programa de Avaliação de Desempenho Funcional;

II – a abrangência do processo de avaliação, com fixação de indicadores de desempenho do servidor, que considerem não só a avaliação da sua chefia imediata, como também o processo e as condições de trabalho da sua unidade de lotação e a sua auto avaliação;

III – a valorização do profissional do SUS pela sua participação em atividades extra funcionais, assim consideradas aquelas pertinentes ao exercício de funções e atividades de relevância institucional, tais como:

- idealização, elaboração e execução de projetos;
- realização de atividades como membros de comissões e de grupos de trabalho;
- realização de atividades instrução e/ou coordenação de eventos originários do Programa de Qualificação Profissional para o SUS.

Art. 27 Para atendimento do disposto no artigo anterior a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional processará a avaliação dos servidores anualmente, de novembro a novembro, tendo por base a ficha apropriada com critérios definidos nesta Lei Complementar e nas normas regulamentadas por decreto do executivo.

§ 1º Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

- I- responsabilidade, disciplina, zelo e ética profissional;
- II- assiduidade, pontualidade e ocupação;
- III- capacidade de iniciativa e de relacionamento;
- IV- presteza e cordialidade no atendimento ao público e aos colegas de trabalho;
- V- eficiência e criatividade;
- VI- desempenho profissional, respeito e compromisso com a instituição;
- VII- participação nas atividades promovidas pela instituição;
- VIII- aproveitamento nos programas de capacitação;
- IX- uso adequado dos equipamentos de serviço e proteção do patrimônio público.

§ 2º Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do parágrafo anterior poderão ser adaptados em conformidade com as

peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Os critérios de avaliação serão divulgados com antecedência para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e semelhantes, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§ 4º A pontuação mínima em cada avaliação é 70% (setenta por cento) para os critérios referidos nos incisos do parágrafo primeiro, adotando, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

I – excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);

II – bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);

III – regular, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);

IV – insatisfatório, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

§ 5º Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatório indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 6º Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor, este deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a sua respectiva capacitação ou treinamento.

§ 7º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 8º O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 9º Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo.

§ 10 A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e poderá emitir tanto opinião quanto orientação a respeito das mesmas com intuito de aproveitar ao máximo a capacidade laborativa de cada servidor.

§ 11 A coordenação geral do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade da área de recursos humanos da prefeitura municipal, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 12 A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional tem as seguintes atribuições:

I – revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação do desempenho funcional;

II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;

III – indicar ao responsável pela área de recursos humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;

IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;

V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;
 VI – avaliar o funcionamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da prefeitura municipal, propondo ações corretivas mantenedoras;
 VII – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor;
 VIII – indicar e promover palestras motivacionais para os servidores e gestores da administração.

Art. 28 A comissão de que trata o art. 27 desta Lei Complementar tem duração indeterminada e manterá a seguinte composição mínima:
 I – o chefe da área de recursos humanos da prefeitura municipal e o da Secretaria Municipal de Saúde, se houver;
 II – um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
 III – um representante da Secretaria Municipal de Administração;
 IV – três servidores estáveis, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde;
 V – o chefe imediato de cada servidor.

Parágrafo único. Para efeito da composição da comissão a que se refere o caput poderão ser indicados membros de outras secretarias municipais.

Art. 29 Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Parágrafo único. No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverá ser aberto processo administrativo para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 30 A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir e regulamentar formas de premiação, destinadas ao servidor efetivo e ou estável, por serviços prestados ao Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, nas seguintes termos:

I – por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou servidores do Sistema Único de Saúde;
 II – pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que contribuam para o Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O prêmio de que trata o caput será regulamentado por portaria do titular da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser representado por moeda corrente no país, em forma de gratificação.

TÍTULO V DA JORNADA DE TRABALHO E DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUS CAPÍTULO I DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 31 A jornada de trabalho normal dos servidores regidos por esta Lei Complementar é de 40 (quarenta) horas semanais, excetuando-se os ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho fixada por lei regulamentadora da profissão no âmbito nacional ou de lei municipal específica, ou seja, de 20 ou 30 horas semanais conforme o caso.

§ 1º A carga horária adotada na prestação dos serviços de saúde é flexível e obedecerá às necessidades da condução das ações da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo, em hipótese alguma, ser superior a quarenta horas semanais, salvo no caso de serviços extraordinários devidamente autorizados pelo titular da pasta.

§ 2º As equipes médicas e de enfermagem podem atuar ainda com jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso,

conforme escala mensal de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente da realização de plantões.

§ 3º Os plantões serão realizados sempre que houver necessidade de pessoal, sendo remunerados conforme valores estabelecidos em lei específica.

§ 4º A jornada do pessoal de apoio como limpeza e segurança também pode ser realizada na forma do § 2º deste artigo, conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º A jornada de trabalho do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias é de quarenta horas semanais.

CAPÍTULO II DA REMUNERAÇÃO

Art. 32 O sistema de remuneração da carreira dos Profissionais do SUS é estruturada por meio de tabelas remuneratórias contendo os padrões de vencimentos fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo.

§ 1º As tabelas remuneratórias de vencimentos são compostas com carga horária de vinte, trinta e quarenta horas semanais e constam do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º Para se apurar o vencimento do cargo para carga horária inferior a quarenta horas semanais, na ausência de lei específica, deve-se processar o cálculo proporcional correspondente às horas que se pretende trabalhar.

SEÇÃO I DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 33 As gratificações de função de confiança serão concedidas pelo prefeito municipal, ouvindo o secretário da pasta, como incentivo, levando-se em consideração a necessidade do serviço, o grau de importância e a responsabilidade, dedicação e desempenho satisfatório do servidor.

§ 1º A gratificação para as funções de confiança a que se refere o caput é dividida em três categorias assim definidas:

- baixa complexidade, para o desempenho de serviços que exijam pouca qualificação e habilidades específicas, estipulada em até 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento inicial do profissional beneficiado;
- média complexidade, para a execução de tarefas que exijam qualificação e habilidades específicas, raciocínio e conhecimentos teóricos e práticos, estabelecida em até 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento inicial do profissional beneficiado;
- alta complexidade, para as atribuições que exijam esforço, habilidades específicas, raciocínio, conhecimentos teóricos e práticos e conhecimento intelectual mais apurado, estipulada em até 70% (setenta por cento) sobre o valor do vencimento inicial do profissional beneficiado.

§ 2º As funções de confiança a que se refere o artigo anterior serão exercidas exclusivamente por servidores de carreira da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Os servidores designados para exercerem funções de confiança perceberão o seu vencimento de carreira mais a gratificação estabelecida para a função.

§ 4º O servidor, quando designado para exercer a função de confiança de que trata este artigo, terá dedicação exclusiva no trabalho, não fazendo jus ao recebimento de horas extras pelo seu exercício além do horário normal de expediente.

SEÇÃO II

DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Art. 34 O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento deste cargo ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

Parágrafo único. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão quando exonerado deste voltará a perceber o seu vencimento de origem.

Art. 35 As vantagens pecuniárias previstas nos artigos 33 e 34 desta Lei Complementar percebidas pelo servidor não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 36 Nenhum servidor será remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas as disposições estabelecidas em lei específica.

Art. 37 Fica assegurado que 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão de direção ou chefia da Secretaria Municipal de Saúde serão ocupados por servidores da Carreira dos Profissionais do SUS.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de assessoramento na área da saúde não terão reserva de preenchimento.

Art. 38 Para o exercício de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde o servidor deverá possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercido.

TÍTULO VI

DOS INCENTIVOS E INDENIZAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 Além do vencimento o servidor do SUS perceberá indenização:

- I – pela execução de trabalho em regime extraordinário ou em escala de plantão;
- II – pela execução de serviços em locais considerados insalubres.

§ 1º As indenizações estão vinculadas à unidade de trabalho, devendo ser imediatamente suspensas quando o servidor dela se afastar ou for removido, por qualquer motivo.

§ 2º As indenizações pagas no exercício da função não serão incorporadas ao vencimento para quaisquer efeitos.

SEÇÃO I

DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO E DA ESCALA DE PLANTÃO

SUBSEÇÃO I

DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO

Art. 40 Considera-se regime extraordinário de trabalho a jornada especial que, pelas características e peculiaridades das atividades a serem executadas, decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço, exijam disponibilidade exclusiva do servidor para cumprimento de jornada de trabalho semanal superior à carga normal atribuída ao seu cargo ou que ultrapasse a quarenta horas.

Parágrafo único. Incluem-se no regime extraordinário de trabalho as atividades específicas desenvolvidas por servidores fora de seu local de trabalho.

Art. 41 O servidor em regime extraordinário de trabalho perceberá o valor do seu vencimento acrescido do percentual de horas extras estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 42 Os serviços em regime extraordinário somente poderão ser realizados em caráter de excepcionalidade e de forma temporária, não podendo ser realizados com habitualidade.

Art. 43 Os critérios e parâmetros para identificação das atividades específicas do regime extraordinário de trabalho são os seguintes:

- I – designação de servidores por portaria da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de funções, nas condições de responsáveis ou executores de planos de ação e/ou projetos prioritários constantes do Plano Municipal de Saúde, respeitado o prazo estabelecido pela portaria;
- II – designação de servidores por portaria da Secretaria Municipal de Saúde para comporem grupos de trabalho ou comissões na condição de membros, cujas atribuições a eles conferidas atêm-se ao cumprimento de prazos legais ou fixados administrativamente, respeitado o prazo estabelecido no instrumento de convocação;
- III – designação de servidores na condição de responsáveis ou participantes de processos de implantação de novos serviços e/ou novas unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde até o prazo máximo de noventa dias, prorrogáveis por igual período, mediante fundamentação específica.

Art. 44 Excluem-se do regime extraordinário de trabalho os servidores que:

- I – forem nomeados para o exercício de cargo comissionado;
- II – forem enquadrados em regime de escala de plantão;
- III – forem nomeados para funções de confiança de qualquer natureza.

SUBSEÇÃO II

DA ESCALA DE PLANTÃO

Art. 45 Considera-se escala de plantão a jornada especial de trabalho de doze ou vinte e quatro horas executadas fora da escala normal de serviços em áreas específicas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, as quais, pela natureza de suas atribuições, exijam a convocação dos trabalhos de servidores com a finalidade de manter o funcionamento de suas atividades em caráter ininterrupto e diuturnamente, incluindo sábados, domingos e feriados.

§ 1º Incluem-se na escala de plantão as atividades desenvolvidas por servidores em unidades hospitalares e ambulatoriais de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A escala de plantão referida no *caput*se diferencia da escala de serviço normal elaborada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, porque esta, apesar de incluir serviços em período noturno e aos sábados, domingos e feriados, não se refere a plantões.

§ 3º A verba denominada “plantão” é considerada como indenizatória.

SEÇÃO II

DA INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE

Art. 46 Aos servidores que trabalham com habitualidade em condições insalubres fica assegurada indenização por insalubridade ou periculosidade, de acordo com o grau mínimo, médio ou máximo a que estejam expostos.

§ 1º A caracterização e a classificação da insalubridade ou periculosidade far-se-ão por meio de perícia a cargo de médico com especialização em medicina do trabalho ou engenheiro com especialização em segurança do trabalho, contratada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os percentuais para indenização por insalubridade ou periculosidade serão calculados sobre o menor valor de todas as tabelas de vencimento dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do município, desde que superior ao salário mínimo vigente no país, caso em que, se ficar inferior o seu cálculo se fará sobre este.

Parágrafo único. Os percentuais de que trata o *caput* são os seguintes:

- I – 10 % (dez por cento) para o grau mínimo de risco;
- II – 20 % (vinte por cento) para o grau médio de risco;

III – 30 % (trinta por cento) para o grau máximo de risco.

Art. 47 Cabe à Secretaria Municipal de Saúde promover ações para tornar o ambiente de trabalho dos Profissionais do Sistema Único de Saúde mais seguro e salubre independentemente da concessão da indenização prevista no artigo anterior.

Art. 48 Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação pertinente.

Art. 49 Todos os servidores que exerçam atividades insalubres serão submetidos a exame médico oficial a cada doze meses, exceto aqueles que ficam expostos à radiação ionizante e/ou substâncias tóxicas, para os quais o prazo é de seis meses.

TÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 50 Para atender situações excepcionais, relativas à prestação de serviços nas unidades de saúde, observados os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar contratos temporários, desde que decorrentes das seguintes hipóteses:

- I – afastamentos e licenças previstas na legislação em vigor;
- II – criação ou ampliação de unidades e/ou serviços de saúde.

§ 1º A contratação temporária para substituição de servidores em licenças decorrentes de tratamento de saúde de pessoa da família e de acidente em serviço somente será autorizada se as referidas licenças forem superiores a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º A contratação temporária de que trata o *caput* observará o prazo máximo de doze meses de vigência, prorrogável uma única vez até mais doze meses.

§ 3º As contratações temporárias serão precedidas de teste seletivo simplificado, exceto para os casos imprevistos, que venham colocar em risco os serviços de saúde do município, oportunidade em que prescindirá de processo seletivo.

Art. 51 O vencimento do servidor contratado temporariamente será correspondente ao nível inicial do cargo, Classe A, do quadro correspondente, não cabendo progressão e nem promoção na carreira.

TÍTULO VIII DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 52 Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Parágrafo único. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 53 Nenhum servidor poderá exercer mais de um cargo em comissão remunerado.

Art. 54 O servidor vinculado ao regime desta Lei Complementar que acumular lícitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, recebendo a remuneração do cargo em comissão, facultando-lhe a opção pela maior remuneração.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 Nenhum servidor poderá eximir-se do cumprimento de seus deveres por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

Art. 56 São assegurados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde os direitos de associação profissional ou sindical na forma da legislação pertinente.

Art. 57 É assegurado ao servidor o direito à licença remunerada para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, conforme disposto em regulamento, observando-se o limite de, no mínimo, 100 (cem) associados por entidade.

§ 1º Poderá ser cedido apenas 1 (um) servidor por entidade, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 2º Somente será licenciado servidor eleito para cargo de direção executiva ou de representação nas referidas entidades, desde que informados oficialmente à área de recursos humanos da prefeitura municipal, sendo vedada a licença aos seus suplentes.

§ 3º A licença de que trata o *caput* terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

§ 4º Para a concessão da licença referida no *caput* serão observados os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 58 Para efeitos de comprovação da conclusão do curso de ensino fundamental ou médio será considerado o certificado ou diploma devidamente expedido ou convalidado por instituição de ensino, acompanhado do histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 59 Para efeitos de comprovação de curso superior ou de pós-graduação, mestrado ou doutorado, para fins de enquadramento e promoção funcional, será considerado somente o diploma expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 60 Nos casos em que o diploma ou o certificado estiver em fase de expedição/registro, será considerado o atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, desde que o curso já tenha sido concluído antes da publicação desta lei complementar.

Art. 61 O adicional por tempo de serviço previsto no art. 164 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, percebido por alguns servidores, somente será devido até a data da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – a remuneração resultante do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A VPNI de que trata o parágrafo anterior não estará sujeita a revisões e reajustes.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

Art. 62 Os atuais servidores da Secretaria Municipal de Saúde serão enquadrados na presente Lei Complementar conforme os dispositivos seguintes, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

I - horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art. 12, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento, no período de até 1º de janeiro a 30 de março anualmente;

II – vertical, que terá enquadramento imediato e se dará baseado no tempo de serviço e no grau de escolaridade em que se encontrar o servidor da saúde e se dará da seguinte forma:

- até três anos, nível 1;

- com três anos e um dia até seis anos, nível 2;
- com seis anos e um dia até nove anos, nível 3;
- com nove anos e um dia até doze anos, nível 4;
- com doze anos e um dia até quinze anos, nível 5;
- com quinze anos e um dia até dezoito anos, nível 6;
- com dezoito anos e um dia até vinte e um anos, nível 7;
- com vinte e um anos e um dia até vinte e quatro anos, nível 8;
- com vinte e quatro anos e um dia até vinte e sete anos, nível 9;
- com vinte e sete anos e um dia até trinta anos, nível 10;
- com trinta anos e um dia até trinta e três anos, nível 11;
- acima de trinta e três anos, nível 12.

Parágrafo único. O enquadramento e as progressões na tabela dos servidores, ficam limitados ao teto máximo de remuneração, que é o subsídio do prefeito municipal por força do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 63 Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Canarana – MT depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público ou da estabilidade adquirida nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O enquadramento dos servidores na presente Lei Complementar será efetuado pela área de recursos humanos da prefeitura municipal, sendo aceito somente os cursos de curta duração realizados nos últimos três anos anteriores ao requerimento do interessado.

Art. 64 O enquadramento dos servidores efetivos e estáveis nas respectivas carreiras obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei Complementar e será feito por ato administrativo do prefeito municipal.

Art. 65 O servidor que se encontrar afastado por licença sem remuneração, legalmente autorizada, somente será enquadrado na presente Lei Complementar quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo, desconsiderando-se o tempo de afastamento sem vencimento.

Art. 66 O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá dele recorrer no prazo de dez dias, contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Parágrafo único. Constatando-se a procedência da retificação do enquadramento do servidor, esta será realizada com efeitos financeiros retroativos à data do enquadramento a que o requerente teria direito, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 Os efeitos da presente Lei Complementar estendem-se ao pessoal inativo e pensionista da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das normas e regras inerentes ao regime previdenciário do município.

Art. 68 A revisão geral do vencimento dos servidores pertencentes ao presente plano de cargos ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais,

observadas as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana – MT.

§ 1º O percentual de reajuste será único, com base no IPCA acumulado no período, para todas as categorias funcionais pertencentes a este plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§ 2º A revisão geral anual, qualquer reajuste e ou aumento de vencimento não se aplica aos profissionais que estejam percebendo o teto máximo permitido pelo art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, que é o subsídio do prefeito.

§ 3º Os profissionais que se enquadrarem na limitação do parágrafo anterior somente terão acréscimo de remuneração na hipótese de nova fixação do subsídio do prefeito municipal, superior ao pago atualmente.

Art. 69 As gratificações, as verbas indenizatórias, os adicionais e a remuneração pagas no exercício da função comissionada, ou fora dela, não se incorporarão ao vencimento do cargo efetivo ou estável, em hipótese alguma.

Art. 70 Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal e nem para o limite de gastos com pessoal, as parcelas de caráter indenizatório previstas nesta Lei Complementar.

Art. 71 As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual vigente e dos subsequentes alocados na Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 72 A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios para cessão e/ou permuta de servidores com unidades de saúde federais, estaduais, municipais e filantrópicas para a execução de serviços do Sistema Único de Saúde, atendendo ao interesse público.

Art. 73 As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar serão baixadas por decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.

Art. 74 O Poder Executivo promoverá o enquadramento dos servidores de acordo com os prazos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 75 Nos casos em que a presente Lei Complementar for omissa, aplicar-se-á, supletivamente, os dispositivos do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 76 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 77 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 102/2011, os incisos III e IV do art. 2º da Lei Complementar nº 103/2011 e suas demais alterações posteriores e o art. 164 da Lei Complementar nº 028/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIHEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:CFA1C296

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 125 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

(Projeto de Lei nº 010/2014, autoria do executivo)

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Canarana – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana – MT, Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do município, aprimorando os critérios de evolução funcional e a valorização do servidor.

§ 1º Esta Lei Complementar não se aplica aos profissionais do Magistério Público Municipal e nem do Sistema Único de Saúde de Canarana, que são regidos por planos de carreira próprios.

§ 2º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – Plano de Carreira, o conjunto de políticas para incentivar o servidor a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Pública e por esta Lei Complementar;

III – Carreira, o conjunto de níveis de um cargo organizados em sequência e dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentam, observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação, experiência profissional e tempo no serviço público;

IV – promoção, a passagem do servidor de uma classe para outra pela evolução no grau de escolaridade e aprimoramento dos conhecimentos profissionais;

V – Progressão, a passagem do servidor de um nível para outro imediatamente superior, dentro da sua faixa de vencimentos, por tempo de serviço, condicionada ao seu merecimento mediante processo criterioso e contínuo de avaliação de desempenho funcional;

VI – Servidor, a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII – Cargo público, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII – Grupo ocupacional, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX – Classe, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

X – Nível, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI – Vencimento, a retribuição pecuniária básica, fixada por lei, paga mensalmente ao servidor pelo exercício do cargo conforme a classe e o nível correspondentes;

XII – Proventos, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIII – Quadro de Pessoal, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da administração direta, autárquica e das fundações do município;

XIV – Remuneração, o vencimento do cargo estabelecido em lei, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias.

CAPÍTULO II

Do Quadro de Pessoal e do Recrutamento e Seleção

Seção I

Da Composição do Quadro de Pessoal

Art. 2º O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Canarana – MT é composto pelas seguintes partes:

I – Pessoal Efetivo – Quadro Permanente conforme Anexo I desta Lei Complementar;

II – Pessoal Comissionado conforme Anexo I da Lei de Estrutura Administrativa Municipal;

III – Profissionais contratados temporariamente, pertencentes à estrutura organizacional, mesmo não constituindo carreira.

Seção II

Do Recrutamento e Seleção

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo constantes desta Lei Complementar são recrutados, selecionados e preenchidos somente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvadas as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público autorizadas por lei específica.

Art. 4º Os cargos em comissão são providos por livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal dentro do limite percentual autorizado e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Administração Municipal.

§ 2º O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

§ 3º *Reserva-se o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o caput, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo prefeito municipal, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.*

Art. 5º O recrutamento e a seleção de pessoal para provimento efetivo serão realizados sob a égide do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais enquanto o município permanecer com o regime jurídico único.

Art. 6º O candidato aprovado em concurso público, quando convocado para tomar posse, será enquadrado na referência inicial da sua categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe A.

§ 1º Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório é de trinta e seis meses.

§ 2º O direito à estabilidade no cargo ao final do estágio probatório está condicionado à aprovação do servidor na avaliação de desempenho funcional realizada no período.

§ 3º Para que se obtenha melhor eficiência funcional a Administração Pública Municipal fica incumbida de promover, permanentemente, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já estabilizados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior rendimento no trabalho.

§ 4º Os servidores do quadro permanente terão sempre a preferência e a prioridade na indicação para a realização de cursos práticos e de aperfeiçoamento na função em que atuam.

Art. 7º Ao servidor efetivo que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica as disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins evolução na carreira e para o estágio probatório.

Seção III**Da Criação de Cargos**

Art. 8º A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

- I – denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;
- II – padrão de vencimento nos moldes das tabelas previstas nesta Lei Complementar;
- III – descrição sintética e analítica das suas atribuições;
- IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos definidos em lei nos termos do art. 37, I e II da Constituição Federal;
- V – grau de escolaridade; e;
- VI – idade mínima de dezoito anos.

CAPÍTULO III**Dos Vencimentos, da Insalubridade, das Gratificações e da Acumulação de Cargos****Seção I****Dos Vencimentos**

Art. 9º Os vencimentos dos cargos dos servidores efetivos, estáveis ou não, são dispostos em tabelas constituídas de referências com níveis enumerados de 1 a 12 e classes da letra A à letra E de acordo com cada grupo ocupacional.

§ 1º As tabelas de vencimentos de que trata o caput, constantes do anexo II desta Lei Complementar, têm as seguintes denominações, podendo ficar aglutinadas umas às outras em função do seu valor inicial:

- I – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Elementares;
- II – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Operacionais;
- III – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços Administrativos;
- IV – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Serviços de Fiscalização;
- V – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Médio;
- VI – Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Técnicos de Nível Superior.

§ 2º O vencimento dos servidores de carreira amparados por este plano somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Poder Executivo, assegurada a sua revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Seção II**Da Insalubridade e/ou Periculosidade**

Art. 10 Aos servidores que trabalham com habitualidade em condições insalubres ou potencialmente perigosas, fica assegurado indenização por insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com o grau mínimo, médio ou máximo a que estejam expostos.

§ 1º A caracterização e a classificação da insalubridade e/ou periculosidade far-se-ão através de perícia a cargo de médico com especialização em medicina do trabalho ou engenheiro com especialização em segurança do trabalho.

§ 2º Os percentuais para indenização por insalubridade e/ou periculosidade, serão calculados sobre o menor valor de todas as tabelas de vencimento dos Profissionais do quadro Geral dos Servidores do município, desde que superior ao salário mínimo vigente no país, caso em que, se ficar inferior o seu cálculo se fará sobre este.

§ 3º Os percentuais de que trata o caput são os seguintes:

- I – 10 % (dez por cento) para o grau mínimo de risco;

- II – 20 % (vinte por cento) para o grau médio de risco;
- III – 30 % (trinta por cento) para o grau máximo de risco.

Art. 11 Cabe à Secretaria Municipal em que o profissional estiver enquadrado promover ações para tornar o ambiente de trabalho mais seguro e salubre, independentemente da concessão da indenização prevista no artigo anterior.

Art. 12 Todos os servidores que exerçam atividades insalubres serão submetidos a exame médico oficial a cada doze meses, exceto aqueles que ficam expostos à radiação ionizante e/ou substâncias tóxicas, para os quais o prazo é de seis meses.

Seção III**Das Gratificações**

Art. 13 As gratificações de função de confiança serão concedidas pelo prefeito municipal como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade da sua função.

§ 1º A gratificação para as funções de confiança a que se refere o caput é dividida em três categorias assim definidas:

- baixa complexidade, para o desempenho de serviços que exijam pouca qualificação e habilidades específicas, estipulada em até 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento inicial do profissional beneficiado;
- média complexidade, para a execução de tarefas que exijam qualificação e habilidades específicas, raciocínio e conhecimentos teóricos e práticos, estabelecida em até 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento inicial do profissional beneficiado;
- alta complexidade, para as atribuições que exijam esforço, habilidades específicas, raciocínio, conhecimentos teóricos e práticos e conhecimento intelectual mais apurado, estipulada em até 70% (setenta por cento) sobre o valor do vencimento inicial do profissional beneficiado.

§ 2º A gratificação referida no parágrafo anterior será deferida pelo prefeito municipal, levando-se em consideração a necessidade do serviço, o seu grau de importância, a responsabilidade e a dedicação do servidor, podendo ser retirada em qualquer época conforme deliberação superior.

Art. 14 As funções de confiança a que se refere o artigo anterior serão exercidas exclusivamente por servidores de carreira da Administração Pública Municipal.

§ 1º Os servidores designados para exercerem funções de confiança perceberão o vencimento da carreira mais a gratificação estabelecida para a função.

§ 2º O servidor, quando designado para exercer a função de confiança de que trata o art. 13 desta Lei Complementar, terá dedicação exclusiva no trabalho, não fazendo jus ao recebimento de horas extras pelo seu exercício além do horário normal de expediente.

Seção IV**De Exercício de Cargo em Comissão**

Art. 15 O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento deste cargo ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 16 O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão quando exonerado deste voltará a perceber o seu vencimento de origem.

Art. 17 As vantagens pecuniárias previstas nos artigos 13 e 15 desta Lei Complementar percebidas pelo servidor não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Seção V**Da Acumulação de Cargos**

Art. 18 Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observando-se os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que tratam do assunto.

Art. 19 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO IV**Do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional**

Art. 20 O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional e eficiência do servidor.

Parágrafo único. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da administração municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

Art. 21 Para atendimento do disposto no artigo anterior a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional processará a avaliação dos servidores anualmente, de novembro a novembro, tendo por base a ficha apropriada com critérios definidos nesta Lei Complementar e nas normas regulamentadas por decreto do executivo.

Art. 22 Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

- I- responsabilidade, disciplina, zelo e ética profissional;
- II- assiduidade, pontualidade e ocupação;
- III- capacidade de iniciativa e de relacionamento;
- IV- presteza e cordialidade no atendimento ao público e aos colegas de trabalho;
- V- eficiência e criatividade;
- VI- desempenho profissional, respeito e compromisso com a instituição;
- VII- participação nas atividades promovidas pela instituição;
- VIII- aproveitamento nos programas de capacitação;
- IX- uso adequado dos equipamentos de serviço e proteção do patrimônio público.

§ 1º Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do caput poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 2º Os critérios de avaliação serão divulgados com antecedência para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e semelhantes, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§ 3º A pontuação mínima em cada avaliação é de 70% (setenta por cento) para os critérios referidos nos incisos do caput, adotando, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

- I – excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);
- II – bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);
- III – regular, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);
- IV – insatisfatório, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

§ 4º Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatório indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório

referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 5º Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor, este deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a sua respectiva capacitação ou treinamento.

§ 6º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 7º O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 8º Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo.

§ 9º A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e poderá emitir tanto opinião quanto orientação a respeito das mesmas com intuito de aproveitar ao máximo a capacidade laborativa de cada servidor.

Art. 23 A coordenação geral do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade da área de recursos humanos, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 24 A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá as seguintes atribuições:

- I – revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação do desempenho funcional;
- II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;
- III – indicar ao responsável pela área de recursos humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;
- IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;
- V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;
- VI – avaliar o funcionamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da prefeitura municipal, propondo ações corretivas mantenedoras;
- VII – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor;
- VIII – indicar e promover palestras motivacionais para os servidores e gestores da administração.

Art. 25 A comissão de que trata o art. 21 desta Lei Complementar terá duração indeterminada e manterá a seguinte composição mínima:

- I – o chefe da área de recursos humanos;
- II – um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IV – três servidores estáveis, pertencentes às demais Secretarias Municipais;
- V – o chefe imediato de cada servidor.

Parágrafo único. Para efeito da composição da comissão a que se refere o caput poderão ser indicados membros de outras secretarias municipais.

Art. 26 Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 27 No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverá ser aberto processo administrativo para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V

Da Evolução Funcional

Art. 28 As formas instituídas por esta Lei Complementar para a evolução funcional são as seguintes:

I – Promoção Horizontal e;

II – Progressão Funcional ou Promoção Vertical.

Parágrafo único. A evolução funcional, tanto na forma de Promoção Horizontal quanto Progressão Funcional ou Promoção Vertical, exigirá o cumprimento de carência ou interstício mínimo de três anos em cada Classe e Nível, sendo vedada a progressão “por salto”.

Seção I

Da Promoção Horizontal

Art. 29 A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado e apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita ou não pela Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional juntamente com a área de recursos humanos.

§ 1º As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§ 2º Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino superior serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, enquadramento inicial, habilitação de grau superior na área de atuação;

II – Classe B, requisito da Classe A, mais título de especialista na área ou equivalente;

III – Classe C, requisito da Classe B, mais outro título de especialista na área ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional correlata;

IV – Classe D, requisito da Classe C mais curso de mestrado na área relacionada com sua habilitação;

V – Classe E, requisito da Classe D mais curso de doutorado na área relacionada com sua habilitação.

§ 3º Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino médio completo serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, enquadramento inicial, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

II – Classe B, requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C, requisito da Classe B mais 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação;

IV – Classe D, requisito da Classe C mais curso superior completo na área ligada a suas atribuições;

V – Classe E, requisito da Classe D mais 200 (duzentas) horas de curso de especialização na área relacionada com sua graduação.

§ 4º Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino fundamental completo serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, enquadramento inicial, formação em ensino fundamental completo;

II – Classe B, requisito da Classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C, requisito da Classe B, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

IV – Classe D, requisito da Classe C, mais 180 (cento e oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação e conclusão do ensino médio;

V – Classe E, requisito da Classe D mais curso superior.

§ 5º Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino fundamental incompleto serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, enquadramento inicial, formação incompleta do ensino fundamental;

II – Classe B, requisito da classe A, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C, requisito da classe B, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação e/ou conclusão do ensino fundamental;

IV – Classe D, requisito da classe C, mais 120 (cento e vinte) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação e/ou conclusão do ensino médio;

V – Classe E, requisito da classe D mais curso superior.

§ 6º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente são estabelecidos conforme a seguir:

a) classe A: 0,0%;

b) classe B: 10,00%;

c) classe C: 25,00%;

d) classe D: 35,00%;

e) classe E: 40,00%.

§ 7º Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 8º A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de três anos para todos os casos.

§ 9º Será permitida a somatória de carga horária dos cursos de curta duração, para fins de promoção horizontal desde que sejam realizados por entidades governamentais ou empresas de assessorias e prestadoras de serviços educacionais reconhecidas pelo município.

§ 10 Serão aceitos os cursos de curta duração realizados *nos últimos três anos anteriores ao requerimento do interessado* para fins de enquadramento nesta Lei Complementar.

§ 11 Os cursos de nível superior, bem como especializações, mestrados e doutorados serão aceitos independentemente da época de sua conclusão, observado o interstício mínimo de três anos para a promoção entre as classes.

Seção II

Da Progressão Funcional ou Promoção Vertical

Art. 30 A progressão funcional ou promoção vertical se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que o ocupante de cargo da carreira:

I – seja aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II – tenha cumprido o intervalo mínimo de três anos no nível anterior.

§ 1º O tempo de efetivo exercício no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica ou fundacional no cargo empossado durante o estágio probatório será contado para a estabilização do servidor e também será computado para apuração do interstício de que trata o inciso II do caput.

§ 2º Não havendo avaliação, a progressão vertical se dará de forma automática ao final de cada interstício de três anos, cabendo ao servidor acompanhar seu processo de avaliação de desempenho funcional.

§ 3º A progressão vertical observará o crescimento de 5% para o servidor beneficiado nas avaliações de desempenho.

§ 4º Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver, no mínimo, 70% dos pontos alcançados na avaliação anual de desempenho e na média das avaliações no período de três anos.

§ 5º O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal será contado para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

§ 6º Para os fins do disposto no caput o estágio probatório será interrompido caso o servidor empossado venha a exercer cargo em comissão próprio de agente político.

Art. 31 Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada ano:

- I – afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;
- II – somar duas penalidades de advertência ou uma de suspensão disciplinar;
- III – faltar ao serviço injustificadamente por três dias consecutivos ou interpoladamente.

CAPÍTULO VI

Das Despesas com Pessoal

Art. 32 O Poder Executivo Municipal não poderá despender com pessoal mais do que 54% (cinquenta e quatro por cento) da sua Receita Corrente Líquida, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

- I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Administração Direta e Indireta, realizadas pelo município, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;
- II – Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;
- III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social e para o PASEP;
- IV – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§ 2º Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º Excluem-se do cálculo das despesas referidas no inciso I deste artigo, para os fins desta Lei Complementar, as verbas indenizatórias assim consideradas:

- I – adicional por serviços considerados insalubres e ou perigosos;
- II – adicional de produtividade dos ocupantes de cargos destinados à fiscalização municipal;
- III – plantão por serviço de fiscalização tributária; e,
- IV – outros casos definidos em lei específica.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 33 A presente Lei Complementar se aplica a todos os servidores públicos municipais da Administração Geral do Poder Executivo, exceto aos Profissionais da Educação Básica e aos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município.

Art. 34 A composição e a forma de remuneração dos servidores da Administração Geral da prefeitura municipal passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 35 As tarefas e os serviços deverão ser executados pelos servidores em conformidade com as atribuições específicas de cada cargo estabelecidas no anexo III desta Lei Complementar.

Art. 36 A carga horária oficial de trabalho dos servidores da Administração Geral é de quarenta horas semanais divididas em dois turnos diários de quatro horas, com intervalo de duas horas para refeição e descanso.

§ 1º A Administração Municipal poderá adotar a carga horária de trinta horas semanais em turno único de seis horas diárias, de acordo com a conveniência administrativa e financeira do município.

§ 2º Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para seis horas semanais, bem como o retorno para oito horas semanais, não haverá alteração de vencimento.

Art. 37 O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará decreto estabelecendo carga horária diferenciada para outras categorias funcionais e áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços e das profissões regulamentadas pelo Governo Federal, desde que não ultrapasse a quarenta horas semanais.

Art. 38 O adicional por tempo de serviço previsto no art. 164 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, percebido por alguns servidores, somente será devido até a data da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – a remuneração resultante do disposto no caput deste artigo.

§ 2º AVPNI de que trata o parágrafo anterior não estará sujeita a revisões e reajustes.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Transitórias

Seção única

Do Enquadramento Funcional

Art. 39 Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados nos dispositivos desta Lei Complementar, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 40 Os critérios de enquadramento funcional são os seguintes:

- I – horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art. 29, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento, no período de 1º de janeiro a 30 de março, observando-se o prazo de início da aceitação dos cursos.
- II – vertical, que se dará no vencimento atual de cada servidor de acordo com os seguintes critérios:

- com até três anos completos, nível 1;
- de três anos e um dia até seis anos completos, nível 2;
- de seis anos e um dia até nove anos completos, nível 3;
- de nove anos e um dia até doze anos completos, nível 4;
- de doze anos e um dia até quinze anos completos, nível 5;
- de quinze anos e um dia até dezoito anos completos, nível 6;
-

de dezoito anos e um dia até vinte e um anos completos, nível 7;

-

de vinte e um anos e um dia até vinte e quatro anos completos, nível 8;

-

de vinte e quatro anos e um dia até vinte e sete anos completos, nível 9;

-

de vinte e sete anos e um dia até trinta anos completos, nível 10;

-

de trinta anos e um dia até trinta e três anos completos, nível 11;

-

acima de trinta e três anos, nível 12.

§ 1º O enquadramento dos servidores efetivos nas respectivas carreiras obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei Complementar e será feito por ato administrativo do prefeito municipal.

§ 2º O enquadramento referido no parágrafo anterior será efetuado pela área de recursos humanos da prefeitura municipal, sendo aceito somente os cursos de curta duração realizados nos últimos três anos anteriores ao requerimento do interessado.

§ 3º Para os cursos de longa duração será aplicado o dispositivo constante do § 11 do artigo 29 desta Lei Complementar.

Art. 41 O servidor somente poderá requerer a evolução funcional com base nas regras do presente plano após o interstício de três anos do seu último enquadramento.

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 42 Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada e o valor destinado aos estagiários conveniados com escolas municipais, estaduais ou federais e ao menor aprendiz, conforme legislação específica.

§ 1º O pagamento proporcional de que trata o caput se refere ao servidor que, mediante autorização da autoridade competente, exerça apenas a metade da carga horária estabelecida para o seu cargo.

§ 2º À época do aumento do salário mínimo nacional o servidor que ficar com seu vencimento abaixo deste passará a perceber automaticamente o valor do salário mínimo com amparo na legislação nacional.

Art. 43 A revisão geral de vencimento dos servidores públicos ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, considerando-se este mês como data base para todas as categorias funcionais abrangidos por esta Lei Complementar.

§ 1º O percentual de reajuste será único, com base no IPCA acumulado no período, para todas as categorias funcionais pertencentes a este plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§ 2º Excluem-se do disposto no parágrafo anterior os casos de equiparação de vencimento por força do valor pago no mercado de trabalho.

Art. 44 Na realização de concurso público serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

§ 1º Às pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer constar estas informações,

obrigatoriamente, na ficha de inscrição respectiva, respeitando-se em todos os casos a legislação federal específica.

§ 2º Não serão destinadas para os portadores de necessidades especiais as vagas existentes para os cargos operacionais, ou seja, para aqueles cargos que impliquem em adaptações do equipamento, como veículos e maquinários pesados.

Art. 45 As gratificações e subsídios pagos no exercício da função comissionada ou fora dela não se incorporarão aos vencimentos, em hipótese alguma, a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar.

Art. 46 Os vencimentos do Poder Legislativo Municipal para cargos idênticos e com as mesmas atribuições não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo Municipal, conforme estabelece o inciso XII do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 47 As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar serão baixadas por decreto do Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua implantação.

Art. 48 As parcelas de caráter indenizatório previstas nesta Lei Complementar não serão computadas para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal e nem consideradas para o limite de gastos com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 49 As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual de 2014 e dos orçamentos dos exercícios subsequentes, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 50 Fica extinto o cargo de Técnico de Desporto Individual e Coletivo, criado pela Lei Complementar nº 117/2013.

Art. 51 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 101/2011 e suas alterações posteriores e o art. 164 da Lei Complementar nº 028/2002 de 23/12/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIHEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:FBFB4979

GABINETE PORTARIA Nº. 303/2014

04 de Setembro de 2014.

Nomeia gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e da outras providências.

O Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora Gema Favreto Colling, portadora do CPF: 208.646.711-72 e RG: 268677 SSP/MT, como gestora dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Canarana-MT, durante a gestão 12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 04 de setembro de 2014.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:72BD71D9

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.159 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

(Projeto de Lei 046/2014, autoria do executivo)

Altera Memorial Descritivo e mapa do Loteamento Morada do Sol e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado memorial descritivo e mapa do loteamento Morada do Sol, aprovado pela Lei Municipal nº 360/1998, de 24 de abril de 1998, que passa a vigorar conforme anexos que integram a presente lei

Art. 2º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 26 de agosto de 2014.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:A59203AD

GABINETE
DECRETO Nº 2460/2014

De 25 de Agosto de 2014.

Dispõe sobre o Comodato de Bem Móvel Veículo Uno Mille, recebido por meio de Termo de Cessão de Uso por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social Nº 026/2013/SETAS.

O Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e
Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de incorporar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado como Bem de Vida Útil o Bem recebido por meio de Comodato, que faz parte integrante deste Decreto, por se encontrar em condições de uso, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. O Bem referido no artigo anterior ficará a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social órgão que integra a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canarana para uso exclusivo do Centro De Referência de Assistência Social –CRAS.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANILHA DE ANÁLISE DE RECEBIMENTO DE BEM, RECEBIDO CONFORME TERMO DE CESSAO DE USO DE BENS MOVEIS Nº 026/2013/SETAS.

R.P.	Descrição Código do Bem	Valor \$	Conservação	Vida Útil/Capacidade de Uso
	01 VEICULO ZERO KM, UNO MILLE ECONOMY 1.0 4 PORTAS 2013, CATEGORIA POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, 2013/2013, COR BRANCA, BICOMBUSTIVEL, POTENCIA DE 65 CV A GASOLINA E 66 CV A ALCOOL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, PLACA OBJ 8742, CHASSI 9BD15822AD6844912 RENAVAL 00545922011.	24.030,00	Ótimo/Novo	Imediata

Canarana - MT, 25 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:B25BF937

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 060/2014, firmado com a empresa CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA para a Construção de Quadra Poliesportiva coberta com Vestiários Padrão FNDE.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, Cep 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF nº. 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 060/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias**.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 03/01/2015**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude da dificuldade de colocar os materiais no local da obra e ainda a dificuldade de manter profissionais capacitados que migram-se para os grandes centros onde a construção civil encontra-se em ascensão, tornando ainda mais escassas a presença desses profissionais no interior do estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 05 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Contratante

Construtora Açolamb LTDA – EPP

MARCOS ROBERTO LAMB

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF n.º 441.686.751-49

Fiscal do Contrato

ELIZEU DIAS PINHEIRO

Portaria n.º 045/2014 de 07/02/14

Testemunhas:

01.....

02.....

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:B22D4BF7

SETOR DE LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061-2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 061/2014, firmado com a empresa CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA para a Construção de Cobertura para Quadra Poliesportiva Padrão FNDE.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, Cep 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF n.º 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 061/2014**, conforme decidido no

Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I – Realizar acréscimo quantitativo dos itens **4.3 e 4.4;**

II – Realizar decréscimo quantitativo dos itens **1.2 e 1.3;**

1.1.1 – Os **acréscimos e decréscimos**, objeto deste termo aditivo de supressão de itens, são oriundos da planilha orçamentária constante do processo licitatório e de acordo com a planilha orçamentária (**anexo I**) deste termo aditivo, que passa a fazer parte integrante do processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 001/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Com a alteração acima mencionada, haverá um acréscimo do valor global do contrato no montante de **R\$ 7.462,41 (sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário encontra-se embasada na justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia desta municipalidade, devidamente anexada a este termo aditivo.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alíneas “a” e “b” combinado com o respectivo § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 05 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Contratante

Construtora Açolamb LTDA – EPP

MARCOS ROBERTO LAMB

RG n.º 474.466 SSP/MT e

CPF n.º 441.686.751-49

Fiscal do Contrato

ELIZEU DIAS PINHEIRO

Portaria n.º 045/2014 de 07/02/14

Testemunhas:

01.....

02.....

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:3A372033

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Educação e Administração do Município de Canarana-MT**, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/09/2014 às 08h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 05 de Setembro de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:E23485B1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 013-2014

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **05/09/2014 às 08:30**, foi declarada **DESERTA a Tomada de Preços nº 013/2014** que tem por objeto o **Contratação de empresa para Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira no Município de Canarana-MT**, conforme anexos do Edital. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada às **08:30 hrs do dia 30/09/2014 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana, no horário das 07:30 às 17:30 horas até o dia 25/09/2014.

Canarana - MT, 05 de Setembro de 2014.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:BA707058

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/09/2014 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 05 de Setembro de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:A0642D3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 355/2014

SÚMULA: “DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DO TITULAR”

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Secretário Municipal da pasta em questão gozará férias e consequentemente se afastará da Secretaria;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público bem como o da eficiência;

DECRETA:

Artigo 1º - Designa o servidor público **JOSE ROBERTO LINHARES**, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e comércio no período do dia 01 de Setembro de 2014 até o dia 31 de Setembro de 2014.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 01 de Setembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Camila Marcelo

Código Identificador:E8FB3F64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 354/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** a REMOÇÃO d a Servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de Setembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:32FF4141

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TP N. 06/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL torna público que fará licitação **TOMADA DE PREÇO n.º 06/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - EMPREITADA GLOBAL - PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “DOM PEDRO I” NO PA “VALE DO SERINGAL” 3º ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 23/09/2014 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 08 de setembro de 2014.

SILVIO MORENO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:56DDDD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 760/2014

LEI N.º 760/2014.

Institui Oficialmente a extensão da Malha Viária das estradas não pavimentadas do Município de Castanheira-MT e fixa a respectiva extensão em quilômetros, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído oficialmente a Malha Viária de estradas não pavimentadas do Município de Castanheira-MT, com um total de 862 Km (oitocentos e sessenta e dois quilômetros), conforme as devidas coordenadas geográficas que seguem no Mapa em anexo, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 22 de agosto de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:228C5C96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Chapada dos Guimarães, 05 de setembro de 2014.
Ref. Contrato Administrativo nº 005/2012.

Notificante: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal.

Notificado: FERREIRA E CONSTRUÇÕES – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.019.994/0001-91, com sede à Rua dos Cedros, nº 226, Bairro Altos do Mirante, Chapada dos Guimarães – MT, representado pelo Sr. **EDÉSIO PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identificação RG nº 1596586-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 483.307.441-91.

CONSIDERANDO o teor do Contrato Administrativo 005/2012, celebrado entre o Município de Chapada dos Guimarães e a Empresa Ferreira e Construções, representado pelo Sr. Edésio Pereira da Silva Ferreira, que tem por finalidade a conclusão da obra da Escola de Ensino Infantil – PROJETO PROINFÂNCIA – Creche Tipo “B”.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão encerava em 08/08/2012, mas que não foi concluído, após reiterados termos aditivos de aditamento de prazo, o último Termo Aditivo de prorrogação de prazo encerrou em 14 de janeiro de 2014, sem a conclusão da obra.

CONSIDERANDO que a Empresa recebeu valor acima do montante pactuado no Contrato Primitivo e mesmo assim falta aproximadamente 20% da obra para concluir.

A Administração solicita o posicionamento da Empresa em relação a estes apontamentos, no prazo improrrogável de 72 horas após o recebimento deste, trazendo de forma clara e concisa sobre: a) o porque da paralização da obra; b) planejamento de conclusão da obra; c) possibilidade de arcar com todas as despesas referente a conclusão da obra, pois já recebeu pelas medições inacabadas; d) justificativa, caso não consiga prosseguir com a obra por conta própria.

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

À
Empresa Ferreira e Construções, CNPJ 13.019.994/0001-30
Representante Legal: Edésio Pereira da Silva Ferreira
Rua dos Cedros, nº 226, Altos do Mirante, Chapada dos Guimarães.

Publicado por:
Jair Klasner
Código Identificador:2E1F3200

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE CONVITE Nº.: 019/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Convite nº. 019/2014, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO. “Os materiais serão entregues na Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES - MT. O processo Licitatório será realizado no dia 12 de Setembro de 2014 às 09:00 horas, na sala de licitação, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, 166, centro, CHAPADA DOS GUIMARAES – Mato Grosso. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitação em horário comercial de expediente.

CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, 05 de Setembro de 2014.

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:175E66CE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVITE Nº 020/2014**

AVISO DE EDITAL DE CONVITE Nº.: 020/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Convite nº. 020/2014, “ Contratação de Empresa Especializada Fornecimento marmitas e refeição prontas. “Os serviços serão prestados na cidade de CHAPADA DOS GUIMARAES - MT. O processo Licitatório será realizado no dia 12 de Setembro de 2014 às 09:00 horas, na sala de licitação, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, 166, centro, CHAPADA DOS GUIMARAES – Mato Grosso. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitação em horário comercial de expediente.

CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, 05 de Setembro de 2014.

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES

Presidente da CPL

Publicado por:Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:DF95777E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 1065****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.065, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.***Cria a Creche Municipal “Mãe Preta”.*

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que função da creche é de proteção, cuidado, acolhimento, bem como proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, educacional e social da criança, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela dinâmica da vida social e contribuir para que sua interação e convivência na sociedade sejam marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a *Creche Municipal “Mãe Preta”*, com sede na Avenida Presidente JK, Lotes 04 e 05, quadra 01, Setor Jardim Araguaia desta Cidade, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO,
ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS
DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.**

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:87B1D0A3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014.**TIPO:** MENOR VALOR GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 22 de Setembro de 2014, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Elaboração de Projetos de Piscicultura, para auxiliar, fomentar e capacitar os pequenos produtores do Município de Colíder - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 05 de Setembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:53DADB98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014.**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 23 de Setembro de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Colíder – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa “MEDIADOR” está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, em 05 de Setembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:EDDEFA90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24/09/2014, às 13h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 011/2014 - Tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Reforma da Escola Municipal Professora Ivanira Moreira Junglos do Município de Colíder – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 05 de Setembro de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:17326317

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 89 /2014 – PMCO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e a empresa **STADTBUS TRANSPORTES LTDA**, conforme condições que as cláusulas abaixo especificam.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2014, por um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na avenida dos oitis, n.º 1200, centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na avenida dos oitis nº 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/r 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **STADTBUS TRANSPORTES LTDA**, empresa localizada na Avenida Florispina Azambuja, nº 1.539 - A, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº93.273.860/0004-22 (Filial), neste ato representada pelo Sr. **Wilson Aparecido da Cunha**, brasileiro, solteiro, Encarregado Administrativo, residente e domiciliado à Rua Cuiabá, nº 384 – Centro, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2014/PMCO/MT**, adjudicado em 27/08/2014 e homologado em 27/08/2014, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de transporte de passageiros, por km rodado, de acordo com a necessidade das secretarias, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão 36/2014/PMCO, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total estimado para a execução do contrato, é de **R\$ 310.400,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos reais)**, mediante a apresentação de relatório de km rodado, mensalmente em razão de:

- a) R\$ 4,30 por quilometro de Ônibus (até 48 lugares);
- b) R\$ 3,20 por quilometro de Micro-ônibus (até 28 lugares).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2006 – Manutenção e Encargos da Administração
3390.33.00.00.00 (033) – Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 75.000,00

05 - SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
05.001 – COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
13.392.0019.2033 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura
3390.33.00.00.00 (191) – Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 45.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2039 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
3390.33.00.00.00 (241) – Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 128.200,00

07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0029.2055. – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3390.33.00.00.00 (364) – Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 62.200,00

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, **até 31/12/2014**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em face do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, contendo a quantidade mensal, devidamente atestada por funcionário designado pelo Contratante.

6.2. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

6.3. O não cumprimento do previsto no **CONTRATO** permitirá ao Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

6.4. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SETIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

7.1. Os serviços, com o valor definido no Pregão, “Anexo III – Formulário Padrão para Proposta de Preços” da **CONTRATADA** poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, quando:

- a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do **ÓRGÃO**, devidamente protocolado;
- b) solicitada pelo **ÓRGÃO**, junto a **CONTRATADA**, devidamente protocolado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste CONTRATO.

8.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

8.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Edital e no Anexo I do Edital de Pregão nº 36/2014, do CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação;

b) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

e) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

g) A contagem inicial e fechamento a ser cobrada terá como ponto de partida a sede do município licitante.

h) As viagens a serem contratadas serão comunicadas com aviso prévio de 02 (dois) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. À CONTRATADA caberá fornecer os serviços de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE.

10.3 Os serviços serão executados de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.4 Constatando-se problemas na qualidade dos serviços a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.5 A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução dos serviços solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.6 A CONTRATADA deverá manter contato com o CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento

dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.7 A Contratada não efetuará a execução dos serviços sem requisição formal expedida pelo CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93), ficando nomeado para tanto o servidor Jaci Rodrigues Magalhães.

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste – MT, 28 de agosto de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
Contratante

Stadtbus Transportes LTDA
WILSON APARECIDO DA CUNHA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salazar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:20A97BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2014

“Decreta luto oficial e Ponto facultativo, na data que especifica, nas repartições públicas do Município.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, em todo território do Município, Luto oficial por 03 (três) dias, e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 03 de setembro do corrente ano, em virtude do falecimento do Senhor **José Aprígio de Moraes**, funcionário público municipal e ex-vereador.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2524D626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2014

“Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, do cargo efetivo de Agente Administrativo, a servidora **BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1455010-5 SSP/MT e do CPF: 003.561.651-24, matrícula nº. 424, empossada em 10/09/2004, **com efeitos a partir de 01/09/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:74CC6CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2014

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **RENATO DE SOUZA** ocupante do cargo de Coordenador de Transporte, portador da cédula de identidade nº 1623101-5 expedida pela SSP MT e do CPF nº 023.094.771-92, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **89/2014**, com a empresa Stadtbus Transportes LTDA.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:56A8E1FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 061/2014 PROCESSO Nº 094/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO _ **REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de futura e eventual: **“AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: PÃES, CUCAS, SALGADOS, BOLOS E TORTAS, PARA LANCHES, DE ACORDO COM DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRA-ESTRUTURA”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº

8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (Dezessete) de Setembro de 2014, às 09:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 05 de Setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:3A6A9C1D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 021/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos especializados para realização de CONCURSO PÚBLICO no município de Curvelândia - MT.

Vigência: 09/08/2014 à 09/12/2014. Licitação Convite nº 005/2014.

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:51A61A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 36/2014

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: J. GERTRUDES F. - ME

CNPJ: 01.909.704/0001-44

VALOR: R\$ 24.470,23 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos)

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

CNPJ: 09.421.056/0001-94

VALOR: R\$ 13.504,94 (Treze Mil, quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para serem utilizados no preparo da Merenda Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Curvelândia-MT.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2014.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2014.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pelas partes CONTRATADAS, Sr. JOÃO GERTRUDES FAZIO, proprietário, e o SR. ELSON VIEGAS DE SOUZA, proprietário.

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:BD344040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 37/2014

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: C. T. DA SILVA - EPP

CNPJ: 09.204.423./0001-06

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria em conformidade com o disposto no Convite nº 010/2014.

VALOR: R\$ 47.662,60 (Quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2014.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2014.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. CLEDNEI TUBINO DA SILVA, proprietário.

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:E72F2695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 38/2014

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: N.E. PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.698.132/0001-52

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria em conformidade com o disposto no Convite nº 010/2014.

VALOR: R\$ 6.731,53 (Seis Mil. Setecentos e trinta e um reais, e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2014.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2014.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. NIVALDO DA CUNHA CINTRA, proprietário.

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:A4CE422D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 39/2014

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: B. CEBALHO GONÇALVES - ME

CNPJ: 11.820.358/0001-87

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria em conformidade com o disposto no Convite nº 010/2014.

VALOR: R\$ 990,25 (Novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2014.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2014.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. BEATRIZ CEBALHO GONÇALVES, proprietária.

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:8A10C9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2014**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 40/2014

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Construção Civil de Banheiros com Acessibilidade para pessoas idosas e portadores de necessidades especiais em conformidade com o disposto na Tomada de Preço nº 003/2014.

VALOR: R\$ 23.050,94 (Vinte e três mil, e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/10/2014.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2014.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, proprietário.

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:35D24251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através da Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 461/2014, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 015/2014, cujo objeto é Contratação de Empresa de Prestação de Serviços Para Realização de Consultas/Procedimentos e Exames Médicos Especializados, cujo certame teve como vencedora a empresa: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, para os lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 526.805,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e cinco reais).

Curvelândia-MT, 05 de setembro de 2014.

JULY JOANA VICENSOTTI

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:C96FEFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 26/09/2014 às 09h00min, licitação do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto visa a Contratação de Empresa Especializada para Construção Civil de Alamedas para cercar a Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos do Município de Curvelândia/MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do Email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 03 de setembro de 2014.

CLAUDIO NASCIMENTO LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:7FBE1286

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 252/2014.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JUVIANO LINCOLN, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade

civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.445.575/0001-92, de nome fantasia CONSULTORIO MÉDICO TAVEIRA SOUTO, com sede à Rua 03 de Dezembro, s/n, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietária, Sr^a. **LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 515.410 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.682.521-72, residente e domiciliada na Rua Desembargador J.P.F. Mendes, s/n, Centro, em Diamantino/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos de clínico geral, no **Centro de Saúde Central**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 04/08/2014 e término em 04/11/2014, ou na data da contratação efetiva, através do Pregão Presencial nº 67/2014, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 13.863,35 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais, e trinta e cinco centavos) mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 809,21 (oitocentos e nove reais, e vinte e um centavos) em dias da semana e, durante os finais de semana e feriados, será de R\$ 1.026,32 (um mil e vinte e seis reais, e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS – 2.032

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na

execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 04 de agosto de 2014.

Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Luzia Taveira Lima Souto – ME

LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO

Proprietária

TESTEMUNHAS:**TESTEMUNHAS:**

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:78773444

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 253/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **INÁCIO LOPEZ DE FREITAS – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.381/0001-09, de nome fantasia **CLÍNICA LOPEZ**, com sede à Rua João Batista de Almeida, s/n, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietário, Sr. **INÁCIO LOPEX DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17532115 SSP/SP e CPF/MF nº 106.763.171-20, residente e domiciliado na Travessa Comendador Henrique, s/nº, Centro, em Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos no **E. S. F. Buriti**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 04/08/2014 e término em 04/11/2014, ou na data da contratação efetiva, através do Pregão Presencial nº 67/2014, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 13.863,35 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais, e trinta e cinco centavos) mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 809,21 (oitocentos e nove reais, e vinte e um centavos) em dias da semana e, durante os finais de semana e feriados, será de R\$ 1.026,32 (um mil e vinte e seis reais, e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
II – Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032
III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 04 de agosto de 2014.

Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Inácio Lopez de Freitas – ME

INÁCIO LOPEZ DE FREITAS

Proprietário

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:8C12A34C

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 254/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **A. DE BARROS LEITE - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.048.708/0001-40, de nome fantasia CLÍNICA A. BARROS, com sede à Av. Des. JPF Mendes, nº 441, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietário, Sr. **ALEXANDRE DE BARROS LEITE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1153631-4 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 920.883.841-20, residente e domiciliada na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos de ginecologia, no **Centro de Saúde Central**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 04/08/2014 e término em 04/11/2014, ou na data da contratação efetiva, através do Pregão Presencial nº 67/2014, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 13.863,35 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais, e trinta e cinco centavos) mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 809,21 (oitocentos e nove reais, e vinte e um centavos) em dias da semana e, durante os finais de semana e feriados, será de R\$ 1.026,32 (um mil e vinte e seis reais, e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- II – Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS – 2.032
- III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 04 de agosto de 2014.

Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Alexandre de Barros Leite - EPP

ALEXANDRE DE BARROS LEITE

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:B9EC2C73

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 255/2014.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim

Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **B C MOLITOR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.749.430/0001-39, com sede à Rua A, nº 01, Cohab Morumbi, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietário, Sr. **BENEDITO CARLOS MOLITOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4307072 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.116.408-82, residente e domiciliada na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos no **E. S. F. Pé Branco**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 04/08/2014 e término em 04/11/2014, ou na data da contratação efetiva, através do Pregão Presencial nº 67/2014, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 13.863,35 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais, e trinta e cinco centavos) mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 809,21 (oitocentos e nove reais, e vinte e um centavos) em dias da semana e, durante os finais de semana e feriados, será de R\$ 1.026,32 (um mil e vinte e seis reais, e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do

CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 04 de agosto de 2014.

Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

B C Molitor - ME

BENEDITO CARLOS MOLITOR

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:41AC40F6

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 256/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ALDIONE SOUZA CORDOVIL-ME**, de nome fantasia CONSULTÓRIO MÉDICO CORDOVIL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.110.740/0001-09, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 263, Bela Vista, em Alto Paraguai/MT, neste ato representada por sua proprietário, Sr. **ALDIONE SOUZA CORDOVIL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 12975583/SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº. 517.071.522-68, residente e domiciliado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos no **E. S. F. Rural**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 04/08/2014 e término em 04/11/2014, ou na data da contratação efetiva, através do Pregão Presencial nº 67/2014, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 13.863,35 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais, e trinta e cinco centavos) mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 809,21 (oitocentos e nove reais, e vinte e um centavos) em dias da semana e, durante os finais de semana e feriados, será de R\$ 1.026,32 (um mil e vinte e seis reais, e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota

Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS – 2.032

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:
no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas

reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 04 de agosto de 2014.

Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Aldione Souza Cordovil - ME

ALDIONE SOUZA CORDOVIL

Proprietário

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:5DAD9801

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 257/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **V N BETTIN FILHO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.482.964/0001-28, com sede à Av. Presidente Medici, nº 139, Centro, em Alto Paraguaçu/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **VALDEMAR NERI BETTIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 973102 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.440.601-25, residente e domiciliado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos no **E. S. F. Pedregal**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como

também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 04/08/2014 e término em 04/11/2014, ou na data da contratação efetiva, através do Pregão Presencial nº 67/2014, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 13.863,35 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais, e trinta e cinco centavos) mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 809,21 (oitocentos e nove reais, e vinte e um centavos) em dias da semana e, durante os finais de semana e feriados, será de R\$ 1.026,32 (um mil e vinte e seis reais, e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II - Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS - 2.032

III - Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e

quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira - A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 04 de agosto de 2014.

Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

V N Bettin Filho-ME

VALDEMAR NERI BETTIN FILHO

Proprietário

TESTEMUNHAS:**TESTEMUNHAS:**

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:9ED80AFO

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 258/2014.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa

nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **IVAN CRUZ SILVA - ME**, de nome fantasia **CONSULTÓRIO MÉDICO PINHEIRO CRUZ**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.760.018/0001-57, com sede à Rua Três, nº 174, Bairro Conceição, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietário, Sr. **IVAN CRUZ SILVA**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade nº 1304437 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.916.803-34, residente e domiciliado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos no **E. S. F. Ponte**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 04/08/2014 e término em 04/11/2014, ou na data da contratação efetiva, através do Pregão Presencial nº 67/2014, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 13.863,35 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais, e trinta e cinco centavos) mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 809,21 (oitocentos e nove reais, e vinte e um centavos) em dias da semana e, durante os finais de semana e feriados, será de R\$ 1.026,32 (um mil e vinte e seis reais, e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 04 de agosto de 2014.

Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Ivan Cruz Silva - ME
IVAN CRUZ SILVA
 Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
 RG: 0129508-0 SJ/MT
 CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
 RG: 255.797 SSP/MT
 CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
 Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:625E6585

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 259/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO - ME**, de nome fantasia MED WISE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.098.193/0001-44, com sede à Av. Managuá, nº 1.758, Centro, em Vera/MT, neste ato representada por sua proprietária, Srª. **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº.11311835 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 842.476.491-91, residente e domiciliada à Rua Concórdia, nº 21, Bairro Buriti, em Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos de ortopedia no **Centro de Saúde Central**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 04/08/2014 e término em 04/11/2014, ou na data da contratação efetiva, através do Pregão Presencial nº 67/2014, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 13.863,35 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais, e trinta e cinco centavos) mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 809,21 (oitocentos e nove reais, e vinte e um centavos) em dias da semana e, durante os finais de semana e feriados, será de R\$ 1.026,32 (um mil e vinte e seis reais, e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota

Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS – 2.032

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:
no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas

reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 04 de agosto de 2014.

Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Lauren Izabel Medeiros Couto - ME

LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:E4542ED5

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 260/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **A J PEREZ TEJADA - ME**, de nome fantasia CONSULTÓRIO MÉDICO SÃO JOSÉ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.877.672/0001-97, com sede à Rua Heitor da Viola, nº 119, Centro, em São José do Rio Claro/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA**, naturalizado, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1829273-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.752.417-47, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos no **Pronto Atendimento Municipal**, de acordo com a jornada de trabalho definida pela diretoria da referida unidade de saúde, assim como

também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 04/08/2014 e término em 04/11/2014, ou na data da contratação efetiva, através do Pregão Presencial nº 67/2014, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 13.863,35 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais, e trinta e cinco centavos) mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 809,21 (oitocentos e nove reais, e vinte e um centavos) em dias da semana e, durante os finais de semana e feriados, será de R\$ 1.026,32 (um mil e vinte e seis reais, e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.024

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e

municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes

da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 04 de agosto de 2014.

Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

A J Perez Tejada - ME
ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:F14C9B62

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 261/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **D L RODRIGUES NETO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.591/0001-53, com sede à Av. Olacir de Moraes, nº 152, Jd. Ouro Verde, em Nova Olímpia/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 492978 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.301.924-00, residente e domiciliado na Fazenda Três Maria dos Jatobás, Zona Rural, em Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos no **Pronto Atendimento Municipal**, de acordo com a jornada de trabalho definida pela diretoria da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 04/08/2014 e término em 04/11/2014, ou na data da contratação efetiva, através do Pregão Presencial nº 67/2014, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 13.863,35 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais, e trinta e cinco centavos) mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 809,21 (oitocentos e nove reais, e vinte e um centavos) em dias da semana e, durante os finais de semana e feriados, será de R\$ 1.026,32 (um mil e vinte e seis reais, e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- II – Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.024
- III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá

unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 04 de agosto de 2014.

Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

D L Rodrigues Neto - ME

DEMÉTRIO LOPES RODRIGUES NETO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:897222DE

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 263/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **DILVANA V DE ACHAVAL - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.355/0001-35, com sede à Rua Avelina Jaci Bohn, nº 960-W, Jardim Santa Lúcia, em Tangará da Serra/MT, neste ato representada por sua proprietária, Srª. **DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 529012 e CPF/MF nº 566.539.562-53, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos no **E. S. F. Deciolândia**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 04/08/2014 e término em 04/11/2014, ou na data da contratação efetiva, através do Pregão Presencial nº 67/2014, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 13.863,35 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais, e trinta e cinco centavos) mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 809,21 (oitocentos e nove reais, e vinte e um centavos) em dias da semana e, durante os finais de semana e feriados, será de R\$ 1.026,32 (um mil e vinte e seis reais, e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira - A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 04 de agosto de 2014.

Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Dilvana V de Achaval -ME

DILVANA V DE ACHAVAL

Proprietária

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:E6687F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 431/2013

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **INÁCIO LOPES DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17532115 SSP/SP e CPF/MF nº 106.763.171-20, residente e domiciliado na Rua: Comendador Henrique, s/nº - Bairro Centro – Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.431/2013** do servidor com o cargo de **Medico Ginecologista** em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, lotado no **Centro de Saúde Central**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013, com inicio em 04/10/2013 e termino em 01/08/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:3D8BF9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 184/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Srª. **LUCIANA GONÇALVES VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 83891203 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.165.649-07, residente e domiciliada na Rua: Desembargador J.P.F Mendes, 441 – Centro – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.184/2014** da servidora com o cargo de **Medica Pediatra**, lotada no **Centro de Saúde**, contratação necessária devido o aumento da população local e também atender demanda referenciada de outros municípios onde foi pactuado esse serviço através do PPI- Programação Pactuada Integrada, por ser este município Referência Regional de Saúde, com início em 15/04/2014 e termino em 01/08/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:3C3F8C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 223/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA**, naturalizado, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1829273-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 052752417-47, residente e domiciliada na Rua: Heitor da Viola, 00119 – Centro – São José do Rio Claro-MT, doravante denominada **CONTRATADO**. O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.223/2014** do servidor com o cargo de **Medico**, lotado no **Pronto Atendimento Municipal**, contratação necessário devido o aumento da população local e também atender demanda do Pronto Atendimento, onde o atendimento é de urgência e emergência, por ser este município Referência Regional de Saúde a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal, com início em 06/06/2014 e termino em 01/08/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:DA81BEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 286/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de e o Srº. **BENEDITO CARLOS MOLITOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4307072 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.116.408-82, residente e domiciliado na Rua: 02, - Quadra 05 – Casa 01 - Bairro Cohab Morumbi – Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.286/2013** do servidor com o cargo de **Medico** em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, lotado no **E.S.F. Pé Branco**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013, com início em 02/05/2013 e termino em 01/08/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:0770B305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 440/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Srª. **ROBERTA LARISSA GUERINI BETTIN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3220156 e CPF/MF nº 020.624.729-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, s/nº - Bairro Centro - Alto Paraguai-MT, doravante denominado **CONTRATADA**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.440/2013** da servidora com o cargo de **Médica Psiquiatra** em virtude de não ter havido concurso público para o cargo, lotado no **CAPS**, aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013, com início em 07/11/2013 e término em 31/08/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 31 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:8A2642C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 18/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE VALDEMAR NERI BETTIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº.973102 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 83044060125, residente e domiciliado na Rua: Joaquim Murtinho s/nº - Bairro Centro - Alto Paraguai-MT, doravante denominada **CONTRATADO**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.18/2014** do servidor com o cargo de **Medico**, lotado no **Posto de Saúde do Pedregal** e os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, não foram suficientes para as necessidades desta secretaria, com início em 04/02/2014 e término em 01/08/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:4C72496A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 267/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **IVAN CRUZ SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.916.803-34, residente e domiciliado na Rua: 03, 174 - Bairro Conceição - Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.267/2013** do servidor com o cargo de **Medico** em virtude de não ter havido concurso público para o cargo, lotado no **E.S.F. Bairro da Ponte**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013, com início em 02/05/2013 e término em 01/08/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data,

dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:32301EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 17/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de e a Srº. **Lauren Izabel Medeiros Couto**, brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº.11311835 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 84247649191, residente e domiciliado na Rua: Concordia nº21 - Bairro Buriti – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.17/2014**, com início em 03/02/2014 e termino em 01/08/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:D5F1C751

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 287/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede

administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Srº. **LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 515.410 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.682.521-72, residente e domiciliado na Rua: Desembargador J.P.F. Mendes, s/nº - Bairro Centro – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**. O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.287/2013** da servidora com o cargo de **Medica** em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, lotado no **Centro de Saúde Central**, aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013, com início em 02/05/2013 e termino em 01/08/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:C07409B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 437/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **ALDIONE SOUZA CORDOVI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 12975583/SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº. 517.071.522-68, residente e domiciliado na Rua: Almirante Barroso s/nº - Bairro Centro – Alto Paraguai-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.437/2014** do servidor com o cargo de **Medico**, lotado no **E.S.F. Rural** e os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, não foram suficientes para as necessidades desta secretaria, com início em 14/10/2013 e termino em 01/08/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, RESCENDIDAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:4B11D016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 293/2013

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº. **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO**, boliviano, casado, portador do RG nº V36057-L e CPF/MF nº 728.663.141-15, residente e domiciliado na Rua: Avelina Jacibhon, 960w - Bairro Jardim Santa Lucia - Tangará da Serra-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.293/2013** do servidor com o cargo de **Medico** em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, lotado no **Posto de Saúde de Deciolândia**, aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013, com início em 02/05/2013 e termino em 01/08/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCENDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:C3B32809

Vigência: 24/07/2014 a 31/12/2014

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos ambulâncias S10 diesel placa NJO 0422, ambulância S10 flex placa NJK 6934, ambulância saveiro JYS 0807, caminhão Ford placa JYE 4362, ônibus Volks placa JYZ 9397 e micro ônibus volks placa JZL 3174.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Julho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:2164A53A

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2014

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: JAGUAR AUTO MECANICA LTDA-EPP

Valor Total: R\$37.495,59 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Vigência: 24/07/2014 a 31/12/2014

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos ambulâncias S10 diesel placa NJO 0422, ambulância S10 flex placa NJK 6934, ambulância saveiro JYS 0807, caminhão Ford placa JYE 4362, ônibus Volks placa JYZ 9397 e micro ônibus volks placa JZL 3174.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Julho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:95DFE398

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2014

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: RILDO FERREIRA DA COSTA

Valor Total: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: 24/07/2014 a 24/11/2014

Objeto: Prestação de serviços na confecção de brinquedos em madeira através do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Julho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:2C933571

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL SEC. DE SAÚDE - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2014

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O
RESULTADO FINAL

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 458, de 03 de Junho de 2011, e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº054/2014

Contratante: Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: BARROS AUTO PEÇAS LTDA-ME

Valor Total: R\$38.009,48 (trinta e oito mil nove reais e quarenta e oito centavos)

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto à Divulgação do Resultado Final

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.gauchadonorte.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT**.

Gaúcha do Norte - MT, 04 de Setembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES DIAS MAURO

Presidenta da Comissão

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:5418B752

PREFEITURA MUNICIPAL SEC. DE SAÚDE - DECRETO

DECRETO Nº 000/2014

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Campos de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital Nº 001/2014, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria Nº 042/2014, de 10 de Abril de 2014, do Processo Seletivo para preenchimento de Cargos Temporários da Prefeitura Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos como segue:

1. ACS - PSF I - ERNESTO DOLEYS - ESTRELA DO NORTE:
Classificação 001 Luzimar Silva de Oliveira CPF Nº 029.496.151-80 Pontos 40,00;
Classificação 002 Celia Campos Ferreira CPF Nº 047.910.041-16 Pontos 40,00;
Classificação 002 Vanuza dos Santos Goulart CPF Nº 047.544.481-70 Pontos 35,00.

2. ACS - PSF I - ERNESTO DOLEYS - NOVA ALIANÇA:
Classificação 001 Ingrid Cristiane Martins CPF Nº 045.759.001-76 Pontos 55,00;
Classificação 002 Tatiane Crisley Pires A. Silva CPF Nº 270.371.278-25 Pontos 45,00;
Classificação 003 Silvete Barbosa Pires CPF Nº 027.073.331-07 Pontos 45,00;
Classificação 004 Ticiane Crisley Pires de Andrade CPF Nº 333.561.698-74 Pontos 40,00;
Classificação 005 Maria Marilice Ribeiro CPF Nº 833.402.541-68 Pontos 35,00;
Classificação 006 Daiane Mara Beltramin CPF Nº 042.703.611-90 Pontos 35,00.

3. ACS - PSF I - ERNESTO DOLEYS - ZONA URBANA:
Classificação 001 Aparecida da Conceição N. Lima CPF Nº 009.304.001-60 Pontos 40,00.

4. ACS - PSF II - MARIO ALIEVI - BOTUVERÁ:
Classificação 001 Dinalva Lemes da Silva Taques CPF Nº 024.992.421-83 Pontos 50,00.

5. ACS - PSF II - MARIO ALIEVI - PONTAL DO PIRANHA:
Classificação 001 Jacimar Fernandes Cruvinel CPF Nº 949.896.561-72 Pontos 35,00.

6. ACS - PSF II - MARIO ALIEVI - ZONA URBANA:

Classificação 001 Thaise Ribeiro da Silva CPF Nº 015.095.811-03 Pontos 55,00;

Classificação 002 Thaise Ribeiro da Silva CPF Nº 015.095.811-03 Pontos 55,00.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Nº 001/2014 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, nos termos da Lei Municipal nº 458, de 03 de Junho de 2011;

§ 2º Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2014 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público;

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º - A aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2014, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de Setembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:F2303626

PREFEITURA MUNICIPAL SEC. DE SAÚDE - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2014

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO
PREFEITO MUNICIPAL**

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 458, de 03 de Junho de 2011, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2014.

I. Divulgar o Resultado Final Definitivo deste Edital (Anexo I) para Homologação pelo Prefeito Municipal;

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.gauchadonorte.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT**.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de Setembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES DIAS MAURO

Presidenta da Comissão

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:1BF20946

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2014 DE 01/09/2014

“ESTABELECE A DATA DE VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT PARA OS IMÓVEIS CADASTRADOS NO ANO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE CASTRO SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O EXÍGUO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO ANO DE 2013, EM PARCELA ÚNICA;

CONSIDERANDO, A BAIXA ARRECADAÇÃO REALIZADA COM O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO ANO DE 2013, DOS IMOVEIS CADASTRADOS APÓS 1º DE JANEIRO DE 2013;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRIBUINTES TÊM PROCURADO A REPARTIÇÃO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DO TRIBUTO E, QUE NECESSÁRIO SE FAZ A PRORROGAÇÃO DO PRAZO;

CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido até o último dia útil do mês de dezembro de 2014 a data de vencimento para pagamento à vista, do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2013, dos imóveis cadastrados após 1º de janeiro de 2013.

§ 1º - Para pagamento do IPTU à vista receberão desconto de 20% (vinte por cento) os contribuintes que não apresentarem débitos tributários e desconto de 10% (dez por cento) os que apresentarem débitos anteriores a este exercício.

§ 2º - O IPTU poderá ser parcelado em até 04 (quatro) parcelas mensais, desde que as parcelas não sejam inferiores a uma UPFG (Unidade Padrão Fiscal de Guarantã), ou seja, R\$ 18,19 (dezoito reais e dezenove centavos) com a última parcela vencendo no último dia útil do mês de dezembro de 2014.

ARTIGO 2º - As instituições financeiras, desde já, ficam autorizadas a receberem as guias já emitidas e distribuídas, considerando o vencimento e desconto determinados no art.1º e seus parágrafos retromencionados deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal
Em Exercício

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/09/2014.
NP 0887/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D734D6F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 016/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06/2014.

TERMO ADITIVO Nº. 06/2014.

IV Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2013. Empresa Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda - ME – período de agosto 2014 à dezembro de 2014, valor mensal R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Valor total R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

NATUREZA: O presente Aditivo está embasado legalmente no art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Primeira do Objeto do Contrato nº 15/2013 por ter sido necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de seu pagamento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, sendo também de Obrigação da Contratada Assessorar a Execução dos Lançamentos Contábeis, Folha de Pagamento e Controle Patrimonial.

Guiratinga, 21 de julho 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Maria do Carmo
Código Identificador:FE68A8D2

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 016/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06/2014.

TERMO ADITIVO Nº. 06/2014.

IV Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2013. Empresa Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda - ME – período de agosto 2014 à dezembro de 2014, valor mensal R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), Valor total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

NATUREZA: O presente Aditivo está embasado legalmente no art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Primeira do Objeto do Contrato nº 15/2013 por ter sido necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de seu pagamento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, sendo também de Obrigação da Contratada Assessorar a Execução dos Lançamentos Contábeis, Folha de Pagamento e Controle Patrimonial.

Guiratinga, 21 de julho 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Maria do Carmo
Código Identificador:DF0B0C66

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 018/2014

**EXTRATO DE CONTRATO DO ANO 2014 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA MT.**

CONTRATO Nº. 005/2014 – E.C.T Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – agosto/2014 a agosto/2015, VALOR ESTIMATIVA ANUAL \$ 1.500,00, VALOR TOTAL R\$ 1.500,00.
Natureza: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, conforme contrato.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
 Presidente

Publicado por:
 Maria do Carmo
Código Identificador:BB86EE72

**CÂMARA MUNICIPAL
 EDITAL Nº 07/2014**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 07/2014.

TERMO ADITIVO Nº. 07/2014.

I Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2013. Rafael César de Anicésio Souza – período de agosto 2014 à agosto de 2015, valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), Valor total R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

NATUREZA: Prestação de serviços de assistência técnica, nos computadores com configuração de rede e servidores, bem como dos periféricos pertencentes à contratante.

Guiratinga, 08 de agosto 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
 Presidente

Publicado por:
 Maria do Carmo
Código Identificador:495313F9

**CÂMARA MUNICIPAL
 PORTARIA 015/2014**

De 01 de Setembro de 2.014.

“ADÃO ALVES DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”

R E S O L V E

Considerando o Decreto nº 001 /2014, de 04 de abril de 2014, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2013 da Câmara Municipal de Guiratinga/MT.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o Srº. **RAFAEL RODRIGUES SOARES**, RG nº **13445979** SSP/MT e CPF nº **995.432.901-30**, ao cargo de **Advogado**, para o qual foi aprovado em 2º lugar e o Srº **GABRIEL JOSÉ DE ALMEIDA NETO**, RG nº **1581962-0** SSP/MT e CPF nº **010.355.631-18**, ao cargo de **Contador**, para o qual foi aprovado em 4º lugar no Concurso Público 001/2013 da Câmara Municipal de Guiratinga-MT ,para fazer parte do quadro de Servidores do Município, lotado junto a Câmara Municipal de Guiratinga-MT.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de Setembro de 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
 Presidente em Exercício

Publicado por:
 Maria do Carmo
Código Identificador:A2FB8668

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL 024/2014**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.** Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **L R O DA ROSA COMERCIO NUTRIÇÃO ANIMAL – ME, CNPJ nº 11.232.199/0001-08** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 7.762.667,25 (sete milhões setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** e **N F DE ANGELO COMERCIO DE MADEIRAS – ME, CNPJ nº 20.141.809/0001-40** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 4.520.035,00 (quatro milhões duzentos e vinte mil e trinta e cinco reais).**

Itiquira/MT, 05 de setembro de 2014.

JULIANE PRESOTTO
 Pregoeira

Publicado por:
 Juliane Presotto
Código Identificador:01D380B1

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 066/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 066/2014 foi vencedora a empresa, **H. DE A. FREITAS - ME** ao valor global de **R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte oito mil reais)**, conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 05 de setembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:1D5E94CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 067/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 067/2014 foi vencedora a empresa, **NELCI LAZAROTTO ROSIN E CIA LTDA - ME** ao valor global de **R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais)**, conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 05 de setembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:64923FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 008/2014 AO CONTRATO N.º
120/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT;
CONTRATADO: UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DE OBRA; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n.º. 120/2012; **ASSINATURA:** 29/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:D959037D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “**Registro de preço para eventual aquisição de materiais para cursos de artesanatos variados, biscuit, pintura em tecido, corte e costura, enxoval para gestante, bordados variados e pintura em tela para a Secretaria de Gestão Social do Município de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 de setembro de 2014 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 05 de setembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:01E165CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “**Registro de preço para eventual aquisição de Toners, Cartuchos originais do Fabricante e Recargas para atendimento à todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 de setembro de 2014 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 05 de setembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:72BE44E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “**Registro de preço para eventual locação de veículo Tipo Pas/Automóvel com capacidade**

para 05 passageiros, Ano de fabricação a partir de 2010”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 de setembro de 2014 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 05 de setembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:B124A1B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 604/2014 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Altera a Lei n.º 340/2002, de 12/12/2002 da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, que reorganiza os quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, e dá outras providências”.

Valdecir Kemer, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, reorganiza os quadros de pessoal segundo o regime jurídico único dos servidores municipais, e dá outras providências, necessárias à sua execução.

Art. 2º - O regime jurídico único dos servidores municipais de Jangada, incluídos aqueles pertencentes à sua administração direta, autárquica e fundacional pública, é o estatutário, disciplinado e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jangada, proibidas novas admissões por outro regime, excetuadas as contratações emergenciais de excepcional interesse público, na forma de Lei Municipal, autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 3º - Para efeito de aplicação desta lei consideram-se:

- I - estrutura administrativa da prefeitura: aquela dada no Capítulo II, e Anexos I ao IX desta Lei, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;
- II - quadros de pessoal: aqueles descritos no Capítulo IV desta lei e organizados segundo Anexos X e XI desta Lei, revogando-se qualquer disposição anterior em contrário;

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Art. 4º - A Prefeitura Municipal se organiza por unidades administrativas executivas e de assessoria ou de “staff”, segundo a disposição prevista nos artigos seguintes, identificadas por siglas oficiais e constantes do organograma geral da Prefeitura conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º - As unidades administrativas da Prefeitura se organizam nos seguintes níveis hierárquicos decrescentes:

- I - Secretarias, Departamentos e Divisões .

Art. 6º - São as seguintes as unidades executivas da Prefeitura Municipal;

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE – SEGAB;

Com as seguintes unidades subordinadas;

- 1 – Assessor Especial – ASE
- 2 – Assessoria Jurídica – ASJ
- 3 – Assessor Técnico Superior I – ATS I
- 4 – Assessor Técnico Superior II – ATS II
- 5 – Assessor de Comunicação – ASC
- 6 – Cerimonial - CER

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD;

Com as seguintes unidades subordinadas:

- 1 - Departamento de Recursos Humanos - DEREH
- 1.1 - Divisão de Administração de Pessoal - DIVAP

III – SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFI;

- 1 - Departamento de Tesouraria e Contabilidade - DETEC
- 1.1 - Divisão de Controle e Pagamento - DIPAG

- 2 - Departamento de Tributos e Rendas - DETRE
- 2.1 - Divisão de Fiscalização e Controle - DIFIC

- 3 - Departamento de Compras e Patrimônio - DECOP
- 3.1 - Divisão de Suprimento - DISUP

- 4 – Coordenadoria de Licitações e Contratos- CLC

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Com as seguintes unidades subordinadas:

- 1 - Departamento de Ensino, Pesquisa - DESEP
- 1.1 - Divisão Educacional - DIEDU

- 2 – Coordenação de Comunicação – COC

- 3 – Coordenação de Escolas do Campo – ECAM

- 4- Coordenação de Equipe Técnica - CTEC

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Com as seguintes unidades subordinadas:

- 1 - Departamento de Saúde Comunitária - DESCO
- 1.1 - Divisão de Assistência Geral - DIVAT

- 2 - Departamento de Fiscalização e Controle Sanitário - DEFIS
- 2.1 - Divisão de vigilância e Inspeção – DIVIG
- 2.2 – Divisão de controle Sanitário - DICSA

- 3 - Departamento de ouvidoria - DEOUV
- 3.1 - Divisão de atendimento – DIATE
- 3.2 – Divisão de assistência Geral - DIASG

- 4 - Departamento de Imunização - DEIMU
- 4.1 - Divisão de Controle de Endemias - DICEN

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA - SEUVI;

Com as seguintes unidades Subordinadas;

- 1 - Departamento de Serviços Gerais - DESEG
- 1.1 - Divisão de Viação Urbana - DIVIU

VII – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SETRANS;

Com as seguintes unidades Subordinadas;

- 1 - Departamento de Transporte - DETRA
- 1.1 - Divisão de Manutenção e Controle de Frota – DIMAC
- 2 – Coordenadoria de Manutenção - COMAN

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SEPRO;

Com as seguintes unidades subordinadas:

- 1 - Departamento de Documentação e Cadastro - DEDOC
- 1.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo - DIVAR
- 2 - Departamento de Estudos e Projetos - DEPRO
- 2.1 - Divisão de Projetos - DIPRO

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO – SEDER;

Com as seguintes unidades subordinadas:

- 1 - Departamento de Indústria Comércio - DEICO
- 1.1 - Divisão de Apoio - DIVAP

- 2 - Departamento de Agricultura - DEAGR
- 2.1 - Divisão de Abastecimento – DIVAB

- 3 – Unidade Municipal de Cadastro - UMC

X - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS;

Com as seguintes unidades subordinadas;

- 1 - Departamento de Promoção Social - DEPSO
- 1.1 - Divisão de Estudos e Projetos - DIESP

- 2 - Departamento de Assistência Social - DEASS
- 2.1 - Divisão de Apoio e Assistência – DIVAA

- 3– Coordenadoria de Programas Sociais – COPS

- 4– Conselho Tutelar – CONTU

- 5- Junta do Serviço Militar - JSM

XI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL;

Com as seguintes unidades subordinadas;

- 1 – Departamento de Esporte e Lazer – DELAR
- 1.1 – Divisão de Esportes – DIVES

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SECTUR

Com as seguintes unidades subordinadas;

- 1 – Departamento de Turismo – DETUR
- 1.1 Divisão de Projetos –PROJETUR

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM;

Com as seguintes unidades subordinadas;

- 1 – Departamento de Meio Ambiente – DEMAM
- 1.1 Divisão de Fiscalização – DEFIS

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT;

Com as seguintes unidades subordinadas;

- 1 – Departamento de Cultura – DECULT
- 1.1 Divisão de Projetos – PROJ CULT

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – SINFAU;

- 1 – Departamento de serviços gerais e Limpeza Urbana - DESEL.
2 – Departamento de Limpeza Pública – DIVIL.

**CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA**

Art. 7º Os assuntos que constituem áreas de competência de cada unidade executiva da Prefeitura relacionadas no artigo 6º., são os a seguir especificados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE – SEGAB;

- a) Coordenação das atividades política-administrativas do Município de Jangada;
b) Coordenar as atividades Administrativas do Município de Jangada;
c) Assessorar o Gabinete do Prefeito e Demais Secretaria no tocante a divulgação dos atos e das atividades da administração municipal;
d) Assessorar o prefeito na organização e coordenação das atividades, bem como nas relações com os parlamentares e demais munícipes;
e) Assessoria Jurídica a todos os órgãos da Prefeitura;
f) Assessoria de comunicação de todos órgãos da Prefeitura;
g) Coordenação de todo o cerimonial da Prefeitura.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD;

- a) Pessoal, material, patrimônio, segurança e higiene do trabalho, comunicações, arquivos, zeladorias, organização administrativa. Organização e fiscalização do trânsito municipal.

III – SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFI;

- a) Execução da política financeira e fiscal da Prefeitura;
b) Fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais;
c) Guarda e movimentação de numerário e demais valores Municipais;
d) Escrituração contábil;
e) Elaboração, acompanhamento e execução do orçamento;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

- a) Execução da política Municipal de ensino;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA

- a) Execução da política Municipal da saúde pública.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA - SEOV;

- a) Controle e Execução das obras Municipais;
b) Construção de vias e logradouros públicos;
c) Controle do sistema viário do Município;

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SETRANS;

- a) Manutenção e Controle de Frota

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SEPRO;

- a) Aplicação e fiscalização das posturas Municipais;
b) Planejamento físico e econômico do Município, com os órgãos congêneres federais, estaduais e regionais.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO – SEDER;

- a) Apoio e assistência ao setor agropecuário do Município;

- b) Promoção e busca de meios visando o desenvolvimento rural do Município;
c) Promoção e busca de meios visando o desenvolvimento comercial e industrial do Município.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS;

- a) Ação e promoção social do Município.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL;

- a) Promoção de certames esportivos oficiais;
b) Promoção e busca de meios visando o desenvolvimento de práticas esportivas no Município;
c) Coordenação de promoções objetivando o lazer junto à população.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SECTUR

- a) Promoção da busca de meios, visando o desenvolvimento turístico do Município.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM;

- a) Desenvolvimento sustentado visando o uso racional dos recursos naturais;
b) Fiscalização e coibição de práticas poluentes ambientais, visuais e auditivas no Município.

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT;

- a) Manutenção do Arquivo Histórico Municipal e de todo o acervo Histórico-Artístico-Cultural do Município;

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SINFAU;

- a) Limpeza Pública;
b) Concessão e fiscalização dos serviços de utilidade pública;
c) Conservação de parques, jardins e cemitérios.

**CAPÍTULO IV
DOS QUADROS DE PESSOAL**

Art. 8º - Passa a serem o constante do Anexo I os quadros dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal, nas qualidades, denominações, vencimentos, lotações, cargas horárias e requisitos para preenchimento ali especificados, a serem providos na forma no Capítulo V desta Lei.

Art. 9º - Passa a ser constante do Anexo II os quadros dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, nas quantidades, denominações, vencimentos, cargas horárias semanais e requisitos para preenchimento ali especificados, a serem providos na forma especificada no Capítulo V desta Lei.

**CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO, DAS SUBSTITUIÇÕES**

Art. 10º - O provimento dos cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei se dará por admissão, autorizada livre e discricionariamente pelo Prefeito Municipal, podendo a escolha recair sobre servidor municipal ou não, obedecidos os requisitos de escolaridade constantes daquele anexo, quando existentes.

Art. 11º - O provimento dos cargos constantes do Anexo II se dará:

I - Por concurso público de provas ou provas e títulos, observado o estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12º - Serão definidos no Estatuto dos Servidores Públicos de Jangada, as formas de vacância dos cargos públicos, assim como as formas de transferências, substituições e cessões de servidores municipais para outras entidades ou órgão público, de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados, assim como as condições remuneratórias respectivas.

Art. 13º - A descrição das atribuições de cada cargo criado por esta lei será objeto de regulamento aprovado por Decreto do Prefeito.

Art. 14º - O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei se dará, indelegavelmente, através de Portaria do Prefeito.

Parágrafo Único - Todos os servidores serão enquadrados pelo vencimento básico constante desta lei, sobre o qual serão, a partir do enquadramento, calculados ou recalculados os adicionais e as demais vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Art. 15º - É de 54% (cinquenta e quatro por cento) o limite de comprometimento da receita corrente municipal com a folha de pagamento dos servidores, para todos os efeitos.

Art. 16º - O plano de carreira dos profissionais da Educação, está definido na Lei n.º 464/2008 e 465/2008.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jangada – MT, 26 de Fevereiro 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:A4A9C1FD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 606/2014 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre o pagamento e parcelamento especial dos créditos tributários municipais inscritos em dívida ativa, originário das ações fiscais iniciadas pelo Fisco Municipal e da outras providências.

VALDECIR KEMER, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os créditos tributários municipais inscritos em dívida ativa, executados ou não, que tenham se originado de ações fiscais iniciadas pelo Município de Jangada com a finalidade de recuperar receitas de **ISSQN** – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão ser pagos ou parcelados a requerimento do(a) executado(a) ou autuado(a), pessoa física ou jurídica, nos termos desta lei.

Art. 2º Para fazer *jus* aos benefícios desta lei, o(a) interessado(a) deverá formalizar sua opção até o dia 31 de maio 2014, mediante a apresentação de requerimento específico constante do Anexo I, preenchido e assinado, com firma reconhecida, pelo(a) executado(a), autuado(a) ou seu representante legal, protocolizado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Jangada.

Parágrafo único: O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por decreto municipal tantas vezes quanto necessário à implementação eficaz do presente programa de pagamento ou parcelamento.

Art. 3º O débito objeto de pagamento ou parcelamento será consolidado na data da apresentação do requerimento de que trata o artigo anterior, correspondendo ao valor do débito principal, corrigido monetariamente, aplicando-se os seguintes percentuais de desconto de multa e juros de mora:

I – para pagamento à vista, desconto de **100%** (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora;
II – para pagamento em até 6 (seis) vezes, desconto de **50%** (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora.

Art. 4º Após consolidado, o crédito tributário objeto de ação fiscal ou execução fiscal será confessado em caráter irrevogável e irretratável pelo interessado (a).

Art. 5º Caso o executado já tenha oposto embargos à execução fiscal ou ajuizado qualquer outra medida judicial tendente a desconstituir o crédito tributário ou declarar a inexistência de relação jurídica entre os sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária, o requerimento de que trata o art. 2º deverá estar obrigatoriamente acompanhado de cópia da petição de desistência da ação ou do recurso eventualmente interposto.

§1º O requerimento de parcelamento implicará automaticamente na desistência de qualquer defesa administrativa apresentada ao órgão municipal responsável pelo respectivo julgamento em primeira ou segunda instância.

§2º O crédito tributário terá a sua exigibilidade suspensa até o pagamento da última parcela pactuada, de acordo com o que determina o art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, após o que o mesmo será considerado extinto e arquivado o processo administrativo ou judicial que lhe deu origem.

§3º Na pendência do presente parcelamento o Município fica autorizado a expedir Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN aos devedores interessados, em relação ao débito objeto da execução ou ação fiscal cuja exigibilidade esteja suspensa de acordo com o parágrafo segundo.

Art. 6º Como condição para o deferimento do parcelamento, o(a) executado(a) ou autuado(a) deverá proceder ao recolhimento prévio do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do débito consolidado, parcelando apenas o saldo remanescente.

Art. 7º A opção pelo presente parcelamento não exclui a incidência de juros de mora e correção monetária sobre o montante do débito objeto do parcelamento, aplicando-se a ele os mesmos índices previstos no Código Tributário Municipal para a correção dos créditos tributários municipais.

Art. 8º A parcela prévia, necessária ao deferimento do parcelamento, terá vencimento programado para o 10º (décimo) dia útil subsequente à data em que tenha sido protocolizado o pedido de parcelamento do débito, vencendo-se as demais parcelas mensalmente a partir desta data.

Art. 9º Caso o(a) executado(a) ou responsável tributário tenha sido citado da ação de execução fiscal, o requerimento de que trata o artigo 2º será instruído também com a cópia dos comprovantes de pagamento dos valores correspondentes aos honorários advocatícios fixados pelo juízo da execução e as eventuais custas ou despesas processuais antecipadas pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 10. A adesão do(a) executado(a) ou autuado(a) ao parcelamento de que trata a presente lei implica na interrupção da prescrição, no que se refere aos contribuintes que ainda não foram citados da ação de execução fiscal proposta pelo Município de Jangada, conforme disposto no artigo 174, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

Art. 11. O inadimplemento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implica na imediata exclusão do optante do presente programa de parcelamento, prosseguindo-se a cobrança nos seus ulteriores trâmites legais conducentes à satisfação do crédito tributário, desprezando-se os eventuais descontos de multa e juros de mora concedidos ao optante.

Art. 12. O optante que vier a ser excluído do presente programa de parcelamento em virtude de inadimplência ficará impedido de aderir a qualquer outra modalidade de parcelamento até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jangada, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:F03056D9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 607/2014 DE 31 DE MARÇO DE 2014

Institui a nota fiscal de serviços eletrônica – NFS–e, dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços no Município de Jangada e da outras providências.

O Sr. **VALDECIR KEMER**, Prefeito Municipal de Jangada – Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS–E

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO DA NFS–E

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

§ 1º. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS–e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Jangada, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças antes da ocorrência do fato gerador.

§ 2º. Entende-se pelas siglas:

I – ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

II – DAM-e – Documento de Arrecadação Municipal-eletrônico;

III – NFS–e – Nota Fiscal de Serviços-eletrônica;

IV – CC – Carta de Correção-eletrônica;

V – RPS – Recibo Provisório de Serviços;

VI – DDNC – Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS;

VII – ECF – Emissão de Cupom Fiscal;

VIII – AIDF – Autorização de Impressão de Documento Fiscal.

SEÇÃO II

DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 2º. Caberá o Município regulamentar através de Decreto:

I – disciplinar a emissão da NFS–e, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e/ou por faixa de receita bruta anual, independente de gozar de imunidade, isenção, ou qualquer outro tratamento diferenciado estarão sujeitos à utilização da NFS–e, por opção do contribuinte ou por decisão do fisco municipal;

II - definir os serviços passíveis de geração de créditos tributários para os tomadores de serviços;

III – definir os percentuais de que trata o Art. 49 desta Lei.

Parágrafo único. Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS–e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irrevogável.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS–E

SEÇÃO I

DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 3º. O acesso ao sistema da NFS–e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança ou com Certificado Digital (por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP–Brasil).

Parágrafo único. Adicionalmente os certificados digitais também poderão ser exigidos conforme a necessidade de cada serviço, dentre outros, o envio de RPS e o cancelamento de NFS–e.

Art. 4º. As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico “<http://www.jangada.mt.gov.br>”, seguindo as orientações passo a passo disponíveis no Site.

Art. 5º. Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá preencher o formulário “SOLICITAÇÃO DE ACESSO” e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Finanças, direcionado ao Departamento de Tributação e Fiscalização Fazendária.

Art. 6º. Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei e comprovação, pela Secretaria Municipal de Finanças, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS–e.

§ 1º. No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º. Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

§ 3º. Os interessados poderão utilizar o “e-mail” “pmjangada@bol.com.br”, para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS–e.

Art. 7º. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 8º. Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica será concedida ao representante legal indicado no formulário “SOLICITAÇÃO DE ACESSO”, e conterá as seguintes funções:

I – habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS–e;

II – gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outras funcionalidades no sistema.

Art. 9º. A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS–e, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

SEÇÃO II

DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 10. O acesso ao sistema da NFS–e que conterá dados fiscais de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 11. A senha de acesso prevista no artigo anterior será outorgada ao Coordenador da Tributos da Secretaria Municipal de Finanças ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:

I – habilitar e desabilitar usuários;

II – criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III – incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Secretaria Municipal de Finanças no portal da NFS-e.

Art. 12. Aos funcionários da Secretaria Municipal de Finanças será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO III DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 13. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I – número sequencial;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) “e-mail”;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Fiscal;

V – identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) “e-mail”;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – discriminação do serviço;

VII – valor total da NFS-e;

VIII – valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;

IX – valor da base de cálculo;

X – código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços da Lei Municipal nº 316/2001 de 28 de dezembro de 2001;

XI – alíquota e valor do ISSQN;

XII – indicação no corpo da NFS-e de:

a) isenção ou imunidade relativas ao ISSQN, quando for o caso;

b) serviço não tributável pelo Município de Jangada será em conformidade com a Lei Complementar Federal e Lei Municipal.

c) retenção de ISSQN na fonte;

d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão “empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional”;

e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;

f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;

g) número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Jangada, Secretaria Municipal de Finanças e “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e”.

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º. A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, através de senha de segurança ou com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira–ICP–Brasil (Certificado Digital), contendo o CNPJ do estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.

Art. 14. A NFS-e deve ser emitida “on-line”, por meio da Internet, no endereço eletrônico “http://www.jangada.mt.gov.br”, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Jangada, mediante a liberação de Senha de Segurança.

§ 1º. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico (“email”) ao tomador de serviços.

§ 2º. Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico “http://www.jangada.mt.gov.br”, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, ser corresponsáveis pelo crédito tributário no termos da Lei.

Art. 15. O Município disponibilizará o aplicativo “Web Service” que permite a integração dos sistemas dos usuários (conexão) com o sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, no endereço eletrônico “http://www.jangada.mt.gov.br” com as seguintes funcionalidades:

a) configuração do perfil do contribuinte;

b) emissão, impressão, reimpressão, cancelamento de NFS-e, carta de correção eletrônica – CC-e, e declaração denúncia de não conversão de RPS - DDNC;

c) envio de RPS e de NFS-e;

d) envio de lote de RPS;

e) teste de envio de lote de RPS;

f) consulta de NFS-e;

g) consulta de NFS-e recebidas;

h) consulta de lote;

i) consulta informações do lote;

j) exportação de NFS-e emitida e recebida;

k) conversão de Recibo Provisório de Serviços – RPS em NFS-e;

l) geração automática da guia de recolhimento do ISSQN, inclusive ISSQN Retido referente às NFS-e recebidas;

m) registro automático das retenções obrigatórias dos responsáveis tributários;

- n) acompanhamento das guias emitidas;
- o) verificação de autenticidade de NFS-e;
- p) conversão de RPS em NFS-e;
- q) consulta a créditos gerados.

Art. 16. Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 17. Não incidirá taxas relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

SEÇÃO I DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E POR PESSOA FÍSICA

Art. 18. É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Fiscal Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria Municipal de Finanças, caso em que haverá incidência na base de cálculo de Taxa de Serviços de Expediente descrita no artigo 120 da Lei Municipal nº 316/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria Municipal de Finanças, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento de Arrecadação Municipal Eletrônico – DAM-e.

Art. 19. A NFS-e na forma do artigo anterior será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Secretaria Municipal de Finanças destacado para este fim.

Parágrafo único. A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e, pelo banco arrecadador conveniado.

SEÇÃO II DA OBRIGATORIEDADE E DA DISPENSA NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Art. 20. Da obrigatoriedade e da Dispensa à emissão da NFS-e de que trata o Art. 1º da presente Lei.

I – São obrigados à emissão da NFS-e, os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Fiscal ou Atividade Econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, a partir de data a ser estabelecida por Decreto;

II – Os contribuintes que não tiverem emitido NFS-e no período de apuração do imposto (mensal), inclusive os Substitutos e os Responsáveis Tributários, deverão realizar a Declaração de Não Movimentação da referida competência, no Sistema da Declaração Eletrônica de Serviços “Livro Eletrônico”, no endereço eletrônico “http://www.jangada.mt.gov.br”.

III – Ficam dispensados da obrigatoriedade de que trata o art. 1º da presente Lei:

- a) bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
- b) contribuintes com cadastro fiscal de profissionais autônomos ou sociedades profissionais que tenham o recolhimento do ISSQN através de Tributação Fixa (ISS-Fixo);
- c) contribuintes pessoas jurídicas optantes pelo Regime Tributário ao Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

SESSÃO III DO CANCELAMENTO DA NFS-E

Art. 21. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado (“on line”), no endereço eletrônico “http://www.jangada.mt.gov.br”, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º. Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º. Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º. O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 22. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

SEÇÃO IV DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA – CC-E

Art. 23. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da “Carta de Correção”, destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º. É permitida a utilização da Carta de Correção Eletrônica - CC-e, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º. Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ou valor do imposto.

§ 3º. A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º. Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º. Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

SESSÃO I DA DEFINIÇÃO DE RPS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 24. Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços – RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º. Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, e não tem validade como documento fiscal, o qual deverá conter:

I – identificação do prestador dos serviços, contendo:

- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) número do CPF ou CNPJ;

d) número no cadastro fiscal municipal;

e) correio eletrônico (e-mail);

II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) número do CPF ou CNPJ;

d) número no cadastro fiscal municipal;

e) correio eletrônico (e-mail);

III - numeração sequencial;

IV - série;

V - a descrição:

a) dos serviços prestados;

b) preço do serviço;

c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);

d) alíquota aplicável;

e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI - inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: “Recibo Provisório de Serviços– RPS a ser convertido em Nota Fiscal Eletrônica–NFS–e”.

§ 2º. Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea “e” do inciso II, o qual é facultado.

Art. 25. O Recibo Provisório de Serviços – RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – adoção pelo contribuinte de regimes especiais;

II – prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;

III – impossibilidade de acesso à página eletrônica da NFS–e;

IV – para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS–e;

V – prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (Internet).

Art. 26. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS–e na forma de papel comum A4 (exceto papel jornal), não havendo, portanto, a obrigatoriedade de utilização de formulário contínuo, devendo conter todos os dados previstos no § 1º do art. 24 desta Lei.

§ 1º. O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º – O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3º. A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS–e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4º. Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 5º. As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até a regulamentação desta Lei, sendo que os blocos impressos deverão ser entregues para serem inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 6º. Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 7º. O Município disponibilizará o aplicativo “Web Service” que permite a integração dos sistemas dos usuários para conexão e conversão automática do RPS em NFS–e, no portal eletrônico “<http://www.jangada.mt.gov.br>”.

§ 8º. Para operacionalizar o disposto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará o “layout” do sistema da NFS–e no portal eletrônico <http://www.jangada.mt.gov.br>.

§ 9º. Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, o fisco municipal poderá obrigar o contribuinte a emitir RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

Art. 27. Fica dispensada a Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, ressalvando-se a Fazenda Pública Municipal poder exigir-lá a qualquer tempo mediante regulamento.

Parágrafo único. São obrigados solicitar a autorização de Impressão:

I – para utilização e emissão de Nota Fiscal convencionais conjugadas (mercadoria e serviço);

II – para utilização e Emissão de Cupom Fiscal – ECF conjugadas (mercadoria e serviços).

SESSÃO II DA CONVERSÃO DO RPS EM NFS–E

Art. 28. Emitido o RPS, este deverá ser convertido em NFS–e até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar a data definido na realização da Declaração Eletrônica dos Serviços – Livro Eletrônico.

§ 1º. Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º. O prazo previsto no “caput” deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º. A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFSe, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 42, do Capítulo VI, desta Lei.

§ 4º. Também deverão ser convertidos em uma NFS–e as notas fiscais convencionais já confeccionadas.

§ 5º. A não substituição do RPS pela NFS–e equipara-se à não emissão de nota fiscal eletrônica.

§ 6º. Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade desta Lei.

Art. 29. Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças (“on-line”) no endereço eletrônico “http://www.jangada.mt.gov.br.”

SEÇÃO III DO SISTEMA DE “EMISSÃO DE CUPOM FISCAL – ECF”

Art. 30. O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, pela Legislação Estadual, deverá observar o seguinte:

I – a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal – ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual (nos mesmos da legislação estadual);

II – as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISSQN e na Legislação Estadual vigente;

III – a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 31. As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal deverão converter a ECF em NFS-e, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

SEÇÃO IV DA CONVERSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RPS

Art. 32. A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, converter-se-ão em RPS, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado e sua numeração seguirá o da última nota fiscal emitida de forma convencional anteriormente ao início de vigência desta Lei.

§ 1º. Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a seguinte mensagem: “Recibo Provisório de Serviços – RPS a ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e”.

§ 2º. As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição e ou decadência dos créditos fiscais delas decorrentes.

SEÇÃO V DA CONVERSÃO DA NOTA FISCAL CONJUGADA EM RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

Art. 33. A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços – RPS.

Art. 34. É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

§ 1º. O município fica autorizado a celebrar mediante convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, para o uso da emissão da Nota Fiscal Eletrônica conjunta, para contribuintes do ICMS, previstos no Regulamento do ICMS (RICMS/MT).

§ 2º. Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 35. No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: “Recibo Provisório de Serviços–RPS a ser convertido em Nota Fiscal Eletrônica–NFS-e”.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE RELATIVO AO RPS NÃO CONVERTIDO “DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE RPS – DDNC”.

Art. 36. Fica instituída a “Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC”, de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 37. As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 28 desta Lei.

Art. 38. A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do artigo 42 desta Lei.

Art. 39. A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

I – CPF/CNPJ do prestador;

II – endereço do prestador e do tomador;

III – CPF/CNPJ do tomador;

IV – e-mail do tomador;

V – o valor dos serviços prestados;

VI – o enquadramento na lista de serviços; e,

VII – número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

SEÇÃO II DO NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 40. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou recolhimento parcial, sujeito à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo único. sobre a parte não recolhida do ISSQN no prazo legal incidirão os devidos acréscimos, correção monetária, juros e multas estabelecidos na legislação municipal.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 41. Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso – UPF/MT:

I – 01 (uma) UPF para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;

II – 04 (quatro) UPF para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;

III – 03 (três) UPFs para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada;

IV – 04(quatro) UPFs por competência mensal, pela falta da Declaração de Movimentação ou Não, no Sistema da “Declaração Eletrônica de Serviços – Livro Eletrônico”, dos serviços tomado ou prestado, previsto no Art. 20, inciso I, §1º;

V – 04 (quatro) UPFs, por competência mensal, pela falta de cumprimento do Art. 47;

VI – 05 (cinco) UPFs por descumprimento de obrigação acessória relacionada à NFS-e que não possua penalidade específica.

Art. 42. Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:

I – 01 (uma) UPF para cada RPS emitido e não convertido em NFSe, no prazo legal;

II – 01 (uma) UPF para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados;

III – 03 (três) UPFs por descumprimento de obrigação acessória relacionada ao RPS que não possua penalidade específica.

Art. 43. Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;

II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 40(quarenta) UPF/MT.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Para efeito desta Lei, entende-se por processo contencioso, todo aquele instaurado via protocolo na Secretaria Municipal de e Finanças pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único. O processo contencioso referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo de fiscalização.

Art. 45. A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de “Emissor de Cupom Fiscal – ECF”.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar ou dispensar regime especial de emissão da NFS-e.

Art. 46. No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Fiscal Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I – mudança de endereço; e,

II – mudança de ramo de atividade.

Art. 47. A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da NFS-e e os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e/ou por faixa de receita bruta anual abrangidos serão definidos em Decreto.

Art. 48. Fica estabelecido um período de transição de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e,

para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI, desta Lei.

Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 90 (noventa) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI, desta Lei.

Art. 49. O tomador de serviços poderá utilizar, como crédito para fins do disposto no Art. 50, parcela proveniente do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devidamente recolhido, relativo às NFS-e e ECF passíveis de geração de crédito.

§ 1º. O tomador de serviços fará jus ao crédito de que trata o “caput” deste artigo nos seguintes percentuais, a serem definidos pelo regulamento, na conformidade do disposto do inciso III do Art. 2º desta Lei, aplicados sobre o valor do ISSQN efetivamente recolhido pelo prestador de serviços:

I – de até 30% (trinta por cento) para pessoas físicas, observado o disposto no § 3º deste artigo;

II – de até 30% (trinta por cento) para o Micro Empreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008;

III – de até 30% (trinta por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no inciso V deste parágrafo e nos §§ 2º e 3º deste artigo;

IV – de até 30% (trinta por cento) para condomínios edifícios residenciais ou comerciais localizados no Município de Jangada, observado o disposto no § 3º deste artigo;

V – de até 30% (trinta por cento) para as pessoas jurídicas responsáveis pelo pagamento do ISSQN, nos termos da Lei Municipal que trata do Código Tributário Municipal, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º. Não farão jus ao crédito de que trata o “caput” deste artigo:

I – os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Jangada, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município;

II – as pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município de Jangada e demais pessoas jurídicas não abrangidas pelo § 1º deste artigo.

III – as pessoas físicas domiciliadas fora do território do Município de Jangada.

§ 3º. No caso de o prestador de serviços ser ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, será considerada, para cálculo do crédito a que se refere o “caput” deste artigo, a alíquota de 3% (três por cento) incidente sobre a base de cálculo do ISSQN, devidamente recolhido.

Art. 50. O crédito a que se refere o artigo 49 desta Lei poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento de até 30% (trinta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU a pagar e não inscritos em dívida ativa, a ser lançado no exercício subsequente, referente a imóvel localizado no território do Município de Jangada, indicado pelo tomador, na conformidade do que dispuser no regulamento.

§ 1º. Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com a inscrição imobiliária por ele indicado e o tomador de serviços

deverá indicar no sistema, os imóveis que aproveitarão os créditos gerados no endereço eletrônico “http://www.jangada.mt.gov.br.” seguindo as orientações passo a passo disponíveis no Site.

§ 2º. Os créditos previstos no artigo 49 desta lei serão totalizados em 15 de dezembro de cada exercício para abatimento do IPTU do exercício subsequente, referente a imóvel que não tenha débito em atraso, podendo o Município antecipar ou prorrogar o prazo.

Art. 51. Extinguem-se os créditos gerados pela presente Lei, quando:

I – a indicação do imóvel para abatimento possuir débito fiscal vencido até a data da apuração a ser definido pelo regulamento;

II – não houver a indicação do imóvel para abatimento do crédito dentro do mesmo exercício efetuado pelo tomador;

III – na falta de atualização ou regularização no Cadastro Imobiliário pelo tomador, na indicação do imóvel para abatimento do crédito;

IV – na falta de atualização ou regularização do tomador no Sistema Informatizado Tributário do Município, do número do CPF – Cadastro de Pessoa Física ou do número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V – o crédito gerado para abatimento, já tiver sido informado no Sistema NFS-e pelo tomador;

VI – o tomador tiver sido beneficiado com qualquer incentivo fiscal do Município, no exercício corrente em relação ao imóvel indicado.

Parágrafo único. Os créditos gerados pela presente Lei, em hipótese alguma serão acumulativos ou revertidos em espécie aos beneficiados.

Art. 52. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2014 e nos demais subsequentes, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2014/2017 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2014, bem como nas demais leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Art. 53. O Prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, fiscais, tributárias, patrimoniais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 54. O Poder Executivo fica autorizado a baixar atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto Municipal.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Jangada – MT., 31 de março de 2014.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Neris de Assunção

Código Identificador:4DFB47D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 608/2014 DE 31 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a exclusão de inciso do artigo 2º da Lei Municipal nº 446/2007 de 21/05/2007 Ato de Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e

Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído do Artigo 2º da Lei Municipal nº 446/2007 de 21 de maio de 2007 o inciso que indica o representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público do Estado de Mato Grosso-subsele do município de Jangada(SINTEP- Jangada/MT).

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 446/2007 de 21 de maio de 2007, passa a vigorar com os seguintes termos:

“Artigo 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por nove (9) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I - Um representante da Secretária Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – Um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III – Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V – Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI – Dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;

VII – Um representante do “Conselho Tutelar”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jangada – MT, 31 de Março de 2014.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Neris de Assunção

Código Identificador:18BFF60A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 612/2014 DE 10 DE JULHO DE 2014

Altera o subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Valdecir Kemer, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais).

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Art. 3º. O subsídio dos secretários municipais fica fixado em R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Aos subsídios fixados na presente Lei será assegurada a revisão geral anual, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais, observados em qualquer caso os parâmetros legais.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jangada – MT., 10 de julho de 2014.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:0CBE80DC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 614/2014 DE 01 DE SETEMBRO 2014

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Jangada-MT

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Jangada-MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, através do endereço eletrônico www.jangadamt.gov.br na aba **OUVIDORIA** de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Jangada-MT:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jangada-MT, 01 de setembro de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:8C003AA1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 615/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

Institui a quilometragem das estradas não pavimentadas do Município de Jangada/MT

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexa, totalizando 402,06 quilômetros.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:E4C6FD0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 058/2014

DECRETO Nº DE 058 DE 17 DE JUNHO DE 2014

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTO AGOSTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Jauru, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 89, I, “g”, e 98, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Associação dos Produtores da Comunidade Santo Agostinho, CNPJ n. 24752933/0001-01, o uso da área pública a seguir descrita e caracterizada:

“Prédio do Colégio Municipal denominado “Boa Esperança I”, com área de 520,87 m², localizado na comunidade de Altelândia.”

Art. 2º O bem público descrito no artigo 1º deste Decreto deverá ser utilizado pela permissionária, única e exclusivamente, para a instalação da sede da Associação dos Produtores da Comunidade Santo Agostinho, com vistas a implementar ações comunitárias, projetos de segurança local, e outras políticas de ação social voltadas a sociedade.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área permissionada, assim como a sua utilização para fins diversos do estabelecido.

§ 2º A utilização da área pública para finalidade diversa da permitida neste Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§ 3º Não poderá a permissionária utilizar o bem público, objeto desta permissão de uso, para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da permissionária.

Parágrafo único. O permitente reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta permissão de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender necessárias e convenientes.

Art. 4ºA presente permissão de uso é outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 5ºO permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias.

Parágrafo único. A permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 15 (trinta) dias, contados da data da revogação da permissão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Jauru, 17 de junho de 2014

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:63DC138F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 82/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 82/2014

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 82/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 23/07/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA (CENTRO DE EVENTOS DR. GERALDO MACHADO DE OLIVEIRA)**, sagrou-se a empresa **SUPERTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.184.625/0001-13, localizada à Rua João Pedro Moreira de Carvalho nº 165, Setor Industrial Sul, Cep: 78.557-527, no município de Sinop/MT, com valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Juara-MT, 05 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:E474B40A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2014**

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para a aquisição de caminhão ¾, zero km, fabricação nacional e tração 4x2, equipado com cabine suplementar 04 (quatro) lugares, com caçamba com abertura lateral e

carga mínima de 3,0 m³ e 02 (duas) cabines complementares 04 lugares, para uso das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Data: 03 de Setembro de 2014

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais); Lote 0002 a empresa: ITEC INDÚSTRIA DE CABINES LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 05 de Setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Henrique Brincker

Código Identificador:A23D18EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO TOTAL DE CONTRATO -
SETEMBRO/2014.**

RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 202/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras torna público a RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 202/2014, que trata da locação de 01 (um) trator agrícola com carroto pipa, capacidade mínima de 5.000 litros, utilizado para atender ações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Lucas do Rio Verde, 04 de Setembro de 2014.

LAURO MIRANDA FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Károle Graziela Sontag

Código Identificador:7129824D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO TOTAL DE CONTRATO -
SETEMBRO/2014.**

RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 295/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras torna público a RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO Nº 295/2014, que trata da locação de 01 (um) cavalo mecânico com tomada de força, motorista e carreta pipa com capacidade de 28.000 litros, utilizado para atender ações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Lucas do Rio Verde, 04 de Setembro de 2014.

LAURO MIRANDA FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Károle Graziela Sontag

Código Identificador:D4821532

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2014**

Objeto: Aquisição de equipamento para a fabricação de tubos de concreto para ampliação da rede de esgotamento sanitário, conforme especificações da NBR8890/2007, visando otimizar a execução das obras de Universalização da rede de esgoto no município de Lucas do Rio Verde/MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência/Memorial descritivo do edital. **Realização:** Por meio do site www.bll.org.br. **Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES:** das 17 h de 09/09/2014 até as 17 h do dia 18/09/2014, horário de Brasília - DF.

Início da sessão pública de disputa 19/09/2014 às 10 h, horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7708, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrv.com.br>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Setembro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:3B2DB604

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4137 DE 02 DE AGOSTO DE 2014**

"Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor Efetivo FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, no cargo de MOTORISTA VEICULOS LEVES, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 0043, para gozo no período de 02/08/2014 a 30/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:85E726A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4138 DE 04 DE AGOSTO DE 2014**

"Concede RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR SEM ÔNUS a Servidora MARILENE LOPES VASCONCELOS, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR SEM ÔNUS** a servidora **MARILENE LOPES VASCONCELOS**, Matrícula nº 2125, a partir do dia 04 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:8FA37290

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4140 DE 04 DE AGOSTO DE 2014**

"Concede promoção de classe a servidora efetiva MARILENE LOPES VASCONCELOS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica a classe da servidora efetiva abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
MARILENE LOPES VASCONCELOS	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	A/03	B/03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:151F19A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4141 DE 04 DE AGOSTO DE 2014**

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **CLAUDIA REGINA PINTO COSTA**, portadora do RG nº 1.751.596-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 034.323.481-50, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **PROFESSORA**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:D2212378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4142 DE 04 DE AGOSTO DE 2014

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª **FRANCIELE ANDRADE RIBEIRO** a exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:F1336936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4143 DE 05 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria 3990 de 02 de Julho de 2014, a qual nomeava a Srª. **CRISTIANE MICHALSKI GRADELLA**, portadora do RG nº 7.219.165-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 023.037.859-52, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:FA343C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4144 DE 05 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria 4037 de 14 de Julho de 2014, a qual nomeava o Sr. **MARINALDO ROCHA LACERDA**, portador do RG nº 5.918.670 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 739.963.519-68, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:1B2A5BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4145 DE 05 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **IRIS OLIVEIRA COSTA**, portadora do RG nº 1.259.670-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 920.436.901-91, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:7BD06718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4146 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria 4044 de 17 de Julho de 2014, a qual nomeava a Srª. ANDREZA ALESSANDRA GIRALDI SILVA, portadora do RG nº 2.355.745-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 993.684.471-87, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de PROFESSORA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:36BB4ADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4147 DE 12 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. DEOVANIA RODRIGUES DOS REIS, portadora do RG nº 1.545.626-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.328.101-02, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:7CCA25D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4148 DE 12 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. GISELI MENDES DA SILVA VEIGA, portadora do RG nº 1.366.563-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 000.644.381-80, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de TECNICO EM LABORATORIO, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:F6E04E8E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4149 DE 12 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. WANESSA SANTOS COELHO, portadora do RG nº 1.946.781-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 034.998.931-18, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de PROFESSORA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:E9AE8E09

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4150 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

"Concede FÉRIAS a Servidora MARIA ANGELA DOS REIS, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA ANGELA DOS REIS** Matrícula nº 2091, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 15/08/2014 a 13/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:14B7429C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4151 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

"Concede FÉRIAS ao Servidor REINALDO SCHNEIDER, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **REINALDO SCHNEIDER**, Matrícula nº 3431, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 19/08/2014 a 17/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:3BD69AD1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4152 DE 19 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **MARINES BATISTA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1.586.819-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 672.629.881-15, no quadro de servidores do

Município de Matupá, para exercer o Cargo de **PROFESSORA**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:E931FE62

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4153 DE 20 DE AGOSTO 2014.

"Concede AUXILIO DOENÇA- INSS a Servidora MARCILENE PEREIRA SOUZA, contratada no cargo de MANUTENCAO E LIMPEZA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Concede **AUXÍLIO DOENÇA-INSS** a servidora **MARCILENE PEREIRA SOUZA**, Matrícula nº 6496, a partir do dia 20/08/2014 até 03/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:5C3E900F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4154 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI**, portadora do RG nº 2.182.689-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 026.735.969-17, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **PROFESSORA**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:20F336A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4155 DE 22 DE AGOSTO 2014.

"Concede AUXILIO DOENÇA- INSS a Servidora MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALENCAR, contratada no cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Concede **AUXÍLIO DOENÇA-INSS** a servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALENCAR**, Matrícula nº 6157, a partir do dia 22/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:E8283544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4156 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga Portaria 3690 de 18 de Março de 2014, a Sr^a. **CRISLAINE TAVARES DOS SANTOS** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços ao qual está sendo recompensada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:6FACB521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4157 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 3917 de 16 de Junho de 2014, a qual nomeava a servidora Sra. **SANDRA PEREIRA ROSA DA CRUZ** a exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços ao qual está sendo recompensada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:678DA9AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4158 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

"Concede RETORNO DE AUXILIO DOENÇA a Servidora CLEZIA MARIA DA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE CRECHE, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **RETORNO DE AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **CLEZIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 2242 a partir do dia 31 de Julho de dois mil e quatorze.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 31/07/2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:0B5D79A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4159 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

"Concede RETORNO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora IRACY ALVES DA SILVA, efetiva no cargo de PROFESSORA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **RETORNO DE AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **IRACY ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 0055 a partir do dia 31 de Julho de dois mil e quatorze.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 31/07/2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
 Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
 Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
 Lelia Laura da Silva
Código Identificador:C1D54668

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014

A APAE DE MATUPÁ, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 DE SETEMBRO DE 2014 às 14h00min na sede da APAE DE MATUPÁ/MT, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUPÁ/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 225/2013 FIRMADO ENTRE A SETAS (SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E A APAE DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: MARIOVALDO PEREIRA DA SILVA ME – Naldo Construções, inscrita no CNPJ 13.551.311/0001-90, que apresentou proposta no valor de **R\$ 208.200,00**. Maiores informações, junto à sede da APAE DE MATUPÁ/MT localizada a Rua 04 nº 453 Bairro União, fones (66) 3595-1838 das 07h00min às 11h00min.**

Matupá – MT, 05 de setembro de 2014.

LUCIANO DALPONTE
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Lelia Laura da Silva
Código Identificador:8D76F940

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2014

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. Duirço Ribeiro Sampaio, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Duirço Ribeiro Sampaio**, portador do RG nº. 543.332 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 395.376.501-97, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
 Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
 Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:D02CF75B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO LICITACAO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP**, obteve o seguinte resultado: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13 com valor de R\$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais). Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados.

Nobres, 05 de setembro de 2014.

NADIR DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Crisley Divina Dias
Código Identificador:86529212

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 33/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 33/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá as 09:00h do dia 18/09/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonial e gravação de spots para informativos da prefeitura municipal**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
 Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Crisley Divina Dias
Código Identificador:9A319BA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Cleonice Caetano da Silva Rocha ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.273.953/0001-87.

Objeto: prestação de serviços de confecção de materiais gráficos padronizados, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos nos autos da Carta Convite nº 006/2014.

Dotações orçamentárias:

0090-03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00
0276-04.002.10.301.0023.2032-3390.39.00.00.00
0343-05.001.12.361.0014.2042-3390.39.00.00.00
0434-06.001.08.244.0021.2039-3390.39.00.00.00
0481-07.003.04.125.0007.2016-3390.39.00.00.00
0627-08.001.20.122.0002.2075-3390.39.00.00.00

Valor: R\$ 76.235,00 (Setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 21/08/2014 a 31/12/2014

Assinatura: 21/08/2014

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:DC1BEF72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 -
PP 021/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL 021/2014**

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Fornecedores: Valdemir Lopes da Silva – Serviços - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.923.359/0001-94.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, com a realização de consertos, pequenos reparos, manutenção em construção civil e demais instalações, com e sem fornecimento de material, destinados às Secretarias e Fundos municipais.

Registro: Valdemir Lopes da Silva – Serviços - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.923.359/0001-94, no valor total de R\$ 117.450,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotação Orçamentária:

0090-03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00
0128-03.006.04.122.0002.2017-4490.39.00.00.00
0279-04.002.10.301.0023.2032-4490.39.00.00.00
0346-05.001.12.361.0014.2042-4490.39.00.00.00
0434-06.001.08.244.0021.2039-3390.39.00.00.00
0513-08.003.20.122.0029.2022-3390.39.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:241DC545

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 005/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, representada pela Prefeita Municipal, Senhora **Solange Souza Kreidlolo**, Brasileira, casada, portador do RG nº. 33.276.249-X SSP/MT, e CPF nº. 270.723.668-30, residente e domiciliado na Rua clevelandia, s/nº, setor Industrial, Nova Bandeirantes-MT. Torna-se público através do presente Edital que se encontra afixado no mural desta Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e demais locais públicos, **Convocação para Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal no dia 25/09/2014 às 19:30 hs** no Processo de Elaboração e Discussão da(LOA) Lei Orçamentária Anual 2015 e Apresentação do Segundo Quadrimestre e Reapresentação do Primeiro Quadrimestre 2014 ficando a disposição para sanar possíveis dúvidas.

Nova Bandeirantes – MT 05 de Setembro de 2014.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:57D6331D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
054/2014**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 091/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROMECÂNICA NOS VEÍCULOS DE TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO CONTROLE DE ALMOXARIFADO (ENTRADA E SAÍDA DE PEÇAS), E DEMAIS SERVIÇOS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONTANDO COM PROFISSIONAL CAPACITADO, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, DEVENDO ATUAR NO PÁTIO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DEVENDO AINDA ATENDER OS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA, NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 19 de Setembro de 2014 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 05 de Setembro de 2014

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:71FA4F67

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 092/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, CM -30 E RR 2C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

– (CONVENIO Nº. 047/2012, PROCESSO Nº. 87.683-1/11 OBJETO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NAS VIAS: AVENIDA JOSE FRANCISCO OTENIO, RETORNO (AV. JOSE FRANCISCO OTENIO/TRAVESSA CASCAVEL), RUA SÃO PAULO, RUA PERNAMBUCO, RUA PIAUÍ, TRAVESSA PORECATU E TRAVESSA PARANACITY, COM UM TOTAL DE 20.044,50M² NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT).

DATA DE ABERTURA/HORA: 19 de Setembro de 2014 às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 05 de Setembro de 2014.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto 103/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:BDC0FFBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 149/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 31/08/2014, o Senhor **SEBASTIÃO BENTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. n.º M-3815333 SSP/MG e CPF n.º 288.694.946-91, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 001/2013 de 01/01/2013.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 27 dias do mês de agosto de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karlyne Tafarel Barros

Código Identificador:20E4458E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2014

Data: 04 de Setembro de 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA PORTARIA Nº 004/2014 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 675/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO:

Art. 1º - Substituir membro da Portaria nº **004/2014**, para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município de Nova Marilândia – MT, para o exercício de 2014 que ficará composta pelos seguintes membros;

ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA	Presidente
FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO	Membro
ELIDA SOAVE CAJANGO	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município de Nova Marilândia – MT terá a responsabilidade de receber os Bens, Materiais e Serviços adquiridos e realizados no Município de Nova Marilândia-MT no exercício de 2014, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 04-09-2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:2CC0D550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 176/2014

EMENTA: A PEDIDO DA SERVIDORA EXONERA A Srª. ANDRIELI PIOVEZAN ROCHA DO CARGO DE COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora a partir do dia 05 de Setembro de 2014 a Srª **ANDRIELI PIOVEZAN ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade N.º **2375850-3** - SEJUSP/MT e CPF/MF n.º **039.740.331-30**, residente na Av. Governador Blairo Maggi, Nº 465 – Apartamento 03 - Planalto, Nova Marilândia – MT, Funcionária Pública Municipal em cargo **“Comissionado”**, admitida em **01 de Março de 2013**, através da Portaria Municipal nº **102/2013** do dia 01 de Março de 2013, cadastrada sob a matrícula Nº **000471**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE 08/09/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:1157A71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

Fica convocada a servidora pública do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MARIA ALÍRIO GONÇALVES DE MEDEIROS**, portadora da RG Nº 967.041 – SSP/MT e CPF nº 779.748.911-49 ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida em 09/01/1996, para que dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da publicação deste Edital, retorne ao serviço sob pena de punição prevista na legislação vigente.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE 05/09/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:CE52CFA1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014. REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Maior Desconto

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 121/2014/GAPRE de 20 de maio de 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 17/09/2014, às 08h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR DESCONTO por lote. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS,**

ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TORNO MECANICO, SOLDA MIG E SOLDA ELETRICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme Termo de Referência em anexo, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com o Decreto Municipal 22/2013 e alterações, Lei Complementar 123/2006.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 05 de Setembro de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:75DBF9F9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 25/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 17 de março de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Sexta. O **Prazo de Vigência** deste CONTRATO fica prorrogado por **120 (cento e vinte dias)**.

3. DATA ASSINATURA: 14 de agosto de 2014.

4.VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2014.

5.VALOR -----

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 01-2014

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:17018263

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 36/2012

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de março de 2012, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II (ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA) NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA para fins de reprogramação do **valor do empreendimento** estabelecido na Cláusula Segunda, conforme planilha de reprogramação, constante no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2012, que fica fazendo parte deste Aditivo. O valor global deste CONTRATO fica reprogramado para **R\$ 881.971,57 (oitocentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**.

3. DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2014.

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 01-2012

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:E8351667

**PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2014

CREDOR: AILTON JOSÉ DA SILVA

OBJETO: **Locação de um imóvel para sediar a Unidade de Vigilância em Saúde.**

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 11/2014 de 10 de janeiro de 2014 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para **locação de um imóvel para sediar a Unidade de Vigilância em Saúde**, com o **Sr. Ailton José da Silva**.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº. 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a Unidade de Vigilância em Saúde necessita de um espaço amplo e bem localizado para que sejam desenvolvidas todas as atividades pertinentes aos serviços prestados no local e considerando ainda a carência de imóveis a disposição para locação no Município e atendendo ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 05 de setembro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

Secretária da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL

VANESSA LUIZA MENDES

Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

O imóvel tem boa localização, pois fica no centro da cidade e oferece espaço amplo e suficiente para atender as necessidades de instalação da Unidade de Vigilância em Saúde e o valor do aluguel é compatível com os valores praticados na região.

Além do mais há de ser considerado que há grande carência de imóveis a serem alugados no pequeno Município Nova Monte Verde, sendo impossível a contratação de outro imóvel que atenda as finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de localização e instalação condicionam a sua escolha.

Nova Monte Verde-MT, 05 de setembro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

Secretária da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL

VANESSA LUIZA MENDES

Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha do contratado se dá unicamente pelo fato de ser o único local, até o momento, com capacidade para abrigar a Unidade

de Vigilância em Saúde, atendendo assim as finalidades precípuas da Administração Pública Municipal.

Nova Monte Verde-MT, 05 de setembro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

Secretária da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL

VANESSA LUIZA MENDES

Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago mensalmente pelo aluguel do imóvel está em conformidade com valores praticados no mercado. Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Saúde conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa e que o Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar locação de imóveis no Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, necessários ao desenvolvimento de atividades inerentes à Administração Municipal e suas respectivas Secretarias, através da Lei Municipal 559/2013.

Nova Monte Verde-MT, 05 de setembro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

Secretária da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL

VANESSA LUIZA MENDES

Membro da CPL

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:B6E652E2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, da referida licitação tendo como objeto o registro de preços para aquisição de passagens terrestres para atender as pessoas em condição de vulnerabilidade social, a qual foi julgada deserta em 05.09.2014 às 14:00 horas.

Nova Mutum/MT, 05 de setembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:F552F834

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Tomada de Preços N° 028/2014

O Município de Nova Mutum, através da comissão permanente de licitação, torna público que em virtude de nenhuma empresa ter

manifestado interesse em tempo hábil para participar da Tomada de Preços n° 028/2014, até a data do dia 05.09.2014 às 08:00 horas, decide prorrogar o prazo de abertura para o dia 22.09.2014 às 08:00 horas. Edital e seus anexos: deverá ser retirado pelo e-mail:licitacao@novamutum.mt.gov.br.

Nova Mutum, 05 de setembro de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:98E0B15C

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial N° 139/2014 - O Município de Nova Mutum, torna público que houve alterações no aviso de publicação, publicadas no Diário Oficial de Contas (Tribunal de Contas de Mato Grosso) dia 04.09.2014, página 93 e no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios, dia 05.09.2014, página 117, Onde se Lê: Data de Abertura: 17 de outubro de 2014, deve-se ler: Data de Abertura: 17 de setembro de 2014.

Nova Mutum/MT, 05 de setembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:48308547

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 008/2014

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM - MT. Conforme verificado pela administração do SAAE, foi retificado o prazo estabelecido para a entrega dos veículos para até 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão da requisição e ou pedido autorizando a empresa a fornecer o produto solicitado. Retificado no edital que encontra-se disponível no site www.saaenm.com.br e pelo fone: (65) 3308-1547. Devido às alterações, bem como prorrogação de prazo, segue nova data de entrega dos envelopes de habilitação, proposta e realização da licitação: **DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** na sala de abertura de licitações do Departamento de Licitações e Compras do SAAE– Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Avenida Mutum, nº919, W, Centro, Nova Mutum - MT, **às 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2014.** FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL COMPLETO.

Nova Mutum, 04 de setembro de 2014.

ANTÔNIO GARCIA DUARTE NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Solani Maria Arens

Código Identificador:D8B0D3D6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138 de 24.06.2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO**, cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedoras as empresas **J.A.R. DE JESUS - SERVIÇOS - ME** –CNPJ 08.008.540/0001-23 vencedora do valor total de R\$ 93.916,00 (noventa e três mil e novecentos e dezesseis reais) e empresa **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA-ME** – CNPJ 10.315.247/0001-50, vencedora do valor total de R\$ 55.484,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) as empresas citadas atenderam os requisitos do processo licitatório.

ELIETE SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:88363BD7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
12033/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30

CONTRATADAS: J.A.R. DE JESUS - SERVIÇOS - ME –CNPJ 08.008.540/0001-23 vencedora do valor total de R\$ 93.916,00 (noventa e três mil e novecentos e dezesseis reais) e empresa **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA-ME** – CNPJ 10.315.247/0001-50, vencedora do valor total de R\$ 55.484,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Nova Olímpia- MT, 04 de Setembro de 2014.

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:9CD15314

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº. 007/2014, após verificada a inconsistência de dados na hora da digitação da relação das inscrições deferidas, torna pública a **Retificação da Homologação** das Inscrições e designa a **Escola Municipal Monteiro Lobato**, situada na **Rua Constantina - nº 113. Bairro Novo Horizonte**, setor Nova Brasília, nesta, para a realização das provas objetivas (múltipla escolha), **no dia 07 de Setembro de 2014, às 08h: 00min**, horário local, conforme Edital.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 05 de setembro de 2014.

ADELCEIRE BISPO SIRQUEIRA
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE.				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CONDIÇÃO
01	0005	SARAH KIMBERLLEY SILVA	2676087-8 SSP-MT	DEFERIDA
02	0006	RIVAILDA ROSA DA SILVA CARVALHO	5562484-4 SSP-PR	DEFERIDA
03	0010	CARLA MUNIQUE GOMES	4626665 DGPC	DEFERIDA
04	0011	JULIANA VIEIRA RODRIGUES	001514081 SSP-MS	DEFERIDA
05	0012	MIRIAN COELHO AMORIN	10602224 SSP-MT	DEFERIDA
06	0013	MARIA DORACI FERREIRA DOS SANTOS	1513124-6 SSP-MT	DEFERIDA
07	0014	HELAINE MARIA DE SOUZA	15013650 SSP-MT	DEFERIDA
08	0015	BRENDARY ALEXIA ANDREZA J. WEHREN DE MORAES E SILVA	25795775 SSP-MT	DEFERIDA
09	0016	LORRAN MOREIRA MARTINS	24305910 SSP-MT	DEFERIDA
10	0018	SANDRA FERREIRA MARTINS	545346 SSP-MT	DEFERIDA
11	0019	MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	4633752 GOVGO	DEFERIDA
12	0020	SIMONE DE SOUZA FUMEIRO	12783960 SSP-MT	DEFERIDA
13	0021	JAIRI MATOS DA ROCHA	2416627-8 SSP-MT	DEFERIDA
14	0022	AMANDA SILVA NEGRISOLI	2326545-0 SSP-MT	DEFERIDA
15	0023	TAISLAYNE ALVES CORDEIRO	23481005 SSP-MT	DEFERIDA
16	0024	JOSELINA DIAS DE SOUSA	5739691 SSP-PA	DEFERIDA
17	0025	JÂNIA PURIFICAÇÃO DAS NEVES	1000264 SSP-MT	DEFERIDA
18	0026	ANA LUCIA JUSTINO	19016875 SSP-MT	DEFERIDA
19	0027	FABIANA APARECIDA SANTOS DE ARAUJO	16562666 SEJUSP	DEFERIDA
20	0028	NILVA DE JESUS NUNES	14618060 SSP-MT	DEFERIDA
21	0029	ROZEMEIRE VIANA DA SILVA	1561443-3 SSP-MT	DEFERIDA
22	0030	LUCIANA FILIZARDO GALVÃO	12582123 SSP-MT	DEFERIDA
23	0031	LEILA DE ALENCAR DANTAS	10887415 SSP-MT	DEFERIDA
24	0032	DÉBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	21507724 SSP-MT	DEFERIDA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014				
INSCRIÇÕES DEFERIDAS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE.				
25	0033	LEIDIANE CARDOSO LIMA PEREIRA	1781944-0 SSP-MT	DEFERIDA
26	0034	IZAMARA DA SILVA	2705796-8 SSP-MT	DEFERIDA
27	0039	LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	17466016 SSP	DEFERIDA
28	0040	MARGARETH DA SILVA VIANA	12422649 SSP-MT	DEFERIDA
29	0041	FRANCISCA CÂNDIDO DE ARAUJO	2116302-2 SSP-MT	DEFERIDA
30	0042	DIVINA CÉLIA REZENDE	1386668-0 SSP-MT	DEFERIDA
31	0043	FLÁVIO PASSOS OLIVEIRA	941800 SSP-ES	DEFERIDA
32	0044	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297 SSP-GO	DEFERIDA
33	0045	JESKIANY SILVA OLIVEIRA KIST	1813682-6 SSP-MT	DEFERIDA
34	0048	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JÚNIOR	4728627 SSP-GO	DEFERIDA
35	0049	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	740353 SSP-MT	DEFERIDA
37	0056	ADRIANA DA SILVA FREITAS	1975098-6 SSP-MT	DEFERIDA
38	0057	CRISTIANE DE PAULA BARBOSA	4729358 SSP-GO	DEFERIDA
39	0058	LILIAN ALVES BORGES	2093568-4 SSP-MT	DEFERIDA
40	0059	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	22618350 SSP-	DEFERIDA
41	0060	LUCEVI PINTO DE OLIVEIRA	32731033455637 SSP-GO	DEFERIDA
42	0061	ADRIANA ALCIDES RODRIGUES DA SILVA	4960572 SDS-PE	DEFERIDA
43	0062	IRISLANE DA SILVA LIMA	20684274 SSP-MT	DEFERIDA
44	0063	ELMA CAMILO	1386675-3 SSP-MT	DEFERIDA
45	0064	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	22678166 SSP-MT	DEFERIDA
46	0079	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	2499663-7 SSP-MT	DEFERIDA
47	0080	JOÃO MARCOS BIGATON PRESTES	2463491-3 SSP-MT	DEFERIDA
48	0081	LIANDRO OLIVEIRA	2052130-8 SSP-MT	DEFERIDA

		BASTO		
49	0082	ZULEICA SILVA MATOS FERREIRA MARTINS	1333216-3 SSP-MT	DEFERIDA
50	0083	ADOMILTON FERREIRA OLIVEIRA	2103079-0 SSP-MT	DEFERIDA
51	0084	BEATRIZ STHEFANY PEREIRA DA CUNHA	25272373 SSP-MT	DEFERIDA
52	0085	LINNDY ELY SILVA SANTOS	5557915 SPTC-GO	DEFERIDA
53	0086	WALDIVAN RIBEIRO DOS SANTOS	1659890-3 SSP-MT	DEFERIDA
54	0087	IVONILDA MOURA FERRAZ	1153134-7 IIDRAMP MT	DEFERIDA
55	0088	DIOGENES JOSÉ MENDANHA GALDINO	26060590 SSP-MT	DEFERIDA
56	0092	CAROLINE SITSKES	5970549 SSP-GO	DEFERIDA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014				
INSCRIÇÕES DEFERIDAS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.				
57	0093	PATRICIA FERREIRA GOMES	2147017-0 SSP/MT	DEFERIDA
58	0094	ROBSON MORAES RESENDE	15738760 SSP/MT	DEFERIDA
59	0095	POLIANA SOARES BARROS	2372148-0 SSP/MT	DEFERIDA
60	0097	LUZENI VIEIRA BUENO	1602084-7 SSP/MT	DEFERIDA
61	0098	AMANDA MENDES MIRANDA	2461931-0 SSP/MT	DEFERIDA
62	0099	ANA PAULA MARTINS SILVA	2376125-3 SSP/MT	DEFERIDA
63	0100	UILMA SILVA BORGES OLIVEIRA	1533980-7 SSP/MT	DEFERIDA
64	0101	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	1939677-5 SSP/MT	DEFERIDA
65	0102	FABIANA PEREIRA SILVA	6738119 SSPPA	DEFERIDA
66	0103	ELISMARCIA FERREIRA MAIA	1645766-8 SSPPA	DEFERIDA
67	0104	ROSENILDA PEREIRA BRITO	1178835-6 SJMT	DEFERIDA
68	0105	JOSIANE PEREIRA LEMOS	18913113 SSP-MT	DEFERIDA
69	0106	VYVYANNE ANTUNES TOLOTTI	1913750-8 SSP-MT	DEFERIDA
70	0107	SARA BARBOSA DOS SANTOS	17253330 SSP-MT	DEFERIDA
71	0108	VALDEIR RODRIGUES FERREIRA	16878310 SSP-MT	DEFERIDA
72	0109	CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL	16435940 SSP-MT	DEFERIDA
73	0110	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	2548683-7 SSP-MT	DEFERIDA
74	0124	BELMIRO BARBOSA DOS SANTOS	852147 SPTC-MT	DEFERIDA
75	0125	ROSEMIRA VALADÃO CARVALHO	1469718-1 SSP-MT	DEFERIDA
76	0126	NEIRE VOINE SILVA MATOS BUENO	629095 SSP	DEFERIDA
77	0127	POLIANA SOARES BARROS	2372148-0 SSP-MT	DEFERIDA
78	0128	CUSTODIA APARECIDA DOS REIS	0921617-0 SSP-MT	DEFERIDA
79	0129	JOSILEIA RODRIGUES LIMA	2275102-5 SSPNX	DEFERIDA
80	0130	CREUZA FONSECA LIRA	513811 SSP-MT	DEFERIDA
81	0131	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA GODOI	18801269-8 SESP	DEFERIDA
82	0132	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	1939545-0 SSP-MT	DEFERIDA
83	0133	OLISSES GOMES CARVALHO	1962288-0 SSP-MT	DEFERIDA
84	0134	SÍNIA PAULA GOMES DOS SANTOS	1977285-8 SPI-JSP	DEFERIDA
85	0135	LEIRIANA RIBEIRO DA SILVA COUTEN	2127149-6	DEFERIDA
86	0136	CRYSLAYNE CRISTINA ALVES TEIXEIRA	2111421-8	DEFERIDA
87	0137	ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	2190892-3 SSP-	DEFERIDA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014				
INSCRIÇÕES DEFERIDAS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.				
88	0138	TAYHANA BORGES DA COSTA	2484478-0 SSP-MT	DEFERIDA
89	0139	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	1017583-0 IIDRAMP	DEFERIDA
90	0140	OLIWALDO GONÇALVES DA SILVA	873434 SSP-MT	DEFERIDA
91	0141	FLAVIA AMELIA DA SILVA	20583923 SSP-MT	DEFERIDA
92	0142	NILZA PEREIRA DE SOUZA SILVA	11663758 SSP-MT	DEFERIDA
93	0143	IGOR EDUARDO DA SILVA	2430806-4 SSP-MT	DEFERIDA
94	0144	ADRIANA PEREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	5903094 SSP-GO	DEFERIDA
95	0145	WASHINGTON NUNES ARRUDA	23056215 SSP-MT	DEFERIDA
96	0146	VANNEIDE AZEVEDO MARTINS	207628320020 SSP-MA	DEFERIDA
97	0147	LUCAS MOREIRA ALVES	25991078 SEJUSP-MT	DEFERIDA
98	0148	ROZANGELA CAMILO DE SOUZA	1669706-5 SSP-MT	DEFERIDA

99	0149	CLAUDETE MARIA OLIVEIRA	0989347-4 SSP-MT	DEFERIDA
100	0150	ROSANA CRISTINA FARIAS	729556 SSP/MT	DEFERIDA
101	0151	ELISNABIA MENDIS ARAUJO	2499793-5 SSP-MT	DEFERIDA
102	0152	LAURA ANDREANY NUNES NEOTZOLD	1659826-1 SSP-MT	DEFERIDA
103	0153	SHIRLEY VITORINO DOS SANTOS	1089599-0 SJ-MT	DEFERIDA
104	0154	WYLKERSON ALVES TEIXEIRA	21188599 SSP-MT	DEFERIDA
105	0155	ROSILENE SOUSA DOS SANTOS	16290780 SSP-MT	DEFERIDA
106	0156	DULCINEIA AMARO GARCIA	001650724 SSP-MS	DEFERIDA
107	0157	MACIVANIA ALVES DE SOUZA	740353 SSP-MT	DEFERIDA
108	0158	ROGÉRIO DE SOUSA MIRANDA	1671122-0 SSP-MT	DEFERIDA
109	0159	GISLENE DA SILVA CARVALHO	1574891-0 SSP-MT	DEFERIDA
110	0160	ALINE RODRIGUES PEREIRA	12705837 SSP-MT	DEFERIDA
111	0179	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANCAZAK	23371617 SSP-MT	DEFERIDA
112	0180	JÉSSICA MARTINS DOS SANTOS	23068795 SSP-MT	DEFERIDA
113	0181	JOSÉ WANDERLEY CONCEIÇÃO BARROS	1442187-9 SSP-MT	DEFERIDA
114	0182	THAYS ERINGE CONCEIÇÃO	2626491-9 SSP-MT	DEFERIDA
115	0183	ANA ALVES DE SOUSA	1939077 SSPEG	DEFERIDA
116	0184	JENNEFFER LAURA COELHO GOMES	2201372-5 SSP-MT	DEFERIDA
117	0185	CARLOS APARECIDO DE LIMA	534388 SSP-MT	DEFERIDA
118	0186	ANA PAULA FELICIANA DA SILVA	5915642 SSP-GO	DEFERIDA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014				
INSCRIÇÕES DEFERIDAS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE				
119	0187	MAGNA GOMES BERNARDES LIMA	835361 SSP-MT	DEFERIDA
120	0188	MIKÅELA BARSANULFO DOS SANTOS	2384674-7 SSP-MT	DEFERIDA
121	0189	FRANCIELI SILVA GUIMARÃES	24369144 SSP-	DEFERIDA
122	0190	ANDRA HYASHI	18945651- SSP-	DEFERIDA
123	0191	JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA	23526556 SSP-MT	DEFERIDA
124	0192	ZILDA FERNANDES PIRES	2044532 SSP-DF	DEFERIDA
125	0193	GIANCARLO COELHO	1594744.0 SSP-MT	DEFERIDA
126	0194	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	1212607-1 SSP-MT	DEFERIDA
127	0195	MARCILENE LEITE DE QUEIROZ	1118771-9 SSP-MT	DEFERIDA
128	0196	SIFARLLEY SANTOS DUARTE	4583191 DGPC-GO	DEFERIDA
129	0197	IZAMARA DA SILVA	12/09/2012 MT	DEFERIDA
130	0198	VALCREIA SOUSA DOS SANTOS	1629180-8 SSP-MT	DEFERIDA
131	0199	CRISTINA MARIA SILVA TEIXEIRA	5700709 SSP-GO	DEFERIDA
132	0200	DIVINO APARECIDO SANTOS COELHO	1626684-6 SSP-MT	DEFERIDA
133	0201	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	2293323-9 SSP-MT	DEFERIDA
134	0202	ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA	16293096 SSP-	DEFERIDA
135	0203	VERA LUCIA DA SILVA	362 050 SSP-MT	DEFERIDA
136	0204	PALLOMA MOREIRA ALVES	2825271-3 SSP-MT	DEFERIDA
137	0205	REGILENE FERREIRA DA SILVA	668812 SSP-MT	DEFERIDA
138	0206	LUCIMAR BORGES DA SILVA	16266358 SSP-MT	DEFERIDA
139	0207	ZILDA CARLOS DE SOUZA	582475 SSP-MT	DEFERIDA
140	0208	MARIA CONCEIÇÃO TAVARES DE SOUZA	1053087-8 SSP-MT	DEFERIDA
141	0209	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	1502530-6 SSP-MT	DEFERIDA
142	0211	ANA DE SOUZA ALVES CORANDINI	1154309-4 SJSP-MT	DEFERIDA
143	0212	MARIA FERREIRA DE SOUZA	1225973-0 SSP-MT	DEFERIDA
144	0213	WELBA JUVENCIO DE SOUZA MENDIS	1990657-9 SSP-MT	DEFERIDA
145	0214	ANA PAULA MARTINS SILVA	2376125-3 SSP-MT	DEFERIDA
146	0215	LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	17739926 SSP-MT	DEFERIDA
147	0216	SILVIA HELENA CONCEIÇÃO DA MAIA	1088733-4 SSP-MT	DEFERIDA
148	0217	ROSINEIDE CONCEIÇÃO LUIZ BRANDÃO	1421961-1 SSP-MT	DEFERIDA
149	0218	ANASTÁCIA RODRIGUES SILVA	20583575 SSP-MT	DEFERIDA
150	0244	WILMAR RODRIGUES	13294180 SSP-MT	DEFERIDA

		OLIVEIRA		
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014 INSCRIÇÕES DEFERIDAS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE.				
151	0245	LUCINEIDE LUZ DA SILVA	18012760 SSP-MT	DEFERIDA
152	0246	KAROLAYNY GONÇALVES XAVIER	2384712-3 SSP-MT	DEFERIDA
153	0247	SANDRA PEREIRA DA SILVA PASSOS	2264218 SSP-MT	DEFERIDA
154	0249	ANDRA LUZ DA SILVA AMÉRICO	21202567 SSP-	DEFERIDA
155	0250	WELIDA CORREA DE ARAUJO	26492709 SSP-MT	DEFERIDA
156	0251	CAMILLE ANTUNES TOLOTTI	2455361-1 SSP-MT	DEFERIDA
157	0252	VICTOR HUGO SILVEIRA	22568344 SSP-MT	DEFERIDA
158	0253	SUELLEN PEREIRA SENA	20619790 SSP-MT	DEFERIDA
159	0254	GIOVAN MENDIS DUARTE	1242728-4 SJ-MT	DEFERIDA
160	0255	MAISA PEREIRA COSTA SOKOLOSKI	278978 SSP-MT	DEFERIDA
161	0256	ADRIANA CAVALHEIRO DA SILVA	5637261 SSP-MT	DEFERIDA
162	0257	ALANA FERREIRA BORGES	24054755 SSP-MT	DEFERIDA
163	0258	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	23721588 SSP-MT	DEFERIDA
164	0259	LUCELIA ALVES DE OLIVEIRA	18002668 SSP-MT	DEFERIDA
165	0260	ROSINEIDE CONCEIÇÃO LUIZ BRANDÃO	1421961-1 SSP-MT	DEFERIDA
166	0261	GERALDA ALVES FEITOZA	421841 SSP-MT	DEFERIDA
167	0262	ELKA LUZ DA SILVA SANTOS	13631764 SSP-MT	DEFERIDA
168	0263	DIVINO APARECIDO SANTOS COELHO	1626684-6 SSP-MT	DEFERIDA
169	0264	KENIA MENDES GODOY	1078322-9 SSP-MT	DEFERIDA
170	0265	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	21454183 SSP-MT	DEFERIDA
171	0266	WAGNA ELIAN ALVES DE SOUZA DIEHL	125830-2 SSP-MT	DEFERIDA
172	0267	THIAGO BISPO BENEVIDES	19563485 SSP-MT	DEFERIDA
173	0268	LAIZA SILVA DE ASSIS	18025927 SSP-MT	DEFERIDA
174	0269	HENRIQUE BISPO BENEVIDES	19563493 SSP-MT	DEFERIDA
175	0270	THAINARA GOMES E SILVA	2044329-3 SSP-MT	DEFERIDA
176	0271	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	2590013-7 SSP-MT	DEFERIDA
177	0272	MARIA CARMEM LUCIA LEITE SOARES BARROS	1423939-6 SSP-MT	DEFERIDA
178	0273	JULIANA MAIA ARAUJO DA SILVA	21931364 SSP-MT	DEFERIDA
179	0274	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	1741848 SSP-MT	DEFERIDA
180	0275	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	2008404-8 SSP-MT	DEFERIDA
181	0276	MAYRA FERNANDE ALVES TEIXEIRA MARTINS	2255814-4 SSP-MT	DEFERIDA
182	0277	JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA JUNIOR	2427250-7 SSP-MT	DEFERIDA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014 INSCRIÇÕES DEFERIDAS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE				
183	0278	ANA BÁRBARA SILVA PRACHEDES	00719626 SEJUSP-MS	DEFERIDA
184	0279	MARIANNE BUENO MELO	20012071 SSP-MT	DEFERIDA
185	0280	SELMA DOMINGAS ANTUNES	1063326-0 SJ-MT	DEFERIDA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 07/2014 INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA FAMÍLIA – UBSF I MICRO ÁREA 02 SETOR XAVANTINA				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CONDIÇÃO
01	0052	TAINARA CARDOSO FARIAS	2590023-4 SEJSP	DEFERIDO
02	0069	JÉSSICA FIDELIS GODOY	2367821-6 SSP-MT	DEFERIDO
03	0070	RARINE FIDELIS DA SILVA	1950560-4 SSP-MT	DEFERIDO
04	0073	CLAUDIA BARBOSA DE SANTANA	20443684 SSP-MT	DEFERIDO
05	0077	FATIMA BARBOSA DE JESUS	879614 SSP-MT	DEFERIDO
06	0090	ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA	19973535 SSP-MT	DEFERIDO
07	0116	ANISIA LAURINDA DE SOUZA	0758717-1 SSP-MT	DEFERIDO
08	0164	WANUBYA LUANA SANTOS	1989184-9 SSP-MT	DEFERIDO
09	0177	IRENI MARQUES DA SILVA	20443374 SSP-MT	DEFERIDO
10	0224	ELIZABETE ARDEN	20319306 SSP-	DEFERIDO

		MEENDES DA SILVA	SP	
11	0231	WANDERSON PEREIRA MESSIAS(MENOR)	2579977-0 SSP-MT	DEFERIDO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA FAMÍLIA – UBSF I MICRO ÁREA 05 SETOR XAVANTINA				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CONDIÇÃO
01	0053	SONIA MARIA VICENTE DA SILVA	1093539-8 SSP-MT	DEFERIDO
02	0235	LUIZ CARLOS FRAISSAT	31329011071300 SESP-GO	DEFERIDO
03	0236	CAROLINE BELUSSI CERANTO	18426077 SSP-MT	DEFERIDO
04	0237	JOSIAS MIOTTI DOS SANTOS NETO	1858222 SSP-DF	DEFERIDO
05	0055	LIDIANE ANDRADE ROSSI	16891775SSP-MT	DEFERIDO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS UBSF I MICRO ÁREA 11 SETOR XAVANTINA				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CONDIÇÃO
01	0002	CESAR CORREIA DA SILVA	16020740 SSP-MT	DEFERIDO
02	0038	EVANDRA PEREIRA BORGES	1423077-1 SSP-MT	DEFERIDO
03	0118	MARIA ELIZABETH SANTANA FEITOSA	08419213 SSP-MT	DEFERIDO
04	0122	MARIA CÉLIA TENÓRIO MIRANDA	1009955-7 SSP-MT	DEFERIDO
05	0170	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	1845126-8 SSP-MT	DEFERIDO
06	0239	MAIUZA SOKOLOSKI	1256798-1 SSP-MT	DEFERIDO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS UBSF I MICRO ÁREA 12 SETOR XAVANTINA.				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CONDIÇÃO
01	0074	LAILA JORDANA VIEIRA DE SOUZA	23030917 SSP-MT	DEFERIDO
02	0075	LALESKA MORGANA VIEIRA DE SOUZA	24996653 SSP-GO	DEFERIDO
03	0119	RAFAEL COSTA SOUZA	2430549 SSP-MT	DEFERIDO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS UBSF III. BAIRRO UNIÃO MICRO ÁREA 09 SETOR NOVA BRASÍLIA.				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CONDIÇÃO
01	0001	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	2227272 SSP-MT	DEFERIDO
02	0003	ELIANE DA SILVA	14421224 SSP-MT	DEFERIDO
03	0037	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	22019669 SSP-	DEFERIDO
04	0076	ADRIELE MENDIS DE ARAUJO	2386840-6 SSP-MT	DEFERIDO
05	0111	LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA SILVA ARAUJO	17637309 SSP-MT	DEFERIDO
06	0225	TANIA LOURENÇO AMORIM	20443838 SSP-MT	DEFERIDO
07	0230	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	751495 SSP-MT	DEFERIDO
08	0238	FLAVIA CRISTINA MARTINS ASSIS	21950660 SSP-MT	DEFERIDO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS UBSF IV MICRO ÁREA 06. BAIRRO TONETTO. SETOR NOVA BRASÍLIA				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CONDIÇÃO
01	0009	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	16327853 SSP-MT	DEFERIDO
02	0035	JHENNIFER SOUZA WINTER	20146515 SSP-MT	DEFERIDO
03	0047	SUELY MENDONÇA	1560167-6 SSP-MT	DEFERIDO
04	0065	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	17836476 SSP-MT	DEFERIDO
05	0072	HUDSON CARLOS MEDRADO COSTA	2430823-4 SSP-MT	DEFERIDO
06	0089	MARINA DA SILVA ASSUNÇÃO	5031846 SSP-GO	DEFERIDO
07	0113	VALDIR PEREIRA DE SOUZA	11782064 SJ	DEFERIDO
08	0114	LUCIMAR REZENDE DE OLIVEIRA	125595-08SSP-MT	DEFERIDO
09	0115	VANIA VIEIRA MIGUEL	20401280 SSP-MT	DEFERIDO
10	0165	ANUBIA ANGELO	1142667-5 SJJ	DEFERIDO
11	0166	CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	1638135-1 SSP-MT	DEFERIDO
12	0172	JULIA GLAZIELA MACEDO	12402451 SSP-MT	DEFERIDO
13	0121	JANAILTON RIBEIRO DE CASTRO	16290054 SSP-MT	DEFERIDO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBSF IV MICRO ÁREA 08. BAIRRO TONETTO. SETOR NOVA BRASÍLIA				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CONDIÇÃO
01	0007	CLEODILENE SOUZA DIAS SANTOS	1099846-2 SSP-MT	DEFERIDO
02	0066	SANDRA AGUIAR MELO	24114502 SSP-MT	DEFERIDO
03	0078	DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2590043-9 SSP-MT	DEFERIDO
04	0163	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	11024720 SSP-MT	DEFERIDO
05	0228	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	6326425 SSP-GO	DEFERIDO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 07/2014 INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBSF IV MICRO ÁREA 09. BAIRRO TONETTO. SETOR NOVA BRASÍLIA				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CONDIÇÃO
01	0004	ROSENA FERNANDES DE SENA	1900234 3SSP-MT	DEFERIDO
02	0176	LEIA SANTOS SILVA	11542217 SSP-MT	DEFERIDO

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:DB5DFD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS - CONTRATO Nº.088/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA
OBJETO: Autorização para o início dos serviços do contrato nº.088/2014, Construção de Escola Padrão FNDE de 06 (seis) salas de aula – no Bairro Santana, no Município de Nova Xavantina - MT, para 29/08/2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
Código Identificador:EA26067A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 1072 /2014 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, a fixar datas vencimento do IPTU/2014, dos Conjuntos Habitacionais Boa Esperança I e II, Bela Vista e Maria Lopes de Souza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar datas para vencimento do IPTU/2014 aos contribuintes/proprietários, da seguinte forma:

Para quem efetuar o pagamento em parcela única o vencimento será até o dia 15 de setembro de 2014; e
Para quem não efetuar o pagamento em parcela única, poderão fazê-lo em 02 (duas) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos: a primeira parcela com vencimento em até o dia 05/11/2014 e a segunda parcela com vencimento em até o dia 05/12/2014.

Art. 2º - Fica estabelecido para todas as pessoas Físicas ou Jurídicas, de baixa renda, proprietárias ou possuidores de imóveis dentro dos Conjuntos Habitacionais, Boa Esperança I, II, Bela Vista e Maria Lopes de Souza, do Município de Novo Horizonte do Norte, que eventualmente estejam com o cadastro desatualizado, requeiram junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal a devida atualização, bem como a emissão do Carnê de IPTU exercício de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:27597904

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 171/2014. DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre alteração da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras Providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Representantes do Governo:

a) Secretaria de Administração:
Titular: Rose Marlei Cokes
Suplente: Liria Kurten Wronski

b) Secretaria de Saúde:
Titular: Lucimar dos Santos
Suplente: Miriam Francelino da Silva

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Denise Bortolozzo Dalazen
Suplente: Gizelle Bellatto

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Leandro Gomes da Silva
Suplente: Marcos Pereira Cunha

e) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Sandra Regina Vomieiro
Suplente: Silvio Daufemback Kurten

f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Antonio Carlos Bazana
Suplente: Marilza Percicilano da Silva

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos Usuários Bolsa Família:
Titular: Carmelita Marques da Silva
Suplente: Marlene dos Santos Souza
Suplente: Marcia Ribeiro da Silva

III–Organizações, Entidades Assistência Social:

a) Pastoral da Criança:
 Titular: Andréia dos Santos Pinheiro
 Suplente: Maria das Graças Fernandes

IV –Representantes dos Trabalhadores:

a) Contador:
 Titular: Alcides Neri Vitorino
 Suplente: Vilmar Bosa

b) Pedagoga:
 Titular: Jozenete de Fátima Figueiredo Rodrigues
 Suplente: Marisa Fátima Gross

c) Técnico de Enfermagem:
 Titular: Marli Dockhorn Gibbert
 Suplente: Vera Lucia Conceição de Souza

d) Licenciatura em Letras:
 Titular: Fabiana Aparecida Banheza Nascimento
 Suplente: Luciana Daufenbach

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 005/97, de 10 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei 289/2009 e art. 2º do Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 263/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:FE0BDC59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº. 01/2014

O Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **24 de Setembro de 2.014**, às **9h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antônio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 40/2014 na Modalidade Tomada de Preço TP. 01/2014, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE)**, conforme Edital e Minuta de Contrato. As quais serão abertas no dia, hora e local acima citado. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, demais informações pelo tel. (66) 3548-1140 ou pelo Email: licitapmnsa@bol.com.br, de segunda a sexta feira das 13horas as 17 horas.

Novo Santo Antônio-MT, 05 de Setembro de 2.014.

ANDERSON COSTA AGUIAR

Presidente Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
 Marcos da Silva
Código Identificador:09D91ED7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2014

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA
ESCOLHA

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paranatinga e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. Divulgar que as **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** serão realizadas às **08h00min** do dia **14 de Setembro de 2014** no seguinte local:

Local de Prova: **ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA**

Endereço: **AVENIDA MATO GROSSO, Nº 690**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PARANATINGA**

CEP: **78.870-000**

Fone: **(66) 3573 1031**

II. Divulgar a Relação de Geral de Locais de Provas (Anexo I);

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos:

www.paranatinga.mt.gov.br, **www.amm.org.br** e **www.sydcn.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.**

Paranatinga – MT, **04 de Setembro de 2014.**

FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

RELAÇÃO GERAL DE LOCAL DE PROVAS - PERÍODO MATUTINO				
Concurso 1/2014				
Candidato	Inscrição	Cargo	Local de Prova	Sala
ALEXSANDRO SCHNADELBACH DEALMEIDA	113	CONTROLADOR INTERNO	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
ALINE CRISTINAMACENA DE SOUZA	141	CONTROLADOR INTERNO	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
ANAPAULABASTO DASILVA	24	CONTROLADOR INTERNO	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
ANAPAULACESAR DOS SANTOS	149	CONTROLADOR INTERNO	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
ANDRÉ WILLIAM CHORMIAK	159	CONTROLADOR INTERNO	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
ANNE VEIGAMARTINS HIGATUNES	1	CONTROLADOR INTERNO	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSAJUNIOR	57	CONTROLADOR INTERNO	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	138	CONTROLADOR INTERNO	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
BARBARAAQUINO BARBOSA	41	CONTROLADOR INTERNO	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
CARLALUZIA PEDROSADASILVASOARES	19	CONTROLADOR INTERNO	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
CHRISTIELEN RODRIGUES DOS SANTOS	77	CONTROLADOR INTERNO	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
DEVENILSON DASILVA	151	CONTROLADOR INTERNO	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
DIMAS CEZAR DASILVAOLIVEIRA	92	CONTROLADOR INTERNO	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
EDEMIL PEREIRASALDANHA	85	CONTROLADOR INTERNO	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
EDICLEITON KEHL DE	154	CONTROLADOR	ESCOLAESTADUALOSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01

SOUZA		R INTERNO	DO CÂNDIDO PEREIRA	1
EDSON PAULO DOS SANTOS	53	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
EDUARDO RODRIGUES MIGUEL	6	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
ELISCLEIA FERREIRA AMORIM PEREIRA	161	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
ELOIR LUIZ PADILHA	23	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
ELYSSON GALVÃO SUZUKI FILIPIN DE SENA	45	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
ERIKASAYURI SUZUKI FILIPIN	20	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
ESIO MARTINS DE FREITAS	32	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
FABIO CARDOSO RADEKE	73	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
GEUVAIR MARQUES DE MOURA	2	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA	3	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
GUSTAVO MUNIZ FRANCO	150	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
HUGO ASSUNCAO CAPISTRANO	38	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA01
ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	33	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
JOÃO BATISTA RAMALHO NEVES	29	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
JOÃO DASILVA COLMATEI	78	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
JULIO DARCIO FELIZARDO FRANCO	26	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
Candidato	Inscrição	Cargo	Local de Prova	Sala
LIDIANE JOANADE ALMEIDA MATOS	96	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
LÍGIA PELICIONI	100	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
LILIAN LOURENÇO RODRIGUES	76	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
LUCIMARATAEMI SAKO	31	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
MARCELO DE OLIVEIRA	9	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
MARCIAPEREIRA DE LIMA	54	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
MARCIANO DE SOUZA BURTULI	46	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA	12	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
MONICA APARECIDAMINATO	44	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
NÚBIA GLECIA BORGES DIAS DACOSTA	142	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
POLLIANAPATRICIA PIOVESAN	156	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
RHAYZA ALVES DE ARRUDA	136	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
RICARDO APARECIDO DIAS MARQUES	70	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	121	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
ROSEMAR ANTONIO ROCHA	25	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
RUBERLEY GOMES DE REZENDE	87	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	98	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	13	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
THAIS ROSALINO	129	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
VANDERLEY APARECIDO DIONEZIO	131	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
WILLIAM SANTOS MORAES	34	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
ZEINER COSTA DE SOUZA	40	CONTROLADO R INTERNO	ESCOLAESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA	SALA02
Quantidade total de candidatos.....				53

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador: 3341E519

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 –
PREGÃO PRESENCIAL 25/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 25/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

EMPRESAS REGISTRADAS: HANNELIESE REITER PATTIS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.638.136/0001-85.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 478.037,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO: 0199 – 06.002.12.361.0046.2020.339030000000 – MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR.

DOTAÇÃO: 0372 – 07.002.10.302.0050.2130.339030000000 – MAN. DO PRONTO ATENDIMENTO.

DOTAÇÃO: 0311 – 07.002.10.301.0049.2122.339030000000 – MAN. DOS PSF'S.

DOTAÇÃO: 0449 – 07.002.10.305.0053.2156.339030000000 – MAN. DA VIGILANCIA AMBIENTAL.

DOTAÇÃO: 0435 – 07.002.10.304.0052.2152.339030000000 – MAN. DA VIGILANCIA SANITÁRIA.

DOTAÇÃO: 0628 – 07.002.10.122.0048.2033.339030000000 – MAN. E ENC. DA SEC. DE SAUDE.

DOTAÇÃO: 0031 – 02.001.04.122.0003.2003.339030000000 – MAN. E ENC. DO GAB. DA PREFEITA

DOTAÇÃO: 0084 – 04.001.04.123.0038.2082.339030000000 – MAN. E ENC. DA SEC. DE FINANÇAS.

DOTAÇÃO: 0457 – 08.001.20.122.0029.2055.339030000000 – MAN. ENC. DA SEC. DES. RURAL E URB.

DOTAÇÃO: 0163 – 06.001.12.122.0043.2014.339030000000 – MAN. E ENC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 0616 – 12.003.26.453.0054.2163.339030000000 – MAN. TRANSPORTE

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador: A205167F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 –
PREGÃO PRESENCIAL 16/2014

CARONA DE PREGÃO: Nº 16/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2014.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013, ATA Nº 041/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EMPRESAS REGISTRADAS: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.827.16702.827.167/0001-56.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO: 0497- 10.001.27.122.0018.2031.339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:BB11D762

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
33/2014

CONTRATO Nº 33/2013
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.
LOCADORA: MARISTELA DA SILVA ALEIXO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica Rescindido o contrato de locação nº 33/2014, nos termos da Clausula oitava, Inciso I, tendo em vista a conveniência entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS INDENIZAÇÕES

2.1. A LOCATÁRIA pagará a LOCADORA a quantia de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), como forma de indenização e demais despesas nos termos da Cláusula Quinta, alínea A e E.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

2.1. Fica estabelecido que este Termo produzirá efeitos no contrato de locação nº 33/2014.

CLAUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA

3.1. Por estarem acordadas, as partes renunciam a todo e qualquer direito referente ao Contrato nº 33/2014.

Poconé, 29 de agosto de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:1C2A5C7A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 48/2014

CONTRATO N.º 048/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **MARCOS SEBASTIÃO DE AQUINO NUNES.**
Objeto: O locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na Rua Treze de Junho, esquina com a Rua Tenente Silvio Martins, Bairro Centro, neste Município, resolve locar o imóvel constante, onde funcionará o CONSELHO TUTELAR deste Município..
Valor Global: R\$ 8.688,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais)
Período: 02/09/2014 e término em 02/09/2015.
Dotação Orçamentária: – 0115 –
05.001.08.122.0008.2011.339036000000 – PROVER CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA.
Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:D2516AF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 024/2014

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2014, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2014:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2014 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 001/2014 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25 de abril de 2014, fica convocado abaixo relacionado para comparecer na Administração da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Minas Gerais, nº 1226, Bairro Centro, no período das **07:00h às 13:00h**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria** para apresentar as documentações conforme edital e posteriormente tomar posse e receber a designação para o respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

CONTADOR		
Inscrição	Nome	Classificação
212	JOSE CARLOS DE SOUZA	1

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:161EA2FD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2014

Dispõe sobre a publicação dos resultados da eleição para escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2014/2016.

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 013/2014,

RESOLVE,

Art. 1º - Publicar os resultados do pleito eleitoral ocorrido em 04/09/2014, para escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2014/2016.

Art. 2º - Estão eleitas as entidades prestadoras de serviço na área de assistência social, as representantes dos usuários da assistência social e a entidades dos trabalhadores da assistência social, abaixo relacionadas para atuar na gestão 2014/2016.

Entidades prestadoras de serviços na área de assistência social:

- . Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- . Centro Espirita Jesus Consolador;
- . Pastoral da Criança.

Representantes dos usuários da Assistência Social:

- . Fidelina Fabiola Jara
- . Genésia Galdino de Souza

Entidade dos Trabalhadores da Assistência Social:

- . Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Pontes e Lacerda – SINFPPPEL.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pontes e Lacerda, 05 de setembro de 2014.

MARLY APARECIDA SANTANA

Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A83079C2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 242/2014.

Dispõe sobre a nomeação interinamente a Srª. Poliana de Souza Campos para função de Administrador de Transportes Escolar, nos termos da Lei Complementar 117/2013

Data: 01/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:7929B9DF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 243/2014.

Dispõe sobre a cessão da Servidora Srª. Maria Arminda de Oliveira para a SEFAZ

Data: 03/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:5FAB5EBB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 244/2014.

Dispõe sobre a cessão do Servidor Sr. Isaac da Silva Neves para a SEFAZ

Data: 03/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E205ACBF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 245/2014.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Geral de Fomento a Agropecuária o Sr. Emerson Alessandre Batista e dá outras providências

Data: 03/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:C62A8496

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 246/2014.

Dispõe sobre a exoneração da Srª. Alessandra Souza França do cargo de Professora e dá outras providências

Data: 05/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0B240CDE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 247/2014.

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. Robileia dos Santos Amorim, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Leves e dá outras providências

Data: 05/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:36ACA0F9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 009/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL K.K.G DE SOUZA RODRIGUES-ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 009/2014 E ADITIVOS POSTERIORES, RESULTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 001/2014, À EMPRESA INDIVIDUAL K.K.G DE SOUZA RODRIGUES, QUE TINHA POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISAS E MAPEAMENTO NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, DEVENDO A CONTRATADA DISPONIBILIZAR 04 (QUATRO) FUNCIONÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 009/2014

DATA: 01/09/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:BE70FE58

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2014

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE JUDÓ E CAPOEIRA, PROMOVIDOS PELO PROJETO "PULSAÇÃO", CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº. 260 DE 25/08/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 18/09/2014

Horário:----- DAS 07h00minh às 08h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO**Data:**----- 18/09/2014**Horário:**----- 08h00min Horas (horário local)**Local:**----- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Setembro de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:242928FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2014**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT torna público que em virtude de nenhuma empresa ter manifestado interesse em tempo hábil para participar do Pregão Presencial nº 55/2014, na data do dia 05/09/2014, às 08h00min horas, decide prorrogar o prazo de abertura para o dia 17/09/2014 às 08h00min horas. Edital e seus anexos: deverá ser retirado pelo e-mail: licitação_portodosgauchos@hotmail.com e/ou site: <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/>.

Porto dos Gaúchos/MT 05 de Setembro de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:7EAB3879

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE PORTARIAS MES MAIO**

Extrato de Portaria mês de maio/2014

073	02/05/2014	Nomear PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA, para o cargo de carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO
074	02/05/2014	Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado - NILSON BALBINO DE LIMA do cargo Coordenador de Serviços Públicos.
075	02/05/2014	Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado - DEUZINETE DIAS SOARES do cargo Gerente do Bolsa Família.
076	05/05/2014	Nomear DEUZINETE DIAS SOARES, para o cargo de carreira de PSICOLOGA
077	05/05/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2014, determinando as providências legais
078	05/05/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2014, determinando as providências legais
079	05/05/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2014, determinando as providências legais
080	05/05/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2014, determinando as providências legais
081	05/05/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da

		municipalidade, referente ao mês de abril/2014, determinando as providências legais
082	05/05/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2014, determinando as providências legais
083	05/05/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2014, determinando as providências legais
084	05/05/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2014, determinando as providências legais
086	06/05/2014	Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado - TEODOMIRA ALVES OLIVEIRA LIMA
087	06/05/2014	Designar retroativo a 28/04/2014, a Secretária de Assistência Social, Sra. Rejane Barbosa Nalon
088	06/05/2014	Nomear (retroativo a 05/05/2014) FERNANDA VALERIA CURSINO DE ARAUJO, para o cargo de carreira de ASSISTENTE SOCIAL
089	06/05/2014	Nomear (retroativo a 05/05/2014) ALESSANDRO NASCIMENTO NUNES ROCHA, para o cargo de carreira de AGENTE EDUCACIONAL
090	06/05/2014	Nomear IDA FERREIRA ARAUJO CARVALHO, para o cargo de carreira de ASSISTENTE SOCIAL
091	06/05/2014	Nomear REJANE REGENOLD, para o cargo de carreira de PSICOLOGO
092	06/05/2014	Nomear JANETE ARAUJO RAMOS, para o cargo de carreira de PSICOLOGO
093	06/05/2014	Nomear JANETE ARAUJO RAMOS, para o cargo de carreira de PSICOLOGO
094	06/05/2014	Nomear (retroativo a 05/05/2014) ELY VIEIRA CELIO NETO, para o cargo de carreira de AGENTE EDUCACIONAL
095	15/05/2014	Nomeia pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências
096	16/05/2014	Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado - Coordenador de Operação e Arrecadação - Coordenador de Operação e Arrecadação
097	16/05/2014	Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado - Coordenador de Operação e Arrecadação Denivaldo Oliveira Sales
098	16/05/2014	Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado - Coordenador de Serviços Urbanos -
100	19/05/2014	Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado - Coordenadora Casa Lar - Aline Alves Carvalho
101	19/05/2014	Nomeia preposto do Poder Executivo Municipal
102		Nomear IDA FERREIRA ARAUJO CARVALHO, para o cargo de carreira de ASSISTENTE SOCIAL
103	19/05/2014	Nomear IRIS RODRIGUES DA SILVA, para o cargo de carreira de ASSISTENTE SOCIAL
104	21/05/2014	Nomear LUIZMAR MARTINS DA SILVA, para o cargo de carreira de ENCANADOR
105	21/05/2014	Nomear MERQUIDES FILHO MARTINS DE OLIVEIRA, para o cargo de carreira de AUXILIAR DE ENCANADOR
106		Nomeia Diretora - Sinara Alves Rodrigues - Diretora da Escola Guiomar Maria da Silva
107	19/05/2014	Nomeia Antonio Lelis de Azevedo Rocha - Coordenador Pedagógico da Escola Guiomar Maria da Silva
108	27/05/2014	Designa, servidores para exercer outras funções
109	17/05/2014	Nomear JOSE REINALDO DOS ANJOS, para o cargo de carreira de MOTORISTA
110	27/05/2014	Exonerar (a pedido), retroativo a 23/05/2014, o Secretário de Receitas
111	27/05/2014	Nomeia Secretário de Receitas
112	28/05/2014	Altera Portaria 011 de 10/01/2014 de nomeação do Diretor Executivo e membros do Conselho Curador e Fiscal do Poxoréu - Previ
113	30/05/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2014

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:28AD9944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MES DE MAIO**

RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE MAIO/2014

N.	Nome do Servidor	Admissão	Termino	Função	Base legal
034	MADCLEIA LOPES PEREIRA	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
035	CARLA C. ALVES LEITE	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
036	SOLANGE MARTA BATISTA	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
037	ELINALVA VIEIRA PINHO	01/05/2014	25/04/2015	COZINHEIRA	PROC. SELETIVO/14
038	REGINA FERREIRA ARAUJO	01/05/2014	25/04/2015	TÉC. ENFERMAGEM	PROC. SELETIVO/14
039	ANA MARIA	01/05/2014	25/04/2015	TÉC. ENFERMAGEM	PROC. SELETIVO/14
040	ROSIVAN MATOS C.DE	01/05/2014	25/04/2015	COZINHEIRA	PROC. SELETIVO/14
041	EVANILCE M.	01/05/2014	25/04/2015	APOIO	PROC.

	MORAES			OPERACIONAL	SELETIVO/14
042	TURMALINA O. M. BEZERRA	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
043	SELMA FERREIRA LEMES	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
044	VANUSA GALVÃO SOUZA	01/05/2014	25/04/2015	CUIDADOR IDOSO	PROC. SELETIVO/14
045	WANDERSON D. S. ARAUJO	01/05/2014	25/04/2015	CUIDADOR IDOSO	PROC. SELETIVO/14
046	NUBIA G. LOPES PACHECO	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
047	LUCILENE LOPES SANTOS	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
048	DEILSON OLIVEIRA P.	01/05/2014	25/04/2015	AG. SER. URBANOS	PROC. SELETIVO/14
049	ACELINO GUIMARÃES FRº	01/05/2014	25/04/2015	ZELADOR CEMITÉRIO/PRAÇA	PROC. SELETIVO/14
050	EMERSON R. DE SOUZA	01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
051	CARLOS R. L. DA SILVA	01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
052	MOISES TSEREWAW	01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
053	REINALDO C. DE OLIVEIRA	01/05/2014	25/04/2015	AG. URBANOS SERV.	PROC. SELETIVO/14
054	IDEVANDO C. DE SOUZA	01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
055	LEOMARCIO TOMATSUDZA	01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
056	EDILSON P. DA SILVA	01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
057	ELIO ANTONIO DALMOLIN	01/05/2014	25/04/2015	AG. URBANOS SERV.	PROC. SELETIVO/14
058	MANOEL VIEIRA DOS ANJOS	01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
059	WILTON MARTINS	01/05/2014	25/04/2015	OPERADOR MOTO DE	PROC. SELETIVO/14
060	JOAO CARLOS DA SILVA	01/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
061	ARLINDO FEITOSA FERNANDES	01/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
062	FÁTIMA B. DA ANUNCIAÇÃO	05/05/2014	25/04/2015	PROFESSORA	PROC. SELETIVO/14
063	OLINDINA DA ROCHA PERES	05/05/2014	25/04/2015	PROFESSORA	PROC. SELETIVO/14
064	ALDEIR RIBEIRO DE SOUZA	05/05/2014	25/04/2015	VIGILANTE	PROC. SELETIVO/14
065	EDSON ALVES BORGES	05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
066	MILTON ALVES DO REGO	05/05/2014	25/04/2015	PROFESSOR	PROC. SELETIVO/14
067	AMILSON ROCHA DE MACEDO	05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
068	SILVERIO M. COSTA NETO	05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
069	CARLOS CESAR AIRES DA SILVA	05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
070	MANOEL DOS ANJOS SILVA	01/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
071	SINVALDO VIEIRA BATISTA	05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
072	JOSIMAR TORRES DIAS	05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
073	ALECSANDRA RODRIGUES C.	05/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
074	SUELY NERY DE SOUZA	05/05/2014	25/04/2015	INSTRUTOR ARTESANATO	PROC. SELETIVO/13
075	JOSE Mº TSIRUIPI	05/05/2014	25/04/2015	PROFESSOR	PROC. SELETIVO/14
076	Mº PALMIRA TSERENHIMIRU	05/05/2014	25/04/2015	MERENDEIRA	PROC. SELETIVO/13
077	JOSUE DUPTUWE TEWATE	05/05/2014	25/04/2015	PROFESSOR	PROC. SELETIVO/14
078	APOSTOLINA PEWEIO	05/05/2014	25/04/2015	PROFESSOR	PROC. SELETIVO/14
079	REINALDO H. G. MORAIS	06/05/2014	25/04/2015	AUXILIAR MECANICA DE	PROC. SELETIVO/14
080	ARLINDO FERNANDES DA SILVA	07/05/2014	25/04/2015	VIGILANTE	PROC. SELETIVO/14
081	EDVALDO COELHO DE SOUZA	07/05/2014	25/04/2015	OPERADOR MAQUINAS DE	PROC. SELETIVO/14
082	LURDES ALVES DE MATOS	07/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
083	MARCIA REGINA X. PEREIRA	07/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
084	BEATRIZ R. DA SILVA	14/05/2014	25/04/2015	PROFESSORA	PROC. SELETIVO/14
085	LAURA VICUNA J.DOS SANTOS	15/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
086	PATRYCIA RANGEL R.	16/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
087	SULEIR Mº DE ARAÚJO	19/05/2014	25/04/2015	COZINHEIRA	PROC. SELETIVO/14
088	LEILA MARA KLOCZINSKI	19/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
089	VALERIA FERREIRA S. PASSOS	19/05/2014	25/04/2015	TÉCNICA ENFERMAGEM EM	DECRETO 22/2014-
090	JUSCINEIDE LEITE	19/05/2014	25/04/2015	APOIO	PROC.

	P. SILVA			OPERACIONAL	SELETIVO/14
091	MARIA DE SOUZA FERREIRA	26/05/2014	25/04/2014	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
092	MÁRCIO CÂNDIDO CAMARGO	01/05/2014	30/12/2014	MÉDICO DATA RETROATIV	DECRETO 22/2014
093	DALMER RODRIGUES ROCHA	01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
094	RODRIGO SILVA GONÇALVES	01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
095	JUAERZ BARBOSA DOS SANTOS	01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
096	EMERSON BARBOSA COSTA DA	01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
097	JONAS ALVES DIAS	01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
098	ANDRÉ LUIZ DA S. PIRES	01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
099	JOÃO LINO T.TSERRNHIB'RU	05/05/2014	30/12/2014	Prof.data retroativa	DECRETO 22/2014-
100	JOSÉ RODRIGUES DUARTE	07/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
101	VILMAIR F. DA S. JUNIOR	22/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
102	EDSON BRUNO R.B.SANTOS	23/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
103	EDSON RIBEIRO DE CAMPOS	30/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
105	Jose Dias Vieira	05/05/2014	30/12/2014	Motorista	DECRETO 22/2014
111	CLEIDE MARIA MORAIS	06/05/2014	14/10/2014	INSTRUT. ARTESANATO DE	PROC. SELETIVO/13
112	WANDER J. V. DOS SANTOS	30/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
119	VALERIA FRº DA SILVA	29/05/2014	14/10/2014	MONITORA CRECHE DE	PROC. SELETIVO/13
034	MADCLEIA LOPES PEREIRA	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
035	CARLA C. ALVES LEITE	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
036	SOLANGE MARTA BATISTA	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
037	ELINALVA VIEIRA PINHO	01/05/2014	25/04/2015	COZINHEIRA	PROC. SELETIVO/14
038	REGINA FERREIRA ARAUJO	01/05/2014	25/04/2015	TÉC. ENFERMAGEM	PROC. SELETIVO/14
039	ANA MARIA	01/05/2014	25/04/2015	TÉC. ENFERMAGEM	PROC. SELETIVO/14
040	ROSIVAN C.DE MATOS	01/05/2014	25/04/2015	COZINHEIRA	PROC. SELETIVO/14
041	EVANILCE M. MORAES	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
042	TURMALINA O. M. BEZERRA	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
043	SELMA FERREIRA LEMES	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
044	VANUSA GALVÃO SOUZA	01/05/2014	25/04/2015	CUIDADOR IDOSO	PROC. SELETIVO/14
045	WANDERSON D. S. ARAUJO	01/05/2014	25/04/2015	CUIDADOR IDOSO	PROC. SELETIVO/14
046	NUBIA G. LOPES PACHECO	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
047	LUCILENE LOPES SANTOS	01/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
048	DEILSON OLIVEIRA P.	01/05/2014	25/04/2015	AG. SER. URBANOS	PROC. SELETIVO/14
049	ACELINO GUIMARÃES FRº	01/05/2014	25/04/2015	ZELADOR CEMITÉRIO/PRAÇA	PROC. SELETIVO/14
050	EMERSON R. DE SOUZA	01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
051	CARLOS R. L. DA SILVA	01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
052	MOISES TSEREWAW	01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
053	REINALDO C. DE OLIVEIRA	01/05/2014	25/04/2015	AG. URBANOS SERV.	PROC. SELETIVO/14
054	IDEVANDO C. DE SOUZA	01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
055	LEOMARCIO TOMATSUDZA	01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
056	EDILSON P. DA SILVA	01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
057	ELIO ANTONIO DALMOLIN	01/05/2014	25/04/2015	AG. URBANOS SERV.	PROC. SELETIVO/14
058	MANOEL VIEIRA DOS ANJOS	01/05/2014	25/04/2015	GARI	PROC. SELETIVO/14
059	WILTON MARTINS	01/05/2014	25/04/2015	OPERADOR MOTO DE	PROC. SELETIVO/14
060	JOAO CARLOS DA SILVA	01/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
061	ARLINDO FEITOSA FERNANDES	01/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
062	FÁTIMA B. DA ANUNCIAÇÃO	05/05/2014	25/04/2015	PROFESSORA	PROC. SELETIVO/14
063	OLINDINA DA ROCHA PERES	05/05/2014	25/04/2015	PROFESSORA	PROC. SELETIVO/14
064	ALDEIR RIBEIRO DE SOUZA	05/05/2014	25/04/2015	VIGILANTE	PROC. SELETIVO/14
065	EDSON ALVES	05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC.

	BORGES				SELETIVO/14
066	MILTON ALVES DO REGO	05/05/2014	25/04/2015	PROFESSOR	PROC. SELETIVO/14
067	AMILSON ROCHA DE MACEDO	05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
068	SILVERIO M. COSTA NETO	05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
069	CARLOS CESAR AIRES DA SILVA	05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
070	MANOEL DOS ANJOS SILVA	01/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
071	SINVALDO VIEIRA BATISTA	05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
072	JOSIMAR TORRES DIAS	05/05/2014	25/04/2015	MOTORISTA	PROC. SELETIVO/14
073	ALECSANDRA RODRIGUES C.	05/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
074	SUELY NERY DE SOUZA	05/05/2014	25/04/2015	INSTRUTOR ARTESANATO	PROC. SELETIVO/13
075	JOSE Mª TSIRUPI	05/05/2014	25/04/2015	PROFESSOR	PROC. SELETIVO/14
076	Mª PALMIRA TSERENHIMIRU	05/05/2014	25/04/2015	MERENDEIRA	PROC. SELETIVO/13
077	JOSUE DUPTUWE TEWATE	05/05/2014	25/04/2015	PROFESSOR	PROC. SELETIVO/14
078	APOSTOLINA PEWEIO	05/05/2014	25/04/2015	PROFESSOR	PROC. SELETIVO/14
079	REINALDO H. G. MORAIS	06/05/2014	25/04/2015	AUXILIAR DE MECANICA	PROC. SELETIVO/14
080	ARLINDO FERNANDES DA SILVA	07/05/2014	25/04/2015	VIGILANTE	PROC. SELETIVO/14
081	EDVALDO COELHO DE SOUZA	07/05/2014	25/04/2015	OPERADOR DE MAQUINAS	PROC. SELETIVO/14
082	LURDES ALVES DE MATOS	07/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
083	MARCIA REGINA X. PEREIRA	07/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
084	BEATRIZ R. DA SILVA	14/05/2014	25/04/2015	PROFESSORA	PROC. SELETIVO/14
085	LAURA VICUNA J.DOS SANTOS	15/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
086	PATRYCIA R. RANGEL	16/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
087	SULEIR Mª DE ARAÚJO	19/05/2014	25/04/2015	COZINHEIRA	PROC. SELETIVO/14
088	LEILA MARA KLOCZINSKI	19/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
089	VALERIA FERREIRA S. PASSOS	19/05/2014	25/04/2015	TÉCNICA ENFERMAGEM	DECRETO 22/2014-
090	JUSCINEIDE LEITE P. SILVA	19/05/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
091	MARIA DE SOUZA FERREIRA	26/05/2014	25/04/2014	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
092	MÁRCIO CÂNDIDO CAMARGO	01/05/2014	30/12/2014	MÉDICO DATA RETROATIV	DECRETO 22/2014
093	DALMER RODRIGUES ROCHA	01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
094	RODRIGO SILVA GONÇALVES	01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
095	JUÁREZ BARBOSA DOS SANTOS	01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
096	EMERSON BARBOSA DA COSTA	01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
097	JONAS ALVES DIAS	01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
098	ANDRÉ LUIZ DA S. PIRES	01/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
099	JOÃO LINO T.SERRNHIB'RU	05/05/2014	30/12/2014	Prof.data retroativa	DECRETO 22/2014-
100	JOSÉ RODRIGUES DUARTE	07/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
101	VILMAIR F. DA S. JUNIOR	22/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
102	EDSON BRUNO R.B.SANTOS	23/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
103	EDSON RIBEIRO DE CAMPOS	30/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
105	JOSE DIAS VIEIRA	05/05/2014	30/12/2014	MOTORISTA	DECRETO 22/2014
111	CLEIDE MARIA MORAIS	06/05/2014	14/10/2014	INSTRUT. DE ARTESANATO	PROC. SELETIVO/13
112	WANDER J. V. DOS SANTOS	30/05/2014	30/12/2014	G.SER.URBANO RETROATIV	DECRETO 22/2014
119	VALERIA FRª DA SILVA	29/05/2014	14/10/2014	MONITORA DE CRECHE	PROC. SELETIVO/13

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:AD94EBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE JUNHO/2014

N.	Nome do Servidor	Admissão	Termino	Função	Base legal
103	EDSON RIBEIRO DE CAMPOS	01/06/2014	30/12/2014	AG. SERVIÇOS URBANOS	DECRETO 22/2014
104	ZENILDA ROSA DE PAULA	02/06/2014	14/10/2014	INST. DE ESP. EDUCAC.	PROC. SELETIVO/13
105	CLEIDE MARIA M. OLIVEIRA	05/06/2014	14/10/2014	INST. DE ARTESANATO	PROC. SELETIVO/13
106	WANDERSON OLIVEIRA CAMPOS	10/06/2014	14/04/2015	GUARDA	DECRETO 22/2014
107	ARQUIMEDES UNE WERE'E	01/06/2014	30/12/2014	MEREN. RETROATIVO	DECRETO 22/2014
110	AGDON DA SILVA BARROS	21/06/2014	25/04/2014	OP. DE PA CARREGADEIRA.	DECRETO 22/2014
113	GERSON AMANCIO DOS SANTOS	26/06/2014	25/04/2015	OPERADOR DE MAQUINAS	PROC. SELETIVO/14
114	DENILDO ALBUQUERQUE C.	26/06/2014	25/04/2015	GUARDA	PROC. SELETIVO/13
115	ROSELI ROD. DOS SANTOS	26/06/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	DECRETO 22/2014
116	QUELI R. L. DE SANTANA	29/06/2014	25/04/2015	APOIO OPERACIONAL	PROC. SELETIVO/14
124	MARCO ANTONIO DA SILVA	25/06/2014	25/04/2015	GUARDA	PROC. SELETIVO/14

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:DE934561

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 43/2014

PORTARIA Nº 43/2014 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

“ DISPOE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Valdenício Anjos da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **ELI DE OLIVEIRA**, ocupante de cargo de Motorista, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

Parágrafo Único. 10 dias, A Câmara Municipal em consonância com o § 4º do artigo 106 da Lei Complementar 67/2014 irá abonar pecuniariamente.

Art. 2º A Câmara Municipal concedeu férias parceladas em conformidade com o artigo 102 da lei complementar 67/2014.

I - Os 20 dias de férias restante será concedido até a data 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Querência - MT., 05 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:4024C13A

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE ANULAÇÃO CARTA CONVITE 01/2014

TERMO DE ANULAÇÃO**Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de falta de participantes.**Referente: **CARTA CONVITE Nº 001/2014.**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 005/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO que em razão da falta de participantes da referida licitação acima citada, gerou o certame em referência:

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório tombado sob o nº 001/2014, e consequentemente a licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2014, cujo objeto é a **Aquisição de seis notebooks, para uso nos gabinetes dos vereadores e na Câmara Municipal de Querência – MT.**

Querência-MT, 05 de setembro de 2014.

MARTA LUCIA GUTH RECKZIEGEL

Presidente da CPL

REJANE DE FREITAS ANDRADE

Relatora

ELI DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Kelly Cristina Rosa Machado

Código Identificador:7C0F47EE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 147/2014**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** n. 147/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 147/2014**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 115/2014

OBJETO: Pregão presencial para Registro de preços para Locação de Arquibancada de 10 degraus para uso da Secretaria de Educação Desporto e Lazer do Município de Querência - MT.

Vencedora:

· **W. Jose Salles Rodeio e Show - ME. CNPJ: 00.229.579/0001-09.** Foi a vencedora dos itens 01 com um valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Querência - MT, 05 de Setembro de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:D1D48D26**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 150/2014**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** n. 150/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 150/2014**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 117/2014

OBJETO: Pregão presencial para Registro de preços para prestação de Serviços de Hidráulica para uso da Administração pública do Município de Querência - MT..

Vencedora:

· **E. N. Neves - ME. CNPJ: 15.084.886/0001-76.** Foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com um valor de R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais)

Querência - MT, 05 de Setembro de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:6DE3AB0C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.062/2013****TERMO ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2013.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 062/2013 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA** Estado de Mato Grosso, e a empresa **F.P CONSTRUTORA LTDA-EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 062/2013 de 06/11/2013, referente ao processo licitatório nº 124/2013.

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 doravante denominado “CONTRATANTE” e do outro lado à empresa **F.P CONSTRUTORA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 17.114.261/0001-35, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Cristiano Santos Duro, portador da Cédula de Identidade RG n. 001476209, inscrito no CPF sob n. 014.416.941-02, residente e domiciliado na Avenida Júlio Campos, 359, Centro – CEP: 78.635-000, cidade de água Boa – MT, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato Originário n. 124/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 04 de Setembro de 2014, vencendo no dia 06 de Outubro de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução de Construção de Ampliação e Reforma na Escola Municipal de Educação Municipal de Educação Básica Brasil Novo, no Município de Querência – MT, justifica-se devido a assinatura do contrato ter ocorrido no fim do ano e nossa mão-de-obra estava centralizada no deslocamento do pessoal de Minas Gerais, houve a paralisação de 20 dias devido ao período de férias de fim de ano, e também alguns fatores tais como clima que prejudicaram o envio de material e escassez de dias de sol para andamento da obra, sendo que continua economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo Contratado são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante. Encontrando-se embasamento legal no Art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 03 de Setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Contratante
Prefeito Municipal

F.P Construtora LTDA-EPP
CRISTIANO SANTOS DURO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

Nome: Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF n.: 045.230.791-02

Publicado por:
Daniel Stefanello

Código Identificador:BD3F153C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 050/2014

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2014

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ENGSEV – SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROCESSO LICITATÓRIO N. 148/2014.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ENGSEV – SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ com o n. 03.575.804/0001-07, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por ELIAS PEREIRA JERONIMO, CPF n. 860.651.301-68, considerando o constante no processo licitatório n. **148/2014**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROCESSO LICITATÓRIO N. 148/2014 E NA CLAUSULA 15ª.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. **008/2014**, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, dada no processo n. **148/2014**.

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **148/2014**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Dispensa de Licitação n. **008/2014** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora: ENGSEV – SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Nome: ENGSEV – SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 37.567.864/0005-23

CNPJ: 03.575.804/0001-07

Endereço: Avenida Bosque da Saúde, nº 208 – Sala 02 e 06.

CEP: 78.050-070

Cidade/Estado: Cuiabá - MT

Telefones: (0xx65) 3052-3374 Celular: (0xx65) 9958-3992

E-mail: engserv@terra.com.br

Representante Legal: ELIAS PEREIRA JERONIMO

CPF: 860.651.301-68

4.2. Descrição do Serviços/Etapa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROCESSO LICITATÓRIO N. 148/2014.

Valor Pago Mensalmente: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.415,00 (Doze mil quatrocentos e quinze reais).

Total Geral Obra/Contrato: R\$ 148.980,00 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais).

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **148/2014**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência, e vigência do Contrato.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo

Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.12. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

6.6. Realizar a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP – Secretaria da Receita Previdenciária. (formula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal.);

6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;

6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vencimento dia **04 de Setembro de 2015**;

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota fiscal, condicionada a execução dos serviços constantes na autorização de fornecimento.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos

créditos que a contratada possuir com este Município;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: Prefeitura Municipal de Querência

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Proj./Atv: 2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração

Despesa: 40 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Dispensa de Licitação n. 008/2014, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14. A CONTRATADA se obriga, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1

Item.	Quant.	Descrição:
1.	12 meses	Serviços especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração do Programa de Prevenção e Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Atividades e Operações Insalubres e Perigosas, Laudo Técnico em Segurança das Instalações Físicas da Prefeitura e Assessoramento técnico em segurança do Trabalho para atendimentos as Normas Regulamentadoras NR 06, NR 12 e NR 24. Serviço especializado em medicina do Trabalho para elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – PC Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em atendimento a NR 07. A relação de todos os funcionários por secretarias são: Gabinete 07 Funcionários, Secretaria de Administração 41 Funcionários, Secretaria de Finanças 24 Funcionários, Secretaria de Saúde 162 Funcionários, Secretaria de Educação 316 Funcionários, Secretaria de Assistência Social 39, Secretaria de Serviços Urbanos (Obras) 115, Secretaria de Agricultura 06 Funcionários.

Especificações Técnicas

Este instrumentos tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional e Medicina do Trabalho, Visando a elaboração das seguintes documentações pelo período de (12 meses):

Elaboração e emissão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, em cumprimento norma de Regulamentação 09, instituído pela portaria Nº 25/94, conforme descrição contida neste instrumento;

Tratamento Estatístico das avaliações quantitativas das condições das condições ambientais de trabalho NR 15 e recomendação da AIHA (American Industrial Hygienists Association) para ser completado no LTCAT.

Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT das áreas e setores para atender ao Ministério de Trabalho Emprego conforme Portaria 3214/78 em sua norma regulamentadora Nº. 15 – Atividades e Operações Insalubres para caracterização da condição de trabalho insalubre ou não. Documentos estes que servirão de subsídios técnicos para ações de correção de medidas de controle, questões judiciais na esfera trabalhista, civil e penal.

Elaboração de Laudo Técnico de Periculosidade – LTPER, em cumprimento à NR – 16, Atividades e Operações Perigosas e NR 20 – Líquidos Combustíveis inflamáveis, a que possam estar submetidos os funcionários, caracterizando-se ou não a necessidade de pagamentos do adicional de periculosidade das áreas e setores constantes do anexo I. Documento estes servirão de subsídios técnicos para ações de correção, emissão de documentos e defesa judicial de ordem trabalhista, civil previdenciária e penal.

Estatuto e Mapeamento de Riscos em Maquinas e Equipamentos, de acordo com a NR12, bem como Implementação de medidas para trabalhos mais seguros.

Assessoramento mensal de 08 horas que deverá compreender:

Assessoramento técnico para o apoio técnico a administração e acompanhamento das medidas de controle estabelecidas no PPRA/LTCAT, poderá ser realizado por funcionário do quadro da empresa devidamente qualificado pela prestadora de serviço.

Inspecção de Segurança – Verificação *in loco* dos itens referentes às normas de segurança do trabalho, onde a não conformidade e passível de geração de multas;

Treinamentos de 2 (duas) horas com emissão de certificado:

Proteção Aditiva;

Proteção Respiratória;

Proteção Térmica;

Postura e Levantamento de Peso;

Uso e Conservação de EPI – Equipamento de Proteção Individual;

Prevenção de Acidentes com Olhos;

Prevenção de Acidentes com Mãos e Braços;

Treinamento para atender a NR 12;

Ou tema designado pela empresa desde que contratada tenha competência para a realização;
 Orientação para a realização do DSS (Diálogo Semanal de Segurança) – com a indicação do material a ser desenvolvido nos treinamentos;
 Apoio para a realização e implantação das Ordens de Serviço de Segurança;
 Elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PC deverá abranger as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto do relatório Anual. Conforme prevê a NR 07. O Programa deverá contemplar:
 Interpretação dos exames complementares que forem necessários;
 Fornecimento **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional** em duas vias;
 Arquivamento dos Prontuários Médicos dos funcionários submetidos aos Exames Médicos Especiais, Previstas na NR-7;
 Execução do **PC**;
 Para os Estabelecimentos de saúde, a NR-7 é complementada pela NR-32, devendo o PC rotativo.
 No caso da necessidade de Exames Complementares (análises bioquímicas e outros) os custos serão de responsabilidade da prefeitura.

LEGISLAÇÕES PERTINENTES A SEREM ATENDIDAS PELO TRABALHO

Legislação Trabalhista do Ministério e Emprego – Portaria 3214/1978
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Norma Regulamentadora 09, Portaria Nº 25 de 29/12/1994;

LAUDOS DE INSALUBRIDADE – NR 15 (Atividade e Operações Insalubres);

LAUDOS DE PERICULOSIDADE – NR 16 (Atividades e Operações Perigosas), NR 20 – Líquidos Combustíveis e inflamáveis a Lei Nº 7.639 de 14/10/1985 – Decreto Nº 93.412 de 20/09/1986, conforme o enunciado 361, Tribunal Superior do Trabalho – TST;

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT – Legislação da Previdência Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

Decreto 6042 de 12/02/2007, que considera a adoção de parâmetros epidemiológicos como critério para estabelecimento do anexo de causalidade entre o agravamento à saúde dos segurados e o trabalho por ele exercido.

Decreto 3265 de 29/11/1999, Enquadramento ao direito da aposentadoria especial, através do Laudo Técnico das Condições do Trabalho – LTCAT, o pagamento ou não da alíquota GIF para empresa emitir o PPP – IN 118 de abril de 2005.

PC – Programa de controle Médico e saúde Ocupacional – NR 07, Portaria SIT Nº 236, de 10 de junho de 2011.

METODOLOGIA PARA AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

4.1. AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE AGENTES FÍSICOS:

a) RUÍDO:

O agente físico RUÍDO será avaliado por dosimetria conforme o NHO 01 da FUNDACENTRO, NR 15, anexos 01,02, e atender a IN 118 do INSS, para cada posto/operação/função de cada setor avaliado.

Do tempo de medição: cobrirá pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da jornada de trabalho (avaliação de longa duração). Todas as dosimetrias terão memória de amostragem retirada através software do equipamento, assim como apresentar uma memória de amostragem de cada medição.

b) CALOR:

Conforme NHO-06 da Norma Técnica da FUNDACENTRO.

c) VIBRAÇÃO:

Atender a NR 15 – Atividades e Operações Insalubre em seu Anexo Nº 8 – Vibração (Alterado pela portaria SSMT Nº 12, de 06 de Junho de 1983) para máquinas e equipamentos que expõe seus funcionários ao risco de vibração. Acompanhar NHO 09 E 10 da FUNDACENTRO.

4.2. AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE AGENTES QUÍMICOS:

As avaliações quantitativas de agentes químicos deverão ser realizadas de acordo com o reconhecimento dos riscos nas funções pertinentes quando da elaboração do LTCAT.

O tempo de amostragem deve cobrir o maior parte do tempo da jornada de trabalho, assim como apresentar uma memória de amostragem de cada medição.

Os agentes químicos serão amostrados, analisados e comparados com os limites de tolerância recomendados pela NR 15 e ou American Conference Of Governmental Industrial Hygienists – ACGIH para fins de higiene Ocupacional e NHO 07 da fundacentro.

NOTA: Todas as despesas com transporte e laboratório ficarão sob responsabilidade da contratante.

4.3. Para risco de acidentes deverá ser elaborado um relatório de não conformidade das condições de segurança do trabalho, e ser encaminhado anexo ao documento de base do PPRA. Este relatório tem por objetivo relatar as não conformidades de condições de segurança do trabalho de acordo com as NRs 06, 10, 11, 12, 17, 23, 24, 26, 33 e 35, verificadas durante as visitas às instalações para a realização do PPRA. As informações de itens de não conformidade constantes devem ser registradas em relatórios, quando comparadas e não atenderem a legislação de segurança de medicina do Trabalho.

4.4. Para riscos ergonômicos constante na NR 17 deverão ser elaboradas avaliações de nível de iluminação conforme parâmetros da NBR 5413 – Norma Brasileira da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e recomendações das questões das questões posturais dos postos de trabalho das funções reconhecidas no PPRA.

FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os trabalhos deverão ser apresentados impressos em papel sulfite formato A4 em (um) via, encadernado com garra plástica, assim como gravado em CD ROM, sendo:

PRAZOS DE ENTREGA DOS LAUDOS

Os prazos de entrega obedecerão ao cronograma de implantação a ser avaliado junto ao setor administrativo da prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Querência - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Querência - MT, 04 de Setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeitura Municipal de Querência

ELIAS PEREIRA JERONIMO

Engserv – Segurança do Trabalho LTDA- ME

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello

CPF n.059.974.949-00

Débora Jaqueline Silveira Rios

CPF n. 045.230.791-02

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:32168271

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 159

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **159/2014**.

MODALIDADE: Leilão n. 001/2014.

OBJETO: Leilão nº 001/2014, do tipo maior lance ou oferta, para alienação de veículos considerados inservíveis para o serviço público conforme relatório da Comissão Especial de Avaliação de Veículos.

Lote	Marca/Modelo	Ano	Valor Mínimo
01	Mitsubishi/ caminhonete Cab. Dupla MMC/L200 4x4 GLS	2002/2002	11.700,00
02	Iveco/Daily3510 / Caminhão Furgão VAN1	2002/2002	15.375,00
03	Toyota Hilux SW4 SRV 4x4	2010/2010	65.750,00
04	Fiat/FNM 180	1976/1976	1.125,00
05	Toyota Hilux 4CSL DX	2003/2004	9.250,00
06	VW / Kombi	2001/2001	5.250,00
07	VW / Parati GL 1.8	1994/1994	1.062,50

Data: 10/10/2014

HORÁRIO: 09:00 (horário local)

LOCAL: Rua 20 de Novembro ao lado do Cemitério número 109-A, setor Rural lote b.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 05 de Setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:4B87B1F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, por intermédio de sua Pregoeira, comunica para quem possa interessar que prorrogará a data de abertura da sessão pública de lances e entrega dos envelopes de documentação de habilitação do **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 19/2014**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, localizada na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal – MT. Objeto: Aquisições de Futuras e Fracionadas de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Condicionadores de ar, Equipamentos Industriais e Móveis de Escritório em Geral, marcada inicialmente para o dia 09/09/2014, para o **dia 18/09/2014**, às 08h30min. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, ou através do site www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente. Maiores informações pelo e-mail prefeiturasesera@gmail.com e/ou pelo Telefone (65) 3247-1124 no horário de expediente das 07:00h a 13:00h.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações.

Reserva do Cabaçal - MT, 05 de setembro de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:A81DD1D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º332/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

PUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE MURAL EFETUADA NO DIA 03/09/2014.

EMENTA: REVOGA A PORTARIA DE Nº 315 DE 18/08/2014, NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM CUMULAÇÃO COM A FUNÇÃO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 315 de 18/08/2014, que nomeia Maria Aparecida Alves Motta Diretora de departamento Recursos Humanos do Município de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º - Nomear a senhora Maria Gonçalves Bandeira de Alcântara Secretária Municipal de Administração, em Cumulação da função de Diretora de Departamento Recursos Humanos do Município de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º - A cumulação de função de que trata o Art. 2º dessa portaria, será exercida sem ônus para a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:17A42379

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sr. Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Art. 1º da Lei Complementar nº 131/2009.

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA para Discussão e Elaboração do Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro 2015.

Dia: 08.09.2014

Horário: 16:00 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de 2.014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:7D4B9FF4

GABINETE DO PREFEITO CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, em cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Complementar nº 131/2009, convidam a V. Sa., para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, à Rua Antônio João, nº 156, Centro, nesta cidade às 16:00 hs do próximo dia 08.09.2014, ocasião em que será discutida a elaboração do **Orçamento Público Municipal** para o exercício 2015.

Compareça e participe,

Ribeirãozinho-MT, 02 de Setembro de 2014

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:C7AAAB19

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**

2º ATO

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 992/GAB/PMR/2014, de 02 de Junho de 2014, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores **PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL E JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014**, cujo **Objeto: Contratação de Empresa para construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta, conforme projeto padrão para Quadra Poliesportiva com Vestiários (980,40m²), pelo Programa Proinfância – Pac/Quadra Escolar Coberta, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, conforme projetos referente ao Programa Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, cuja abertura deu-se no dia 02/09/2014 às 09:00 hs, **não acudiram licitados interessados, tornando-se o Ato como DESERTO.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 05 de Setembro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:7440DAA0

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

3º ATO

PROCESSO Nº 115/2014

TOMADA DE PREÇOS - Nº 004/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada através do Decreto nº 992/GAB/PMR/2014 de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**, Objeto: “**Contratação de Empresa para construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta, conforme projeto padrão para Quadra Poliesportiva com Vestiários (980,40m²), pelo Programa Proinfância – Pac/Quadra Escolar Coberta, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, conforme projetos referente ao Programa Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**”, processado nos autos do processo Administrativo de nº 115/2014 – SEMEC.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na íntegra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 23/09/2014 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso).

Rondolândia - MT, 05 de Setembro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS

Presidente da CPL

Decreto nº 992/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:2C7C71B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1280-2014 RELOTA- ROSILENE SANTOS SILVA

PORTARIA Nº. 01.1280/GP/PMR/14

DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre relotação de funcionário para atender as necessidades especiais da Secretaria de AÇÃO SOCIAL.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar – ROSILENE SANTOS SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula funcional nº 70, para atender as necessidades especiais da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 15/08/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:22818D3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.1281 LOTA ROGERIO LOPES
SANGIGPPMR14

PORTARIA Nº. 01.1281/GP/PMR/14

DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Conforme Determinação Judicial Nos Autos Do Processo Com o Código Nº 101158 Lotamos O SR. ROGÉRIO LOPES SANGI, no Laboratório Municipal.

MARILENE ENGLER LOUREIRO, Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 774/GAB/PMR/13;

RESOLVE:

Art. 1º- Lotar – Conforme Decisão Judicial nos autos do Processo com o código nº 101158, o Sr. ROGÉRIO LOPES SANGI, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, matrícula funcional nº 673, no Laboratório Municipal, onde o mesmo deverá laborar às terças e quartas 10 (dez) horas por dia, perfazendo 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/08/2014.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

MARILENE ENGLER LOUREIRO
Diretor(a)Do DRH

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 21/08/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:664533AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1282-2014 DESIGNA-EDMILSON ITERANDU
ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.1282/GP/PMR/14

DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Designa- Edmilson Iterandu Zoró no cargo em Função Gratificada De Diretor(a) Da Escola Municipal Indígena.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa – **EDMILSON ITERANDU ZORO**, no cargo em Função Gratificada De Diretor(a) Da Escola Municipal Indígena Tamaly-Syn e seus Anexos- FG-4, junto da Secretaria Municipal de Educação-Fundeb 60º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 21/08/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:A6B6F539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1283-2014 EXONERA -ISABEL ALVES DA
SILVA

PORTARIA Nº. 01.1283/GP/PMR/14

DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

Exonera a pedido – ISABEL ALVES DA SILVA , Do cargo em comissão Diretor De Divisão De Almoxarifado Geral ,CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – **ISABEL ALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO GERAL , CDS-2, de junto do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 03/09/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:55F4F85E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1284-2014 EXONERA -BRUNO SILVA
ANDRADE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.1284/GP/PMR/14

DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

Exonera a pedido – BRUNO SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA , Do cargo em comissão De Representante do Município em Cacoal-RO.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – **BRUNO SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10 de junto do GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 03/09/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:32A36511

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 43 - 2014

Decreto nº. 043/2014, de 05 de Setembro de 2.014.

“Dispõe sobre Contribuinte do Município na qualidade de Substituto Tributário de ISSQN (Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza), e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE - MT**, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado como Substituto Tributário, a seguinte pessoa jurídica:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua C, S/N – Centro Político Administrativo, CEP 78049-926 - Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.535.606/0001-10;

Art. 2º - Os impostos retidos pelo Contribuinte Substituto Tributário, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos Municipais de Rosário Oeste – MT até o dia 20 do mês subsequente a ocorrência do fato gerador.

§ 1º. Caso o substituto não efetue a retenção, fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não retido acrescido de juros moratórios, multa e atualizações monetárias.

§ 2º. A empresa acima enquadra no regime de Responsabilidade Tributária, ao efetuar o pagamento as pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, reterão o Imposto correspondente ao valor dos respectivos serviços prestados, nos termos da Lei Municipal nº 894 de 20 de dezembro de 2001.

§ 3º. Em se tratando de serviços por profissional liberal ou autônomo, somente haverá retenção quando o profissional não apresentar comprovante de inscrição do cadastro econômico do Município de Rosário Oeste – MT, e recolhimento do ISSQN do exercício em curso.

§ 4º. Para retenção do Imposto, a base de cálculo é o valor do serviço, aplicando-se a alíquota a ele correspondente, especificadas na tabela da Lei Municipal nº 894 de 20 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

§ 5º. O Substituto Tributário deverá apresentar relatório para substituição tributária ISSQN mensalmente, contendo o nome do prestador do serviço e número de CPF/MF e RG ou CPNJ/MF valor dos serviços prestados, alíquota e valor do imposto retido.

§ 6º. O relatório para substituição ISSQN deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através da Secretaria Municipal de Finanças até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente a ocorrência do fato gerador.

§ 7º. Mesmo quando a Empresa Substituta, não tiver tomado nenhuma prestação de serviço, deverá entregar o relatório acima, com esta informação.

Art. 3º. A não apresentação da Declaração para substituição tributária de que trata este Decreto, no prazo, imputará nas penalidades previstas no Código Tributário Municipal (CTM).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 05 de Setembro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:D59C3AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 051/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 037/2013

PRAZO: 31/12/2014

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REIAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE ABRIL DE 2014

E.A BORNHOLDT EPP
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:3AC8094C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGAO 048/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMESTICOS E BICICLETA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, Foi registrado o preço dos itens referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço das empresas MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e a empresa GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT 29 de Agosto de 2014

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA,
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:19D5B446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 18/09/2013 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo site Oficial do Município www.rosariooeste.mt.gov.br. Informações mais detalhadas pelo e-mail: licitacaorosariooeste@hotmail.com.

Rosario Oeste – MT, 05 de Setembro de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:32354AB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2014

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 016/2014, de 10 de março de 2014, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 982582 SSP/MT e do CPF nº 630.307.051-53, denominado CONTRATANTE e a Sr. IRENE ALVES DE ALMEIDA FARIAS, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 711100032-34, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 04 de setembro de 2014.

ALESSANDRO NICOLI

IRENE ALVES DE ALMEIDA FARIAS

TESTEMUNHAS:

MARTA MARIA WEBER

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:C90EC5B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONVENIOS
CONTRATO Nº 53/2014. PREGÃO PRESENCIAL 37/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DO OUTRO Sra. PATRICIA SIMONE MARON.

O Município de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17 situada na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PATRICIA SIMONE MARON 06602631900**, CNPJ nº 13.547.554/0001-55, com sede na Rua do Jatobá s/n centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, representada pela senhora Patricia Simone Maron, CPF nº 066.026.319-00 e RG nº 102266439 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial 37/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

– CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA MUSICAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA MUSICAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.	MÊS	12	R\$650,00	R\$7.800,00
02	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA MUSICAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.	MÊS	12	R\$1.600,00	R\$19.200,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pelo contratado na própria sede do CONTRATANTE, conforme a situação o exigir, ficando o mesmo sujeito a horários fixos ou datas predeterminadas, salvo em casos especiais.

2.2 - Todo o trabalho prestado pelo CONTRATADO será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data de 22/08/2014 e extingue-se na data de 21/08/2015.

3.2 – Os Serviços prestados, no que couber serão recebidos nos termos do ART 73, inciso I da Lei **8.666/93**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o lote 01, sendo R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais e R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o lote 02, sendo R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais pelo período de 12 meses.

4.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na ordem econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.3. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos de plantões, salários e outros devidamente justificados e demonstrados pela Contratada.

4.4. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.6. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos haver a necessidade de recomposição.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

5.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial 37/2014**.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO.

7.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados, pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1-Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

8.1.2 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, procedendo à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.3-Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

8.1.4-Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

8.1.5-Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

8.1.6-Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

8.2 – DA CONTRATADA:

8.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3 – Manter o **CONTRATANTE** informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.4 – Manter sigilo na execução dos serviços;

8.2.5- Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município, 09 plantões conforme projeto básico.

8.2.6-Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

8.2.7-Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

8.2.8-Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

8.2.9-Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2.10-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de contratar com o Município de Santa Rita do Trivelato por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Secretarias	Cód.Red.	Dotação
Sec. de Educação	255	07.001.12.122.0018.2050.339039 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Sec. de Assistência Social	354	08.001.08.122.0021.2054.339039 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O gerenciamento dos trabalhos será feito pelos Secretários Municipais de Educação e Assistência Social ou quem estes designarem para tal finalidade, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma. Para tanto ficam nomeadas como fiscais desse contrato a Sra. Bruna Fernanda Borges e a Sra. Yasmin Magalhães, representando ambas Secretarias.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita do Trivelato – MT, de 22 de agosto 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIMONE MARON

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Caio Fernando Motta Bonin

RG: 47.533.924-1 RG: 1.711.924-3

Nome: Arlito Francisco da Silva

CPF: 000.345.861-05 CPF: 023.113.731-10

Publicado por:

Arilson Aniceto da Silva Fonseca

Código Identificador:456390F2

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 046/2014**

SÚMULA: “Nomear Gestor de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato”

O Senhor **FABIO LOHMANN**, Diretor Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para a Função de Gestor de Investimento do Fundo Municipal de Santa Rita do Trivelato o Sr Clovis Heusner, portador do RG nº 2042141693 SSP/MT e inscrito no CPF nº 503.108.100.78.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/06/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 03 de Setembro de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:160F3C2B

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:1E98F4C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 48/2014.

ASS: 11/08/2014; VCT: 31/12/2014;

Contratado: **L. CARLESSO ME.**

Objeto: Locação de banheiros químicos e tendas para atender as demandas das Secretarias de Educação e Cultura e Indústria, Comércio e Turismo. Valor: R\$ 32.900,00.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:C10F2ACB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

-CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 49/2014.

ASS: 15/08/2014; VCT: 25/08/2014;

Contratado: **RODRIGUES & TREVISAN LTDA-ME.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamento tarceva 150 mg c/ 30 comp, para atender a paciente SEVERINA MARIA DA SILVA, conforme ordem Judicial, de acordo com a dispensa 011/2014. Valor: R\$ 17.816,00.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:C602EA03

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

-CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 50/2014.

ASS: 25/08/2014; VCT: 10/09/2014;

Contratado: **EVENTUS PRODUÇÕES EIRELI-EPP.** Objeto: Contratação de prestação de eventos para prestação de serviço na realização de show artístico para animação do XV Festival de Pesca “O Matrinxã do Brasil”.

Valor: R\$ 75.000,00.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:858B4989

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

-CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 51/2014.

ASS: 26/08/2014; VCT: 31/12/2014;

Contratado: **C. Brolio Rezende – Me.**

Objeto: Constituem objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto armado, para atender o decreto 011/2014 de 27 de fevereiro de 2014.

Valor: R\$ 186.200,00.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 47/2014.

ASS: 04/08/2014; VCT: 31/12/2014;

Contratado: **LAMINADORA LACHOVICZ LTDA-EPP.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Madeiras para atender as pontes danificadas no período Chuvoso, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, conforme Decreto 011/2014 de 27 de fevereiro de 2014.

Valor: R\$ 85.000,32.

São José do Rio Claro - MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:B8DCDC22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 52/2014.

ASS: 26/08/2014; VCT: 31/12/2014;

Contratado: Geandre Frank Latorraca – ME.

Objeto: do presente Contrato é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de Matérias do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro – MT.

Valor: R\$ 41.400,00.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:16AE848C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2014.

ASS:04/08/2014; VCT:04/08/2015;

Fornecedor:**CENTRO OESTE RECUPERADORA DE PNEUS;**

Objeto:Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e materiais de consumo de borracharia e prestação de serviços de recapagem de pneus.

Valor:R\$ 8.330,00.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:32CEB2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2014.

ASS: 04/08/2014; VCT: 04/08/2015;

Fornecedor: **L.C. MILANI ME**

Objeto; Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e materiais de consumo de borracharia e prestação de serviços de recapagem de pneus.

Valor: R\$ 74.402,00.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:63D03BF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2014.

ASS: 04/08/2014; VCT: 04/08/2015;

Fornecedor: **HANNELIESE REITER PATTIS-EPP.**

Objeto: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e materiais de consumo de borracharia e prestação de serviços de recapagem de pneus.

Valor: R\$ 253.883,20.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:FDA6DDB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2014.

ASS: 04/08/2014; VCT: 04/08/2015;

Fornecedor: **OGOLINE PNEUMATICOS LTDA-ME.**

Objeto: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e materiais de consumo de borracharia e prestação de serviços de recapagem de pneus.

Valor: R\$ 5.400,00.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:470284AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2014.

ASS: 04/08/2014; VCT: 04/08/2015;

Fornecedor: **CASA DOS PNEUS LTDA,**

Objeto: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e materiais de consumo de borracharia e prestação de serviços de recapagem de pneus.

Valor: R\$ 276.764,00.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:6E55A839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2014.

ASS: 04/08/2014; VCT: 04/08/2015;

Fornecedor: **PNEUS VIA NOBRE LTDA,**

Objeto: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e materiais de consumo de borracharia e prestação de serviços de recapagem de pneus.

Valor: R\$ 364.754,00.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:335142EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2014.

ASS: 11/08/2014; VCT: 11/08/2015;

Fornecedor: **ELETROLUZ RIO CLARO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA-ME,**

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais elétricos e transformadores para atender o evento do Festival de Pesca no Município de São José do Rio Claro-MT.

Valor: R\$ 59.479,24.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:C527EBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2014.**

ASS: 11/08/2014; VCT: 11/08/2015;

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME,**

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais elétricos e transformadores para atender o evento do Festival de Pesca no Município de São José do Rio Claro-MT.

Valor: R\$ 7.897,80.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:28A063D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2014.**

ASS: 15/08/2014; VCT: 15/08/2015;

Fornecedor: **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA,**

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para atender as necessidades das secretarias do Município de São José do Rio Claro-MT.

Valor: R\$ 113.432,30.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:60A24CB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2014.**

ASS: 27/08/2014; VCT: 27/08/2015;

Fornecedor: **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA,**

Objeto: Futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes para atender as necessidades das secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT.

Valor: R\$ 71.835,50.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:7E78CEF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2014.** ASS: 27/08/2014; VCT: 27/08/2015; Fornecedor: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** Objeto: Futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes para atender as necessidades das secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 75.157,00.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:0A560EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2014.** ASS: 27/08/2014; VCT: 27/08/2015; Fornecedor: **FIBRATEX COMERCIAL LTDA ME,** Objeto: Futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes para atender as necessidades das secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 77.500,00.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:D9C92E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2014.** ASS: 27/08/2014; VCT: 27/08/2015; Fornecedor: **FIBRATEX ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME,** Objeto: Futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes para atender as necessidades das secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 68.640,00.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:525EDF0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2014.** ASS: 27/08/2014; VCT: 27/08/2015; Fornecedor: **S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA,** Objeto: Futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes para atender as necessidades das secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 80.525,00.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:FFBC1901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 014/2012.

ASS: 01/08/2014; VCT: 31/01/2015

Contratado: Guiomar Luis Molossi-EPP.

Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no contrato, será prorrogado, conforme autoriza a Lei 8666/93, art. 65, inciso I.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:E81F2171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

-Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 013/2013.

ASS: 01/08/2014; VCT: 31/12/2014

Contratado: Funerária Santa Clara-ME,

Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no contrato, será prorrogado, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:16A60F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

-Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 019/2013.

ASS: 22/08/2014; VCT: 31/12/2014,

Contratado: Rio Claro Comércio de Celulares Ltda - ME.

Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no contrato, será prorrogado, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:7E9DE2EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

-Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 006/2014.

ASS: 07/08/2014; VCT: 31/12/2014

Contratado: Rio Médica Assistencial Ltda-EPP.

Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo e valores previsto e consignado inicialmente no contrato original, serão aditivados, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea b.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:B06D8FF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

-Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 035/2014.

ASS: 01/09/2014; VCT: 15/12/2014

Contratado: Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda.

Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso VI, e § 2º.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Setembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:D6978BC9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 056/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, MT

Contratada: WCOGEO – Administradora e Serviços LTDA ME

Contrato: 056/2014

Objeto: Serviços de Recadastramento Imobiliário.

Valor: 54.000,00

Data: 03.07.2014

Vigência: 03.07.2015

Licitação: 016/2014 PP – RP

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:0DC5FE38

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01445/2014

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro **prorroga** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **O**

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CRÁS TROCAR TELHADO, INSTALAR TELHÃO, RETIRAR FORRO DE MADEIRA E INSTALAR DE PVC, COLOCAR PISO SOBRE PISO, TROCA DE PORTAS, REPARO DE SISTEMA ELÉTRICO, MUDAR INSTALAÇÃO BEBEDOURO, PINTURAS INTERIOR E EXTERIOR, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

REALIZAÇÃO: 18/09/2014. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL: licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 04 de Setembro de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA.
Pregoeiro Oficial.
Decret. nº 43/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EBB66CC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2014 DE 26/08/2014

CONTRATO N.º 088/2014 - Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados em atendimento a entidades Educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 078/2013 - Pregão Eletrônico nº 019/2013 – FNDE - **item 08** – AR CODICIONADO – APARELHO 24.000 BTUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - **CNPJ** 77.941.490/0195-06. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.150,00 (Trinta e Seis mil Cento e Cinquenta Reais). **Dotação:** 20574490520000322000054. **RECURSO:** Termo de compromisso PAR nº 4406/2012. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. Ref.: Adesão Nº 021/2014 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Data de início: 26/08/2014. Vigência: 12 (doze) meses.

Sinop/MT; 05 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B4847124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 582/2014

DATA: 05 de setembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia, temporariamente, o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº. 061/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, temporariamente, o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, para realizar a fiscalização da contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, sinalização viária, ciclovias, passeio público com acessibilidades, drenagem de águas pluviais e sistema de esgotamento sanitário, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projetos em bairros no município de Sinop/MT, referente ao Contrato nº. 061/2014.

Art. 2º. A nomeação de que trata o artigo anterior ocorrerá do período compreendido do dia 01 de setembro de 2014 à 30 de setembro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicidade, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 581/2014, de 04 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:7940A481

SAAES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2014 – SRP n.º 018/2014. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO COM VEÍCULO/EQUIPAMENTO PRÓPRIO, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital. EMPRESA DETENTORA: A.C. FINATO - ME, Ata n.º 021/2014 – inscrita no CNPJ: 02.416.78502.416.785/0001-03. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT. 05/09/2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:6B7B49DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
CONTRATOS - CONTRATO: N.º 049/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DAPI DIAGNÓSTICO AVANÇADO POR IMAGINOLOGIA LTDA.
DATA: 05/08/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 141.000,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHO, 550MA, NOVO, COM INSTALAÇÃO DE CR (UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL E SALA DE PREPARAÇÃO NA UNIDADE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, E MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FABAFE06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 050/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
DATA: 05/08/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 04/08/2015
VALOR TOTAL: R\$ 275.330,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO, ATRAVES DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.018985/2012-80, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2225FB2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 051/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CLINICA DIETÉTICA LTDA.
DATA: 05/08/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 04/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 93.800,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PACIENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA ADESÃO N.º 071/2014 (NOSSO) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2014, NA MODALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 234/2013, E REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C50C0F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 052/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CLINICA DIETÉTICA LTDA.
DATA: 05/08/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 04/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 95.680,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PACIENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA ADESÃO N.º 072/2014 (NOSSO) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2014, NA MODALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014, E REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:457C08F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 053/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DIOGO TADEU DAL AGNOL.
DATA: 07/08/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 06/08/2015.
VALOR TOTAL ESTIMADO ATÉ R\$ 320.000,00, CONFORME ARRECADAÇÃO PARA A CONTRATADA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSISTENTE NA ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS RELATIVOS AO CONVÊNIO DO ITR – INCLUSAS COMPETÊNCIAS 2009 A 2013, SENDO TANTO NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D088A10B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 054/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: JOSIELI LERMENN - ME.
DATA: 19/08/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 5.193,00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE, PARA ATENDER O PROJETO DE BOVINOCULTURA DO LEITE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1911/2010, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:15FCF27C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 055/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AGROCELLA – ANÁLISES AGRONOMICAS LTDA ME.
DATA: 19/08/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO E FOLIAR PARA OS PEQUENOS CHACAREIROS DOS PROGRAMAS “HORTA VIVA” E “MAIS LEITE” DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:678B8AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 056/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP.
DATA: 21/08/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 95.693,20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO – CEO, DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ADESÃO PREGÃO N.º 080/2014 (NOSSO), A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:23A38840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 057/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: TOYOTA DO BRASIL LTDA.
DATA: 22/08/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 21/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 222.796,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOVIDA A ÓLEO DIESEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DA ADESÃO PREGÃO N.º 077/2014 (NOSSO), E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2013 – NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO N.º 23035.006249.2014-31 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN – CAMPUS CURRAIS NOVOS – NATAL/RN.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:91BCDCA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 058/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.
DATA: 25/08/2014 – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ATÉ 24/08/2015 - VIGENCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
VALOR TOTAL: R\$ 270.882,60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAR DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE SORRISO – MT., EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:DC0694CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 063/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.

DATA: 26/08/2014 – PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 20.205,70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS QUE SÃO ATENDIDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NOS HORÁRIOS NÃO COMERCIAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FB06B01A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 017/2014 –
SUPRESSÃO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.

DATA: 21/08/2014

VALOR TOTAL DE SUPRESSÃO: R\$ 19.556,78

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO C.R.A.S SÃO DOMINGOS, NA RUA SANTA LUZIA, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, COM EXTENSÃO DE 660,51 M², SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FEA481EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 015/2014 -
VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME.

DATA: 27/08/2014

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 94.965,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 180 HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, 680 HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINA MOTONIVELADORA E 250 DIÁRIAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B128EBC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 015/2014 -
VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME.

DATA: 27/08/2014

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 94.965,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 180 HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, 680 HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINA MOTONIVELADORA E 250 DIÁRIAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:75142AC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 029/2013 –
PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BASSO, SCHIMITT E CITADELLA LTDA ME

DATA: 29/08/2014 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/08/2014 À 30/04/2015

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 585.561,90

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:21152DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 030/2013 –
PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

DATA: 29/08/2014 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/08/2014 À 30/04/2015

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 1.034.223,30

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1E4F4741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 031/2013 –
PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 29/08/2014 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/08/2014 À 30/04/2015

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 437.184,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:14CCBF6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 032/2013 –
PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TRANSCARIBETUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

DATA: 29/08/2014 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/08/2014 À 30/04/2015

VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R\$ 397.527,90

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D6FC2724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 075/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: ARENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
 DATA: 1º/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 31/07/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 297.601,00
 OBJETO: DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PERSIANAS, ESPELHOS, DIVISÓRIAS, PRATELEIRAS E OUTROS MATERIAIS SIMILARES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EFC31F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 076/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA EPP
 DATA: 1º/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 31/07/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 429.977,50
 OBJETO: DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PERSIANAS, ESPELHOS, DIVISÓRIAS, PRATELEIRAS E OUTROS MATERIAIS SIMILARES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:81503809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 077/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP
 DATA: 06/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 05/08/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 20.200,00
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE SORRISO, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:66DDD93A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 078/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: JAIR RUDINEI PETERS & CIA LTDA
 DATA: 12/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 11/08/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 194.403,15
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO E DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A1B58728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 079/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: J. PONCIANO COMÉRCIO DE CARNES LTDA
 DATA: 11/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 10/08/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 194.403,15
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:142B28E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 080/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: J M. DE L. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE ME
 DATA: 11/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 10/08/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 515.403,77
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:7FC687EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 081/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: MM. QUÍMICA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
 DATA: 11/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 10/08/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 206.633,13
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:60575933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 082/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: SORRISO COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME
 DATA: 11/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 10/08/2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 232.179,55
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C4D84EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 083/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA
DATA: 11/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 10/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 642.661,59
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:559B6F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 084/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA
DATA: 11/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 10/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 431.691,38
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A295E352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 085/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: VANIA ALVES TOLENTINO - ME
DATA: 11/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 10/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 140.342,73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A89E2AF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 086/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
DATA: 14/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 13/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 424.406,29
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA SÃO JOSÉ, TURMALINAS, READEQUAÇÃO DA RUA LIONS CLUBE E PERIMETRAL NORDESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:219CDA6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 087/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
DATA: 14/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 13/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 224.084,50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA SÃO JOSÉ, TURMALINAS, READEQUAÇÃO DA RUA LIONS CLUBE E PERIMETRAL NORDESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EC906554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 088/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA
DATA: 14/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 13/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 326.316,60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA RUA SÃO JOSÉ, TURMALINAS, READEQUAÇÃO DA RUA LIONS CLUBE E PERIMETRAL NORDESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E2968938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 089/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA
DATA: 14/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 13/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 125.034,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA COZINHA DO CEMEIS ANTÔNIO CAPPELLARI E PARA A CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE ELEVADOS, A SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO (MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BB4FA5E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 090/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
DATA: 19/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 18/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 55.531,20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA COZINHA DO CEMEIS ANTÔNIO CAPPELLARI E PARA A CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE ELEVADOS, A SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO (MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FA705085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 091/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA
DATA: 20/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 19/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 60.018,50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS QUE SÃO ATENDIDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NOS HORÁRIOS NÃO COMERCIAL, OU SEJA, EM QUE NÃO HOUVER ATENDIMENTO NOS LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D0669F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 092/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: VANOR JOSÉ BASSO TRANSPORTES ME
DATA: 20/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 19/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 108.800,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE O DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E SORRISO – MT, (IDA E VOLTA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5B2ED446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 093/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AUTO MAIS VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA
DATA: 22/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 21/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 198.780,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DE PASSEIO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A32E634C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 094/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: D'RUFF BUFFET E RESTAURANTE LTDA ME
DATA: 25/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 24/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 111.828,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, PARA COFFEE BREAK DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EE876E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 095/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA
DATA: 25/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 24/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, PARA COFFEE BREAK DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4C7827E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 096/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
DATA: 25/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 24/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 23.221,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E CAMISAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO PROERD E AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BAE813A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 097/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ROSA DE LIMA OLIVEIRA GONÇALVES ME
DATA: 25/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 24/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 2.495,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E CAMISAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO PROERD E AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4F676A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 098/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: D'RUFF BUFFET E RESTAURANTE LTDA ME
DATA: 29/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 28/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 153.510,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, MARMITEX EM BANDEJAS DE ISOPOR REDONDA COM TAMPA, E MARMITEX ACOMPANHADO DE REFRIGERANTES LATA 350ML, PARA EVENTOS, CAMPANHAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:05A95DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 099/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA
DATA: 29/08/2014 - VIGENTE ATÉ: 28/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 15.429,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, MARMITEX EM BANDEJAS DE ISOPOR REDONDA COM TAMPA, E MARMITEX ACOMPANHADO DE REFRIGERANTES LATA 350ML, PARA EVENTOS, CAMPANHAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:9E91355C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 063/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ELLOTRUCKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
DATA: 08/08/2014
VALOR TOTAL: R\$ 2.958.600,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, CAMINHÕES CAÇAMBAS, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO MISTO SIMULTÂNEO DE ALTA SUÇÃO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

SORRISO - MT, 05 DE SETEMBRO DE 2.014.

PUBLIQUE-SE E/OU
AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C79AE2CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única vencedora do certame a empresa: VIVAZ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ N. 08.667.470/0001-15, com 2,3% de Desconto.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A5644C8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 059/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: BONONI & BONONI LTDA.
DATA: 26/08/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 25/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 48.825,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:02BFEE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 060/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA EPP.
DATA: 26/08/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 25/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 252.117,25
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FFF9776E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 061/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DIS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA ME.
DATA: 26/08/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 25/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 1.165.132,25
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:67A84FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 062/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA.
DATA: 26/08/2014 – PRAZO DE VIGENCIA 25/08/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 459.173,50
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS E ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:7F0CF6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 22 de setembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando

o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Medicamentos de Farmácia Básica para Pacientes do Município de Sorriso – MT, conforme Termo de Referência”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:E9824107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 19 de setembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Alimentação Especial, Leites, Fraldas Infantis e Fraldas Geriátricas, voltados para atender pacientes do Sistema único de Saúde – SUS, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso – MT”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:4A498919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 595, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Marcelo Antonio de Oliveira, CREA nº 09766/DMT, Engenheiro Sanitarista, como Fiscal do Contrato modalidade Tomada de Preço nº 014/2014, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos das unidades de saúde do município de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:A7A87444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 596, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Prorroga prazo estabelecido na Portaria nº 512/2014 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2014 - CS, da Comissão Processante nomeada pela Portaria 512/2014, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 512/2014, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:F309BCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 597, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Designa servidor como Agente Municipal de Desenvolvimento e de Crédito, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 31/2013, firmado entre Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT Fomento e o Município de Sorriso,

CONSIDERANDO que é obrigação do Município de Sorriso disponibilizar no mínimo de 01 a 02 funcionários da Prefeitura, para desempenharem a função de Agentes de Desenvolvimento e Crédito, de acordo com o Termo de Cooperação;

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora **CAMILA DOS SANTOS DA CRUZ**, inscrita no cadastro funcional do município de Sorriso sob matrícula nº 5015 e cadastrada no CPF/MF sob nº 023.284.691-08 para exercer a função de **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DE CRÉDITO** do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, cujas obrigações estão estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:899CC162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4513	Daniel Antonio Loth	Chefe de Divisão	01.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:42140033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5629	Gilmar Luiz Zanatta	Chefe de Seção	01.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:7B217A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4306	Janaina Maria Paulino	Médico Clínico Geral 40 horas	01.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:7BE7BF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª Fátima Regina Wansen de Lima, como Fiscal do Contrato modalidade Pregão Presencial nº 089/2014, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Alimentação Especial, Leites, Fraldas Infantis e Fraldas Geriátricas, voltados para atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 03 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:AF3EF15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5621	Raoni Vinicius Wengrat	Monitor de Programas	01.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:A75DB629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Transfere para a inatividade o Sr. Adélio Dalmolin do quadro de servidores ativos do município e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor da Portaria nº 192/2014, editada pelo Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria Por Tempo de Serviço ao servidor Adélio Dalmolin;

R E S O L V E:

Art. 1º Transfere para a inatividade, a partir de 02.09.2014, o Sr. Adélio Dalmolin, matrícula 134, portadora do RG nº 912743 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 067.755.199-15, empossado no cargo de carreira de Técnico Administrativo II, empossado em 02.02.2004, sob regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Técnico Administrativo II que se encontrava preenchido pelo servidor ora aposentado e que o mesmo possa fazer parte do quadro de servidores inativos do município de Sorriso-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:81F27B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Tibério Fernando Ost, como Fiscal do Contrato modalidade Pregão Presencial nº 087/2014, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fabricação de prótese dentária diante das necessidades de atendimento do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 03 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:BF97F91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no art. 109 da Lei Complementar nº 139/2011, ao servidor efetivo que menciona:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO
589	Elenice Teresinha Franciosi Buhl Schilling	Prof. Educ. Básica – Pedagogia 20 horas	01.09.2014 a 01.09.2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E74419A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo da servidora Camila Marques da Silva Bertocco, matrícula 5563, de Monitor de Área para Monitor de Programas a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:78BB6144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera a pedido o servidor comissionado que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor comissionado que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
5564	Mozara Particelli	Monitor de Programas	01.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:4EE882A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5630	Marcos Carvalho Rodrigues	Chefe de Departamento	02.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:D8B019A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5631	Sinésio de Campos Junior	Monitor de Programas	02.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:EB040176**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 422/GP/2014 de 04.07.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 DE SETEMBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexos II e III) do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 08 de Setembro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 05 de Setembro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:6D723E19**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECISÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
PÚBLICA 001/2014****LISTA DE DECISÃO DE RECURSO CONTRA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****DECISÃO DE RECURSO**

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos referente ao gabarito preliminar da Prova Objetiva do Processo de Seleção Pública nº 001/2014.

LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo, segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso:	02/09/2014	Nº. Protocolo:	13.232/2014
Nome	Viviane Aparecida Cabral Sossai		
Cargo	Agente Comunitário de Saúde		
Parecer	DEFERIDO: Acata-se o recurso da candidata, anulando a questão 08 das provas de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias		

Data do Recurso:	03/09/2014	Nº. Protocolo:	13.402/2014
Nome	Rosângela Jovio Rocha		
Cargo	Agente comunitário de saúde		
Parecer	INDEFERIDO: Será mantida a resposta das questões 32 e 40 da prova de agente comunitário de saúde		

Registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de setembro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:69799724

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS-2012

Período: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2012

O Município de Tangará da Serra-MT, cumprindo os dispositivos da Lei Federal nº 11.124/2005, que versa sobre a adesão do ente federado ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, apresenta à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS, referente ao exercício de 2012

Apresentação

Nome: Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social- FUNDEHAB	CNPJ: 03.788.239/0001-66 (Prefeitura)
Natureza Jurídica: Fundo de Natureza contábil, será destinado a apoio e suporte financeiro à implantação de programas de desenvolvimento urbano e habitação de interesse social, tanto na esfera física, quanto econômica e especial.	Vinculação: Unidade Orçamentária Municipal 01.018.0.0 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.
Endereço: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT Av. Brasil, nº 50-W Centro Tangará da Serra-MT	CEP: 78300-000
Normas Legais: Lei Municipal 2.325 de 06 de junho de 2005 alterada pela Lei Municipal nº 2.767/2007, de 03 de outubro de 2007 e novamente altera pela Lei nº 3.283/09 de 22 de dezembro de 2009.	Telefone: (065) 33114800
Responsável: Unidade Gestora: 01.018.0.0 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social- FUNDEHAB; Nome do Cargo ou Função: Prefeito Municipal Ordenador de Despesa: Saturnino Masson CPF do Agente: 047.986.941-34 Designação: Termo de Posse Data da designação: 01/10/2011 a 31/12/2012	

– Normas de criação e finalidade da Unidade Jurisdicionada

O Município de Tangará da Serra objetivando cumprir os ditames da LF nº 11.124/2005, aderiu ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social através de Termo de Adesão.

A adesão ao SNHIS motivou as alterações necessárias à Lei 2.325/2005 através da lei nº 2.767/2007 em 03 de outubro de 2007.

Desta forma, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social de Tangará da Serra – FUNDEHAB, criado pelo Município, observou as exigências legais do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, de acordo com a Lei Federal N.º 11.124 de 16 de junho de 2005, sendo um dos requisitos para que o Município tenha acesso aos recursos referentes à habitação. O FUNDEHAB é um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores, referendados pela sociedade.

Em 22 de dezembro de 2009 foi aprovada a Lei nº 3.283/2009 que “Reestrutura o COMDEURB e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social de Tangará da Serra-MT, institui o Conselho Gestor do Fundo e dá outras providências.

3- Fonte de recursos

De acordo com a Lei 2.767/2007, disposto em seu artigo 20, alterada pela Lei 3.283/09, artigo 21, constituirão receitas do FUNDEHAB:

- a – Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais;
- b – Recursos financeiros, oriundos do Governo Estadual e Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- c – Recursos financeiros oriundos de organizações nacionais e internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- d – Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;
- e – Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FUNDEHAB;
- f – Dotações da Lei Orçamentária Anual – LOA, classificadas na função de habitação;
- g – Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programação de habitação;
- h – Receitas operacionais e de operações realizadas com recursos do FUNDEHAB;
- i – Outros fundos que lhe vierem a ser destinados.

4 - Objetivos

A Lei nº 2.325 de 06 de Junho de 2005 instituiu o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Tangará da Serra, sendo em 03 de outubro de 2007 alterada pela Lei 2.767/2007 passando a ser denominado FUNDEHAB – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social de Tangará da Serra tendo seu Presidente nomeado através do Decreto nº 354/GP/2008 de 27/11/2008.

A natureza do FUNDEHAB é contábil, vinculado à Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Habitação, juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, a qual tem como objetivo o apoio e suporte financeiro, à implementação de programas de desenvolvimento urbano e habitação de interesse social, tanto na esfera física, quanto econômico e especial.

Os recursos do FUNDEHAB, serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas; produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas caracterizadas de interesse social.

Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias, recuperação ou produção de imóveis em áreas acortçadas ou deterioradas, centrais ou periferias, para fins habitacionais de interesse social e outros programas e intervenções na forma aprovada pelo COMDEURB.

5 - Metas propostas e alcançadas

A criação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, estabeleceu um novo cenário para a política habitacional no país, contando inclusive, com as perspectivas de mais recursos para o setor, incluídos no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC). Desta forma o Município de Tangará da Serra com o intuito de garantir à sua população carente condições dignas de habitação, com base nas premissas na política nacional, criou em 2008 o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FUNDEHAB como forma de apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento urbano permitindo uma ação articulada entre União, Estados e Município, de modo a evitar a dispersão de recursos e a fragmentação de programas e projetos, e de integração entre a política habitacional e as políticas de planejamento territorial, fundiária e de saneamento.

A administração pública municipal visou ainda que a criação do fundo possibilitaria a obtenção de recursos financeiros oriundos de outras esferas de Governo para aplicação em melhorias de habitação.

Desta forma, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, ficou provisionado na LOA – Lei Orçamentária Anual – Lei nº 3.669/2011 para o exercício de 2012.

O convênio de apoio a melhoria das condições de habitabilidade de assentamentos precários que se referia a construção de 91 (noventa e uma) unidades habitacionais de 32,00 m², 158 (cento e cinquenta e oito) Kit's sanitários para famílias de baixa renda e a execução de obras de infra-estrutura básica como terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, rede de abastecimento de água, energia e recuperação ambiental, que foi liberado em 2007, e em 2008, através do procedimento licitatório modalidade de Concorrência nº 001/2008, foi contratada a empresa Concremax Concreto, Engenharia e Saneamento Ltda., contrato nº 151/ADM/2008 de 30 de abril de 2008, no valor de R\$ 4.192.049,26 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil, quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), dos quais em 2008 foram executados 48,45% no montante de R\$ 2.031.219,61 (dois milhões, trinta e um mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

No ano de 2009, dando continuidade ao convênio, foram executados 45,21% no montante de R\$ 1.895.318,48, totalizando 93,66% de execução e R\$ 3.926.538,09, e no exercício de 2010 foram executados 4,22% no valor de R\$ 177.086,24, perfazendo um total de 97,88%, de acordo com o relatório do GEO-OBRA – Cadastro de Obras Públicas do sistema Aplic do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em 06 de outubro de 2009 foi solicitada à Caixa Econômica Federal a prorrogação do prazo contratual do convênio, sendo esta autorizada pela mesma para 01/10/2010.

Em 30 de setembro de 2010 a Caixa Econômica Federal autorizou a prorrogação do prazo de convênio para 01/10/2011.

Em 2011 foram firmados Instrumentos Particulares de Termos de Prorrogação de prazo, conforme cópia em anexo.

Quanto ao convênio com a União, para a elaboração do Plano Municipal de Habitação, através do Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 009/CPL/2008 e do contrato 263/ADM/2008 de 21 de agosto de 2008 houve a contratação da empresa Excelência Construtora Ltda. tendo como objeto a Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social, tendo como produtos: proposta metodológica, diagnóstico do setor habitacional e estratégias de ação; no valor de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais). Ainda em 2008, foi firmado Termo Aditivo Contratual nº 332/ADM/2008, totalizando o valor de R\$ 54.990,00 não sendo entregue naquele exercício nenhum item contratado, sendo entregue o primeiro produto – Proposta Metodológica em julho de 2009, no valor de R\$ 16.497,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais) conforme Termo de Constatação e demais documentos em anexo, sendo devidamente aprovada pela Caixa Econômica Federal.

Em 04 de abril de 2011, a pedido da empresa, foi realizada a rescisão contratual nº 129/ADM/2011 com a Excelência Construtora Ltda., sendo, portanto, realizado novo procedimento licitatório modalidade Pregão nº 028/2011, sendo contratada a empresa Projeto 3 Consultoria e Assessoria Ltda., tendo como objeto os Produtos: Diagnóstico do Setor Habitacional e Estratégias de Ação, contrato nº 180/ADM/2011. A ordem de Serviço foi emitida em 18 de maio de 2011.

Em 03 de outubro de 2011 foi firmado instrumento particular de Termo de Prorrogação de prazo por mais 90 dias, sendo novamente prorrogado em 23 de dezembro por mais 180 dias.

Em 31 de março de 2012 foi formalizado Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0250169-04/2008 entre o Município e o Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.

Em 09 de abril de 2012 recebemos o Ofício nº 1-1774/2012/GIDURCB a Caixa Econômica Federal considerou apta a Licitação e a proposta de reprogramação foi aceita.

Em 19 de abril de 2012, foi encaminhado através do Ofício nº 217/SEPLAN/2012 para análise da Caixa Econômica Federal o 2º Produto – Diagnóstico do Plano de Habitação de Interesse Social.

Em 19 de junho de 2012 através do ofício 326/SEPLAN/2012, encaminhamos anexo III- Relatório de Execução física e financeira conforme correção. Segue anexa.

Em 20 de junho de 2012 através do Ofício 348/GP/2012, foi encaminhado comprovante da tarifa de publicação paga referente a contrato de repasse, comprovante anexo.

Em 02 de julho de 2012, através do Memorando 412/2012 foi solicitado prorrogação do Contrato nº 180/ADM/2012.

Em 06 de julho de 2012 houve uma Ordem de Paralisação de 20 dias em função do atraso da análise da segunda etapa do projeto que fora

encaminhado para análise pela Caixa em 19/04/2012 e sua devolução no mês de junho, não havendo assim tempo hábil para entrega da 3ª e última etapa.

Em 17 de julho de 2012 houve alteração nos representantes titulares da Comissão Técnica para Acompanhamento da Elaboração do Plano Municipal de Habitação, através do Decreto nº 244, de 17 de julho de 2012.

Em 17 de julho de 2012, foi expedido o Termo de Constatação de Pagamento nº 005/SEPLAN/2012 pela Comissão responsável no valor de R\$ 22.730,22, conforme nota fiscal nº 138, em anexo.

Em 25 de julho de 2012 foi firmado instrumento particular de Termo de Prorrogação nº 00040000180/2011/ADM/2012 de prazo por mais 90 dias, passando a vigorar até 25/10/2012 do Município com a empresa contratada.

Em 24 de outubro de 2012, foi encaminhado através do Ofício nº 583/SEPLAN/2012 para análise da Caixa Econômica Federal o 3º e último Produto – Estratégias de Ação do Plano de Habitação de Interesse Social.

Em 24 de outubro de 2012 foi aprovado através da Resolução nº 001/2012 o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Tangará da Serra – Mato Grosso – PLHIS, pelo Conselho Gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social o COMDEURB – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme ATA 019/2012.

Em 21 de novembro de 2012, foi dada a Constatação de Pagamento nº 018/SEPLAN/2012 pela Comissão responsável no valor de R\$ 17.050,00, conforme nota fiscal nº 149, da 3ª e última etapa do processo.

Em 01 de Dezembro, Já com a anuência da Caixa Econômica Federal foi formalizado Termo Aditivo de prorrogação de Prazo, com vigência até 30/06/2013, para prestação de contas final do Contrato de Repasse nº 0.250.169-04/2008.

Em 12 de dezembro de 2012 foi encaminhado a Caixa Econômica Federal a 3ª Prestação de Contas Parcial.

Em 13 de dezembro de 2012 foi encaminhado a Caixa Econômica Federal a Prestação de Contas Final Contrato de Repasse nº 0.250.169-04/2008.

6 - Indicadores ou Parâmetro de Gestão

Com relação às diretrizes habitacionais estabelecidas pelo Município, as ações foram desenvolvidas visando a eficiência das ações, tendo como resultado ações concretas e de grande relevância para a qualidade de vida da população.

7 - Análise do Resultado Alcançado

Considerando os convênios firmados, que são de grande relevância para os rumos da política habitacional do município, as ações relativas a apoio a melhoria das condições de habitabilidade de assentamentos precários à medida da sua execução foi trazendo resultados satisfatórios àquelas famílias beneficiadas, bem como o início do Plano de Habitação de Interesse Social traz grandes expectativas à gestão municipal para a melhoria do desenvolvimento das políticas habitacionais.

8 - Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

O Município, através do Decreto nº 005/GP/2009, nomeou a Comissão Técnica para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Habitação e devido a Lei nº 3.283/09 de 22 de dezembro de 2009.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - COMDEURB, aprovou o Plano de Habitação de Interesse Social de Tangará da Serra através da Resolução nº 001, de 24 de Outubro de 2012.

9 - Medidas Adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os Mecanismos de Gestão.

As medidas que devem ser adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão foi a reestruturação do COMDEURB e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social, através da publicação da Lei nº 3.283/09.

10 - Conclusão

O Município tem adotados medidas para se adaptar à nova legislação da Política Nacional de Habitação, tendo consciência da importância

do desenvolvimento de ações que realmente promovam a melhoria da vida das pessoas de forma planejada e eficiente, e que os retornos sejam satisfatórios tanto para a população como para a gestão pública. Para tanto, a reestruturação do conselho e do Fundo veio de encontro com as perspectivas de um crescimento ordenado e sustentável, buscando realmente os interesses do bem comum e social.

Publicado por:
Mara Lucia Boligon Medeiros
Código Identificador:9B82E624

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2014/GP/PMT, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 177 da Lei Complementar nº 15/2009:

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado através da Portaria nº 149/201/GP/PMT, de 17/06/2014, em desfavor da Servidora Publica Municipal **Sra. ELIZANGELA SILVESTRE EVANGELISTA**, ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:46882C08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
016/2014 (CARONA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 016/2014 VIA PROCEDIMENTO CARONA**, que trata da AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2. A Favor da Empresa, MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Com o CNPJ: 06.020.318/0001-10, No valor de **R\$: 244.500,00** (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Tesouro, 04 de SETEMBRO 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:B9FA362E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 474-2014 - LDO P-2015

LEI MUNICIPAL Nº 474/2014 – DE 01 DE JULHO DE 2.014

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ilton Ferreira Barbosa, no uso de suas atribuições legais.

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2015, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Tesouro, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2015 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2011, 2012 e 2013 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- b) - **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) - **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) - **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária para 2015 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2014 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2015, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia **31 de julho de 2014**, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº 53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2015 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,1% (zero um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,2% (zero dois por cento), da receita corrente do município de Tesouro.

Art. 16 – No exercício de 2015, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I a presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

- I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;
- f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.0154, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no

inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

- a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;
- VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2015;
- IX - recursos destinados a autarquias.
- X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterà, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de

decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

- a) dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2015, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

- I- À previsão da Receita;
- II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

- I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

- a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
- b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2014 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – Revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – Revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão das alíquotas do IPTU;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade

competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Tesouro, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais em anexo a esta lei.

Art. 49 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2014.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2014, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2015.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2015 e de janeiro de 2016, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2014, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2015, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Em 01 de julho de 2014

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:6930ECD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
PORTA

PORTARIA N.º 023/2.014 – DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.733/97 e alterações resolve:

Art. 1º Designar a servidora KATUCHA SOUZA LAMEADO, para representar a autarquia municipal na qualidade de preposta nas audiências judiciais junto ao PROCON – Proteção e Defesa do Consumidor, Tribunal de Justiça de Mato Grosso e respectivas comarcas.

Art. 2º É vedado ao preposto transigir sem autorização expressa do Procurador Chefe ou Diretor Presidente da autarquia municipal.

Publique-se.

Várzea Grande, 28 de agosto de 2014.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente do DAE/VG

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:65DB4A7D

DAE/VG
PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos conatos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;
Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013/SAD-MT
TERMO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013/SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISRAÇÃO/SAD-MT
TERMO DE CONTRATO N.º 010/2014

Objeto: Contratação de serviço especializado em locação de caminhão pipa para combate a incêndio devendo possuir tanque com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, engate rápido para mangueira flexível com 2” (polegadas) de diâmetro, possuir no mínimo 30 (trinta) metros de mangueira flexível com 2” (polegadas) de diâmetro, um esguicho regulável, um farolete móvel (SEALED BEAN) com capacidade de ser ligado na bateria do veículo, motorista devidamente habilitado, ajudante.

Fiscal: Eliezer Jorge de Campos
RG N.º 15053458 SSP/MT CPF N.º 003.009.971-40
END.º: Rua M Quadra 06 Casa Bairro: Jardim Paula I Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.652

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente do DAE-VG

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:084E1D10

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 018/2014

Dispõe sobre a Concessão de INSCRIÇÃO de Serviços, Programas, Projetos e Benefício Socioassistenciais no CMASVG, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando as Deliberações em Plenária Ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 006 de 02 de setembro de 2014.

Resolve:

Art.1º– Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programas, Projetos e de Serviços socioassistenciais.

Processo nº 023 /CMASVG/2014 – Associação Atlética Varzeagrandense

Inscrição sob nº 035/2014

§ Primeiro– Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º– A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2014.

ELVIO DOS ANJOS
Presidente do CMAS-VG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D8B934F9

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 017/2014

Dispõe sobre a Concessão de INSCRIÇÃO de Serviços, Programas, Projetos e Benefício Socioassistenciais no CMASVG, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;

Considerando Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando Deliberações em Plenária Ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 006 de 02 de setembro de 2014.

Resolve:

Art.1º– Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programas, Projetos e de Serviços socioassistenciais.

Processo nº 016 /CMASVG/2014 – Centro de Formação e Pesquisa Olga Benário Prestes
Inscrição sob nº 034/2014

§ Primeiro– Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º– A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2014.

ELVIO DOS ANJOS
Presidente do CMAS-VG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:55C79DAC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 4.026/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual/2014, lei 3.973/2013 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto n.º 1315 – Construções de Creches no valor de R\$ 2.953.895,92 (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo I.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	08.03	Desenv. do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	365	Ensino Infantil
Programa	104	Ensino Infantil
Projeto	1315	Construção de Creches

DETALHAMENTO
 FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	301	2.953.895,92
Total			2.953.895,92

Art. 2º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto n.º 1.478 – Aquisições de Materiais Didáticos Pedagógicos no valor de R\$ 39.875,12 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo II.

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	08.03	Desenv. do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	104	Educação Infantil
Projeto	1478	Aquisição de Material Didático e Pedagógico

DETALHAMENTO
 FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Materiais de Consumo	33.90.30.00.00.00.00	102	39.875,12
Total			39.875,12

Art. 3º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto n.º 1.479 – Programa Brasil Alfabetizado no valor de R\$ 126.280,24 (cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e vinte quatro centavos); e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo III.

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	08.03	Desenv. do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Fundamental
Programa	104	Educação Fundamental
Projeto	1479	Programa Brasil Alfabetizado

DETALHAMENTO
 FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de consumo	33.90.30.00.00.00.00	301	108.024,24
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.00.00.00.00.00	301	18.256,00
Total			126.280,24

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de agosto de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:10247236

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 4.027/2014

Altera artigos da Lei n.º 2.816/2005, que dispõe sobre a preservação do patrimônio cultural e natural do Município de Várzea Grande, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural e institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. A Lei Municipal n.º 2.816/2005 passará a vigor com a seguinte redação:

“(…)

Art. 5.º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, será o órgão competente, destinado a cuidar das questões do patrimônio cultural do município.

(…)

d) Elaborar projeto de educação patrimonial, em conjunto com a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 6.º. Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPCVG, de caráter consultivo e deliberativo integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

§1º. O Conselho será composto por:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, na condição de Presidente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

c) 01 (um) representante do Instituto Histórico, Geográfico, Cultural e Ambiental de Várzea Grande;

d) 01 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA/MT, ou órgão que lhe suceda, e;

e) mais 03 (três) membros nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, que deverão ser escolhidos entre quaisquer pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas que tenham atuação reconhecida na proteção do patrimônio cultural;

f) 07 (sete) suplentes para os respectivos membros do Conselho, cujos poderes e requisitos serão regulamentados pelo Regimento Interno do COMPCVG.

Art. 7.º. (…)

c) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo;

§1º. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo a tarefa de instruir o processo de tombamento para posterior apreciação e votação do COMPCVG.

§2º. O requerimento de solicitação de tombamento será dirigido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e será protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

(…)

Art. 9.º. Os requerimentos de que trata o §2º do artigo 6º, poderão ser indeferidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao COMPCVG.

(…)

Art. 14. O COMPCVG poderá solicitar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que julgue necessária para melhor orientar o julgamento.

(…)

Art. 22. (…)

§1º. A restauração, reparação ou adequação do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPCVG, cabendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

§2º. Havendo dúvidas às prescrições do COMPCVG, deverá haver novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, *ad referendum*, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

(…)

Art. 28. O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

(…)

Art. 31. Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observação da ambientação ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, o poder público o fará e será ressarcido pelo responsável.

(…)

Art. 35. O Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural poderá celebrar convênios ou acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivo as finalidades do Fundo.

(…)

Art. 36. O Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural funcionará junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, sob orientação do COMPCVG.

(…)

Art. 38. Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 24, *caput* e parágrafos 1º e 2º, 25 e 26 da Lei n.º 2.816/2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de agosto de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BBDC1DD7

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 4.028/2014

Dispõe sobre a Implantação do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Parágrafo Único – O piso salarial nacional será garantido a partir de 1º de setembro de 2014 a todos os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de agosto de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:66CEC0C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 691/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 075/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, VIII, X da mesma Lei, atribuído ao servidor **G. S. C.**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de agosto de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:22514157

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2014

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE/MT – PREVIVAG. Extrato de Termo de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2014/TIC. Origem:** Pregão Presencial 005/2014 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT. **Objeto:** Eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação. **Vigência:** 90 (noventa dias). **Lotes:** 02 e 03. **Itens:** 09 e 13 - **Valor:** 43.988,00 - **Data de Aut:** 01.08.2014. **Contratada:** Machado e Silva Ltda.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:26ADA6F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 785.145,00** (setecentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais), **DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 865.753,00** (oitocentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais) e **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 1.287.185,00** (um milhão duzentos e oitenta e

sete mil cento e oitenta e cinco reais) sagrou- se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 05 de setembro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro .

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:AC110C05

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **GILBERTO MORALES INFORMATICA**, com proposta no valor global de **R\$ 37.298,34** (trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) e **J. R. ALVES MARQUES**, com proposta no valor de **R\$ 122.987,53** (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)sagrou- se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 05 de setembro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro .

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:C9C9F234

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2014 DE 04 SETEMBRO DE 2014

Altera a composição da Câmara do FUNDEB nomeados através da Portaria n. 217/2013 de 27 de junho de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando o disposto nas Leis Municipais de nº 1.223/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Câmara do FUNDEB nomeados pela portaria n. 217/2013, a qual passa a ter a seguinte composição junto ao Conselho da Municipal de Educação.

I- Câmara do FUNDEB:

a) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1) Representante dos Diretores das Escolas

Titular - Joeliton Santos Machado - Presidente da Câmara do FUNDEB
Suplente – Marisa Paulus Mota

2) Representante dos Servidores Públicos “Técnico Administrativo”

Titular – Vanderlei Bretanha Junker
Suplente – Lara de Oliveira Araújo

3) Representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:

Titular – Valcir Trevisan
Suplente – Ioleth Rodrigues Menezes
Titular – Emília Maria Fulanetti Ilamazales
Suplente – Ernestina Noronha de Lima

4) Representante dos professores da Educação Básica Pública

Titular – Erotildes Ferreira de Souza
Suplente – Leuso Alves Pereira

b) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**1- Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública**

Titular – Geisa Carla de Santana Arruda Rosendo
Suplente – Selma Pereira dos Santos
Titular – Gláucia Folador Rech
Suplente – Cleunice Matias da Silva

2- Representante dos estudantes da Educação Básica Pública

Titular – Eliana José Mendanha Cabral
Suplente – Israel Costa da Silva
Titular – Maria de Fátima Medeiros
Suplente – Beatriz de Souza da Silva

3- Representante do Conselho Tutelar (Sociedade Civil)

Titular – Marli Terezinha Macaieswski Ferreira – Secretária da Câmara
Suplente – Maria Aparecida

4- Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular – Cristiana Aragão Feitosa
Suplente – Roberto Carlos Rocha

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:C042B205

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 270/2014. DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 02 (dois) ao servidor IVONEI RENGEL lotado, CPF 908.727.381-91, RG14309300SSP/MT, sob matrícula de nº 947 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRÁ-SE

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2014/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:E8D2FACE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 271/2014. DE 05 DE SETEMBRO DE 2014**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora JANAINA BORGES GOMES MORAIS MIGNOLI, matrícula nº 1279, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Odontóloga, referente ao período aquisitivo **07/07/2008 a 07/07/2013**, no período de **05/09/2014 a 04/10/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:875E706C

GABINETE DO PREFEITO**ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 1.240/2014****ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO	ALÍQUOTA
2014	3,07%
2015	3,56%
2016	4,04%
2017	4,53%
2018	5,01%
2019	5,50%
2020	5,98%
2021	6,47%
2022	6,95%
2023	7,44%
2024	7,92%
2025	8,41%
2026	8,89%
2027	9,38%
2028	9,86%
2029	10,35%
2030	10,83%
2031	11,32%
2032	11,80%
2033	12,29%
2034	12,77%
2035	13,26%
2036	13,74%
2037	14,23%
2038	14,71%
2039	15,20%
2040	15,68%
2041	16,17%
2042	16,65%
2043	17,14%
2044	17,62%

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:679417AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2014 PREGÃO: Nº 094/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CASA DOS PNEUS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos da frota municipal.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1123	100,00	UNID.	CAMARA DE AR 1000X20, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	QBOM	114,61	11.461,00
3	8387	40,00	UNID.	CAMARA DE AR 1400X24, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	QBOM	169,00	6.760,00
7	1127	60,00	UNID.	CAMARA DE AR 275/80 22,5, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	QBOM	97,00	5.820,00
11	21152	20,00	UNID.	CAMARA DE AR ARO 25, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	QBOM	207,00	4.140,00
20	30606	10,00	UNID.	PNEU 14X9X26, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FIRESTONE	2.014,88	20.148,80
21	12091	35,00	UNID.	PNEU 165/70 R13 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FIRESTONE	179,00	6.265,00
22	4533	20,00	UNID.	PNEU 17,5X25 16 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FIRESTONE	3.790,00	75.800,00
23	4534	60,00	UNID.	PNEU 175/70 R 13 6 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FIRESTONE	181,00	10.860,00
24	21175	14,00	UNID.	PNEU 175/70 R 14 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FIRESTONE	278,00	3.892,00
25	30610	10,00	UNID.	PNEU 18.4X26, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FIRESTONE	2.515,00	25.150,00
26	4535	20,00	UNID.	PNEU 185/65 R14 GPS 3, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FIRESTONE	263,00	5.260,00
27	4537	100,00	UNID.	PNEU 185/70 R14 6 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FIRESTONE	281,00	28.100,00
28	8656	20,00	UNID.	PNEU 185/80 R14, P/ KOMBI, 6 LONAS, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL, APROVADO PELO INMETRO	FALKEN	315,00	6.300,00
30	33744	10,00	UNID.	PNEU 19.5X24 FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FIRESTONE	2.740,00	27.400,00
31	4544	30,00	UNID.	PNEU 205/70 R 15 6 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FALKEN	424,00	12.720,00
34	33835	10,00	UNID.	PNEU 225/70 ARO 16, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	DUNLOP	564,00	5.640,00
36	12665	20,00	UNID.	PNEU 235/70 ARO 16, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FIRESTONE	560,00	11.200,00
38	19298	30,00	UNID.	PNEU 265/70 R:16, COM 06 LONAS, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADA PELO INMETRO	FIRESTONE	709,00	21.270,00
40	4540	100,00	UNID.	PNEU 275 X 80 X 22,5, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	DUNLOP	1.462,00	146.200,00
41	33742	10,00	UNID.	PNEU 750X16 FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	VIKRANT	522,83	5.228,30
42	33741	20,00	UNID.	PNEU BORRACHUDO 1000X20 FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	VIKRANT	1.234,56	24.691,20
45	8394	30,00	UNID.	PNEU PARA MOTO 90X90/18, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	IRA	152,91	4.587,30
46	8397	20,00	UNID.	PNEU 235X70/16 6 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FIRESTONE	560,00	11.200,00
48	8388	40,00	UNID.	PROTECTOR DE CAMARA 1400X24 1ª LINHA	IRBO	78,00	3.120,00

Totalizando o valor de R\$ 483.213,60 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:B2F1A884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2014 PREGÃO: Nº 094/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: HANNELIESE REITER PATTIS - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos da frota municipal.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	33745	10,00	UNID.	CAMARA DE AR 12X16,5, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	MAGNUM	110,00	1.100,00
4	30609	10,00	UNID.	CAMARA DE AR 14X9X26, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	MAGNUM	211,00	2.110,00
5	33746	10,00	UNID.	CAMARA DE AR 19,5X24, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	MAGNUM	246,00	2.460,00
6	30608	10,00	UNID.	CAMARA DE AR 23.1X30, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	MAGNUM	410,00	4.100,00
8	23703	10,00	UNID.	CAMARA DE AR 90/90-18 P/MOTO, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	KB-50	40,00	400,00
9	1128	20,00	UNID.	CAMARA DE AR ARO-14, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	MAGNUM	35,88	717,60
10	1122	20,00	UNID.	CAMARA DE AR ARO 13, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	MAGNUM	35,88	717,60
12	24343	10,00	UNID.	CAMARA DE AR PARA MOTO 275X18, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	KB-50	40,00	400,00
13	11252	20,00	UNID.	PNEU 10.5X65X16, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	MAGNUM	95,00	1.900,00
14	30816	100,00	UNID.	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS 1ª LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, APROVADO PELO INMETRO	GOODRIDE	1.290,00	129.000,00
15	4527	100,00	UNID.	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FATE	1.050,00	105.000,00
16	8385	15,00	UNID.	PNEU 1100X22 16 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	GOODRIDE	1.435,00	21.525,00
17	33743	10,00	UNID.	PNEU 12X16,5 FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	JK	1.099,00	10.990,00
18	8384	30,00	UNID.	PNEU 14-00-24 12 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	GOODRIDE	2.450,00	73.500,00
19	10815	30,00	UNID.	PNEU 1400X24, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	GOODRIDE	2.450,00	73.500,00
29	8391	10,00	UNID.	PNEU 18X4X34 12 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FATE	3.280,00	32.800,00
32	24286	50,00	UNID.	PNEU 205/75 R16 PRIMEIRA LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FATE	520,00	26.000,00
33	4538	50,00	UNID.	PNEU 215 X 75 X 17,5 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	SAILUNG	800,00	40.000,00
35	30607	10,00	UNID.	PNEU 23.1X30, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FATE	4.000,00	40.000,00
37	17179	20,00	UNID.	PNEU 245X70 ARO 16, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FATE	640,00	12.800,00
39	20489	10,00	UNID.	PNEU 265/70 R15, COM 06 LONAS, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADA PELO INMETRO	LINGLONG	700,00	7.000,00
43	33740	10,00	UNID.	PNEU BORRACHUDO 275X80X22,5 FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	CONTINENTAL	1.550,00	15.500,00
44	8393	30,00	UNID.	PNEU PARA MOTO 275X18, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	VIPAL	175,00	5.250,00
47	4772	140,00	UNID.	PROTETOR DE CAMARA 1000X20 1ª LINHA	RUZZI	38,00	5.320,00
49	8582	30,00	UNID.	PROTETOR DE CAMARA 275X80/22.5 PRIMEIRA LINHA	RUZZI	42,00	1.260,00
50	20792	20,00	UNID.	PROTETOR DE CAMARA ARO 25, 1ª LINHA	ABC	178,00	3.560,00
Totalizando o valor de R\$ 616.910,20 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e dez reais e vinte centavos)							

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:1B1C5F45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL.

PREGÃO Nº 065/2014

EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Divalproato de sódio 250 mg	CPR	25.000	Abbott	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
10	Fenobarbital 4% gts frasco c/ 20ml	Frasco	10.000	Cristalia	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
11	Gentamicina sulfato de colírio 5mg/ml	Frasco	5.000	Allergan	R\$ 4,89	R\$ 24.450,00
12	Haldol Decanoato 70,52 mg/ml injetável	Frasco	2.000	Cristalia	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
27	Risperidona- 1Mg- gotas	Frasco	1.000	Cristalia	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00
36	Ácido Valproico 250 mg	CPR	30.000	Abbott	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
Total da empresa: Cento e dez mil duzentos e quarenta reais						R\$ 110.240,00

VIGÊNCIA DA ATA: 08/07/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:7AC1E649

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL.

PREGÃO Nº 065/2014

EMPRESA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, CNPJ 07.344.150/0001-61

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	Dexametasona – Injetável -10 Mg	Ampola	6.000	Hypofarma	R\$ 1,40	R\$ 8.400,000

Total da empresa: Oito mil e quatrocentos reais

R\$ 8.400,000

VIGÊNCIA DA ATA: 08/07/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:F62C4039

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL.

PREGÃO Nº 065/2014

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Acido Acetilsalicílico 100 mg cpr	Comp.	150.000	Imec	R\$ 0,02	R\$ 3.000,00
05	Clonazepam, 2,5 mg/ml - Gotas 20ml	Frasco	5.000	Hipolabor	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
09	Fenitoína sódica, 100 mg	CPR	80.000	Teuto	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
15	Hidróxido de alumínio, associado ao hidróxido de magnésio, 60 mg+40 mg/ml, suspensão oral 100ml	Frasco	5.000	Ifal	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
16	Ibuprofeno, 600 mg	CPR	150.000	Prati D.	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
17	Loratadina, 1mg/ml, xarope 100 ml	Frasco	6.000	Prati D.	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
18	Losartana potássica, 50 mg	CPR	8.000	Prati D.	R\$ 0,07	R\$ 560,00
19	Metformina- 850 Mg	CPR	150.000	Prati D.	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
20	Metronidazol, 40 mg/ml, suspensão oral 80ml	Frasco	5.000	Prati D.	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
22	Nistatina- 100 MUI/ML- Suspensão oral 30ml	Frasco	5.000	Prati D.	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
23	Omeprazol- 20 Mg	CPR	10.000	Prati D.	R\$ 0,06	R\$ 600,00
24	Permetrina, 10 mg/ml - Loção 60 ml	Frasco	8.000	Prati D.	R\$ 1,07	R\$ 8.560,00
25	Permetrina 50 mg/ml, loção 60 ml	Frasco	8.000	Ifal	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00
26	Propanolol- 40 Mg	CPR	100.000	Vitapan	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
31	Maleato de Timolol, 0,5 %, colírio 05ml	Frasco	3.000	Teuto	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
33	Topiramato 100 mg	CPR	25.000	EMS	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
35	Venlafaxina sal cloridrato 150 Mg	CPR	30.000	Torrent	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
37	Zolpidem - 10 Mg	CPR	5.000	Zydus	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
Total da empresa: Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais						R\$ 154.440,00

VIGÊNCIA DA ATA: 08/07/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:7D62A43E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL.

PREGÃO Nº 065/2014

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	Bisnaga	1.000	Hipolabor	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
04	Carbamazepina, 2% 20mg/ml suspensão oral 100ml frasco	Frasco	3.000	Hipolabor	R\$ 8,89	R\$ 26.670,00
08	Extrato de plantas, guaco (mikania glomerata spreng), 5% xarope 150 ml	Frasco	10.000	Natulab	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
13	Haloperidol - 05 Mg	CPR	50.000	U. Química	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
21	Naltrexona 50 mg	CPR	5.000	U. Química	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
28	Sulfato de Salbutamol, 100 mcg/dose, aerosol/oral	Frasco	3.000	Glenmark	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
30	Sulfato de neomicina+ bacitracina 5 mg/250 UI/g , bisnaga 15 g	Bisnaga	6.000	Multilab	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
Total da empresa: noventa e sete mil setecentos e oitenta reais						R\$ 97.780,00

VIGÊNCIA DA ATA: 08/07/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:6DE84D32

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL.

PREGÃO Nº 065/2014

EMPRESA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.921.908/0001-21

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Beclometasona Dipropionato, 50 mcg/dose, aerosol bucal, frasco doseador c/ bocal aerogador	Frasco	3.500	Chiesi	R\$ 29,23	R\$ 102.305,00
06	Diovan anlo Fix 160/5 mg	CPR	1.000	Novartis	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
34	Trazodona 50 mg	CPR	5.000	Apsen	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00

Total da empresa: Cento e nove mil e sessenta e cinco reais

R\$ 109.065,00

VIGÊNCIA DA ATA: 08/07/2015.

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:AD6DB606

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2014

INTRODUZ ALTERAÇÕES NOS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR n.º 718/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JUARES MÁXIMO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3.º da Lei Complementar n.º 749/2014, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO n.º 004/2014

Art. 1.º - Ficam alterados os vencimentos e subsídios constantes dos **Anexos I e II** da Lei Complementar n.º 718/2013, de 29/05/2013, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar n.º 749/2014, de 21/03/2014, passando os mesmos a vigorar de acordo com o **Anexo I** e **Anexo II** do presente Decreto, do qual passam a fazer parte integrante.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2014.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições contrário.

Plenário das Deliberações Adamastor Batista de Miranda, em 22 de abril de 2014.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra e em local de costume.

Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos **22** dias do mês de **abril** de **2014**.

ANEXO I
DECRETO LEGISLATIVO n.º 004/2014

Lei Complementar n.º 718/2013

QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGENDA:		
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NEC	-	Nível Elementar Completo;

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
01	Secretário de Administração	Administração	Dedicação integral	DAS-1	20%
01	Assessor Parlamentar	Administração	Dedicação integral	DAS-2	20%
01	Diretor de Contabilidade	Administração	Dedicação integral	DAS-3	20%
01	Diretor de Frotas e Almoxarifado	Administração	Dedicação integral	DAS-4	20%

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL	VAGAS
SERVIDOR DE NÍVEL SUPERIOR DA CÂMARA - 20 HORAS	Contador - NSC	R\$: 2.589,40	01
	TOTAL DE VAGAS		

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL	VAGAS
SERVIDOR DE NÍVEL MÉDIO DA CÂMARA - 40 HORAS	Controlador Legislativo - NMC	R\$: 2.784,04	01
	Técnico de Controle Interno - NMC	R\$: 1.371,17	01
	Auxiliar Administrativo - NMC	R\$: 962,36	01
	Motorista - NMC	R\$: 1.427,32	01
	Recepcionista - NMC	R\$: 842,77	01

		TOTAL DE VAGAS				
GRUPO OCUPACIONAL		NOME DO CARGO HABILITAÇÃO		VENCIMENTO INICIAL		VAGAS
SERVIDOR DE NÍVEL ELEMENTAR DA CÂMARA - 40 HORAS		Vigia - NEC		R\$:	713,66	01
		Servente - NEC		R\$:	713,66	01
		TOTAL DE VAGAS				

ANEXO II
DECRETO LEGISLATIVO n.º 004/2014

Lei Complementar n.º 718/2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

“CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR				
REF.	DESCRIÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO		
DAS-1	Secretário de Administração	R\$		3.736,73
DAS-2	Assessor Parlamentar	R\$		2.105,20
DAS-3	Diretor de Contabilidade	R\$		1.989,41
DAS-4	Diretor de Frotas e Almojarifado	R\$		1.578,90

“CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”

LEGENDA:		
DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa;
NEI(30%)	-	Nível de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NSI(30%)	-	Nível Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NMI(50%)	-	Nível Médio Incompleto, com 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI(75%)	-	Nível Fundamental Incompleto, com 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento
NEC	-	Nível Elementar Completo.

A) GRUPO OCUPACIONAL SERVIDOR DE NÍVEL SUPERIOR DA CÂMARA
20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

CONTADOR											
CLASSE	A		B		C		D		E		
	NSC		EC		2EC		MC		DC		
NÍVEL	Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		
1	R\$	2.589,40	R\$	2.718,86	R\$	2.848,34	R\$	2.977,80	R\$	3.107,28	
2	R\$	2.692,97	R\$	2.827,62	R\$	2.962,27	R\$	3.096,92	R\$	3.231,57	
3	R\$	2.800,69	R\$	2.940,72	R\$	3.080,76	R\$	3.220,80	R\$	3.360,82	
4	R\$	2.912,72	R\$	3.058,35	R\$	3.203,99	R\$	3.349,62	R\$	3.495,26	
5	R\$	3.029,22	R\$	3.180,68	R\$	3.332,15	R\$	3.483,61	R\$	3.635,07	
6	R\$	3.150,40	R\$	3.307,91	R\$	3.465,43	R\$	3.622,95	R\$	3.780,48	
7	R\$	3.276,41	R\$	3.440,23	R\$	3.604,05	R\$	3.767,88	R\$	3.931,69	
8	R\$	3.407,47	R\$	3.577,84	R\$	3.748,21	R\$	3.918,59	R\$	4.088,96	
9	R\$	3.543,77	R\$	3.720,95	R\$	3.898,15	R\$	4.075,33	R\$	4.252,52	
10	R\$	3.685,52	R\$	3.869,79	R\$	4.054,07	R\$	4.238,35	R\$	4.422,62	
11	R\$	3.832,94	R\$	4.024,58	R\$	4.216,23	R\$	4.407,88	R\$	4.599,52	
12	R\$	3.986,26	R\$	4.185,57	R\$	4.384,88	R\$	4.584,20	R\$	4.783,51	
13	R\$	4.145,71	R\$	4.353,00	R\$	4.560,27	R\$	4.767,56	R\$	4.974,85	
14	R\$	4.311,53	R\$	4.527,11	R\$	4.742,69	R\$	4.958,26	R\$	5.173,84	
15	R\$	4.483,99	R\$	4.708,20	R\$	4.932,40	R\$	5.156,59	R\$	5.380,80	
16	R\$	4.663,35	R\$	4.896,53	R\$	5.129,69	R\$	5.362,86	R\$	5.596,03	
17	R\$	4.849,89	R\$	5.092,38	R\$	5.334,88	R\$	5.577,37	R\$	5.819,87	
18	R\$	5.043,89	R\$	5.296,08	R\$	5.548,28	R\$	5.800,47	R\$	6.052,66	

B) GRUPO OCUPACIONAL SERVIDOR DE NÍVEL MÉDIO DA CÂMARA

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

CONTROLADOR LEGISLATIVO											
CLASSE	A		B		C		D		E		
	NMC		NSI(30%)		NSC		NEI(30%)		EC		
NÍVEL	Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		
1	R\$	2.784,04	R\$	2.923,25	R\$	3.062,44	R\$	3.201,65	R\$	3.340,85	
2	R\$	2.895,41	R\$	3.040,17	R\$	3.184,95	R\$	3.329,71	R\$	3.474,48	
3	R\$	3.011,22	R\$	3.161,78	R\$	3.312,34	R\$	3.462,91	R\$	3.613,46	
4	R\$	3.131,67	R\$	3.288,25	R\$	3.444,83	R\$	3.601,42	R\$	3.758,00	
5	R\$	3.256,93	R\$	3.419,78	R\$	3.582,63	R\$	3.745,48	R\$	3.908,32	
6	R\$	3.387,21	R\$	3.556,58	R\$	3.725,93	R\$	3.895,29	R\$	4.064,66	
7	R\$	3.522,70	R\$	3.698,84	R\$	3.874,97	R\$	4.051,11	R\$	4.227,24	
8	R\$	3.663,60	R\$	3.846,79	R\$	4.029,97	R\$	4.213,15	R\$	4.396,33	
9	R\$	3.810,16	R\$	4.000,66	R\$	4.191,17	R\$	4.381,68	R\$	4.572,19	

10	R\$	3.962,56	R\$	4.160,68	R\$	4.358,82	R\$	4.556,95	R\$	4.755,08
11	R\$	4.121,06	R\$	4.327,11	R\$	4.533,17	R\$	4.739,23	R\$	4.945,27
12	R\$	4.285,90	R\$	4.500,20	R\$	4.714,50	R\$	4.928,79	R\$	5.143,09
13	R\$	4.457,34	R\$	4.680,21	R\$	4.903,07	R\$	5.125,94	R\$	5.348,81
14	R\$	4.635,64	R\$	4.867,42	R\$	5.099,19	R\$	5.330,98	R\$	5.562,76
15	R\$	4.821,06	R\$	5.062,11	R\$	5.303,17	R\$	5.544,22	R\$	5.785,27
16	R\$	5.013,90	R\$	5.264,60	R\$	5.515,30	R\$	5.765,98	R\$	6.016,68
17	R\$	5.214,46	R\$	5.475,18	R\$	5.735,90	R\$	5.996,63	R\$	6.257,35
18	R\$	5.423,04	R\$	5.694,19	R\$	5.965,35	R\$	6.236,50	R\$	6.507,65

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO										
CLASSE	A		B		C		D		E	
	NMC		NSI(30%)		NSC		NEI(30%)		EC	
NÍVEL	Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento	
1	R\$	1.371,17	R\$	1.439,72	R\$	1.508,29	R\$	1.576,85	R\$	1.645,40
2	R\$	1.426,02	R\$	1.497,31	R\$	1.568,62	R\$	1.639,92	R\$	1.711,22
3	R\$	1.483,06	R\$	1.557,20	R\$	1.631,36	R\$	1.705,52	R\$	1.779,67
4	R\$	1.542,37	R\$	1.619,50	R\$	1.696,61	R\$	1.773,74	R\$	1.850,85
5	R\$	1.604,08	R\$	1.684,28	R\$	1.764,48	R\$	1.844,68	R\$	1.924,89
6	R\$	1.668,23	R\$	1.751,65	R\$	1.835,06	R\$	1.918,47	R\$	2.001,89
7	R\$	1.734,97	R\$	1.821,71	R\$	1.908,46	R\$	1.995,21	R\$	2.081,96
8	R\$	1.804,37	R\$	1.894,58	R\$	1.984,80	R\$	2.075,02	R\$	2.165,24
9	R\$	1.876,54	R\$	1.970,36	R\$	2.064,19	R\$	2.158,02	R\$	2.251,85
10	R\$	1.951,60	R\$	2.049,18	R\$	2.146,76	R\$	2.244,34	R\$	2.341,92
11	R\$	2.029,66	R\$	2.131,15	R\$	2.232,63	R\$	2.334,12	R\$	2.435,60
12	R\$	2.110,85	R\$	2.216,40	R\$	2.321,94	R\$	2.427,48	R\$	2.533,02
13	R\$	2.195,28	R\$	2.305,05	R\$	2.414,81	R\$	2.524,58	R\$	2.634,34
14	R\$	2.283,10	R\$	2.397,25	R\$	2.511,41	R\$	2.625,56	R\$	2.739,72
15	R\$	2.374,42	R\$	2.493,15	R\$	2.611,87	R\$	2.730,58	R\$	2.849,30
16	R\$	2.469,40	R\$	2.592,87	R\$	2.716,34	R\$	2.839,81	R\$	2.963,28
17	R\$	2.568,18	R\$	2.696,58	R\$	2.824,99	R\$	2.953,40	R\$	3.081,81
18	R\$	2.670,90	R\$	2.804,44	R\$	2.938,00	R\$	3.071,54	R\$	3.205,08

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
CLASSE	A		B		C		D		E	
	NMC		NSI(30%)		NSC		NEI(30%)		EC	
NÍVEL	Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento	
1	R\$	962,36	R\$	1.010,47	R\$	1.058,60	R\$	1.106,71	R\$	1.154,83
2	R\$	1.000,85	R\$	1.050,89	R\$	1.100,94	R\$	1.150,99	R\$	1.201,03
3	R\$	1.040,88	R\$	1.092,94	R\$	1.144,98	R\$	1.197,03	R\$	1.249,07
4	R\$	1.082,52	R\$	1.136,65	R\$	1.190,77	R\$	1.244,90	R\$	1.299,03
5	R\$	1.125,83	R\$	1.182,11	R\$	1.238,40	R\$	1.294,70	R\$	1.350,99
6	R\$	1.170,86	R\$	1.229,40	R\$	1.287,94	R\$	1.346,48	R\$	1.405,03
7	R\$	1.217,69	R\$	1.278,58	R\$	1.339,46	R\$	1.400,35	R\$	1.461,23
8	R\$	1.266,40	R\$	1.329,72	R\$	1.393,04	R\$	1.456,36	R\$	1.519,68
9	R\$	1.317,06	R\$	1.382,90	R\$	1.448,77	R\$	1.514,62	R\$	1.580,47
10	R\$	1.369,74	R\$	1.438,23	R\$	1.506,71	R\$	1.575,19	R\$	1.643,69
11	R\$	1.424,52	R\$	1.495,76	R\$	1.566,98	R\$	1.638,20	R\$	1.709,43
12	R\$	1.481,51	R\$	1.555,58	R\$	1.629,66	R\$	1.703,74	R\$	1.777,81
13	R\$	1.540,77	R\$	1.617,80	R\$	1.694,84	R\$	1.771,88	R\$	1.848,92
14	R\$	1.602,40	R\$	1.682,52	R\$	1.762,64	R\$	1.842,76	R\$	1.922,88
15	R\$	1.666,50	R\$	1.749,82	R\$	1.833,14	R\$	1.916,47	R\$	1.999,79
16	R\$	1.733,16	R\$	1.819,82	R\$	1.906,47	R\$	1.993,13	R\$	2.079,79
17	R\$	1.802,48	R\$	1.892,61	R\$	1.982,73	R\$	2.072,85	R\$	2.162,98
18	R\$	1.874,58	R\$	1.968,31	R\$	2.062,04	R\$	2.155,77	R\$	2.249,550

MOTORISTA										
CLASSE	A		B		C		D		E	
	NMC		NSI(30%)		NSC		NEI(30%)		EC	
NÍVEL	Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento	
1	R\$	1.427,32	R\$	1.498,69	R\$	1.570,06	R\$	1.641,42	R\$	1.712,79
2	R\$	1.484,42	R\$	1.558,64	R\$	1.632,86	R\$	1.707,08	R\$	1.781,30
3	R\$	1.543,80	R\$	1.620,98	R\$	1.698,17	R\$	1.775,37	R\$	1.852,55
4	R\$	1.605,55	R\$	1.685,82	R\$	1.766,10	R\$	1.846,38	R\$	1.926,66
5	R\$	1.669,77	R\$	1.753,25	R\$	1.836,74	R\$	1.920,24	R\$	2.003,72
6	R\$	1.736,56	R\$	1.823,39	R\$	1.910,22	R\$	1.997,04	R\$	2.083,87
7	R\$	1.806,02	R\$	1.896,32	R\$	1.986,62	R\$	2.076,93	R\$	2.167,23
8	R\$	1.878,26	R\$	1.972,17	R\$	2.066,08	R\$	2.160,00	R\$	2.253,91
9	R\$	1.953,39	R\$	2.051,06	R\$	2.148,74	R\$	2.246,41	R\$	2.344,08
10	R\$	2.031,53	R\$	2.133,10	R\$	2.234,68	R\$	2.336,26	R\$	2.437,83
11	R\$	2.112,79	R\$	2.218,43	R\$	2.324,07	R\$	2.429,71	R\$	2.535,34
12	R\$	2.197,30	R\$	2.307,16	R\$	2.417,03	R\$	2.526,89	R\$	2.636,76
13	R\$	2.285,19	R\$	2.399,45	R\$	2.513,71	R\$	2.627,97	R\$	2.742,23
14	R\$	2.376,60	R\$	2.495,43	R\$	2.614,26	R\$	2.733,10	R\$	2.851,92
15	R\$	2.471,66	R\$	2.595,25	R\$	2.718,83	R\$	2.842,42	R\$	2.966,00
16	R\$	2.570,53	R\$	2.699,06	R\$	2.827,59	R\$	2.956,11	R\$	3.084,64
17	R\$	2.673,35	R\$	2.807,02	R\$	2.940,69	R\$	3.074,36	R\$	3.208,03
18	R\$	2.780,28	R\$	2.919,30	R\$	3.058,32	R\$	3.197,34	R\$	3.336,34

RECEPCIONISTA										
CLASSE	A		B		C		D		E	
	NMC		NSI(30%)		NSC		NEI(30%)		EC	
NÍVEL	Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento	
1	R\$	842,77	R\$	884,91	R\$	927,06	R\$	969,19	R\$	1.011,33
2	R\$	876,49	R\$	920,31	R\$	964,14	R\$	1.007,96	R\$	1.051,78
3	R\$	911,54	R\$	957,12	R\$	1.002,70	R\$	1.048,27	R\$	1.093,85
4	R\$	948,00	R\$	995,41	R\$	1.042,81	R\$	1.090,21	R\$	1.137,61
5	R\$	985,93	R\$	1.035,22	R\$	1.084,51	R\$	1.133,82	R\$	1.183,11

6	R\$	1.025,37	R\$	1.076,63	R\$	1.127,90	R\$	1.179,16	R\$	1.230,44
7	R\$	1.066,38	R\$	1.119,69	R\$	1.173,02	R\$	1.226,33	R\$	1.279,66
8	R\$	1.109,03	R\$	1.164,48	R\$	1.219,94	R\$	1.275,39	R\$	1.330,84
9	R\$	1.153,40	R\$	1.211,07	R\$	1.268,73	R\$	1.326,40	R\$	1.384,07
10	R\$	1.199,53	R\$	1.259,51	R\$	1.319,49	R\$	1.379,46	R\$	1.439,44
11	R\$	1.247,51	R\$	1.309,89	R\$	1.372,26	R\$	1.434,64	R\$	1.497,02
12	R\$	1.297,41	R\$	1.362,28	R\$	1.427,16	R\$	1.492,03	R\$	1.556,90
13	R\$	1.349,31	R\$	1.416,78	R\$	1.484,24	R\$	1.551,70	R\$	1.619,17
14	R\$	1.403,28	R\$	1.473,45	R\$	1.543,61	R\$	1.613,77	R\$	1.683,94
15	R\$	1.459,41	R\$	1.532,38	R\$	1.605,35	R\$	1.678,33	R\$	1.751,29
16	R\$	1.517,79	R\$	1.593,68	R\$	1.669,57	R\$	1.745,45	R\$	1.821,34
17	R\$	1.578,50	R\$	1.657,42	R\$	1.736,35	R\$	1.815,27	R\$	1.894,21
18	R\$	1.641,64	R\$	1.723,73	R\$	1.805,81	R\$	1.887,89	R\$	1.969,97

C) GRUPO OCUPACIONAL SERVIDOR DE NÍVEL ELEMENTAR DA CÂMARA**40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

SERVENTE E VIGIA										
CLASSE	A		B		C		D		E	
	NEC		NFI(75%)		NFC		NMI(50%)		NMC	
NÍVEL	Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento	
1	R\$	713,66	R\$	749,34	R\$	787,13	R\$	820,71	R\$	856,40
2	R\$	742,21	R\$	779,32	R\$	816,43	R\$	853,54	R\$	890,65
3	R\$	771,89	R\$	810,49	R\$	849,09	R\$	887,68	R\$	926,28
4	R\$	802,78	R\$	842,91	R\$	883,05	R\$	923,19	R\$	963,33
5	R\$	834,88	R\$	876,63	R\$	918,37	R\$	960,12	R\$	1.001,86
6	R\$	868,28	R\$	911,70	R\$	955,11	R\$	998,52	R\$	1.041,94
7	R\$	903,02	R\$	948,16	R\$	993,31	R\$	1.038,46	R\$	1.083,61
8	R\$	939,13	R\$	986,09	R\$	1.033,04	R\$	1.080,00	R\$	1.126,96
9	R\$	976,70	R\$	1.025,53	R\$	1.074,37	R\$	1.123,20	R\$	1.172,04
10	R\$	1.015,77	R\$	1.066,56	R\$	1.117,34	R\$	1.168,13	R\$	1.218,92
11	R\$	1.056,40	R\$	1.109,22	R\$	1.162,04	R\$	1.214,86	R\$	1.267,68
12	R\$	1.098,65	R\$	1.153,59	R\$	1.208,51	R\$	1.263,45	R\$	1.318,38
13	R\$	1.142,60	R\$	1.199,72	R\$	1.256,86	R\$	1.313,98	R\$	1.371,12
14	R\$	1.188,30	R\$	1.247,72	R\$	1.307,13	R\$	1.366,55	R\$	1.425,96
15	R\$	1.235,84	R\$	1.297,62	R\$	1.359,41	R\$	1.421,21	R\$	1.483,00
16	R\$	1.285,27	R\$	1.349,53	R\$	1.413,79	R\$	1.478,06	R\$	1.542,32
17	R\$	1.336,68	R\$	1.403,52	R\$	1.470,34	R\$	1.537,17	R\$	1.604,02
18	R\$	1.390,15	R\$	1.459,65	R\$	1.529,15	R\$	1.598,67	R\$	1.668,17

Publicado por:
Dercinei Fernandes da Silva
Código Identificador:D33E25BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL Nº 005/2014

O Prefeito de Conquista D'Oeste e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2014, no uso de suas atribuições legais

RESOLVEM

Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2014, item 3, “i”, da **Prefeitura de Conquista D'Oeste – MT**, **DIVULGAR** as respostas aos recursos impetrados e o gabarito final, conforme anexo:

Conquista D'Oeste, 05 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES
Presidente COPSS

ANEXO I – RESPOSTA AOS RECURSOS E GABARITO FINAL

CANDIDATO	CARGO	DISCIPLINA	QUESTÃO	PARECER	EFEITO
Aline Rinaldi Bento	Enfermeiro	Conhecimento específico	26	Deferido	Modificação do Gabarito Passando a vigorar como correta a alternativa B
			29	Indeferido	Manutenção do Gabarito
			30	Indeferido	Manutenção do Gabarito

GABARITO DEFINITIVO
CARGO DE ENFERMEIRO (PSF E PLANTONISTA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	A	D	B	C	A	D	A	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	A	A	D	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	B	C	A	B	B	C	B	C

Gabarito modificado

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:7B8CD2FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11060/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG965302-3/2013

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MACHADO & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.710.871/0001-00, com sede a Rua Alexandre de Barros, nº 055, Bairro Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT, CEP: 78080-030, FONE: 65 3634-0798, E-mail: junior@studioinf.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JOSÉ GUERREIRO FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1203796-6 SSP/MT, CPF/MF n.º 848.821.741-20, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2014 do Processo Administrativo Nº. PG965302-3/2013**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto 4.336/2005, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo de informática (estação de trabalho, notebooks, servidores, nobreaks, starage e peças) para atender as necessidades da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) da Secretaria Municipal de Saúde**, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e ou Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	EMPRESA VENCEDORA
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1 Computador desktop com as seguintes características: Processador de no mínimo dois núcleos com frequência real de clock interno de 3.4ghz (gigahertz), cache total de 1mb (megabytes). Suportar tecnologia turbo boost ou turbo core. Deverá a placa mãe ter as seguintes características: Deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 08 (oito) portas usb 2.0, sendo que pelo menos 2 portas localizadas na parte frontal do gabinete e seis na parte traseira, estas conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de extensões e adaptadores. 1 (uma) porta de vídeo Vga integrada, possuir no mínimo 1 (um) slot pci, 1 (hum) slots pci express x1 e 1 slot pci express x16; 1 (uma) porta de vídeo dvi ou display port ou vga integrada, rom bios: do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta bios, não sendo aceito soluções em regime de oem ou customizações. Apresentar declaração do fabricantes informando que a bios é de propriedade do mesmo e do modelo ofertado e não sendo aceito por folder. Suportar plug & play, suportar acpi (advanced configuration and power interface) e smbios (system management bios), dmi 2.0, possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento	Un.	175	DESKTOP HP 6305 PN: QZ710AV#164 / MONITOR LG 20EN33SS C/	R\$ 2.890,00	R\$ 505.705,00	MACHADO & SILVA LTDA

(número de registro patrimonial, por exemplo), dentro do próprio bios, que é recuperável por software de gerenciamento. Possuir capacidade de proteção de "flash eeprom" contra gravação, realizada por intermédio da desabilitação de opção por software (bios). Permitir atualização. Deverá ser projetada para utilização no modelo ofertado, desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador. A placa mãe deve possuir módulo tpm (trusted platform module) versão 1.2 ou superior, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do trusted computing group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração do mesmo. Memória sdram ddr3 1333mhz ou superior, com no mínimo 4gb instalado, disposto no máximo em dois pentes de memória; no mínimo 02 slots de memórias livres com as memórias solicitadas instaladas. Expansível a no mínimo a 32gb sem a substituição dos módulos instalado (s). Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido. Gabinete tipo: small form factor a fim de garantir a eliminação da recirculação térmica e dissipação do calor gerado pelo processador e demais componentes, devido a uma eficiente circulação de ar internamente, proporcionando um desempenho melhor e maior durabilidade dos componentes. Com abertura tool-less com uma baia interna e uma externa de 3,5, uma baia externa de 5/25 e permitir a troca de componentes como: disco rígido, drives ópticos, placas pci e memórias sem o uso de qualquer ferramenta. Possuir botão liga/desliga instalado na parte frontal do gabinete, em posição recuada e com proteção contra desligamento acidental. Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento). Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. Possuir sistema de refrigeração que garanta temperatura adequada ao funcionamento do processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. Fonte de alimentação: bi-volt, com potência máxima real de 320w ou inferior, com recurso de velocidade variável, deverá possuir certificação 80 plus com eficiência energética mínima de 89% para a fonte de alimentação, com pfc ativo e comutação 110/220 automática, com proteção antisurto "built in". Controladora de vídeo: integrada mínimo de 512, com driver disponível para linux, windows XP, e 7 (seven). Possuir compatibilidade com directx10.1, deve possuir 1 (uma) conexão de vídeo padrão vga ou 1 (uma) conexão padrão display port ou dvi, através de placa com slot específico ou on-board. Unidade de disco rígido: hd capacidade de armazenamento total: 500 gb, quantidade de disco rígido: 1(uma) unidade, interface: sata 3.0 gb/s, padronização: velocidade operação de 7.200 rpm. Com prevenção de pre falhas no hd smart, com suporte para hd ssd sem uso de adaptadores, placa de rede: PCI ou on board, operação em modo full-duplex; possuir leds indicadores de integridade de link e velocidade de operação da placa, possuir bios que permite suporte completo à ativação pela rede. Unidade fast ethernet, padrões 10 basex/ 100/1000 base-TX, dual conector RJ 45, compatível com o protocolo tcp/ip e gerenciável; possuir controladora integrada com alto falante interno ao gabinete. Duas porta ps2 na parte traseira do gabinete. Monitor de vídeo tipo Led padrão widescreen com tela mínima de 18,5" (polegadas), com resolução de 1366x768 DPI, 60hz e 16,2 milhões de cores, contraste 1000:1. Possuir conectores vga ou dvi e regulagem de altura e rotação. A garantia do monitor deve possuir no mínimo 36 meses. teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, mínimo de duas posições para regulagem de altura e vida útil mínima de 20 milhões de toques. Teclado do mesmo fabricante do equipamento ou com a comprovação de contratação o&m declarada pelo fabricante do teclado ofertado. mouse óptico tipo de interface: conexão com computador: ps/2 ou usb sem uso de adaptadores. resolução: mínimo de 400dpi. mouse do mesmo fabricante do equipamento ou com a comprovação de contratação o&m declarada pelo fabricante do teclado ofertado. Unidade dvd-rw interno. velocidade de operação 16x mínima. interface/padronização: atapi/iso 9600. configuração: via software, com driver disponível para windows XP e linux em sua última versão. Software: cada equipamento deve vir acompanhado de uma licença do microsoft windows 7 profissional 64 bits em português do brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento e deve vir pré instalado ou fornecido em mídias. Todos os drivers devem ser fornecidos em cd-rom e/ou dvd-rom e disponíveis na web. Garantia total mínima de 36 (meses) meses do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica), com atendimento no próximo dia útil. suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 24x7, deverá ser fornecido numero gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 as 18:00 e aos sábado das 08:00 as 12:00. A licitante deverá indicar uma "autorizada do fabricante" na cidade de Cuiabá ou Várzea grande, que deverá ser comprovada através de declaração ou web site do próprio fabricante ou distribuidor oficial. Certificação do equipamento deverá constar na lista windows catalog para o sistema operacional windows seven. Deverá ser anexado na proposta a certificação ou documento que comprove fonte com eficiência energética mínima de 89% para a fonte de alimentação (ou equivalente) ou declaração do fabricante comprovando esta eficiência. Deverá ser anexado na proposta certificação energy star do equipamento ofertado. Esta certificação deverá ser comprovada através do fabricante do equipamento ou através de acesso a pagina http://www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento. Deverá ser anexada na proposta certificação epeat em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria gold ou silver. este certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.epeat.net. Sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento. Deverá ser anexada na proposta certificação epeat em nome do fabricante do monitor, sendo que o modelo do monitor deverá estar						
--	--	--	--	--	--	--

	certificado. Este certificado será conferido através de acesso a página http://www.epeat.net. Sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento. Padronização: o equipamento (gabinete, teclado, mouse, monitor, dispositivos ópticos, dispositivo de e/s e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na mesma cor. Apresentar marca, modelo, part number e folder dos seguintes produtos (monitor, cpu) e seus opcionais sob pena de desclassificação.						
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 2 Computador desktop com as seguintes características: Processador de no mínimo quatro núcleos com frequência real de clock interno de 3.2ghz (gigahertz), cache total de 4mb (megabytes). Suportar tecnologia turbo boost ou turbo core. Deverá a placa mãe ter as seguintes características: Deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 08 (oito) portas usb 2.0, sendo que pelo menos 2 portas localizadas na parte frontal do gabinete e seis na parte traseira, estas conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de extensões e adaptadores. 1 (uma) porta de vídeo Vga integrada, possuir no mínimo 1 (um) slot pci, 1 (hum) slots pci express x1 e 1 slot pci express x16; 1 (uma) porta de vídeo dvi ou display port ou vga integrada, rom bios: do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta bios, não sendo aceito soluções em regime de oem ou customizações. Apresentar declaração do fabricantes informando que a bios e de propriedade do mesmo e do modelo ofertado e não sendo aceito por folder. Suportar plug & play, suportar acpi (advanced configuration and power interface) e smbios (system management bios), dmi 2.0, possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro do próprio bios, que é recuperável por software de gerenciamento. Possuir capacidade de proteção de "flash eprom" contra gravação, realizada por intermédio da desabilitação de opção por software (bios). Permitir atualização. Deverá ser projetada para utilização no modelo ofertado, desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador. A placa mãe deve possuir módulo tpm (trusted platform module) versão 1.2 ou superior, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do trusted computing group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração do mesmo. Memória sdram ddr3 1333mhz ou superior, com no mínimo 4gb instalado, disposto no máximo em dois pentes de memória; no mínimo 02 slots de memórias livres com as memórias solicitadas instaladas. Expansível a no mínimo a 32gb sem a substituição dos módulos instalado (s). Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido. Gabinete tipo: small form factor a fim de garantir a eliminação da recirculação térmica e dissipação do calor gerado pelo processador e demais componentes, devido a uma eficiente circulação de ar internamente, proporcionando um desempenho melhor e maior durabilidade dos componentes. Com abertura tool-less com uma baia interna e uma externa de 3,5, uma baia externa de 5/25 e permitir a troca de componentes como: disco rígido, drives ópticos, placas pci e memórias sem o uso de qualquer ferramenta. Possuir botão liga/desliga instalado na parte frontal do gabinete, em posição recuada e com proteção contra desligamento acidental. Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento). Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. Possuir sistema de refrigeração que garante temperatura adequada ao funcionamento do processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. Fonte de alimentação: bi-volt, com potência máxima real de 320w ou inferior, com recurso de velocidade variável, deverá possuir certificação 80 plus com eficiência energética mínima de 89% para a fonte de alimentação, com pfc ativo e comutação 110/220 automática, com proteção antisurto "built in". Controladora de vídeo: integrada mínimo de 512, com driver disponível para linux, windows XP, e 7 (seven). Possuir compatibilidade com directx10.1, deve possuir 1 (uma) conexão de vídeo padrão vga ou 1 (uma) conexão padrão display port ou dvi, através de placa com slot específico ou on-board. Unidade de disco rígido: hd capacidade de armazenamento total: 500 gb, quantidade de disco rígido: 1(uma) unidade, interface: sata 3.0 gb/s, padronização: velocidade operação de 7.200 rpm. Com prevenção de pre falhas no hd smart, com suporte para hd ssd sem uso de adaptadores, placa de rede: PCI ou on board, operação em modo full-duplex; possuir leds indicadores de integridade de link e velocidade de operação da placa, possuir bios que permite suporte completo à ativação pela rede. Unidade fast ethernet, padrões 10 baset/ 100/1000 base-TX, dual conector RJ 45, compatível com o protocolo tcp/ip e gerenciável; Possuir controladora integrada com alto falante interno ao gabinete. Dois porta ps2 na parte traseira do gabinete. Monitor de vídeo tipo Led padrão widescreen com tela mínima de 18,5" (polegadas), com resolução de 1366x768 DPI, 60hz e 16,2 milhões de cores, contraste 1000:1. Possuir conectores vga ou dvi e regulagem de altura e rotação. A garantia do monitor deve possuir no mínimo 36 meses. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, mínimo de duas posições para regulagem de altura e vida útil mínima de 20 milhões de toques, teclado do mesmo fabricante do equipamento ou com a comprovação de contratação o&m declarada pelo fabricante do teclado ofertado. Mouse óptico tipo de interface: conexão com computador: ps/2 ou usb sem uso de adaptadores. resolução: mínimo de 400dpi. mouse do mesmo fabricante do equipamento ou com a comprovação de contratação o&m declarada pelo fabricante do teclado ofertado. Unidade dvd-rw interno. velocidade de operação 16x mínima. interface/padronização: atapi/iso 9600. configuração: via software, com driver disponível para windows XP e linux em sua última versão. Software cada equipamento deve vir acompanhado de uma licença do microsoft windows 7 professional 64 bits em português do brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao	Un.	600	DESKTOP HP 6305 PN: E3S47LT#AC4 / MONITOR LG 20EN33SS C/	R\$ 3.190,00	R\$ 1.914.000,00	MACHADO & SILVA LTDA

	gabinete do equipamento e deve vir pré instalado ou fornecido em mídias. Todos os drivers devem ser fornecidos em cd-rom e/ou dvd-rom e disponíveis na web. Garantia total mínima de 36 (meses) meses do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica), com atendimento no próximo dia útil. suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 24x7, deverá ser fornecido numero gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 as 18:00 e aos sábado das 08:00 as 12:00. A licitante deverá indicar uma "autorizada do fabricante" na cidade de Cuiabá ou Várzea grande, que deverá ser comprovada através de declaração ou web site do próprio fabricante ou distribuidor oficial. Certificação do equipamento deverá constar na lista windows catalog para o sistema operacional windows seven. Deverá ser anexado na proposta a certificação ou documento que comprove fonte com eficiência energética mínima de 89% para a fonte de alimentação (ou equivalente) ou declaração do fabricante comprovando esta eficiência. Deverá ser anexado na proposta certificação energy star do equipamento ofertado. Esta certificação deverá ser comprovada através do fabricante do equipamento ou através de acesso a pagina http://www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento. Deverá ser anexada na proposta certificação epeat em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria gold ou silver. este certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.epeat.net. Sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento. Deverá ser anexada na proposta certificação epeat em nome do fabricante do monitor, sendo que o modelo do monitor deverá estar certificado. Este certificado será conferido através de acesso a página http://www.epeat.net. Sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento. Padronização: o equipamento (gabinete, teclado, mouse, monitor, dispositivos ópticos, dispositivo de e/s e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na mesma cor. Apresentar marca, modelo, part number e folder dos seguintes produtos (monitor, cpu) e seus opcionais sob pena de desclassificação.						
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 3 Computador desktop com as seguintes características: Processador de no mínimo quatro núcleos com frequência real de clock interno de 3.6ghz (gigahertz), cache total de 8mb (megabytes). Suportar tecnologia turbo boost ou turbo core. Deverá a placa mãe ter as seguintes características: Deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 08 (oito) portas usb 2.0, sendo que pelo menos 2 portas localizadas na parte frontal do gabinete e seis na parte traseira, estas conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de extensões e adaptadores. 1 (uma) porta de vídeo Vga integrada, possuir no mínimo 1 (um) slot pci, 1 (hum) slots pci express x1 e 1 slot pci express x16; 1 (uma) porta de vídeo, vga e hdmi, rom bios: do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta bios, não sendo aceito soluções em regime de oem ou customizações. Apresentar declaração do fabricantes informando que a bios e de propriedade do mesmo e do modelo ofertado e não sendo aceito por folder. Suportar plug & play, suportar acpi (advanced configuration and power interface) e smbios (system management bios), dmi 2.0, possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro do próprio bios, que é recuperável por software de gerenciamento. Possuir capacidade de proteção de "flash eeprom" contra gravação, realizada por intermédio da desabilitação de opção por software (bios). Permitir atualização. Deverá ser projetada para utilização no modelo ofertado, desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador. A placa mãe deve possuir módulo tpm (trusted platform module) versão 1.2 ou superior, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do trusted computing group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração do mesmo. Memória sdram ddr3 1333mhz ou superior, com no mínimo 8gb instalado, disposto no máximo em dois pentes de memória; no mínimo 02 slots de memórias livres com as memórias solicitadas instaladas. Expansível a no mínimo a 32gb sem a substituição dos módulos instalado (s). Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido. Gabinete tipo: small form factor a fim de garantir a eliminação da recirculação térmica e dissipação do calor gerado pelo processador e demais componentes, devido a uma eficiente circulação de ar internamente, proporcionando um desempenho melhor e maior durabilidade dos componentes. Com abertura tool-less com uma baia interna e uma externa de 3,5, uma baia externa de 5/25 e permitir a troca de componentes como: disco rígido, drives ópticos, placas pci e memórias sem o uso de qualquer ferramenta. Possuir botão liga/desliga instalado na parte frontal do gabinete, em posição recuada e com proteção contra desligamento acidental. Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento). Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. Possuir sistema de refrigeração que garanta temperatura adequada ao funcionamento do processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. Fonte de alimentação: bi-volt, com potência máxima real de 320w ou inferior, com recurso de velocidade variável, deverá possuir certificação 80 plus com eficiência energética mínima de 89% para a fonte de alimentação, com pfc ativo e comutação 110/220 automática, com proteção antisurto "built in". Controladora de vídeo: integrada mínimo de 512, com driver disponível para linux, windows XP, e 7 (seven). Possuir compatibilidade com directx10.1, deve possuir 1 (uma) conexão de vídeo padrão vga ou 1 (uma) conexão padrão display port ou dvi, através de placa com slot específico ou on-board. Unidade de disco rígido: hd capacidade de armazenamento total: 1 tb, quantidade de disco rígido: 1(uma) unidade, interface: sata 3.0 gb/s, padronização: velocidade operação de 7.200 rpm. Com prevenção de pre falhas no hd smart, suporta hd ssd sem adaptações sendo do próprio equipamento comprovar através do folder do site do	Un.	25	DESKTOP HP 800 G1 PN: F4K58LT#AC4/ PLACA DE VÍDEO AMD RADEON PN: R7770 MONITOR BENK / 24 POLEGADAS / PN: BL2410	R\$ 5.590,00	R\$ 139.750,00	MACHADO & SILVA LTDA

	fabricante, placa de vídeo off board 1gb 128 bits compatível com equipamento ofertado, placa de rede: PCI ou on board, operação em modo full-duplex; possuir leds indicadores de integridade de link e velocidade de operação da placa, possuir bios que permite suporte completo à ativação pela rede. Unidade fast ethernet, padrões 10 base-t/ 100/1000 base-TX, dual conector RJ 45, compatível com o protocolo tcp/ip e gerenciável; possuir controladora integrada com alto falante interno ao gabinete. Monitor de vídeo tipo ICD padrão widescreen com tela mínima de 24" (polegadas), com resolução de 1600x900 DPI, 60hz e 16,2 milhões de cores, contraste 1000:1. Possuir conectores vga e dvi com regulagem de altura e rotação. A garantia do monitor deve possuir no mínimo 36 meses. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, mínimo de duas posições para regulagem de altura e vida útil mínima de 20 milhões de toques. teclado do mesmo fabricante do equipamento ou com a comprovação de contratação o&m declarada pelo fabricante do teclado ofertado. mouse óptico tipo de interface: conexão com computador: ps/2 ou usb sem uso de adaptadores. resolução: mínimo de 400dpi. mouse do mesmo fabricante do equipamento ou com a comprovação de contratação o&m declarada pelo fabricante do teclado ofertado. unidade dvd-rw interno. velocidade de operação 16x mínima. interface/padronização: atapi/iso 9600. configuração: via software, com driver disponível para windows XP e linux em sua última versão. software cada equipamento deve vir acompanhado de uma licença do microsoft windows 7 professional 64 bits em português do brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento e deve vir pré instalado ou fornecido em mídias. Todos os drivers devem ser fornecidos em cd-rom e/ou dvd-rom e disponíveis na web. Garantia total mínima de 3 (três) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica), com atendimento no próximo dia útil. suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 24x7, devida ser fornecido numero gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 as 18:00 e aos sábado das 08:00 as 12:00. A licitante deverá indicar uma "autorizada do fabricante" na cidade de Cuiabá ou Várzea grande, que deverá ser comprovada através de declaração ou web site do próprio fabricante ou distribuidor oficial. Certificação do equipamento deverá constar na lista windows catalog para o sistema operacional windows seven. Deverá ser anexado na proposta a certificação ou documento que comprove fonte com eficiência energética mínima de 89% para a fonte de alimentação (ou equivalente) ou declaração do fabricante comprovando esta eficiência. Deverá ser anexado na proposta certificação energy star do equipamento ofertado. Esta certificação deverá ser comprovada através do fabricante do equipamento ou através de acesso a pagina http://www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento. Deverá ser anexada na proposta certificação epeat em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria gold ou silver. este certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.epeat.net. Sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento. Deverá ser anexada na proposta certificação epeat em nome do fabricante do monitor, sendo que o modelo do monitor deverá estar certificado. Este certificado será conferido através de acesso a página http://www.epeat.net. Sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento. Padronização: o equipamento (gabinete, teclado, mouse, monitor, dispositivos ópticos, dispositivo de e/s e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na mesma cor. O monitor sendo garantia do próprio licitante de 36 meses em cuiaba ou várzea grande on-site, e a cpu de 36 meses do fabricante sendo declarada por ele e apresentar assistência técnica autorizada em cuiaba ou várzea grande. Apresentar marca, modelo, part number e folder dos seguintes produtos (monitor, cpu) e seus opcionais sob pena de desclassificação.						
LOTE II							
1	NOTEBOOK TIPO 1 - Notebook especificações mínimas processador arquitetura x86, mínimo de dois núcleos físicos de processamento, frequência mínima real de 2.1 ghz, arquitetura 64bits; cache cache l3 ímimo de 3mb; memória ram mínimo de 4gb ddr3 expansível até 8gb; placa mãe uma porta vga e uma porta hdmi para monitor externo; no mínimo três portas usb 2.0; uma porta de rede padrão RJ-45; possuir suporte para instalação de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; dois alto-falantes; interfaces interface de rede 10/100/100 base-t; interface de som, com conector para line out e mic; armazenamento e leitura uma unidade de disco rígido sata, mínimo de 500gb e 5400rpm; uma unidade leitora e gravadora de DVD; fonte de alimentação adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 vac com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook. tela tecnologia de no mínimo 14 polegadas com iluminação auxiliar por led, resolução mínima de 1366 x 768 e webcam integrada hd com microfone digital integrado; bateria mínimo de 6 células, com autonomia de até 4 horas; gabinete acabamento em cinza chumbo; peso máximo de 2,2 kg sem embalagem; deve possuir leitor de cartão de memória digital; teclado com tamanho normal; touchpad com suporte a gestos multitoque com botão liga/desliga; Certificação deverá ser compatível com energy star, essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio http://www.energystar.gov ou através de documento do fabricante do equipamento; sistema operacional e demais software e aplicativos sistema operacional ms-windows 7 ou superior; possuir aplicativo do mesmo fabricante do equipamento para restauração de dados através da criação de mídias de recuperação; maleta para transporte o equipamento deverá vir acompanhado de maleta para transporte do mesmo fabricante do equipamento; garantia de no mínimo 12 meses limitada para hardware e software. o fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para assistência técnica 24 horas, 7 dias por semana através de ligação gratuita (0800), bem como possuir site na internet para atendimentos na modalidade on-line, com disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado. apresentar marca, modelo, part number e folder do equipamento e	Un.	10	HP 240 G2 / PN: F7W19LT#AC4 / MALETA HP PN: A1C45LA#ABM	R\$ 2.927,50	R\$ 29.275,00	MACHADO & SILVA LTDA

	seus opcionais sob pena de desclassificação.						
2	NOTEBOOK TIPO 2 Notebook especificações mínimas processador 64 bits, tecnologia móvel, com as seguintes características mínimas: dois núcleos físicos, clock real de no mínimo 2,10 ghz, cache total de no mínimo 3mb; dmi de no mínimo 5,0 gt/s; deverá implementar tecnologia de turbo boost, turbo frequency ou equivalente; memória sdram ddr3 1333mhz ou superior, com no mínimo 4gb instalado, disposto no máximo em dois pentes de memória; no mínimo 01 slots de memória livres com as memórias solicitadas instaladas. Expansível a no mínimo a 08gb sem a substituição dos módulos instalado(s). Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do equipamento comprovado através de declaração do fabricante; bios plug & play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa bios, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de oem ou customizações de nomes, marcas ou inicialização; os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da bios, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; bios com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. unidade de armazenamento e leitura 01 (uma) unidade de leitura/gravação com barramento sata, sendo gravador de CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: dvd+r, dvd+rw, dvd+r dl, dvd-r, dvdrw, cdr e cd-rw; 01 (um) disco rígido sataii 3.0gb/s, com tecnologia s.m.a.r.t, com no mínimo 500 gbytes de capacidade, 7.200 rpm. Controladora de vídeo padrão integrada; memória de vídeo de até 256 mbytes compartilhada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória ram; com suporte a directx 10.1 e opengl 3.0. de placa de rede integrada padrão gigabit ethernet operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 mbps, bem como no dispositivo indicando quando está ligado ou desligado; compatibilidade funcional e operacional com os padrões ieee 802.11 b/g/n; possuir bluetooth® 2.1. Gabinete possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto; teclado embutido ao gabinete no padrão abnt-2 e com proteção contra derramamento de líquidos; mouse embutido do tipo touch pad ou clickpad com 02 (dois) botões; o equipamento deverá possuir interface de som, “on-board”, padrão plug-and-play, peso máximo do conjunto (notebook com bateria de no mínimo 6 células e driver óptico instalado) de, no máximo, 2,40 kg; adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 vca, com seleção automática de tensão; o equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 6 células, e possuir autonomia de no mínimo 04 (quatro) horas. tela de lcd ou superior de no máximo 14 polegadas; resolução nativa 1366 x 768 ou 1280 x 800; suporte a 16 milhões de cores. portas de comunicação: possuir 01 (uma) RJ-45 de rede ethernet; possuir no mínimo 04 (quatro) portas usb 2.0; possuir câmera (webcam) integrada no equipamento, de no mínimo 720p hd; leitor de cartões de memória integrado sd, ms, mmc e ms-pro; possuir 01 (um) slot express card/34; possuir 01 (uma) saída vga; possuir 01 (uma) porta hdmi ou displayport; possuir sensor biométrico integrado; possuir interfaces de áudio com entrada para microfone e saída estereo amplificada para fones de ouvido ou altofalantes externos. Segurança deverá possuir dispositivo sensor de movimentos para hard disk ou sensor antiqueda implementado diretamente no hard disk. este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação do hard disk; condições de operar em ambiente típico de escritório, segundo as normas da ABNT. sistema operacional sistema operacional Microsoft Windows® 7 profissional 64 bits em português. Certificações deverá ser apresentado na proposta certificação epeat® em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo do equipamento deverá estar certificado na categoria gold ou silver. este certificado será conferido através de acesso à página http://www.epeat.net sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento; garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica), com atendimento no próximo dia útil. suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 24x7, deverá ser fornecido número gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 as 18:00 e aos sábado das 08:00 as 12:00. a licitante deverá indicar uma “autorizada do fabricante” na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande, que deverá ser comprovada através de declaração ou web site do próprio fabricante ou distribuidor oficial do fabricante. Outros requisitos do equipamento deverá ser padronizado nas cores preto ou preto/prata; catálogo técnico oficial do produto, do fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação; caso os catálogos técnicos do item anterior apresentados omitir alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do edital e seus anexos deverão ser anexado ao mesmo a declaração do fabricante ou distribuidor oficial do fabricante, completando estas informações, em português. drivers em CD-ROM e/ou DVD-ROM ou disponíveis na web. apresentar marca, modelo, part number e folder sob pena de desclassificação.	Un.	10	HP 440 G1 / PN: F2Q13LT#AC4	R\$ 3.865,00	R\$ 38.650,00	MACHADO & SILVA LTDA
LOTE III							
1	NOBREAK TIPO 1 NOBREAK 700V/A ENTRADA BIVOLT: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO: INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE, ESTABILIZADOR INTERNO: COM 16 ESTÁGIO DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, MICROPROCESSADOR: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTERNA DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICA, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO, FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO, INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE PRINCIPALMENTE PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, AUTOTESTE: AO	Un.	1200	TS SHARA / 800VA SOHO II / PN: 334CX	R\$ 339,00	R\$ 406.800,00	MACHADO & SILVA LTDA

	SER LIGADO, O NOBRK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, FUNÇÃO BATTERY SAVER: DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK (EM MODO BATERIA), AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIAS: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, RECARREADOR STRONG CHARGER : PERMITE A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIO (MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO), CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), FORMA DE ONDA SEMI SENOIDAL: RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO NA SAÍDA DO NOBREAK PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E SIMILARES (CARGA NÃO LINEARES), DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELÉTRICA, LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICAM AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, COMO: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA, ETC.ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS TAIS COMO: SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, ET. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITE O ACIONAMENTO/DESACIONAMENTO ACIDENTAL, FUNÇÃO MUTE, INIBIDOR DE ALARME SONORO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, ENTRADA 115-127V ~ OU 220V ~ E SAÍDA 115 V ~, PROTEÇÃO: CONTRA DESCARGA TOTAL DA(S) BATERIA(S), CONTRA DESCARGA ELÉTRICA NA LINHA TELEFÔNICA (PREVINE A QUEIMA DO MODEM) CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM RETORNO AUTOMÁTICO, NA OCORRÊNCIA DESTES EVENTOS O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR E NO INVERSOR, COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, observação: deverá ser apresentado, declaração de garantia do fabricante Endereçada A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, marca, modelo e part number do produto e seus opcionais emitido (impresso) do site (sítio) do fabricante, devendo tal comprovação ser juntado aos documentos de proposta de preço, indicar assistência Técnica Do Fabricante em Cuiabá ou Várzea Grande, sob pena de desclassificação. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.						
LOTE IV							
1	SERVIDOR TIPO 1 1. Suporte para até dois processadores; 2. Processamento mínimo instalado: 01 (um) processador, no mínimo Six-core, com frequência mínima de 1,9 Ghz; 3. Bios do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (copyright) sobre essa bios, não sendo aceito soluções em regime de oem ou customizações; 4. Memória cache total do processador de no mínimo: 15 Mb; 5. Gabinete tipo rack com altura de no máximo 1U, com suporte a no mínimo 04 (quatro) discos rígidos, hotplug, padrão SATA LFF 3,5”, internos ao gabinete do servidor; 6. Memória RAM instalada de no mínimo 8Gb, expansível a no mínimo 96 (noventa e seis) Gb. Suporte a características de “advanced ecc memory”, “mirroring mode” e “lockstep mode”; 7. Possui 02 (dois) slots PCI express; 8. Mínimo de 7 (sete) interfaces usb; 9. Uma unidade instalada de disco rígido interno de, 500Gb de capacidade, tecnologia SATA, 7,2KRPM, LFF; 10. Uma controladora de discos padrão SATA, com capacidade para suportar raid 0, 1, e 10, 11. Uma unidade de dvd-rom interna; 12. Duas fontes internas de alimentação, redundantes e hot swap, com potência mínima de 460watts, capaz de suportar a expansão da máquina, para operar em uma tensão de 220v, com chaveamento automático de tensão. 13. Sistema de ventilação redundante, que possibilite sua substituição com tecnologia do tipo hotplug. Deve possuir sistema de controle automático da velocidade dos ventiladores, buscando a economia de energia, em caso de subutilização da capacidade de resfriamento do servidor; 14. Controladora de vídeo integrada, padrão SVGA; 15. Todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento; 16. 04 (quatro) interfaces de rede integradas gigabit ethernet, conector rj-45 com, no mínimo, as seguintes características: com recurso tcp/ip offload engine habilitado e possibilidade de suportar conexão para iscsi; 17. Possibilita a implementação de senha de acesso para o microcomputador e para o setup e segurança para power switch; 18. Software de gerenciamento da mesma marca do fabricante do servidor, com as funções de monitoramento, inventário e atualizações de bios e firmware, controle de pré-falha no padrão snmp; 19. O servidor oferece a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional, via browser, com as seguintes funcionalidades: 20. Acesso a console com segurança e criptografia, inclusive de modo compartilhado com mais de 01 (um) usuário ou localidade; 21. Acesso a console do servidor, mesmo em falha de sistema operacional, com suporte a resolução de 1024 x 768 pixels 22. Fornecer controle pleno do servidor, observando as mesmas funcionalidades de uma console local; 23. Definição de senhas e criptografia para clientes remotos; 24. Visualização de post e bios, permitindo a configuração dos mesmos durante o processo de boot; 25. Garantia on-site de 3 (três) anos para peças com tempo de resposta máximo de 6 horas, para problemas de hardware. 26. A garantia deve ser do próprio fabricante comprovada através de declaração do fabricante ou distribuidor oficial do fabricante, indicando uma assistência técnica autorizada do fabricante com sede na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande. Apresentar a declaração junto a proposta sob pena de desclassificação.	Un.	5	HP DL360e G8 / PN: 764278-S05	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00	MACHADO & SILVA LTDA

	27. A fabricante deverá disponibilizar um número 0800 para obtenção de suporte e abertura de chamados técnicos. 28. Apresentar Marca, modelo e part number do equipamento descrito na proposta sob pena de desclassificação. 29. Toda documentação deve ser, obrigatoriamente, original do fabricante e em português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida, anexa a cada item, documentação de boa qualidade com a tradução da respectiva documentação para o português do Brasil. A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitos prospectos em lugar de manuais. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e mídias.						
2	Kit memória 8GB DDR3 PC3-10600 totalmente compatível com o SERVIDOR TIPO 1 deste LOTE.	Un.	120	HP / 8GB PN: 6479069-B21	R\$ 1.790,00	R\$ 214.800,00	MACHADO & SILVA LTDA
3	Disco rígido de 500GB SATA 7,2KRPM, hotplug, totalmente compatível e da mesma marca do com o SERVIDOR TIPO 1 deste LOTE.	Un.	40	HP 500GB SATA PN: 658071-B21	R\$ 1.800,00	R\$ 72.000,00	MACHADO & SILVA LTDA
4	Disco rígido de 1TB SATA 7,2KRPM, totalmente compatível e da mesma marca do SERVIDOR TIPO 1 deste LOTE	Un.	40	HP / 1TB 7200 SATA PN: 657750-B21	R\$ 2.750,00	R\$ 110.000,00	MACHADO & SILVA LTDA
5	Processador Secundário – Segundo processador, idêntico ao processador e totalmente compatível com o SERVIDOR TIPO 1 deste LOTE	Un.	5	INTEÇ / E5-2420 PN:708483B21	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00	MACHADO & SILVA LTDA
6	Serviço de instalação física do SERVIDOR TIPO 1 deste LOTE, na modalidade on-site em horário comercial.	Un.	5	STUDIO/SERVIÇO	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00	MACHADO & SILVA LTDA
7	SERVIDOR TIPO 2 1. Suporte para até dois processadores; 2. Processamento mínimo instalado: 01 (um) processador, octa-core, com frequência de 2,4 Ghz; 3. Suporte a multiprocessamento simétrico (smp); 4. Bios do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (copyright) sobre essa bios, não sendo aceito soluções em regime de oem ou customizações; 5. Memória cache total de no mínimo: 20Mb por processador; 6. Gabinete tipo rack com altura de no mínimo 2Us, com suporte a 08 (oito) discos rígidos, hotplug, padrão SAS LFFf (serial attached scsi small form factor), internos ao gabinete do servidor; 7. Memória ram instalada de, 16Gb, expansível a 384 (trezentos e oitenta e quatro) Gb ou superior. Suporte a características de "advanced ecc memory", "mirroring mode" e "lockstep mode"; 8. Possui no mínimo 03 (três) slots PCI express, sendo que após a instalação de todas as controladoras necessárias, restam pelo menos 01 (um) slot livre; 9. Mínimo de 7 (sete) interfaces usb, sendo uma frontal e uma interna. 10. Uma unidade instalada de disco rígido interno de, 300Gb de capacidade, tecnologia SAS 6g (taxa de transferência de 600 mb/s), hotplug, 10 KRPM; 11. Uma controladora de discos padrão sas, com capacidade para suportar raid 0, 1, 1+0, 5 capacidade para migração de nível de raid "on line", capacidade para migração "strip size", de forma "on line", capacidade para espelhamento e divisão "off line", expansão do array de forma "on line" e extensão do disco lógico on-line. Taxa de transferência de 6 gb/s para discos SASs 6g. 12. Uma unidade de dvd-rom interna; 13. Duas fontes internas de alimentação, redundantes e hot swap, com potência de 750watts, capaz de suportar a expansão da máquina, para operar em uma tensão de 220v, com chaveamento automático de tensão, eficiência de 92%. 14. Sistema de ventilação redundante, que possibilite sua substituição com tecnologia do tipo hotplug. Deve possuir sistema de controle automático da velocidade dos ventiladores, buscando a economia de energia, em caso de subutilização da capacidade de resfriamento do servidor; 15. Controladora de vídeo integrada, padrão SVGA; 16. Todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento; 17. 04 (quatro) interfaces de rede integradas gigabit ethernet, conector rj-45 com, no mínimo, as seguintes características: com recurso tcp/ip offload engine habilitado e possibilidade de suportar conexão para iscsi; 18. Possibilita a implementação de senha de acesso para o microcomputador e para o setup e segurança para power switch; 19. Software de gerenciamento da mesma marca do fabricante do servidor, com as funções de monitoramento, inventário e atualizações de bios e firmware, controle de pré-falha no padrão snmp; 20. O servidor oferece a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional, via browser, com as seguintes funcionalidades: 21. Acesso a console com segurança e criptografia, inclusive de modo compartilhado com mais de 01 (um) usuário ou localidade; 22. Acesso a console do servidor, mesmo em falha de sistema operacional, com suporte a resolução de 1024 x 768 pixels 23. Fornecer controle pleno do servidor, observando as mesmas funcionalidades de uma console local; 24. Definição de senhas e criptografia para clientes remotos; 25. Visualização de post e bios, permitindo a configuração dos mesmos durante o processo de boot; 26. Acesso através de interface ou porta dedicada, não fazendo uso das interfaces de acesso a lan (mínimo 100 mb); 27. Garantia on-site de 3 (três) anos para peças com tempo de resposta máximo de 6 horas, para problemas de hardware. 28. A garantia deve ser do próprio fabricante comprovada através de declaração do fabricante ou distribuidor oficial do fabricante, indicando uma assistência técnica autorizada do fabricante com sede na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande. Apresentar a declaração junto a proposta sob pena de desclassificação. 29. A fabricante deverá disponibilizar um número 0800 para obtenção de suporte e abertura de chamados técnicos. 30. Apresentar Marca, modelo e part number do equipamento descrito na proposta sob pena de desclassificação. 31. Toda documentação deve ser, obrigatoriamente, original do fabricante e em português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida, anexa a cada item, documentação de boa qualidade com a tradução da respectiva documentação para o português do Brasil. A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitos prospectos em lugar de manuais. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e mídias.	Un.	5	HP DL380P G8 / PN: 710726-S05	R\$ 15.500,00	R\$ 77.500,00	MACHADO & SILVA LTDA
8	Kit memória 16GB DDR3 PC3-10600 totalmente compatível com	Un.	120	HP / 16GB PN: 647883-B21	R\$ 3.200,00	R\$ 384.000,00	MACHADO & SILVA

	o SERVIDOR TIPO 2 deste LOTE.						LTDA
9	Disco rígido de 300GB SAS SFF 10KRPM, hotplug, totalmente compatível e da mesma marca do SERVIDOR TIPO 2 deste LOTE.	Un.	60	HP / 300GB SAS PN: 652564-B21	R\$ 2.080,00	R\$ 124.800,00	MACHADO & SILVA LTDA
10	Disco rígido de 600GB SAS SFF 10KRPM, hotplug, totalmente compatível e da mesma marca do SERVIDOR TIPO 2 deste LOTE.	Un.	60	HP / 600GB SAS PN: 652583-B21	R\$ 5.200,00	R\$ 312.000,00	MACHADO & SILVA LTDA
11	Disco rígido de 1TB SAS 7,2KRPM, totalmente compatível e da mesma marca do servidor do oSERVIDOR TIPO 2 deste LOTE.	Un.	60	HP / 1TB SAS PN: 655710-B21	R\$ 4.600,00	R\$ 276.000,00	MACHADO & SILVA LTDA
12	Processador Secundário – Segundo processador, idêntico ao processador e totalmente compatível com o SERVIDOR TIPO 2 deste LOTE	Un.	5	INTEL / E5-2660 PN: 703954-B21	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00	MACHADO & SILVA LTDA
13	Serviço de instalação física do SERVIDOR TIPO 2 deste LOTE, na modalidade on-site em horário comercial.	Un.	5	STUDIO/SERVIÇO	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00	MACHADO & SILVA LTDA
LOTE VI							
1	STORAGE TIPO 1 Capacidade total de armazenamento de no mínimo 200 tb; Implementação de raid 0, 1, 5, 6, 10 e 50 ou vraid equivalente; Recurso de hot pluggable e hot swap para os seguintes componentes: discos, fontes, exaustores, controladores, bateria de cache ou supercapacitores, caso possua; Unidade para armazenamento de discos rígidos (gavetas ou “enclosures”) com no mínimo 12 baías, hot-plug/hot-swap cada, seguindo as seguintes configurações: Suportar a instalação de discos sas e sas ssd, do padrão lff (large form factor) ou sff (small form factor); As gavetas deverão possuir, no mínimo, duas fontes de alimentação redundantes, de corrente alternada (ca) com leds indicadores de status (fontes de alimentação que operem de forma redundante, ou seja, no caso de falha de 01 das fontes, a restante deverá ser capaz de manter o subsistema em funcionamento) Deve ser possível a substituição de fontes defeituosas, sem qualquer tipo de interrupção operacional ao subsistema; Cada fonte de alimentação deverá possuir uma conexão própria à rede elétrica, não compartilhada com as demais fontes, e vir acompanhada de cabo de alimentação próprio; A solução proposta deve possuir a capacidade de suportar ao menos 96 discos; O subsistema de disco proposto na solução de armazenamento deve possuir suporte para conexão direta de no mínimo 04 servidores físicos (hosts) e de no mínimo 64 servidores físicos (hosts) com conexão em rede fibre channel (san). Estas conexões deverão ser padrão fibre channel de 08gb/s, e deverá possuir no mínimo 08 interfaces por par de controladoras; O subsistema de disco deverá ser composto de no mínimo 02 controladoras redundantes (ou outros dispositivos para acesso aos discos) e ativas, que garantam a disponibilidade no acesso aos dados armazenados (caso haja falha em uma delas), cada uma com 4 canais de back-end, velocidade 6 gb/s sas ou 4gb/s fc, perfazendo um total de 8 (oito) canais de back-end no par de controladoras; Cada controladora deverá ser equipada com, no mínimo, 1 (um) processador; Deverá possuir mínimo de 08gb de memória cache por par de controladoras; Possuir mecanismo de contingência para proteção do conteúdo da memória cache em caso de falha de alimentação de energia elétrica; Permitir que sejam realizadas atualizações técnicas futuras dos recursos de hardware (processadores, memória cache, controladoras, microcódigos e outros itens necessários), sem qualquer tipo de interrupção operacional ao subsistema; Cada disco rígido do subsistema deverá ser acessado por pelo menos 02 controladoras de forma redundante através de barramentos independentes; Controladora de raid deve permitir expansão on-line das unidades lógicas; Deve permitir a atualização de novas versões (firmware) com o subsistema de disco ativo e em funcionamento (on-line); Gabinete padrão para rack 19”; Fornecer, junto com a proposta, comprovação de que o fabricante do(s) equipamento(s) ofertado(s) é participante do snia (storage networking industry association) na qualidade de large member voting (documentação obrigatória). O software de gerenciamento do subsistema (storage) deve ser oriundo do mesmo fabricante do storage, não sendo aceitas soluções de desenvolvedores e/ou programadores terceiros; Deverão ser fornecidas juntamente com o subsistema as licenças de software necessárias para a implementação das funcionalidades de réplicas locais, para as modalidades “clone” e “snapshot”. Esta funcionalidade deve estar licenciada para no mínimo 64 snapshots, com opção de expansão para até 512 snapshots; O storage deve ser fornecido com licenciamento para a capacidade máxima de hosts e discos suportados, não sendo necessárias quaisquer licenças adicionais quando de sua expansão; Suporte e total compatibilidade para gerenciamento do conjunto em ambientes microsoft windows server 2008 r2, microsoft windows server 2008 r2 x64, microsoft windows 2012, vmware; Garantia mínima de funcionamento por 36 meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante; Modalidade de atendimento (sla) de 24 horas, por 07 dias na semana e com tempo de solução de 24 horas, a contar da abertura do chamado, on-site (no local/ambiente) pela assistência técnica autorizada do fabricante do subsistema (storage); A solução ofertada deve contemplar sua instalação física e lógica, sua ativação, configuração e testes para garantir o seu pleno funcionamento, conforme o escopo mínimo abaixo: Instalação física da unidade de armazenamento no site de produção; Instalação, cabeamento e conectorização do equipamento dentro do rack; Instalação, inicialização, configuração e conectividade do hardware requerido (unidade de armazenamento) aos switches san; Instalação, inicialização, configuração e conectividade do hardware requerido à unidade de armazenamento, com configuração, criação de “raid groups”, “disk groups” e unidades lógicas (luns), que deverão ser apresentadas aos servidores existentes; Atualização de firmware dos itens de hardwares; Treinamento na modalidade “hands-on” de no mínimo 8h (oito), para 04 (quatro) pessoas, para a solução ofertada;	Un.	2	HP / MAS 2040 / PN: C8R15A	R\$ 48.200,00	R\$ 96.400,00	

	Será responsabilidade da contratante disponibilizar a infraestrutura física necessária para instalação dos equipamentos.						
2	UNIDADES DE GAVETA DE EXPANSÃO 1 Unidade para armazenamento de discos rígidos (gavetas ou “enclosures”) com no mínimo 12 baías para discos 3,5”, “hot-plug” ou “hot-swap”, seguindo as seguintes configurações: Ser plenamente compatível com a unidade de armazenamento especificada no STORAGE TIPO 1. Suportar a instalação de discos sas 6g; As gavetas de discos deverão ser integradas através de conexões sas 6g ou fc 4gb/s redundantes, ativas simultaneamente e ligadas diretamente ao back-end do mesmo; As gavetas deverão possuir duas fontes de alimentação redundantes, do tipo “hot-plug” ou “hot-swap”. Devem possibilitar aos discos possuírem 2 (duas) conexões à controladora (dual ported), sendo estas ativas simultaneamente; Caso a unidade de armazenamento, não possua a capacidade de suportar todas as tecnologias de discos citadas acima dentro da mesma gaveta/enclosure, deverão ser fornecidas inicialmente, a quantidade de gavetas/enclosures necessárias, para suportarem todas as tecnologias mencionadas. Gabinete para montagem em rack padrão de 19 polegadas, devendo ser entregues com o ferramental (kit) para a sua instalação; A solução ofertada deve contemplar o hardware e o(s) software(s) necessários para sua instalação física e lógica, sua ativação, configuração e testes para garantir o pleno funcionamento de toda solução Garantia mínima de funcionamento por 36 (trinta e seis) meses, com cobertura 24 horas por dia 7 dias por semana e tempo de solução de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado; Prestação do serviço Instalação, cabeamento e conectorização do equipamento a unidade de armazenamento descrita no item; Instalação, inicialização, configuração e conectividade do hardware requerido à unidade de armazenamento, com configuração, criação de “raid groups”, “disk groups” e unidades lógicas (luns);	Un.	8	HP / ENCLOSURE / PN; C8R18A	R\$ 29.800,00	R\$ 238.400,00	MACHADO & SILVA LTDA
3	UNIDADES DE GAVETA DE EXPANSÃO 2 Unidade para armazenamento de discos rígidos (gavetas ou “enclosures”) com no mínimo 25 baías para discos 2,5”, “hot-plug” ou “hot-swap”, seguindo as seguintes configurações: Ser plenamente compatível com a unidade de armazenamento especificada no STORAGE TIPO 1. Suportar a instalação de discos sas 6g; As gavetas de discos deverão ser integradas através de conexões sas 6g ou fc 4gb/s redundantes, ativas simultaneamente e ligadas diretamente ao back-end do mesmo; As gavetas deverão possuir duas fontes de alimentação redundantes, do tipo “hot-plug” ou “hot-swap”. Devem possibilitar aos discos possuírem 2 (duas) conexões à controladora (dual ported), sendo estas ativas simultaneamente; Caso a unidade de armazenamento, não possua a capacidade de suportar todas as tecnologias de discos citadas acima dentro da mesma gaveta/enclosure, deverão ser fornecidas inicialmente, a quantidade de gavetas/enclosures necessárias, para suportarem todas as tecnologias mencionadas. Gabinete para montagem em rack padrão de 19 polegadas, devendo ser entregues com o ferramental (kit) para a sua instalação; A solução ofertada deve contemplar o hardware e o(s) software(s) necessários para sua instalação física e lógica, sua ativação, configuração e testes para garantir o pleno funcionamento de toda solução Garantia mínima de funcionamento por 36 (trinta e seis) meses, com cobertura 24 horas por dia 7 dias por semana e tempo de solução de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado; Prestação do serviço Instalação, cabeamento e conectorização do equipamento a unidade de armazenamento descrita no item; Instalação, inicialização, configuração e conectividade do hardware requerido à unidade de armazenamento, com configuração, criação de “raid groups”, “disk groups” e unidades lógicas (luns);	Un.	8	HP / ENCLOSURE / PN; AJ941A	R\$ 31.400,00	R\$ 251.200,00	MACHADO & SILVA LTDA
4	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 900GB Unidades de disco - as unidades de disco descritas neste item devem ser do mesmo fabricante do storage descrito no STORAGE TIPO 1 e compatíveis com as gavetas de expansão, descritas na UNIDADES DE GAVETA DE EXPANSÃO 2. Capacidade de armazenamento bruta de 900gb + 5%; Velocidade de rotação de 10.000 rpm; Ser totalmente compatível com as gavetas/enclosures de discos descritas no STORAGE TIPO 1; Ser totalmente compatível com a unidade de armazenamento (storage) descrita na UNIDADES DE GAVETA DE EXPANSÃO 2; Possuir conexão sas de 06 gb ou fc de 4gb, redundante (dual port) com as gavetas de discos; Em caso de falha, permitir a troca dos discos defeituosos sem a parada do equipamento, “hot-plug” ou “hot-swap”; O equipamento deve ser novo, sem uso, e estar na linha atual de produção do fabricante;	Un.	40	HP / HD SAS 900GB / PN; 619291-S21	R\$ 6.687,00	R\$ 267.480,00	MACHADO & SILVA LTDA
5	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 2TB Unidades de disco - as unidades de disco descritas neste item devem ser do mesmo fabricante do storage descrito no STORAGE TIPO 1 e compatíveis com as gavetas de expansão, descritas na UNIDADES DE GAVETA DE EXPANSÃO 1. Capacidade de armazenamento bruta de 2tb + 5%; Velocidade de rotação de 7.200 rpm; Ser totalmente compatível com as gavetas/enclosures de discos descritas no UNIDADES DE GAVETA DE EXPANSÃO 1; Ser totalmente compatível com a unidade de armazenamento (storage) descrita STORAGE TIPO 1; Em caso de falha, permitir a troca dos discos defeituosos sem a parada do equipamento, “hot-plug” ou “hot-swap”; O equipamento deve ser novo, sem uso, e estar na linha atual de produção do fabricante;	Un.	40	HP / HD SATA 2TB / PN; AW556B	R\$ 3.210,00	R\$ 128.400,00	MACHADO & SILVA LTDA
6	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE DADOS SATA DE 3TB Unidades de disco - as unidades de disco descritas neste item devem ser do mesmo fabricante do storage descrito no STORAGE	Un.	40	HP / HD SATA 3TB / PN; 652766-B21	R\$ 3.500,00	R\$ 140.000,00	MACHADO & SILVA LTDA

	TIPO 1 e compatíveis com as gavetas de expansão, descritas no UNIDADES DE GAVETA DE EXPANSÃO 1. Capacidade de armazenamento bruta de 3tb + 5%; Velocidade de rotação de 7.200 rpm; Ser totalmente compatível com as gavetas/enclosures de discos descritas no UNIDADES DE GAVETA DE EXPANSÃO 1; Ser totalmente compatível com a unidade de armazenamento (storage) descrita no STORAGE TIPO 1; Em caso de falha, permitir a troca dos discos defeituosos sem a parada do equipamento, "hot-plug" ou "hot-swap"; O equipamento deve ser novo, sem uso, e estar na linha atual de produção do fabricante;						
7	SWITCH FIBRE CHANNEL Switch padrão fibre channel, para montagem em rack 19". Ser totalmente compatível com as hbas (host bus adapters) e storage ofertados neste edital; Possuir arquitetura non-blocking; Possuir um mínimo de 24 portas físicas universais (e, f e fl); Possuir um mínimo de 08 (oito) portas ativas; Deve acompanhar transceivers sfp de 8gb/s, do tipo short wave e cabos de 5m para todas as portas ativas; Deve, no mínimo, ser capaz de prover conexão entre servidores e storages; Possuir capacidade de operar no mínimo a 08 (oito) gb/s (full duplex); Atingir um throughput mínimo de 128 gbps; Possuir, no mínimo, 1 porta padrão ethernet de 100 mbps para gerenciamento e configuração; Suportar classes de serviços 2, 3 e f (inter switch frames); Suportar unicast, multicast (mínimo de 250 grupos) e broadcast; Suportar os seguintes fabric services: simple name server, registered state change notification (rscn), alias server (multicast); and zoning, web tools, enhanced group management, optional fabric watch, isl trunking, adaptive networking, extended fabric, advanced performance monitor, and server application optimization. Possuir suporte a hardware e software zoning; Estar de acordo com o seguintes padrões de fibre channel: fc-fg rev 3.5, fc-ph-2 rev 7.4, fc-al-2 rev. 7.0, fc-al rev. 4.5, fc-gs-2 rev 5.3, fc-ph rev 4.3, fc-fla rev 2.7, fc-ph-3 rev 9.4, fc-plda rev 2.1, fc-sw rev 3.3, fc-vi rev 1.5; Possuir interface de gerenciamento do tipo web browser; Devem estar ativos todos os serviços necessários ao gerenciamento e funcionamento da solução. 01 (uma) interface de rede integradas gigabit ethernet, conector rj-45; Garantia: Garantia mínima de funcionamento por 36 (trinta e seis) meses, com cobertura 24 horas por dia 7 dias por semana e tempo de solução de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado; A garantia deve ser da própria fabricante comprovada através de declaração da mesma, específica para este edital; A fabricante deverá disponibilizar um número 0800 para obtenção de suporte e abertura de chamados técnicos;	Un.	2	HP / SWITCH SAN / PN: AM867B	R\$ 26.337,00	R\$ 52.674,00	MACHADO & SILVA LTDA
8	CONTROLADORA FIBRE CHANNEL 08 GBPS DUAL CHANNEL PCI-E Controladora fibre channel; Padrão pci express; Dois canais de no mínimo 08gbps; Compatível com os sistemas operacionais windows e linux; Totalmente compatível com o storage e switches fc ofertados neste edital; Acompanhada de cabos lc-lc de 5m cada;	Un.	16	HP / HBA / PN: AJ762B	R\$ 4.300,00	R\$ 68.800,00	MACHADO & SILVA LTDA
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO Instalação física do switch fibre channel, serviço de configuração lógica dos mesmos, sua conexão aos dispositivos de rede (storage/tape libraries) e hosts, além de testes do ambiente san (storage area network) implementado. Em horário comercial.	Un.	2	STUDIO/SERVIÇO	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00	MACHADO & SILVA LTDA
10	LICENÇA PARA ATIVAÇÃO DE PORTAS Licença que permita a ativação de, no mínimo, 08 (oito) portas no switch descrito no item SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Un.	8	HP / LICENÇA / PN: T5518AAE	R\$ 8.980,00	R\$ 71.840,00	MACHADO & SILVA LTDA
11	LICENÇA PARA ATIVAÇÃO DE INTERCONEXÃO DE SWITCHES Licença que permite habilitar a capacidade full fabric, no switch descrito no item SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, possibilitando a conexão do mesmo a outros switches fibre channel	Un.	2	HP / LINCEÇA / PN: T4261A	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00	MACHADO & SILVA LTDA
12	TRANSCIEVERS SFP 8GBPS SW Transceivers sfp de 8 gbps, do tipo short wave, acompanhada de um cabo fibre channel de 5m padrão lc/lc. Deve ser totalmente compatível com o switch descrito no item SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	Un.	48	HP / TRANSCEIVER / PN: AJ716B	R\$ 928,00	R\$ 44.544,00	MACHADO & SILVA LTDA
Valor Total dos lotes R\$ 6.098.453,00 (seis milhões, noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).							

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

7.2. A **Fornecedora** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos;

7.3. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual, para o gerenciamento dos serviços técnicos e gestão administrativa do contrato, com poderes de representante legal para tratar dos assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.4. Entregar os objetos desta Especificação Técnica, pretendidos pelo Órgão/Entidade, em até 07 (SETE) dias úteis no máximo, sob pena de multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do empenho, com limite de tolerância de até 05 (cinco) dias úteis, sendo que a multa será majorada para 3% (três por cento), caso ultrapasse o 6º (sexto) dia útil de atraso, quando o atraso ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, será caracterizado inexecução de fornecimento, portanto a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida e aplicada às sanções legais cabíveis;

7.5. As multas estabelecidas no item acima serão aplicadas pelos Órgãos/Entidades adesos e, a rescisão da Ata, originária desta Especificação Técnica, ficará a cargo da CONTRATANTE, para se eximir das multas a signatária deverá fundamentar justificativa de atraso e a mesma deverá ser aceita pela administração.

7.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e à CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias úteis independentemente da localidade, caso constatada divergência nas especificações.

7.7. A contratada deverá possuir representação comercial juridicamente estabelecido na cidade de Cuiabá-MT ou Várzea Grande-MT na data de assinatura do contrato.

7.8. A empresa responsável pela assistência técnica AUTORIZADA pelo fabricante do equipamento, com sede em Cuiabá ou Várzea Grande, técnico responsável e endereço, telefone para contato, obrigatoriamente deverá ser informada no máximo até a data de assinatura do contrato.

7.9. OBRIGAÇÕES PARA OS LOTES

7.9.1. A embalagem deverá ser acondicionada, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.9.2. A CONTRATADA deverá entregar, na data de entrega do equipamento, a documentação relativa aos manuais e drivers dos periféricos utilizados no equipamento, placa mãe e softwares incluídos.

7.9.3. O suporte técnico deverá atender às chamadas técnicas (através de 0800) durante o período de garantia em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da chamada, admitindo-se um período máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o atendimento, para a solução do motivo causador da chamada.

7.9.4. Em caso de defeito, durante o período de garantia, os monitores não serão mantidos, devendo ser trocados em até 15 (quinze) úteis, contados a partir da notificação da contratante;

a) A informações exigidas na legislação em vigor.

7.9.5. Deverá entregar, na data de entrega do equipamento, a documentação relativa aos manuais e drivers dos periféricos utilizados no equipamento, placa mãe e softwares incluídos.

7.9.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a especificação desta Especificação Técnica, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.9.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Especificação Técnica, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos Equipamentos até o local da sede ou unidade descentralizada do contratante indicada no contrato, sendo considerada obrigatória a entregas nos prazos e condições do edital;

7.11. O custo com deslocamento dos técnicos para manutenção de máquinas (on site) não recairá sobre Município, portanto, quaisquer ônus em decorrência de deslocamento, diária, estadia com técnicos da consignatária será suportado pela mesma, cabendo sempre o conserto no local da entrega do equipamento.

7.12. A CONTRATADA deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, distribuidor oficial ou canal de revenda oficial se responsabilizando pela garantia do produto ofertado (todo o conjunto) de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica);

7.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

7.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para comprovar se a Assistência Técnica dispõe dos profissionais, bem como dos equipamentos e ferramentas necessárias, assim como Autorização de Funcionamento.

7.14.1. A partir da apresentação do nome e endereço da assistência técnica na proposta, deve-se ser apresentado, pelo vencedora (s), até o 10º (décimo) dia útil, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, o termo de credenciamento de assistência técnica junto ao fabricante, sob pena de multa diária de 1% (um por cento), do total dos itens vencidos pela consignatária, caso não seja juntado à proposta;

7.15. Será considerada inexecução contratual, passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços e demais penalidade, quando a consignatária não apresentar os referidos termos da assistência técnica junto ao fabricante até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.16. Independente da não caracterização da inexecução contratual as multas deverão ser recolhidas à CONTRATANTE, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades pertinentes;

7.17. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Especificação Técnica e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

- 7.19.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.20.** Não havendo previsão de multa ou penalidades quando da ocorrência de irregularidades confirmadas, a CONTRATANTE aplicará 1% (um por cento) do total da ata de registro de preços para casos comprovados documentalmente, bem como as penas de advertência, suspensão de participação em licitação no Poder Executivo Municipal, declaração de inidoneidade, conforme o caso, assegurado o direito do contraditório e ampla defesa.
- 7.21.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de classe competente.
- 7.22.** A solicitação será analisada pela CONTRATANTE e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público será autorizada.
- 7.23.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada item, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93, com a mesma vigência contratual do referido item, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 7.24.** Manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, de acordo com as Normas de Segurança Municipal.
- 7.25.** Respeitar as normas e procedimentos de segurança da CONTRATANTE, de acordo com as Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo do Município.
- 7.26.** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 7.27.** Apresentar a CONTRATANTE, relação da equipe e respectiva qualificação profissional e comprovantes, exigidos em conformidade com esta Especificação Técnica.
- 7.28.** Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.29.** Encaminhar relatório detalhado dos serviços prestado, quando do término da Ordem de Serviço, acompanhado da respectiva fatura, relacionando:
- 7.30.** Identificação dos serviços executados e concluídos, ou seja, aqueles entregues e aprovados pelo gerente técnico da CONTRATANTE;
- 7.31.** Caso o serviço seja cancelado pela CONTRATANTE, esta pagará pelas atividades efetivamente concluídas e entregues pela CONTRATADA.
- 7.32.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 7.33.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.34.** Os produtos deverão ser entregues a expensas da CONTRATADA na sede da CONTRATANTE;
- 7.35.** Entregar, para cada unidade do produto, para efeito de aceite do objeto desta Especificação Técnica, em até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato, o seguinte:
- 7.36.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus aos órgãos.
- 7.37.** Adotar todas as providências para sanar quaisquer dúvidas ou problemas que se apresentarem na execução do objeto deste contrato.
- 7.38.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização dos órgãos ou da CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado.
- 7.39.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente aos órgãos municipais, a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.40.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 7.41.** Estabelecer um responsável da prestadora para o plano de trabalho;
- 7.42.** Participar com técnicos capacitados das reuniões de elaboração, acompanhamento monitoramento e avaliação do plano de trabalho;
- 7.43.** Executar as ordens de serviços conforme acordado;
- 7.44.** Apresentar relatório final dos produtos/serviços oferecidos, registrando os aspectos pertinentes ao projeto;
- 7.45.** Executar o objeto desta licitação em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.

7.46. Realizar reuniões de ponto de controle com a CONTRATANTE e a CONTRATANTE, destinadas ao acompanhamento da execução dos serviços;

7.47. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.47.1. A CONTRATADA é obrigada ainda:

7.47.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.47.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.47.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **CONTRATO**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

7.47.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

7.47.6. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.

7.47.7. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

7.47.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

7.48. DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL:

7.48.1. A **CONTRATADA** cederá ao **CONTRATANTE** o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica. Assim todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação execução das atividades são de propriedades da **CONTRATANTE** e/ou órgãos vinculados à Ata de Registro de Preços.

7.48.2. A **CONTRATADA** e todos os funcionários envolvidos no processo de execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da **CONTRATANTE** e órgãos vinculados à Ata de Registro de Preços.

7.48.3. A **CONTRATADA**, através de seu representante, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar o servidor gestor e o fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

8.2. Exercer a fiscalização e o cumprimento da execução das obrigações contratuais assumidas, através da Unidade Setorial de TI do órgão ou da **CONTRATANTE**.

8.3. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não exime, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

8.4. Encaminhar ao setor de pagamento o documento que relacione as importâncias relativas às multas aplicadas contra a **CONTRATADA**;

8.5. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais da **CONTRATADA**, referentes aos esclarecimentos sobre os serviços contratados;

8.6. Apresentar e conscientizar a **CONTRATADA** sobre as normas e políticas de segurança da informação instituídas;

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do órgão ou entidade adeso ao Registro de Preços.

8.8. Receber e fiscalizar a entrega dos equipamentos, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

8.9. Emitir empenho no valor dos serviços que serão utilizados pelos órgãos conforme legislação vigente;

8.20. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.21. Acompanhar a instalação e homologar os produtos contratados;

8.22. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.23. Estabelecer um responsável pelo Plano de trabalho na organização;

8.24. Elaborar em conjunto com a prestadora de serviço e o **CONTRATANTE** o Plano de trabalho;

8.25. Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24; (vinte e quatro) horas;

8.26. Notificar, por escrito, à CONTRATADA e o CONTRATANTE, da aplicação de eventual multa;

8.27. Notificar, por escrito, a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.

8.28. Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas pela CONTRATADA, no ato de entrega, recusando-as quando inexatas, incorretas, ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais de produtos emitidas pela CONTRATADA e após a emissão do termo de aceite emitido pela CONTRATANTE.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

9.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.5. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.6. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.7. O contratante deverá incluir o número de série do objeto a ser adquirido na Nota Fiscal, sempre que esse existir, para efeito de controle interno, sempre que tratar-se de aquisições de bens permanentes;

9.8. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

9.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.10. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.11. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.13. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de registro de preços, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovado a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações- DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt> e ou Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas à execução do **ITEM**.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÕES DOS PRODUTOS

12.1. O local da entrega será no Patrimônio da Secretária Municipal de Saúde;

12.2. A entrega dos equipamentos devem ser feitas conforme especificado neste documento;

12.3. Os produtos componentes das soluções devem ser oferecidos em sua última versão;

12.4. Os equipamentos objeto deste Pregão deverão atender a todas as especificações contidas nesta Especificação Técnica;

12.5. Os equipamentos serão novos e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

12.6. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após recebimento, pela licitante vencedora, da nota de empenho;

12.7. O recebimento dos equipamentos dar-se-á:

12.7.1. De forma provisória, para posterior teste de conformidade, e verificação das especificações técnicas da Especificação Técnica e da proposta comercial;

12.7.2. De forma definitiva, em até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório, depois de montados e configurados os equipamentos de forma que os testes de conformidade possam ser efetuados com cada estação de trabalho e notebook e seja lavrado o termo de aceite;

12.8. O aceite será feito pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos equipamentos e instalação;

12.9. O equipamento será recusado se entregue com as especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

12.10. Em caso de recusa, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para providenciar a substituição do equipamento recusado, abrindo-se novamente o prazo para a realização dos testes de conformidade e recebimento definitivo do novo equipamento;

12.11. Poderão ser utilizados em outros locais fora dos ambientes da CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia de funcionamento;

12.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a CONTRATADA se desobrigar da garantia de funcionamento;

12.13. TERMO DE RECEBIMENTO

12.13.1. A CONTRATANTE manifestar-se-á formalmente quanto à entrega dos equipamentos (entrega das licenças e substituição, se for o caso) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de seus efetivos recebimentos;

12.13.2. Os equipamentos estando em perfeita adequação ao objeto desta avença, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento;

12.13.3. No caso da substituição, o Termo de Recebimento só será emitido após a completa instalação;

12.13.4. A recusa no recebimento dos equipamentos será comunicada à CONTRATADA, com as devidas justificativas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos pelo prazo de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses “on-site”, contados a partir da data do aceite dos equipamentos, efetuando manutenção corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.2. Manutenção corretiva à título de garantia a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo.

13.3. Prazo de Reparação: Tempo decorrido entre a comunicação do defeito (chamado técnico) no equipamento, efetuada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, e seu efetivo atendimento e recolocação em funcionamento.

13.4. A Assistência Técnica autorizada deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

13.5. Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva serão novos e de primeiro uso.

13.6. A Substituição definitiva do equipamento deverá ocorrer nos seguintes casos:

13.6.1. No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a contratada deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas e em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a CONTRATANTE;

13.6.2. A substituição definitiva será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, quanto às condições de uso do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

13.7. Deverá ser oferecido suporte direto do fabricante, com possibilidade de abertura de chamados diretamente a ele em regime de 24x7 para resolução de problemas;

13.8. As manutenções corretivas serão realizadas em qualquer dia da semana, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas, a pedido da CONTRATANTE.

13.9. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do horário estabelecido no item anterior, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou no telefone.

13.10. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento.

13.11. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

13.12. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.

13.13. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da CONTRATANTE.

13.14. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os meios de contato (telefone, "e-mail", fac-símile), da assistência técnica autorizada pelos fabricantes, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

13.15. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, fac-símile ou e-mail, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

- Código de fabricação ou número de série do equipamento;

- Local onde a assistência técnica deverá ser prestada;
- Anormalidade observada;
- Nome do responsável pela solicitação;
- Número do telefone para contato;
- Número da Ordem de Serviço da CONTRATANTE

13.16. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE serão registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.

13.17. A CONTRATADA, observando o prazo de garantia de 36 meses dos equipamentos, apresentará um Relatório de Visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do componente defeituoso, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e demais informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via à Diretoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

13.18. O relatório será assinado pelo técnico responsável da assistência técnica autorizada pela execução dos serviços e pelo Coordenador de Tecnologia da Informação ou àquele que este delegar, do CONTRATANTE.

13.19. Para execução dos serviços de manutenção, é necessário que a CONTRATADA solicite autorização da CONTRATANTE antes de desconectar componentes de hardware ligados aos equipamentos ou antes de desinstalar qualquer software instalado nos mesmos.

13.20. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos seguintes casos:

13.21. Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;

13.22. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

13.23. A CONTRATADA deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos durante as manutenções estão livres de qualquer código malicioso ("vírus, worms, trojans,...") voltado à danificação ou à degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

13.24. Constatada que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnico da CONTRATADA, o mesmo estará obrigado a realizar manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos:

13.25. DAS GARANTIAS:

13.25.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor total anual estimado, a ser apresentada no momento de sua assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

13.25.2. Em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.25.3. Seguro-garantia;

13.25.4. Fiança bancária.

13.25.5. Caso a garantia prestada pela CONTRATADA seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.

13.25.6. A garantia referida neste item deverá se estender até, no mínimo, de 03 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

13.25.7. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

13.25.10. Se a CONTRATADA não apresentar a Garantia Contratual no prazo estabelecido estará sujeita a aplicação da penalidade de Advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total da Garantia, por dia de atraso.

13.25.11. Prazo da garantia contra defeitos de fabricação das mídias entregues de, no mínimo, noventa dias contados do recebimento definitivo;

13.25.12. Prazo da garantia de atualização de versão e suporte técnico dos equipamentos, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo;

13.25.13. Prazo da garantia dos serviços de instalação, configuração, customização e manutenção dos equipamentos, no mínimo, 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo;

13.26. A CONTRATADA garante a atualização do software fornecido, pelo período de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.

13.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, a liberação de atualizações do software, informando sobre as alterações efetuadas e entregando a(s) mídia(s) correspondente(s).

13.28. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

13.28.1. Falhas no funcionamento do produto decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;

13.28.2. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;

13.28.3. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

13.29. SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA:

13.29.1. O atraso injustificado na atualização do software implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

13.29.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS desta Especificação Técnica, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.

13.29.3. Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pela Diretoria de Tecnologia da Informação (CONTRATANTE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

14.3.1. São atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato:

14.3.2. Conferência dos produtos, marcas e especificação dos produtos que foram entregues.

14.3.3. Se as quantidades e especificações dos produtos entregues são compatíveis com a proposta de preços ofertados pela empresa, bem como compatível com o edital, com a ata de registro e demais documentos referentes ao certame.

14.3.4. Registrar no ato do recebimento do produto todas as ocorrências que possam acontecer na sua entrega enquanto perdurar o registro de preços.

14.3.4. Fiscalização do cumprimento dos prazos de entrega.

14.3.5. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações e tendo condições de sugerir ao superior hierárquico a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento previsto no edital e no registro de preços, parcial ou total.

14.3.6. Anotar expressamente, em registro, documento ou ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3.7. Caberá a fiscalização e ao Gestor, exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços, em especial a quantidade, especificação e qualidade da entrega dos equipamentos.

14.4. ATESTO E ENCAMINHAMENTO DA NOTA FISCAL:

14.4.1. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos equipamentos entregue deverá ser ATESTADA pela Diretoria de Patrimônio, na pessoa do Laurentino Felix Milhomes e/ou servidor designado, em conjunto com o(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhada a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS, para providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

15.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

15.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, e/ou;

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Obras Públicas;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

16.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAI

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, a seguir:

Unidade Gestora: 160601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0036 – Gestão do SUS

Projeto Atividade: 2114- Manutenção e Apoio Administrativo.

2109 – Qualificação e Implantação de ações de Gestão do SUS

Fonte: 213 – Transferência do FNS para SMS para pagamento da rede Privada

210 – Transferência da União do FNS para SMS

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.

3390-30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 049/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada **ITEM**;

19.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 27 de agosto de 2014.

Contratante:

WERLEY DA SILVA PERES

Secretário Municipal de Saúde

Contratada:

JOSÉ GUERREIRO FILHO

Machado & Silva LTDA

CNPJ/MF nº. 08.710.871/0001-00

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG**CPF/MF**

2) _____

RG**CPF/MF****Publicado por:**

Magda Rossi

Código Identificador:F269DDA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GAUCHA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2014090312143400503425

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.799.800,00	27.799.800,00	3.556.893,28	12,79	12.013.591,87	43,21	15.786.208,13
2	RECEITAS CORRENTES	21.134.625,32	21.134.625,32	3.556.893,28	16,83	11.351.166,36	53,71	9.783.458,96
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.836.503,26	2.836.503,26	520.839,14	18,36	1.244.595,17	43,88	1.591.908,09
4	Impostos	2.491.132,67	2.491.132,67	504.572,08	20,25	1.169.814,18	46,96	1.321.318,49
5	Taxas	227.199,25	227.199,25	16.267,06	7,16	74.591,87	32,83	152.607,38
6	Contribuição de Melhoria	118.171,34	118.171,34	0,00	0,00	189,12	0,16	117.982,22
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	282.693,36	282.693,36	56.729,10	20,07	172.119,46	60,89	110.573,90
8	Contribuições Sociais	159.000,00	159.000,00	56.729,10	35,68	172.119,46	108,25	-13.119,46
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	123.693,36	123.693,36	0,00	0,00	0,00	0,00	123.693,36
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	108.168,68	108.168,68	95.960,05	88,71	256.036,91	236,70	-147.868,23
12	Receitas Imobiliárias	108.168,68	108.168,68	95.960,05	88,71	256.036,91	236,70	-147.868,23
13	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	353.409,60	353.409,60	71.177,87	20,14	200.340,10	56,69	153.069,50
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.272.212,77	17.272.212,77	2.623.589,31	15,19	8.997.077,68	52,09	8.275.135,09
30	Transferências Intergovernamentais	16.381.650,12	16.381.650,12	2.446.017,87	14,93	8.435.114,57	51,49	7.946.535,55
31	Transferências de Instituições Privadas	890.562,65	890.562,65	177.571,44	19,94	561.963,11	63,10	328.599,54
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	281.637,65	281.637,65	188.597,81	66,96	480.997,04	170,79	-199.359,39
37	Multas e Juros de Mora	57.219,98	57.219,98	9.164,26	16,02	29.400,87	51,38	27.819,11
38	Indenizações e Restituições	4.717,62	4.717,62	92.634,38	1.963,58	215.432,02	4.566,54	-210.714,40
39	Receita da Dívida Ativa	214.994,08	214.994,08	48.292,97	22,46	118.596,53	55,16	96.397,55
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
41	Receitas Correntes Diversas	4.505,97	4.505,97	38.506,20	854,56	117.567,62	2.609,15	-113.061,65
42	RECEITAS DE CAPITAL	6.665.174,68	6.665.174,68	0,00	0,00	662.425,51	9,94	6.002.749,17
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46	ALIENAÇÃO DE BENS	4.417,62	4.417,62	0,00	0,00	0,00	0,00	4.417,62
47	Alienação de Bens Móveis	2.208,81	2.208,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.208,81
48	Alienação de Bens Imóveis	2.208,81	2.208,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.208,81
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.660.757,06	6.660.757,06	0,00	0,00	662.425,51	9,95	5.998.331,55
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	146.026,61	146.026,61	0,00	0,00	0,00	0,00	146.026,61
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	6.514.730,45	6.514.730,45	0,00	0,00	662.425,51	10,17	5.852.304,94
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	200.200,00	200.200,00	84.568,36	39,99	249.073,55	119,48	-48.873,55
63	contribuição social	199.100,00	199.100,00	79.616,92	39,99	237.883,86	119,48	-38.783,86
64	outras receitas correntes intra-orçamentária	1.100,00	1.100,00	4.951,44	450,13	11.189,69	17,24	-10.089,69
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	28.000.000,00	28.000.000,00	3.641.461,64	13,01	12.262.665,42	43,80	15.737.334,58
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.000.000,00	28.000.000,00	3.641.461,64	13,01	12.262.665,42	43,80	15.737.334,58
74	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
75	TOTAL (VII) = (V+VI)	28.000.000,00	28.000.000,00	3.641.461,64	13,01	12.262.665,42	-	-
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
78	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.566.047,00	0,00	27.566.047,00	3.326.394,85	15.174.968,98	3.447.283,58	9.406.619,20	34,12	18.159.427,80
80	DESPESAS CORRENTES	22.600.597,00	528.381,88	23.128.978,88	2.573.694,58	13.804.358,95	3.298.858,68	9.032.737,76	39,05	14.096.241,12
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.623.993,46	90.579,77	10.714.573,23	1.636.641,58	4.988.429,93	1.542.746,42	4.487.447,49	41,88	6.227.125,74
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.956.603,54	437.802,11	12.394.405,65	937.053,00	8.815.929,02	1.756.112,26	4.545.290,27	36,67	7.849.115,38
84	DESPESAS DE CAPITAL	4.546.850,00	-237.691,19	4.309.158,81	752.700,27	1.370.610,03	148.424,90	373.881,44	8,68	3.935.277,37
85	INVESTIMENTOS	4.330.850,00	-237.691,19	4.093.158,81	752.700,27	1.162.610,03	137.804,90	315.134,35	7,70	3.778.024,46
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00	208.000,00	10.620,00	58.747,09	27,32	156.252,91
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	418.600,00	-290.690,69	127.909,31	-	-	-	-	-	-
89	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
90	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	433.953,00	0,00	433.953,00	72.296,21	222.078,93	72.296,21	222.078,93	51,18	211.874,07
91	pessoal e encargos sociais	433.953,00	0,00	433.953,00	72.296,21	222.078,93	72.296,21	222.078,93	51,18	211.874,07
92	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	3.398.691,06	15.397.047,91	3.519.579,79	9.628.698,13	34,39	18.371.301,87
93	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	3.398.691,06	15.397.047,91	3.519.579,79	9.628.698,13	34,39	18.371.301,87
101	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.633.967,29	-	-
102	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	3.398.691,06	15.397.047,91	3.519.579,79	12.262.665,42	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
103	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30072014	
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte:			
Nota:			

GAUCHA DO NORTE, 03/09/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CPF.: 401.167.199-15

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Mun. De Finanças

CPF.: 02692381157

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

Contador

CPF.: 47654490925

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: GAUCHA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.614.539/0001-01
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 CVA: 2014090312143400503425

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre.	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.566.047,00	27.566.047,00	3.326.394,85	15.174.968,98	3.447.283,58	9.406.619,20	97,69	34,12	18.159.427,80
2	00001	Legislativa	1.101.644,13	1.149.965,09	171.258,52	535.641,07	178.488,92	500.190,27	5,19	43,50	649.774,82
3	01031	Ação Legislativa	1.101.644,13	1.149.965,09	171.258,52	535.641,07	178.488,92	500.190,27	5,19	43,50	649.774,82
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	6.308.143,86	6.729.114,24	781.743,25	4.771.257,59	1.054.942,56	3.060.441,40	31,78	45,48	3.668.672,84
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	6.294.643,86	6.667.814,24	781.743,25	4.722.457,59	1.054.942,56	3.011.641,40	31,28	45,17	3.656.172,84
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04244	Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
24	04304	Vigilância Sanitária	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
25	04541	Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
26	04695	Turismo	4.000,00	51.800,00	0,00	48.800,00	0,00	48.800,00	0,51	94,21	3.000,00
27	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	06181	Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	00008	Assistência Social	1.411.139,00	1.439.080,75	151.719,52	596.447,07	154.307,33	434.412,45	4,51	30,19	1.004.668,30
39	08241	Assistência ao Idoso	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
40	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
41	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	123.794,00	130.794,00	18.665,93	61.638,84	19.865,93	56.838,84	0,59	43,46	73.955,16
42	08244	Assistência Comunitária	1.109.345,00	1.141.279,15	122.873,93	485.387,55	122.025,18	341.020,58	3,54	29,88	800.258,57
43	08122	Administração Geral	163.000,00	152.007,60	10.179,66	49.420,68	12.416,22	36.553,03	0,38	24,05	115.454,57
44	00009	Previdência Social	399.900,00	399.900,00	72.590,32	111.464,09	43.547,74	82.421,51	0,86	20,61	317.478,49
45	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	09272	Previdência do Regime Estatutário	399.900,00	399.900,00	72.590,32	111.464,09	43.547,74	82.421,51	0,86	20,61	317.478,49
47	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	00010	Saúde	5.954.967,39	5.940.343,88	823.035,30	3.366.119,09	762.078,93	2.160.937,60	22,44	36,38	3.779.406,28
50	10301	Atenção Básica	5.837.567,39	5.822.943,88	815.815,39	3.314.119,89	749.659,02	2.129.738,40	22,12	36,57	3.693.205,48
51	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10304	Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
54	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	10244	Assistência Comunitária	87.000,00	87.000,00	7.219,91	51.999,20	12.419,91	31.199,20	0,32	35,86	55.800,80
57	10423	Assistência aos Povos Indígenas	25.400,00	25.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.400,00
58	00011	Trabalho	300.000,00	300.000,00	0,00	280.303,92	36.100,63	112.533,27	1,17	37,51	187.466,73
59	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	300.000,00	0,00	280.303,92	36.100,63	112.533,27	1,17	37,51	187.466,73
60	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	00012	Educação	7.321.600,62	7.265.471,19	606.211,65	3.872.216,40	883.136,59	2.312.934,14	24,02	31,83	4.952.537,05
64	12361	Ensino Fundamental	6.630.964,62	6.589.679,19	554.006,61	3.506.298,82	823.239,61	2.149.044,60	22,32	32,61	4.440.634,59
65	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12364	Ensino Superior	23.000,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00
68	12365	Educação Infantil	267.900,00	267.900,00	1.076,54	38.277,89	3.651,92	27.122,90	0,28	10,12	240.777,10
69	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	12367	Educação Especial	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00

71	12000	Alimentação e Nutrição	373.236,00	379.242,00	51.128,50	327.639,69	56.245,06	136.766,64	1,42	36,06	242.475,36
72	00013	Cultura	194.809,00	199.561,00	14.211,90	65.127,12	17.613,53	39.319,61	0,41	19,70	160.241,39
73	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	13392	Difusão Cultural	134.809,00	139.561,00	14.211,90	65.127,12	17.613,53	39.319,61	0,41	28,17	100.241,39
75	13122	Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
76	00014	Direitos da Cidadania	57.878,00	57.858,00	4.209,76	15.167,16	4.209,76	15.167,16	0,16	26,21	42.690,84
77	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	14423	Assistência aos Povos Indígenas	57.878,00	57.858,00	4.209,76	15.167,16	4.209,76	15.167,16	0,16	26,21	42.690,84
80	00015	Urbanismo	1.626.000,00	1.364.065,00	387.500,00	509.392,36	103.542,11	120.149,08	1,25	8,81	1.243.915,92
81	15451	Infra-Estrutura Urbana	1.618.000,00	1.356.065,00	387.500,00	509.392,36	103.542,11	120.149,08	1,25	8,86	1.235.915,92
82	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	15695	Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
85	00016	Habitação	71.425,00	71.425,00	8.592,60	19.311,95	8.592,60	19.311,95	0,20	27,04	52.113,05
86	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	16482	Habitação Urbana	71.425,00	71.425,00	8.592,60	19.311,95	8.592,60	19.311,95	0,20	27,04	52.113,05
88	00017	Saneamento	467.555,00	467.555,00	21.406,02	210.007,31	57.838,89	113.323,25	1,18	24,24	354.231,75
89	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	17512	Saneamento Básico Urbano	467.555,00	467.555,00	21.406,02	210.007,31	57.838,89	113.323,25	1,18	24,24	354.231,75
91	00018	Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
92	18541	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
93	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	00020	Agricultura	844.091,00	871.848,70	265.024,83	387.530,60	50.318,35	154.352,50	1,60	17,70	717.496,20
102	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20606	Extensão Rural	1.000,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
108	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	20122	Administração Geral	397.091,00	419.130,70	53.260,33	175.766,10	50.318,35	154.352,50	1,60	36,83	264.778,20
110	20244	Assistência Comunitária	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
111	20541	Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
112	20608	Promoção da Produção Agropecuária	422.000,00	423.918,00	211.764,50	211.764,50	0,00	0,00	0,00	0,00	423.918,00
113	20661	Promoção Industrial	11.000,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
114	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	00023	Comércio e Serviços	65.200,00	65.200,00	0,00	21.933,25	20.000,00	20.000,00	0,21	30,67	45.200,00
124	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	23692	Comercialização	20.200,00	20.200,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,21	99,01	200,00
126	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	23695	Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	1.933,25	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
129	23122	Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
130	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	00025	Energia	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
134	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	25752	Energia Elétrica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
136	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	00026	Transporte	734.000,00	755.255,84	0,00	160.815,58	44.825,34	160.815,58	1,67	21,29	594.440,26
139	26781	Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
140	26782	Transporte Rodoviário	732.000,00	753.255,84	0,00	160.815,58	44.825,34	160.815,58	1,67	21,35	592.440,26
141	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	26451	Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
145	00027	Desporto e Lazer	183.694,00	176.094,00	18.891,18	44.234,42	17.120,30	41.562,34	0,43	23,60	134.531,66
146	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	27812	Desporto Comunitário	166.694,00	160.994,00	18.891,18	44.234,42	17.120,30	41.562,34	0,43	25,82	119.431,66
148	27813	Lazer	1.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
149	27361	Ensino Fundamental	16.000,00	15.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.050,00
150	00028	Encargos Especiais	235.000,00	235.000,00	0,00	208.000,00	10.620,00	58.747,09	0,61	25,00	176.252,91
151	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	28843	Serviço da Dívida Interna	235.000,00	235.000,00	0,00	208.000,00	10.620,00	58.747,09	0,61	25,00	176.252,91
154	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	69.309,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.309,31
159		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

160		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	433.953,00	433.953,00	72.296,21	222.078,93	72.296,21	222.078,93	2,31	51,18	211.874,07
161	00001	Legislativa	17.000,00	17.000,00	2.621,20	7.827,61	2.621,20	7.827,61	0,08	46,04	9.172,39
162	01031	Ação Legislativa	17.000,00	17.000,00	2.621,20	7.827,61	2.621,20	7.827,61	0,08	46,04	9.172,39
163	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00004	Administração	97.706,00	97.706,00	16.431,51	54.295,79	16.431,51	54.295,79	0,56	55,57	43.410,21
166	04122	Administração Geral	97.706,00	97.706,00	16.431,51	54.295,79	16.431,51	54.295,79	0,56	55,57	43.410,21
167	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00008	Assistência Social	30.502,00	30.502,00	2.487,94	7.916,57	2.487,94	7.916,57	0,08	26,83	22.585,43
171	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
172	08244	Assistência Comunitária	29.502,00	29.502,00	2.487,94	7.916,57	2.487,94	7.916,57	0,08	26,83	21.585,43
173	00009	Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
174	09272	Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
175	00010	Saúde	106.257,00	106.257,00	22.106,60	65.009,72	22.106,60	65.009,72	0,68	61,18	41.247,28
176	10301	Atenção Básica	106.257,00	106.257,00	22.106,60	65.009,72	22.106,60	65.009,72	0,68	61,18	41.247,28
177	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00012	Educação	165.807,00	165.807,00	25.963,26	79.959,77	25.963,26	79.959,77	0,83	48,55	85.847,23
179	12361	Ensino Fundamental	164.707,00	164.707,00	25.963,26	79.959,77	25.963,26	79.959,77	0,83	48,55	84.747,23
180	12365	Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
181	12367	Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
182	00013	Cultura	1.670,00	1.670,00	764,88	1.372,33	764,88	1.372,33	0,01	82,18	297,67
183	13392	Difusão Cultural	1.670,00	1.670,00	764,88	1.372,33	764,88	1.372,33	0,01	82,18	297,67
184	00014	Direitos da Cidadania	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
185	14423	Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
186	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	00016	Habituação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
188	16482	Habituação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
189	00017	Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
190	17512	Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
191	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	00020	Agricultura	10.899,00	10.899,00	1.617,08	4.792,34	1.617,08	4.792,34	0,05	43,97	6.106,66
194	20122	Administração Geral	10.899,00	10.899,00	1.617,08	4.792,34	1.617,08	4.792,34	0,05	43,97	6.106,66
195	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	00027	Desporto e Lazer	2.012,00	2.012,00	303,74	904,80	303,74	904,80	0,01	44,97	1.107,20
202	27812	Desporto Comunitário	2.012,00	2.012,00	303,74	904,80	303,74	904,80	0,01	44,97	1.107,20
203	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204		TOTAL (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	3.398.691,06	15.397.047,91	3.519.579,79	9.628.698,13	100,00	85,30	18.371.301,87

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

GAUCHA DO NORTE, 03/09/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CPF.: 401.167.199-15

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Mun. De Finanças

CPF.: 02692381157

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

Contador

CPF.: 47654490925

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: GAUCHA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.614.539/0001-01

Exercício: 2014

Período de referência: JUL/2013 a JUN/ 2014

CVA: 2014090312143400503425

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014
1	RECEITAS CORRENTES (1) = (2+8+...+13+22)	1.882.261,13	1.829.062,12	1.602.450,07	2.153.819,07	1.823.828,77	2.170.331,97	2.936.385,64
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	226.231,04	168.567,62	149.753,98	173.849,94	108.774,66	255.055,78	171.373,15
3	IPU	15.371,19	6.669,49	6.811,31	3.906,84	1.246,64	3.926,64	106,83
4	ISS	28.048,44	32.831,85	26.807,95	27.483,57	45.891,42	43.027,91	48.762,26
5	ITBI	118.709,40	77.118,16	68.769,36	75.969,36	11.862,85	169.111,32	106.682,38
6	IRRF	50.995,37	41.479,29	39.532,25	58.967,82	44.705,51	37.044,10	12.165,76
7	Outras Receitas Tributárias	13.106,64	10.468,83	7.833,11	7.522,35	5.068,24	1.945,81	3.655,92
8	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,09
9	Receita Patrimonial	11.047,59	10.004,43	10.754,84	12.194,59	10.630,42	10.870,48	15.007,91

10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	54.826,65	53.860,33	59.690,73	50.389,22	39.097,28	38.818,69	29.253,80
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.514.044,52	1.538.232,94	1.323.191,67	1.854.071,10	1.586.189,33	1.823.117,71	2.667.847,85
14	Cota-Parte do FPM	306.679,83	400.978,97	331.863,05	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31
15	Cota-Parte do ICMS	812.459,46	722.952,93	593.737,71	827.534,26	666.717,94	702.850,07	877.666,86
16	Cota-Parte do IPVA	14.795,26	14.403,66	13.545,19	11.699,36	5.607,44	3.288,31	13.035,09
17	Cota-Parte do ITR	1.961,84	1.781,37	30.371,46	314.319,29	69.684,98	59.003,64	62.945,39
18	Transferências da LC 87/1996	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.256,25
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	155.321,98	150.623,18	126.119,12	167.013,17	144.120,85	154.917,96	215.442,21
21	Outras Transferências Correntes	218.721,88	243.388,56	223.450,87	197.532,95	234.332,46	202.543,32	927.906,74
22	Outras Receitas Correntes	76.111,33	58.396,80	59.058,85	63.314,22	79.137,08	42.469,31	52.404,84
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	228.000,04	228.844,16	194.724,19	297.904,89	241.547,11	249.074,99	305.397,80
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,09
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	228.000,04	228.844,16	194.724,19	297.904,89	241.547,11	249.074,99	304.899,71
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.654.261,09	1.600.217,96	1.407.725,88	1.855.914,18	1.582.281,66	1.921.256,98	2.630.987,84
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	2.000.992,92	1.709.833,14	2.183.073,64	2.235.187,13	1.828.343,82	24.355.569,42	24.137.181,81
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	226.873,47	105.910,42	219.598,99	346.417,28	174.421,86	2.326.828,19	2.836.503,26
30	IPTU	0,00	159,43	63.851,58	145.595,78	18.465,90	266.111,63	287.878,62
31	ISS	54.307,62	34.209,78	44.335,36	54.618,78	66.042,74	506.367,68	435.939,46
32	ITBI	65.409,51	25.499,57	72.640,72	95.713,54	64.269,46	951.755,63	1.109.176,03
33	IRRF	65.784,09	37.394,89	33.932,32	42.582,81	17.283,07	481.867,28	653.138,56
34	Outras Receitas Tributárias	41.372,25	8.646,75	4.839,01	7.906,37	8.360,69	120.725,97	350.370,59
35	Receita de Contribuições	58.047,41	0,00	56.844,86	29.201,41	27.527,69	172.119,46	282.693,36
36	Receita Patrimonial	58.340,95	17.660,75	69.067,25	50.489,47	45.470,58	321.539,26	108.168,68
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	38.382,87	33.193,44	28.332,12	41.987,75	29.190,12	497.023,00	353.409,60
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.542.494,61	1.470.297,41	1.728.860,76	1.675.260,51	1.454.966,47	20.178.574,88	20.274.769,26
41	Cota-Parte do FPM	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	5.424.861,03	5.960.416,44
42	Cota-Parte do ICMS	595.733,79	671.260,35	852.858,77	706.213,95	648.382,21	8.678.368,30	8.593.596,19
43	Cota-Parte do IPVA	45.184,33	54.840,96	42.783,07	50.606,06	47.611,60	317.400,33	349.433,74
44	Cota-Parte do ITR	5.610,89	311,95	4.886,98	731,93	1.717,55	553.327,27	71.786,33
45	Transferências da LC 87/1996	4.256,25	0,00	4.256,25	4.256,25	4.256,25	45.906,87	37.549,77
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.533,72
47	Transferências do FUNDEB	165.849,55	149.213,74	184.036,05	177.126,87	151.243,45	1.941.028,13	1.913.403,75
48	Outras Transferências Correntes	120.818,89	235.763,12	230.407,40	190.440,12	192.376,64	3.217.682,95	3.312.049,32
49	Outras Receitas Correntes	76.853,61	82.771,12	80.369,66	91.830,71	96.767,10	859.484,63	281.637,65
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	309.212,56	217.064,02	319.728,24	302.118,70	261.248,07	3.154.864,77	3.161.556,49
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	58.047,41	0,00	56.844,86	29.201,41	27.527,69	172.119,46	159.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	251.165,15	217.064,02	262.883,38	272.917,29	233.720,38	2.982.745,31	3.002.556,49
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.691.780,36	1.492.769,12	1.863.345,40	1.933.068,43	1.567.095,75	21.200.704,65	20.975.625,32
Fonte:								
Nota:								

GAUCHA DO NORTE, 03/09/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CPF.: 401.167.199-15

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Mun. De Finanças

CPF.: 02692381157

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

Contador

CPF.: 47654490925

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: GAUCHA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2014090312143400503425

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							R\$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO						
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	199.800,00	199.800,00	112.661,31	317.644,18	0,00	
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	199.800,00	199.800,00	112.661,31	317.644,18	0,00	
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	159.000,00	159.000,00	56.729,10	172.119,46	0,00	

4	Pessoal Civil = (5+6+7)	159.000,00	159.000,00	56.729,10	172.119,46	0,00
5	Ativo	150.000,00	150.000,00	53.806,55	166.123,61	0,00
6	Inativo	9.000,00	9.000,00	2.922,55	5.995,85	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	40.100,00	40.100,00	55.932,21	145.524,72	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	40.100,00	40.100,00	55.932,21	145.524,72	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	200.200,00	200.200,00	84.568,36	249.073,55	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	400.000,00	400.000,00	197.229,67	566.717,73	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.
				2014	2013	
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	261.400,00	341.400,00	72.590,32	111.464,09	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	38.400,00	118.400,00	58.085,16	58.085,16	0,00
30	Despesas Correntes	38.400,00	118.400,00	58.085,16	58.085,16	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	223.000,00	223.000,00	14.505,16	53.378,93	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	121.000,00	121.000,00	7.815,00	23.445,00	0,00
34	Aposentadorias	80.000,00	80.000,00	6.367,00	19.101,00	0,00
35	Pensões	40.000,00	40.000,00	1.448,00	4.344,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	100.000,00	100.000,00	6.690,16	29.933,93	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	6.690,16	29.933,93	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	261.500,00	341.400,00	72.590,32	111.464,09	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	138.500,00	58.600,00	124.639,35	455.253,64	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	58.600,00	58.600,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	58.600,00	58.600,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	58.600,00	58.600,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	58.600,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mai/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em Jun/2014	Em 31 /Dez/2013		
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.243.255,03	3.329.738,44	2.832.088,52		
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00		
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	200.200,00	200.200,00	84.568,36	249.073,55	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	199.100,00	199.100,00	79.616,92	237.883,86	0,00
63	Patronal = (64+68)	159.000,00	159.000,00	70.369,46	213.268,21	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	159.000,00	159.000,00	70.369,46	213.268,21	0,00
65	Ativo	150.000,00	150.000,00	66.876,10	205.980,72	0,00
66	Inativo	9.000,00	9.000,00	3.493,36	7.287,49	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	10.100,00	10.100,00	3.578,90	10.795,01	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	30.000,00	30.000,00	5.668,56	13.820,64	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	1.100,00	1.100,00	4.951,44	11.189,69	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	200.200,00	200.200,00	84.568,36	249.073,55	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Mai/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					Em Jun/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA			0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

GAUCHA DO NORTE, 03/09/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CPF.: 401.167.199-15

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Mun. De Finanças

CPF.: 02692381157

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

Contador

CPF.: 47654490925

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GAUCHA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2014090312143400503425

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00		
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO				
		Em 31/Dez/2013 (a)	Em 30/Abr/2014 (b)	Em 30/Jun/2014 (c)		
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	90.936,91	57.200,15	57.200,15		
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	4.319.078,39	6.205.673,13	6.138.650,66		
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	4.739.381,67	6.956.712,96	7.123.102,81		
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	420.303,28	751.039,83	984.452,15		
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.228.141,48	-6.148.472,98	-6.081.450,51		
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00		
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	90.936,91	57.200,15	57.200,15		
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.319.078,39	-6.205.673,13	-6.138.650,66		
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)			
10	VALOR	67.022,47	-1.819.572,27			
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE				
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO				
		Em 31/Dez/2013	Em 30/Abr/2014	Em 30/Jun/2014		
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00		
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00		

14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	4.468,98	15.547,95	17.798,29
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

GAUCHA DO NORTE, 03/09/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CPF.: 401.167.199-15

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Mun. De Finanças

CPF.: 02692381157

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

Contador

CPF.: 47654490925

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: GAUCHA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.614.539/0001-01

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2014090312143400503425

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00	
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	21.226.656,64	3.545.501,59	11.344.203,00	9.048.981,42
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	2.836.503,26	520.839,14	1.244.595,17	1.129.121,02
3	IPTU	287.878,62	164.061,68	228.179,52	166.645,88
4	ISS	435.939,46	120.661,52	302.276,54	212.847,65
5	ITBI	1.109.176,03	159.983,00	430.215,18	488.643,02
6	IRRF	658.138,56	59.865,88	209.142,94	176.045,68
7	Outras Receitas Tributárias	345.370,59	16.267,06	74.780,99	84.938,79
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	481.793,36	136.346,02	410.003,32	76,04
9	Receitas Previdenciárias	159.000,00	56.729,10	172.119,46	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	322.793,36	79.616,92	237.883,86	76,04
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	108.168,68	95.960,05	256.036,91	170.087,76
13	(-) Aplicações Financeiras	108.168,68	95.960,05	256.036,91	170.087,76
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	17.272.212,77	2.623.589,31	8.997.077,68	7.368.705,52
15	FPM	4.768.333,16	741.381,46	2.293.522,14	2.123.482,98
16	ICMS	6.874.876,95	1.083.676,96	3.481.692,84	3.097.510,80
17	Convênios	890.562,65	177.571,44	561.963,11	0,00
18	Outras Transferências Correntes	4.738.440,01	620.959,45	2.659.899,59	2.147.711,74
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	636.147,25	264.727,12	692.526,83	551.078,84
20	Dívida Ativa	214.994,08	48.292,97	118.596,53	99.933,75
21	Diversas Receitas Correntes	421.153,17	216.434,15	573.930,30	451.145,09
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	6.665.174,68	0,00	662.425,51	66.740,70
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	4.417,62	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	6.660.757,06	0,00	662.425,51	66.740,70
27	Convênios.	6.514.730,45	0,00	662.425,51	0,00
28	Outras Transferências de Capital	146.026,61	0,00	0,00	66.740,70
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	6.660.757,06	0,00	662.425,51	66.740,70
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	27.887.413,70	3.545.501,59	12.006.628,51	9.115.722,12
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	23.562.931,88	3.371.154,89	9.254.816,69	8.666.346,88
33	Pessoal e Encargos Sociais	11.148.526,23	1.615.042,63	4.709.526,42	3.833.933,23
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	12.394.405,65	1.756.112,26	4.545.290,27	4.832.413,65
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	23.542.931,88	3.371.154,89	9.254.816,69	8.666.346,88
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	4.309.158,81	148.424,90	373.881,44	496.830,96
38	Investimentos	4.093.158,81	137.804,90	315.134,35	395.628,33
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00

43	Amortização da Dívida (XIV)	215.000,00	10.620,00	58.747,09	101.202,63
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	4.094.158,81	137.804,90	315.134,35	395.628,33
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	127.909,31	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	27.765.000,00	3.508.959,79	9.569.951,04	9.061.975,21
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	122.413,70	36.541,80	2.436.677,47	53.746,91
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
Fonte:					
Nota:					

GAUCHA DO NORTE, 03/09/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal
CPF.: 401.167.199-15

CLEUSA PETREKIC
Secretaria Mun. De Finanças
CPF.: 02692381157

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI
Contador
CPF.: 47654490925

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: GAUCHA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2014090312143400503425

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												RS 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	116.594,67	304.316,69	293.020,95	0,00	127.890,41	3.139.081,38	323.046,39	817.308,85	817.308,85	0,00	2.644.818,92
2	EXECUTIVO	116.594,67	304.316,69	293.020,95	0,00	127.890,41	3.139.081,38	323.046,39	817.308,85	817.308,85	0,00	2.644.818,92
3	ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA	116.594,67	304.316,69	293.020,95	0,00	127.890,41	3.139.081,38	323.046,39	817.308,85	817.308,85	0,00	2.644.818,92
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.860,90	0,00	0,00	0,00	3.860,90	0,00	8.363,00	6.767,40	6.767,40	0,00	1.595,60
7	EXECUTIVO.	3.860,90	0,00	0,00	0,00	3.860,90	0,00	8.363,00	6.767,40	6.767,40	0,00	1.595,60
8	ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA	3.860,90	0,00	0,00	0,00	3.860,90	0,00	8.363,00	6.767,40	6.767,40	0,00	1.595,60
9	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	TOTAL (III) = (I + II)	120.455,57	304.316,69	293.020,95	0,00	131.751,31	3.139.081,38	331.409,39	824.076,25	824.076,25	0,00	2.646.414,52
Fonte:												
Nota:												

GAUCHA DO NORTE, 03/09/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal
CPF.: 401.167.199-15

CLEUSA PETREKIC
Secretaria Mun. De Finanças
CPF.: 02692381157

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI
Contador
CPF.: 47654490925

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: GAUCHA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.614.539/0001-01
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2014090312143400503425

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	19.450.923,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Fonte:							
Nota:							

GAUCHA DO NORTE, 03/09/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CPF.: 401.167.199-15

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Mun. De Finanças

CPF.: 02692381157

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

Contador

CPF.: 47654490925

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: GAUCHA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.614.539/0001-01
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 CVA: 2014090312143400503425

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1	RECEITAS	-	-	
2	Previsão Inicial	-	28.000.000,00	
3	Previsão Atualizada	-	28.000.000,00	
4	Receitas Realizadas	3.641.461,64	12.262.665,42	
5	Déficit Orçamentário	-	-	
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00	
7	DESPESAS	-	-	
8	Dotação Inicial	-	28.000.000,00	
9	Créditos Adicionais	-	0,00	
10	Dotação Atualizada	-	28.000.000,00	
11	Despesas Empenhadas	3.398.691,06	15.397.047,91	
12	Despesas Liquidadas	3.519.579,79	9.628.698,13	
13	Superávit Orçamentário	-	2.633.967,29	
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
14	Despesas Empenhadas	3.398.691,06	15.397.047,91	
15	Despesas Liquidadas	3.519.579,79	9.628.698,13	
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida		21.200.704,65	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-	
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-	

19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	197.229,67	566.717,73
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	72.590,32	111.464,09
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	124.639,35	455.253,64
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	197.229,67	566.717,73
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	72.590,32	111.464,09
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	124.639,35	455.253,64
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal		0,00	-1.819.572,27	0,00
31	Resultado Primário		0,00	2.436.677,47	0,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	424.772,26	0,00	293.020,95	131.751,31
33	Poder Executivo	424.772,26	0,00	293.020,95	131.751,31
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.470.490,77	0,00	824.076,25	2.646.414,52
36	Poder Executivo.	3.470.490,77	0,00	824.076,25	2.646.414,52
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	3.895.263,03	0,00	1.117.097,20	2.778.165,83

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito		-	-
44	Despesa de Capital Líquida		-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ₁	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-		-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		-
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)				0,00

¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte:

Nota:

GAUCHA DO NORTE, 03/09/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal
CPF.: 401.167.199-15

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Mun. De Finanças
CPF.: 02692381157

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

Contador
CPF.: 47654490925

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:B6A02983

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.640/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE, registrar os preços das empresas abaixo nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009.

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
4646 Sim	LAVROQUIMICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	OUTRAS 465.709.851-91	00.175.182/0001-31 35.324.329-2	Não

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de hortaliças e implementos agrícolas e inseticidas, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural e Secretaria de Obras Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Jauru/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	4646 Código	LAVROQUIMICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.001.153	ADUBO N-P-K=4-14-8	KG	10000	1,58	15.800,00
3	102.120.221	HERBICIDA	LT	500	14,00	7.000,00
5	102.001.361	NITROGENIO UREA	KG	6000	1,58	9.480,00
6	102.141.028	SEMENTE DE REPOLHO, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	8	142,00	1.136,00
7	102.141.001	SEMENTES DE ABOBORA MENINA BRASILEIRA, SENDO DE RIMEIRA QUALIDADE	KG	4	259,00	1.036,00
8	102.141.002	SEMENTES DE ABOBORA MORANGA, SENDO DE RIMEIRA QUALIDADE	KG	5	225,28	1.126,40
10	102.141.004	SEMENTES DE ALFACE TIPO AMERICANA , SENDO DE RIMEIRA QUALIDADE	KG	4	461,86	1.847,44
11	102.141.010	SEMENTES DE BERINGELA ROXA COMPRIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	333,29	1.333,16
12	102.141.026	SEMENTES DE PIMENTAO VERDE, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	54,80	219,20
13	102.141.006	SEMENTES DE ALFACE LISA, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	250,00	1.000,00
14	102.141.007	SEMENTES DE ALFACE MIMOSA, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	25,50	102,00
15	102.141.005	SEMENTES DE ALFACXE CRESPA, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	284,00	1.136,00
16	102.141.008	SEMENTES DE ALMEIRAO FOLHA LARGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	207,60	830,40
17	102.141.009	SEMENTES DE ALMEIRAO PAO DE AÇÚCAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	207,60	830,40
18	102.141.011	SEMENTES DE BETERRABA ALL GREEN, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	112,98	451,92
19	102.141.012	SEMENTES DE BROCOLIS AVENGER, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	30,00	120,00
20	102.141.013	SEMENTES DE BROCOLIS MARATHON, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	30,00	120,00
21	102.141.014	SEMENTES DE CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	158,71	634,84
22	102.141.017	SEMENTES DE COUVE FLOR MIYAI, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	66,00	264,00
23	102.141.016	SEMENTES DE COUVE MANTEIGA GEORGIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	212,05	848,20
24	102.141.015	SEMENTES DE COUVE-FLOR JARAGUA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	49,90	199,60
25	102.141.019	SEMENTES DE FEIJAO DE VAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1	44,55	44,55
26	102.141.018	SEMENTES DE JILO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	380,85	1.523,40
27	102.141.020	SEMENTES DE MAXIXE, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	8	479,28	3.834,24
28	102.141.021	SEMENTES DE MELANCIA CRI SWEETI, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	10	251,43	2.514,30
29	102.141.022	SEMENTES DE MELAO GAUCHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	3	24,00	72,00
30	102.141.023	SEMENTES DE MILHO 1051, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1000	17,00	17.000,00
32	102.141.027	SEMENTES DE QUIABO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	8	220,00	1.760,00
33	102.141.029	SEMENTES DE RUCULA DE FOLHA LARGA, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	8	121,57	972,56
34	102.141.031	SEMENTES DE SALS CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	4	144,11	576,44
35	102.141.030	SEMENTES DE SALS LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	144,11	576,44
36	102.141.032	SEMENTES DE TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5	135,00	675,00
37	102.141.033	SEMENTES DE TOMATE HOLANDES, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	10	67,00	670,00
38	102.141.034	SEMENTES DE VAGEM MANTEIGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	43,00	172,00
39	102.141.025	SEMENTES DE PEPINO AODIA, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	26,17	104,68
		Total do Proponente				76.011,17

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 07 (sete) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 27/2014 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 04 de Setembro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA

CPF.: 465.709.851-91

RG.: 35.324.329-2

Lavroquímica Comercio e Representacoes LTDA

Publicado por:

Gilmar Junior Ferreira

Código Identificador:8C98B1BB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2002/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº. 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **ORION TURISMO LTDA**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 26/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de passagens terrestres com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 26/2014.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ORION TURISMO LTDA

CNPJ: 03.898.324/0001-87

ENDEREÇO: AV. JULES RIMET, GUICHE 22/23 TERMINAL RODOVIÁRIO, CUIABÁ-MT

TELEFONE: (65) 3316-7509

Seq	Cód.	Descrição	Und	Qtde	P. Unit	P. Total
1	28588	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A COLIDER	UND	50	35,43	1.771,50

2	23371	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A CUIABA	UND	525	169,00	88.725,00
3	38573	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A GUARANTA DO NORTE	UND	20	61,94	1.238,80
4	23355	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A NOVA MONTE VERDE	UND	1484	46,90	69.599,60
6	38571	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A SINOP	UND	40	66,16	2.646,40
7	28590	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A TERRA NOVA DO NORTE	UND	30	47,64	1.429,20
8	28589	PASSAGEM TERRESTRE DE COLIDER A ALTA FLORESTA	UND	50	34,48	1.724,00
9	23357	PASSAGEM TERRESTRE DE COLIDER A NOVA MONTE VERDE	UND	192	83,64	16.058,88
10	23372	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA A ALTA FLORESTA	UND	525	169,57	89.024,25
11	23361	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA A NOVA MONTE VERDE	UND	342	218,73	74.805,66
12	38574	PASSAGEM TERRESTRE DE GUARANTA DO NORTE A ALTA FLORESTA	UND	20	61,46	1.229,20
13	28595	PASSAGEM TERRESTRE DE GUARANTA DO NORTE A NOVA MONTE VERDE	UND	15	110,62	1.659,30
14	35751	PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPA A NOVA MONTE VERDE	UND	10	105,87	1.058,70
15	23898	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA BANDEIRANTES A NOVA MONTE VERDE	UND	46	15,72	723,12
16	23354	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	UND	1484	45,71	67.833,64
17	23356	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A COLIDER	UND	192	82,22	15.786,24
18	23360	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A CUIABA	UND	342	215,88	73.830,96
19	28594	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A GUARANTA DO NORTE	UND	20	108,72	2.174,40
20	35750	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A MATUPA	UND	10	103,78	1.037,80
21	23897	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A NOVA BANDEIRANTES	UND	46	15,72	723,12
22	35752	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A PARANAÍTA	UND	10	54,19	541,90
23	23358	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A SINOP	UND	60	112,95	6.777,00
24	23895	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A SORRISO	UND	66	130,81	8.633,46
27	35753	PASSAGEM TERRESTRE DE PARANAÍTA A NOVA MONTE VERDE	UND	10	63,69	636,90
29	38572	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP A ALTA FLORESTA	UND	40	66,64	2.665,60
30	23359	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP A NOVA MONTE VERDE	UND	60	115,80	6.948,00
31	23896	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO A NOVA MONTE VERDE	UND	66	132,43	8.740,38
32	28591	PASSAGEM TERRESTRE DE TERRA NOVA DO NORTE A ALTA FLORESTA		30	45,26	1.357,80
					Total	549.380,81

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT imediatamente após o recebimento da Ordem de Entrega, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados no contrato oriundo do Registro de Preços.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega das passagens, mediante apresentação do bilhete destacado para o passageiro, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das passagens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03-Secretaria Munic de Planejamento e Administração

001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração

54 - 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

05- Secretaria Municipal de Educação

001- Gabinete do Secretario de Educação

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

91 - 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar E Ambulatorial
 0033- Bloco II- Atenção Mac - Saúde Com Qualidade
 2035 – Manutenção da Central de Regulação Mac - Bloco I
297 - 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
 07- Secretaria Municipal de Saúde
 002- Fundo Municipal de Saúde
 10- Saúde
 301- Atenção Básica
 0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
 2029 –Manutenção do Bloco de Atenção Básica
252 - 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
 07- Secretaria Municipal de Saúde
 002- Fundo Municipal de Saúde
 10- Saúde
 301- Atenção Básica
 0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
 2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
239- 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
 07- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
 001- Gabinete Secretaria De Agricultura E Pecuária
 20- Agricultura
 606- Extensão Rural
 0040- Atenção a Produção Rural
 2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura d Pecuária
323 - 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
 08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 002- Fundo Municipal de Assistência Social
 08- Assistência Social
 244- Assistência Comunitária
 0049-Proteção Social Básica
 2 039- Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
414 - 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
 11 - Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
 001 - Gabinete do Sec. De Esportes, Lazer e Juventude
 26 - 27-Desporto e Lazer
 813-Lazer
 0038 - Atividades de Lazer d Recreação Desportivas
 2044 - Manutenção de Esportes Lazer e Juventude
539- 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
 10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urb. E Saneamento
 001 - Gabinete do Sec. de Obras Transp. Serv. Urb e Saneamento
 26 - Transporte
 782 - Transporte Rodoviário
 0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
 2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
479 - 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 26/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8. 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ORION TURISMO LTDA

CNPJ: 03.898.324/0001-87

Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 069-2014 - DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº 069/2014

DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Súmula: Homologa o Resultado do Processo Seletivo para cargo temporário, para prestação de serviços de interesse público no quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL e dá outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo, referente ao Edital Nº. 003/2014, conforme relação abaixo.

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	LOCALIDADE DE CONCORRENCIA A VAGA	NOTA
179	ROSENILDA GOMES CORREA	1141825-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	10,0
260	CARI ADRIANA LEITE DA SILVA	1591677-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	10,0
80	ALINE ROSA DA CRUZ	1895776-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	10,0
67	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	2429314-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	10,0
183	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	1016202-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,5
75	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	983.550	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,5
65	ADAIR DA SILVA	1523033-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,5
26	MARGARIDA ERICK PEREIRA DE SOUSA	23145782002-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,5
165	ORLANDINA MARINHO DE MENDONÇA	372396	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
05	RACHEL LIEBE SERAFIM	5148530	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
137	LAUDECI VIEIRA DO NASCIMENTO MENDONÇA	0618394-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
253	IRANY BENTO LEITE	1476585-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
28	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA	973.615	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
08	NAIR PEREIRA CYZEWSKI	0899.257-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
251	SANDRA BATISTA DO CARMO	1094656-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
09	MARCO CESAR AMORIM	25.407.840-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
132	TEREZA BUENO DIAS	1988224-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILA GARÇA BRANCA	9,0
43	LUCIANA PEREIRA ALVES	1194107-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILA GARÇA BRANCA	9,0
81	SONIA MARIA DE JESUS PEREIRA	9195629	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
94	JEISIANE ARAUJO TAVARES	2407795-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
83	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA	1347607-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
35	APARECIDA DIAS BARBOSA	1635127-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
92	ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA	14068710	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
101	CIRLENE RIBEIRO DE ARAÚJO	1356385-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
243	LUANA TAVARES DE PAULA	1947203-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	9,0
59	LINDENALVA CORREIA MACIEL	4.516.006-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILA GARÇA BRANCA	8,5
14	LUZIA DE MENDOÇA REZENDE	1490232-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
240	ROSA EMILIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	2813348-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
32	APARECIDA DO CARMO DA SILVA	1314562-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
102	MARLY JULIO DA SILVA	1347526-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
107	SILVANA APARECIDA MERCES DA COSTA	1450990-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
89	LUCIENE PEREIRA DE LIMA	1092694-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
91	ROSIDELMA DE MATOS PEREIRA	1540295-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
130	EDINEIA CALABRESE	1378780-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
23	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	1313928-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
82	CILVANA FRANCISCA COSTA	1164094-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
115	ANA PAULA ALVES PEREIRA	13916092	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
159	VALDETE FERREIRA	2110971-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
248	SIMONE REZENDE DA CONCEIÇÃO	1886386-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
270	LEUZIDEMIA LACERDA DOS SANTOS	2824-009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
111	GEISE ALVES	21973777-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
267	GEISIANE MORAES SALUSTIANO	2434425-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
146	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	2390490-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,5
19	PEDRO BARBIERI	258.010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIRRO	8,0
214	CRISTINA SOUSA SILVA	0891259-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA RUI BARBOSA	8,0
48	CRISTINA BARBOSA PEREIRA MAZARO	0973609-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0
69	IZABEL BATISTA	1947401-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0
149	EDNA CABRAL DE MELO	10222008-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0
170	LUCIANA FERNANDES	1422636-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0
76	VILMA ANDREA BORGES	1048213-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0
34	ROSANA DE OLIVEIRA LIMA	1491720-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0
176	DANIELA ARAÚJO DA SILVA	1409960-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0
252	VERA LÚCIA DOS SANTOS VIEIRA	1191293-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0
229	ROSANE MELO FERREIRA	1187762-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0
41	JULIANA MOREIRA DA COSTA	1425716-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0
124	EZILANE PEREIRA TELES LOPES	1767028-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0
271	LOANGE DOS SANTOS BOFF	2083366-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0
61	PATRICIA LUIZ	2065030-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0

20	POLIANA DE OLIVEIRA LIRA	1895782-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0
164	MARCELE DA SILVA SALOMÃO	2268144-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	8,0
70	ELENIR FRANZIN RODRIGUES	1020233-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
18	EDNA RODRIGUES SOARES	1046488	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
184	MARIA NEUSA DE SOUZA	751263	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
108	ALICE DE JESUSBORGES VIEIRA	0923360-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
86	SYLVANA DE JESUS BUSSOLARO	32375468-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
206	MARIA IVANEUMA ALVES DE OLIVEIRA	1466575	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
99	VALDILENE ALVES	1785570-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
117	OZENI CUSTÓDIA DE SANTANA	1479289-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
128	KATIA LUIZA GIROLE DE OLIVEIRA	1630181-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
85	CLAUDIA MARIA DOS REIS DA SILVA	2789923-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
244	RAQUEL NUNES CAVALCANTE	1704964-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
51	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	1752592-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
105	LUCENILDA REAL CHAVES	2046644-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILA GARÇA BRANCA	7,5
56	JESSICA MELINA DOS SANTOS	1937623-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
231	DANIELA MENDES DOS SANTOS	1947483-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
10	JOCELAIS MARIA DA SILVA	5.281.073	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
114	LARISSÉ BORGES VIEIRA	2352295-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,5
192	EUNICE ISAIAS DE SOUZA	96094	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,0
225	CAROLINA VICENTE FERREIRA	1020170-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,0
96	CLAUDETE APARECIDA DE FREITAS	1283905-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,0
37	VANIA FARIAS DOS SANTOS	1813560-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,0
235	ELIANE CANDIDA DE OLIVEIRA	1347498-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,0
57	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	2033765-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,0
145	JANAINA DAS NEVES PINHEIRO	2755390200-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,0
204	ANA MARIA GUIMARAES DOS SANTOS	1880281-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,0
106	ELINE BRITO DA CONCEIÇÃO SILVA	032065352006-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILA GARÇA BRANCA	7,0
177	TATIANE RIBEIRO SOARES	2113528-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,0
60	KATIA LUIZ	2270993-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,0
100	EVILIM KARINA BARBOSA CUNHA	2328460-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	7,0
62	CLIEDE DE SOUZA	1630360-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	6,5
209	LUZIA DA CAMARA COSTA	1728601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALE DO PRATA-FORMOSA	6,5
211	EUZAMAR PEREIRA BARROS BARROSO	25074442003-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILA GARÇA BRANCA	6,5
242	RAMONA APARECIDA FERREIRA	0981786-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA RUI BARBOSA	6,5
87	JOCINEIDE ANCHIENTA DE FREITAS	1474679-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	6,5
161	ELZA DE SOUZA CORREIA	1266435-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	6,5
129	LELIANE RAMOS DA SILVA	1500873-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	6,5
07	JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	42.806.289-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	6,5
259	GRACIELI CARDOSO CATARINO	2533179-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	6,5
181	REGINA LUCIA ACELINA DE SOUZA	0532185-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	6,0
88	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	29.952.283-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	6,0
116	ANA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS	1347554-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	6,0
15	ADRIANA TEIXEIRA	1476574-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	6,0
187	ANA LAURA DE FATIMA DOS SANTOS	1654463-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	6,0
143	DAYANY KELLY DIAS DOS SANTOS	25183552003-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	6,0
241	FERNANDA RODRIGUES DE MORAES	1738317-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	6,0
72	AMANDA JOSEANE BATISTA ROCHA	237.6935-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	6,0
258	MARIA JAIMARA PINHO	032649562007-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	5,5
55	ROSENILDA DA SILVA DE SOUSA	3.17548E+11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	5,5
38	ELZA CORDEIRO DOS ANJOS	1187336-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	5,5
47	MARILEIDE NASCIMENTO	2465198-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	5,0
16	MARCIA DOS SANTOS VICENTE	2764685-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	5,0
104	CIRLEY MARTINS BARRA DOS ANJOS	1296025-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	5,0
36	SANDRA APARECIDA PIRES	953086	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	5,0
207	ELINEUZA DA SILVA	1004628	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	5,0
12	APARECIDO MARCOLINO GONZAGA	0462708-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
66	MARIA ANTONIA DE LIMA	113003299-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
236	MARIA DO SOCORRO DA PAZ	1099795-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	NÃO CLASSIFICADO

CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CARGO	LOCALIDADE DE CONCORRÊNCIA A VAGA	NOTA
216	JEOVACI ALVES DA SILVA	863.960	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	10,0
210	JOSE GONÇALO GONÇALVES	0709760-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	9,5
68	EZEQUIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	2053164-8	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	9,5
64	HELIO BATISTA HORTA DE MEIRA	814.843	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	8,5
230	ALAOR PEREIRA RODRIGUES	10090258	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	8,5
44	SIDVAL ALVES GONÇALO	1630306-7	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	8,5
245	GENILSON ROCHA DA SILVA	1722260-5	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	8,5
169	RAFAEL RODRIGUES DE MOURA	2473540-	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	8,5
212	EDILENE FERREIRA DE SOUSA LUSTOSA	2568249-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	8,0
135	GILVANDO ZAINA	1290122-9	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	8,0
201	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	1725605-4	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	8,0
246	MARIA SILENE DE DEUS PASSOS	1630093-9	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,5
46	NELCI DIAS BARBOSA	978783	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,5
22	LUSEUMA PEROBA	1105580-4	AGENTE DE VIGILÂNCIA	BIRRO	7,5
178	GILSON CARDOSO	1604146-1	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,5
98	VALDSON CARLOS FERNANDES	1591632-4	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,5
53	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	0824680-7	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,0
21	DIVINO BATISTA DE MENDONÇA	1347651-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,0
168	GIVANILDO ALVES ZAINA	1142714-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,0
208	ELISSANDRO PEREIRA DE AQUINO	1313938-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,0
71	CELIO LIMEIRA DOS SANTOS	1457466-7	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,0
01	MARCOS SODRE	41.237.279-4	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,0

160	GISELIA XAVIER SANTOS	1696592-2	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,0
24	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	1685649-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	BIRRO	7,0
122	FERNANDO ALVES BARBOSA	1776985-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,0
11	ELISVALDO SOUSA SILVA	295.663.720.053	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,0
186	MAIKON JEFFERSON DE SOUZA	1895806-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,0
198	BRUNO EDUARDO MATTIOLI	2001909-2	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	7,0
250	ROSEMEIRE BIELA DA SILVA	763208	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,5
233	SUELY PEREIRA DOS SANTOS BUENO	1187345-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,5
200	JONAS SOUZA CAMARGO	938118	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,5
247	HILLYS RENATO LEMA RAMOS	1850122-2	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,5
54	JOÃO CARLOS FERREIRA	1630145-5	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,5
147	ADRIANO FEITOSA SALES	024226452003-1	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,5
45	THEL DE FREITAS PEREIRA	609.251-7	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,5
127	PAULO VITOR DA SILVA COSTA	2687458-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,5
109	NEUZA MARQUES DE LIMA PAULA	0574786-4	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,0
49	JOSE DOMICIO DE SOUZA	783753	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,0
193	SEBASTIÃO BORGES DE MENDONÇA FILHO	824226	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,0
255	RIVELINO DE ANDRADE GOMES DA SILVA	6708646	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,0
257	JOSÉ MARQUES DUQUES DE ASSUNÇÃO	1145212-9	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,0
153	ROSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	1582399-7	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,0
185	MARIA HOSANA LOPES DO NASCIMENTO	1736889-8	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,0
123	VALDESON BATISTA	1768651-6	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,0
173	FABIO HENRIQUE FRANCO DE SOUZA	2075304-7	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,0
226	WESLEY OLIVEIRA DE SOUZA	2339823-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	6,0
42	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	6825036	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,5
162	ANTONIO VIEIRA DANTAS	0679118-2	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,5
73	IVANETE BIELA DA SILVA	0682806-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,5
125	FLAVIANO ACELINO MUNIZ	1995708-4	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,5
180	FERNANDO DA SILVA MEIRA	2523171-5	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,5
217	RITHIELLY LORHAINY SANTOS RODRIGUES	21399913	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,5
228	JOSE AUGUSTO DA SILVA	350846	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,0
237	MARIA ROSA LOPES GOMES	1069593-1	AGENTE DE VIGILÂNCIA	VILA GARÇA BRANCA	5,0
166	CARLOS ANDRÉ DE SOUZA DO NASCIMENTO	96029498192	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,0
224	ROSENILDA ROSA MIRANDA BALEEIRO	1151939-8	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,0
30	APARECIDA BATISTA FERREIRA	128.3543-9	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,0
172	KARINA TOEBE	1474081-8	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,0
93	ADEMIR MOREIRA DOS SANTOS	1758128-1	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,0
227	CRISTINA ALTINO DE SOUZA GENTIL	1700843-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,0
263	LUZIA DAS NEVES SANTANA	2061591-4	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,0
155	JEFFERSON NUNES SILVA	2263214-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,0
219	CAROLINE MARQUES RIBEIRO	2503481-2	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	5,0
27	ADENILSON DA SILVA DE MATOS	1022257-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
213	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	10561293	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
262	SIMONI CRISTINA DA SILVA	1771456-7	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
148	ALEXSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	2585508-5	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
131	MARISE TEREZINHA PONTIN DORIGON	3742905-8	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
223	EDNEIA SECOTTI	1911207-6	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
152	LEANDRO PEREIRA NATES	1449569-4	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
264	TIAGO ANTONIO	1819972-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
126	SANDRO GIROLI RODRIGUES VIEIRA	1962543-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
239	VANUSA MARTINS DE SOUZA	2328490-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
234	CICERA PEREIRA DOS SANTOS RAMALHO	0710153-8	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
191	SIDIMAR XAVIER DE LIMA	1423460-2	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
266	LAIZE ABREU DA SILVA COSTA	19990682002-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
163	TIALIS GOMES DOS ANJOS	2206207-6	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
218	JUSCIRCREIA DAS CHAGAS LEITE	21679991	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
74	HUDSON RODRIGO BIELA CARAGNATO	2116140-2	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
203	ADNELIA FERREIRA LIMA	2739000-4	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
268	MARIA CILENE DA CONCEIÇÃO ALMERINDA	042043522011-2	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
190	LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	684001	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
158	RODRIGO MEIRELES DOS SANTOS	2390783-5	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
58	PEDRO MARTINS DA SILVA	1910277-2	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
254	MADALENA DA SILVA ROBIS	1834696-0	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO
174	ADECIR JOAQUIM DA SILVA	1347518-5	AGENTE DE VIGILÂNCIA	SEDE	NÃO CLASSIFICADO

CARGO DE MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CARGO	LOCALIDADE DE CONCORRENCIA A VAGA	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	MÉDIA	RESULTADO
--------------	------	------------	-------	-----------------------------------	---------------	---------------	-------	-----------

133	LUIZ DOS SANTOS	6023692376	MOTORISTA	VILA GARÇA BRANCA	9,0	8,0	8,5	CLASSIFICADO
175	NARIO FRANCO DE SOUZA	432958	MOTORISTA	SEDE	7,0	9,0	8,0	CLASSIFICADO
90	JOÃO PAULO ANJOLETE	1280042-2	MOTORISTA	SEDE	6,5	9,0	7,75	CLASSIFICADO
120	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	954709	MOTORISTA	SEDE	6,0	9,0	7,5	CLASSIFICADO
151	MAURO ROCHA DE SOUZA	88466	MOTORISTA	REGIÃO DA FAZ. CIFRÃO	7,0	8,0	7,5	CLASSIFICADO
256	VILSON MARQUES FERREIRA	1468369-9120700	MOTORISTA	FAZ. SÃO JOÃO DAS PEDRAS	5,0	9,0	7,0	CLASSIFICADO
199	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	1142763-9	MOTORISTA	SEDE	5,5	8,0	6,75	CLASSIFICADO
202	BRUNO LEITONAS FRANCO	16969120	MOTORISTA	SEDE	3,5	10,0	6,75	CLASSIFICADO
110	CICERO DA SILVA CALISTO	317.002	MOTORISTA	PROMISSÃO/ MONTE AZUL	5,0	7,0	6,0	CLASSIFICADO
194	SILVANA DA SILVA	1733229-0	MOTORISTA	SEDE	5,0	7,0	6,0	CLASSIFICADO
188	JERONIMO VIEIRA DOS SANTOS	237242	MOTORISTA	SEDE	6,5	6,0	6,25	NÃO CLASSIFICADO
84	MÁRIA APARECIDA GIROLI RODRIGUES VIEIRA	1704998-9	MOTORISTA	SEDE	6,0	6,0	6,0	NÃO CLASSIFICADO
182	OSCAR SIDINEI DE AS FERREIRA	819217	MOTORISTA	SEDE	3,0	8,0	5,5	NÃO CLASSIFICADO
33	SALVADOR DE MORAIS LIMA	390198	MOTORISTA	SEDE	5,5	5,0	5,25	NÃO CLASSIFICADO
77	GILMAR GOMES DE ARRUDA	3.683.547	MOTORISTA	SEDE	4,5	6,0	5,25	NÃO CLASSIFICADO
238	MANOEL MESSIAS OLIMPIO DE SOUZA	0517604-2	MOTORISTA	SEDE	5,5	4,0	4,75	NÃO CLASSIFICADO
261	APARECIDA SOARES DE DEUS	1501081-3	MOTORISTA	SEDE	5,5	3,0	4,25	NÃO CLASSIFICADO
249	ADEMAR LUIZ DA CONCEIÇÃO	793815	MOTORISTA	SEDE	3,0	5,0	4,0	NÃO CLASSIFICADO
13	EUCICLEIA RODRIGUES LOPES SILVA	727.882	MOTORISTA	SEDE	2,5	5,0	3,75	NÃO CLASSIFICADO

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	LOCALIDADE DE CONCORRENCIA A VAGA	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	MÉDIA	RESULTADO
17	TEOFILO DUTRA	000.304.708	SEDE	5,0	10,0	7,5	CLASSIFICADO
205	FABIO FREITAS SILVEIRA	1512879-2	SEDE	5,0	9,0	7,0	CLASSIFICADO
215	ONOFRE DONIZETE DE OLIVEIRA	5067995	SEDE	4,0	8,0	6,0	CLASSIFICADO

CARGO DE COVEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CARGO	LOCALIDADE DE CONCORRENCIA A VAGA	NOTA	RESULTADO
02	ANIBAL RODRIGUES BORGES	4119079	COVEIRO	SEDE	6,5	CLASSIFICADO
03	GUALTON DE OLIVEIRA	3935927	COVEIRO	SEDE	7,0	CLASSIFICADO

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:DE541C91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 051/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa Atacadão Madeiras Ltda -Me, inscrita no CNPJ 97.529.168/0001-20, instalada na Rua Rosineia de Souza nº 3536, Bairro Vilage do Sol, na cidade de Cacoal/Ro, representada neste ato pelo seu proprietário Eleandro Costa Lima, estado civil Casado, profissão Empresário, portador do CPF nº 390.208.192-91 e do RG nº 460.913 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Águas Marinhas nº 456, Bairro Arco Iris, Município de Cacoal –RO, Certidão Negativa de INSS nº. 097582014-88888168 de 02/04/2014 com validade até 29/09/2014, doravante denominada **FORNECEDORA**,

acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 051/2014, Processo Administrativo nº. 120/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais Aquisições Móveis e Equipamentos permanentes para atender as necessidades de diversas Secretarias, conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Und	20	Longarina De 03 Lugares, Construída Em Tubo Industrial 50 X 30 (base) X 1,5mm, Com Travessa Em Tubo Industrial 50 X 50mm X 1,5mm De Parede, Com Suporte Para Fixação Do Conjunto Assento/Encosto , Pintura Epóxi-Pó Preta, Polimerizada. Assento E Encosto Sem Braços, Tipo Digitador Com União Do Conjunto Assento/Encosto Em Lâmina De Aço De 70mm X ¼" Nervurada Para Mais Resistência Com Compensado De Madeira Multi-Folhada De 12 Mm, Mínimo De Espessura Com Formato Anatômico, Espuma De Poliuretano Injetado-Moldada De 30mm De Espessura Mínima, Densidade De 50km3, Arrematadas Em Perfil De Pvc Duplo Rígido. Pontas Da Estrutura Protegidas Com Ponteiros E Sapatas De Pvc Com Reguladores De Nível. Dimensões Em Metros 1,39m; Assento: 42cm Larg , 46 Cm Profundidade; Encosto: Largura : 41cm, Altura 36cm. Revestimento Em Courvim Preto.	PELEGRIN	R\$ 731,67	R\$ 14.633,40
02	Und	20	Arquivo De Aço, Tamanho Fatura, Na Cor Cinza, Com 05 Gavetas Com Compressor Construído Em Chapa 24 (0,61mm) Com As Seguintes Medidas Aproximadas: Gavetas Internas: 280 X 625 X 220mm; Do Arquivo: 350 X 715 X 1.335mm.	RIAZOR OFFICE	R\$ 764,57	R\$ 15.291,40
03	Und	20	Mesa De Trabalho Medida 1200 X 700 Mesa De Trabalho. Superfície De Trabalho Com Duas Passagens De Fiação, Paineis Frontal, 1200 Mm, 700 Mm De Profundidade E 25 Mm De Espessura Em Melamina Baixa Pressão Cor Marfim, Altura Fixa De 750 Mm, Pés Em Tubo De Aço Com Acabamento Em Pintura Pó Epóxi Preto Fosco. Acompanha Duas Gavetas Com Chaves E Canal De Fiação Aramado Sob O Tampo.	RIAZOR OFFICE	R\$ 620,17	R\$ 12.403,40
04	Und	20	Armário De Aço Com 02 Portas De Abrir, Maçanetas Cromadas, 04 Prateleiras, Chapa 24, Medindo 1,98 X 1,20 X 0,45mts	PELEGRIN	R\$ 1.260,83	R\$ 25.216,60
05	Und	20	Cadeira Giratória Sem Braço - Cadeira Giratoria; Concha Dupla; Com Encosto E Assento Confeccionados Em Madeira Compensada; Revestidos Em Courvim Preto, Estofamento Em Espuma Injetada De Poliuretano De 7cm; Apresentando Densidade Mínima De 45 Kg/M3; Espaldar Alto; Com Encosto Medindo No Mínimo 46 Cm (largura) X 50 Cm (altura); E Assento Medindo No Mínimo 48 Cm (largura) X 48 Cm (profundidade); Sem Braços; Encosto Fixado Por Lamina, Sem Regulagem; E Regulagem De Altura Do Assento Atraves De Pistão A Gás; Tubo Central Em Aço; Base Formada Por 05 Patas E Rodízios Duplos; Base Com Relax E Trava; Acabamento Com Capa Protetora; Com Pintura Em Epoxi-Pó; Na Cor Preta; Garantia Mínima De 12 Meses; Fabricada De Acordo Com Nbr 13690/13692 - Nr 17 E Posteriores.	PELEGRIN	R\$ 693,20	R\$ 13.864,00
06	Und	10	Gaveteiro Organizador Plástico Capacidade: 8 Litros Dimensões Externas Lxcx: 18,5x29x15 Cm. Peso: 0,436 Kg Material: Pp - Polipropileno. Empilhável.Frente Com Vão Para Acesso Aos Produtos.Espaço Para Cartão De Identificação.Encaixe Traseiro Para Estante. Reforço Nas Laterais.	HOMEPLAY	R\$ 106,83	R\$ 1.068,30
07	Und	10	Caixa Térmica - 12 L - Caixa Isotérmica; Corpo Termoplástico De Parede Dupla, Isolado Termicamente Com Espuma De Poliuretano; Tampa Basculante Com Alça Integrada É Acionada Por Um Botão; Abre Para Qualquer Lado, Trancando Automaticamente Ao Fechar; Material Atóxico E Reciclável; Capacidade: 12 Litros.	TERMOLAR	R\$ 285,67	R\$ 2.856,70
08	Und	20	Cadeira Para Escritório Padrão Diretor, Ergonômica, Com Braço Fixo Cromado, Produzida Com Espuma Injetada De Alta Densidade, Gomada, Moldada Anatomicamente, De Espessura Média 7 Cm, encosto Com Saliência Para Apoio Lombar E Assento Com Bordas Laterais E Frontal Arredondadas, Para Não Prender A Circulação Sanguínea.	PELEGRIN	R\$ 934,10	R\$ 18.682,00
09	Und	20	Mesa Em L 1400x1400x600x740mm (larg X Compr X Prof. X Alt.) Especificações Técnicas: Estrutura: A Sustentação Dos Tampo É Constituída Por Dois Pórticos Em Chapa De Aço Dobrada E Estampada Com Duas Colunas Oblongas De 40mm X 220mm X 630mm, Com Tampas Externas E Internas Removíveis Dotadas De Cremalheira E Estampa Rosqueável Preparada Para Receber Calha Estrutural, Paineis Frontal E Tampas. Bases Superior E Inferior Formadas Por Patas Com 60mm X 50mm X 500mm Com Cantos Arredondados E Chanfrados Na Própria Peça Sem Emendas E Sem Uso De Ponteiros Adicionais. As Patas Receberão Sapatas Niveladoras De Altura. A Sustentação Do Canto (vértice) Da Mesa É Constituída De Pórtico Tipo Triangular Em Chapa De Aço Dobrado E Estampado, Formado Por Coluna Única No Formato De Triângulo Com Dobras Oblongas E Tampas Internas Removíveis, Cremalheiras E Estampa Rosqueável Preparadas Para Receber A Calha Estrutural, Paineis Frontal E Tampa. Base Inferior Embutida Para Receber Sapata Niveladora E Superior Em Chapa Reta Com Furação Própria Para Parafusamento No Tampo. Calha Estrutural Em Chapa De Aço Nº 16 Em Formato "C" Que Permita A Passagem De Diversas Fiações, Com Módulo Especial Em Chapa Metálica Inclinada Para Receber Tomadas Elétricas, Lógicas E Telefônicas. A Montagem Se Dará Através De Parafusos C/ Cabeças Sextavadas Unindo As Calhas Aos Pórticos Laterais E Central. Toda A Estruturação De Cada Componente, Unidas E Moldadas Através Do Sistema De Solda Mig (gás). Todos Os Itens Da Estrutura Pintados A Base De Epóxi Pó Pelo Processo De Deposição Eletrostática Com Polimerização Em Estufa Na Cor Padrão Existente. Fixação No Tampo: Através De Parafusos Com Rosca Milimétricas De 8mm Rosqueadas Em Buchas Metálicas De Rosca Interna E Externa Especiais Sob O Tampo. Composição: Tampo Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 25mm De Espessura, Inteiriços Em Formato "L" Com Bordas Arredondadas Com 180° Graus Em Pvc Maciço De 8mm De Espessura, Painéis Frontais Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 18mm De Espessura Com Bordas Em Fita Pvc Retas. Revestimentos: Tampo E Painéis Frontais Em Laminado Melamínico Na Cor Argila, Conforme Padrão Existente. A Estrutura Com Pintura Eletrostática Epóxi Pó Pelo Processo De Deposição Eletrostática Com Polimerização Em Estufa Na Cor Padrão Existente. Acessórios: Sapata Niveladora De Piso Com Base Emborrachada, Tampas Em Nylon Para Passagem De Cabos Com 55mm De Diâmetro, Chapas De União Metálicas Ou Parafusos Com Porcas E Arruelas Sob Os Tampo.	RIAZOR OFFICE	R\$ 745,95	R\$ 14.919,00
10	Und	20	Mesa Em L 1600x1600x600x740mm. (especificação Item Anterior)	RIAZOR OFFICE	R\$ 878,45	R\$ 17.569,00
11	Und	20	Mesa Em L 1600x1800x600x740mm (especificação Item Anterior)	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.076,00	R\$ 21.520,00
12	Und	10	Estação De Trabalho Para Coordenador (mesa Com Gota). Estrutura: A Sustentação Dos Tampo Retangulares Laterais Será Constituída Por Dois Pórticos Em Chapa De Aço Dobrada E Estampada Com Duas Colunas Oblongas De 40mm X 220mm X 630mm, Com Tampas Externas E Internas Removíveis Dotadas De Cremalheira E Estampa Rosqueável Preparada Para Receber Calha Estrutural , Paineis Frontal E Tampas. Bases Superior E Inferior Formadas Por Patas Com 60mm X 50mm X 500mm Com Cantos Arredondados E Chanfrados Na Própria Peça Sem Emendas E Sem Uso De Ponteiros Adicionais. As Patas Receberão Sapatas Niveladoras De Altura. A Sustentação Da Conexão É Constituída De Pórtico Tipo Triangular Em Chapa De Aço Dobrado E Estampado, Formado Por Coluna Única No Formato De Triângulo Com Dobras Oblongas E Tampas Internas Removíveis, Cremalheiras E Estampa Rosqueável Preparada Para Receber A Calha Estrutural, Paineis Frontal E Tampa. Base Inferior Embutida Para Receber Sapata Niveladora E Superior Em Chapa Reta Com Furação Própria P/Parafusamento No Tampo. A Sustentação Do Tampo Tipo Gota, Constituído Por Pé Cilíndrico De 100mm De Diâmetro Com Base Superior Em Chapa Própria Para Receber Parafusamento No Tampo E Base Superior Embutida Para Receber Sapata Regulável. Calha Estrutural Em Chapa De Aço Nº 16 Em Formato "C" Que Permita	PANDIN	R\$ 1.453,33	R\$ 14.533,30

			A Passagem De Diversas Fiações, Com Módulo Especial Em Chapa Metálica Inclinação Para Receber Tomadas Elétricas, Lógica E Telefonia. A Montagem Se Dará Através De Parafusos Com Cabeças Sextavadas Unindo As Calhas Aos Pórticos Laterais E Central. Toda A Estruturação De Cada Componente Unida E Moldada Através Do Sistema De Solda Mig (gás). Todos Os Itens Da Estrutura Pintados A Base De Epóxi Pó Pelo Processo De Deposição Eletrostática Com Polimerização Em Estufa Na Cor Cinza, Conforme Padrão Existente. Fixação No Tampo: Através De Parafusos Com Rosca Milimétricas De 8mm Rosqueadas Em Buchas Metálicas De Rosca Interna E Externa Especiais Sob O Tampo. Composição: Tapos Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 25mm De Espessura, Com Bordas Arredondadas Com 180º Graus Em Pvc Maciço De 8mm De Espessura, Painéis Frontais Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 18mm De Espessura Com Bordas Em Fita Pvc Retas, Sendo 01 (um) Tampo Com 800mm X 700mm, 01 (um) Tampo Com 900mm X 700mm, 01 (uma) Conexão Com 900mm X 900mm, 01 (uma) Gota Com 900mm De Diâmetro E 02 (dois) Painéis Frontais Com 450mm De Largura. Revestimentos: Tapos E Painéis Frontais Em Laminado Melamínico Texturizado Em Ambas As Faces Na Cor Argila. A Estrutura Com Pintura Eletrostática Epóxi Pó Pelo Processo De Deposição Eletrostática Com Polimerização Em Estufa Na Cor Padrão Existente. Acessórios: Sapata Niveladora De Piso Com Base Emborrachada, Tapos Em Nylon Para Passagem De Cabos Com 55mm De Diâmetro, Chapas De União Metálicas Ou Parafusos Com Porcas E Arruelas Sob Os Tapos.			
13	Und	10	Estação De Trabalho Para 02 Pessoas Com Painéis Divisórios Estrutura: 02 Peças De 600mm De Largura E 04 Peças De 800mm De Largura. Modulação Dos Painéis (mm): Largura Altura Espessura Quant. 600 1100 75 02 800 1100 75 04 Dimensões (montantes) (mm): Largura Profundidade Altura Quant. 75 75 1100 01 Medidas Da Superfície De Trabalho (mm): Comprimento Profundidade Espessura Quant. 800 600 25 02 600 600 25 02 Medidas Do Tampo Conector (ângulo) (mm): Comprimento Profundidade Espessura Quant. 800 800 25 01	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.036,90	R\$ 10.369,00
14	Und	40	Mesa Para Impressora Com Prateleiras Ajustáveis Totalmente Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade Nas Espessuras Indicadas A Seguir. Composição: 02 Laterais Com 25mm De Espessura, 01 Tampo Com 25mm De Espessura, 02 Prateleiras Com Altura Reguláveis Com 25mm De Espessura E 01 Base Com 25mm De Espessura. Revestimentos: Tapos Em Laminado Fenólico Melamínico, Postform, Acabamento Texturizado; Laterais, Base, Prateleiras Em Laminado Melamínico, Acabamento Texturizado, Na Cor Argila, Conforme Padrão Existente. Acessórios: Com Apoio De Base, Quadro Retangular Em Metalon 70mm X 30mm, Chapa Nº18, Quatro Rodízios Rd 44 Pl Com 75mm De Altura E Uma Tampa Em Nylon Para Passagem De Cabos Com 55mm De Diâmetro. Medidas (mm): Largura. Profundidade Altura 600 600 710	PANDIN	R\$ 167,40	R\$ 6.696,00
15	Und	10	Mesa De Reunião Redonda 4 Pessoas 1200x750mm. Especificações Técnicas: Composição: Tampo Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 25mm De Espessura, Com Bordas Arredondadas Com 180ºGraus Em Pvc Maciço De 8mm De Espessura E Duas Bases Cilíndricas Com 450mm De Diâmetro Em Madeira E Um Pannel Frontal Em Mdf De 18mm De Espessura Com Bordas Retas. Revestimentos: Tampo Em Laminado Melamínico Na Cor Argila, Padrão Existente. A Cobertura Das Bases Cilíndricas Terá Mantas De Espuma De 4mm De Espessura E Revestimento Final Em Vinil Na Cor Cinza Chumbo Com Costura Industrial, Conforme Padrão Existente. Acessórios: 04 (quatro) Sapatas Niveladoras De Piso Com Base Emborrachada E Uma Cruzeta Metálica Com Pintura Eletrostática Em Cor Cinza, Padrão Existente, Com Acabamento Texturizado, Aparafusadas Da Base Ao Tampo Com Bordas De Aço. Medidas (mm): Comprimento Largura Altura 2200 1.000 750	PANDIN	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
16	Und	5	Mesa De Reunião Oval 6 Pessoas 2200x1000x750mm. Especificações Técnicas: Composição: Tampo Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 25mm De Espessura, Com Bordas Arredondadas Com 180ºGraus Em Pvc Maciço De 8mm De Espessura E Duas Bases Cilíndricas Com 450mm De Diâmetro Em Madeira E Um Pannel Frontal Em Mdf De 18mm De MEspessura Com Bordas Retas. Revestimentos: Tampo Em Laminado Melamínico Na Cor Argila, Padrão Existente. A Cobertura Das Bases Cilíndricas Terá Mantas De Espuma De 4mm De Espessura E Revestimento Final Em Vinil Na Cor Cinza Chumbo Com Costura Industrial, Conforme Padrão Existente. Acessórios: 04 (quatro) Sapatas Niveladoras De Piso Com Base Emborrachada E Uma Cruzeta Metálica Com Pintura Eletrostática Em Cor Cinza, Padrão Existente, Com Acabamento Texturizado, Aparafusadas Da Base Ao Tampo Com Bordas De Aço. Medidas (mm): Comprimento Largura Altura 2200 1.000 750	PANDIN	R\$ 1.091,50	R\$ 5.457,50
17	Und	5	Mesa De Reunião Oval 10 Pessoas 4400x1200x750mm Especificações Técnicas: Composição: Tampo Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 25mm De Espessura, Com Bordas Arredondadas Com 180ºGraus Em Pvc Maciço De 8mm De Espessura E Três Bases Cilíndricas Com 450mm De Diâmetro Em Madeira E Um Pannel Frontal Em Mdf De 18mm De Espessura Com Bordas Retas. Revestimentos: Tampo Em Laminado Melamínico Na Cor Argila, Padrão Existente. A Cobertura Das Bases Cilíndricas Terá Mantas De Espuma De 4mm De Espessura E Revestimento Final Em Vinil Na Cor Cinza Chumbo Com Costura Industrial, Conforme Padrão Existente. Acessórios: 04 (quatro) Sapatas Niveladoras De Piso Com Base Emborrachada E Uma Cruzeta Metálica Com Pintura Eletrostática Em Cor Cinza, Padrão Existente, Com Acabamento Texturizado, Aparafusadas Da Base Ao Tampo Com Bordas De Aço. Medidas (mm): Comprimento Largura Altura 4400 1200 750	PANDIN	R\$ 3.460,67	R\$ 17.303,35
18	Und	20	Armário Alto Com Portas 900x2100x450mm. Especificações Técnicas: Confeção E Instalação De Módulos De Armários Especiais, Confeccionados Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 25mm De Espessura, Revestidos Em Laminado Fenólico Melamínico Na Cor Argila, Acabamento Texturizado, Conforme Padrão Existente, Composto De Laterais, Prateleiras, Fundo, Base, Tampo E Portas De Abrir. As Ferragens Como Dobradiças, Trincos De Embutir, Puxadores E Fechadura, Ref.119, Serão De Fabricação La Fonte Ou Similar, De 1ª (primeira) Qualidade. Medidas (mm): Largura Profundidade Altura 900 450 2100 2.14 900 450 900	PANDIN	R\$ 2.066,00	R\$ 41.320,00
19	Und	20	Armário Baixo Com Portas 900x900x450mm. Especificações Técnicas: Confeção E Instalação De Módulos De Armários Especiais, Confeccionados Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 25mm De Espessura, Revestidos Em Laminado Fenólico Melamínico Na Cor Argila, Acabamento Texturizado, Conforme Padrão Existente, Composto De Laterais, Prateleiras, Fundo, Base, Tampo E Portas De Abrir. As Ferragens Como Dobradiças, Trincos De Embutir, Puxadores E Fechadura, Ref.119, Serão De Fabricação La Fonte Ou Similar, De 1ª (primeira) Qualidade. Medidas (mm):	PANDIN	R\$ 1.109,85	R\$ 22.197,00

			Largura Profundidade Altura 900 450 900			
20	Und	20	Estante Alta Sem Portas 900x2100x450mm. Especificações Técnicas: Confeção E Instalação De Estantes Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade Com 25mm De Espessura, Sendo Todos Os Topos Arredondados, Revestidos Em Laminado Fenólico Melamínico Na Cor Argila, Acabamento Texturizado, Conforme Padrão Existente. Prateleiras Reguláveis Distanciadas A Cada 400mm, Vãos Livres Para Acoplar Equipamentos, Livros E Materiais De Escritório. Medidas (mm): Largura Profundidade Altura 900 450 2 100	PANDIN	R\$ 1.318,55	R\$ 26.371,00
21	Und	20	Estante Alta Com Portas 900x2100x450mm. Especificações Técnicas: Confeção E Instalação De Estantes Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade Com 25mm De Espessura, Sendo Todos Os Topos Arredondados, Revestidos Em Laminado Fenólico Melamínico Na Cor Argila, Acabamento Texturizado, Conforme Padrão Existente. Prateleiras Reguláveis Distanciadas A Cada 400mm, Vãos Livres Para Acoplar Equipamentos, Livros E Materiais De Escritório. Medidas (mm): Itens Largura Profundidade Altura 2.15 E 2.16 900 450 2100	PANDIN	R\$ 1.490,00	R\$ 29.800,00
22	Und	800	Bandô Para Percianas Em Pvc Vertical - Produzida Em Pvc E Vendida Em Metro Quadrado, Conforme A Necessidade Da Administração Pública	FLASTLUX	R\$ 176,50	R\$ 141.200,00
23	Und	20	Longarina Executiva Com 3 Lugares. Descrição: Assento E Encosto Com Espuma Injetada De Alta Densidade. Estrutura Em Aço Com Tratamento Anti Ferrugem Anti Mofo, Pintura Epoxi A Pó.3 Lugares) Medidas: (L) 1450 X (P) 050 X (H) 042	PELEGRIN	R\$ 742,55	R\$ 14.851,00
24	Und	20	Longarina Plástica Fixa 3-Lugares Preto/Colorido. Encosto: A. 280 Mm L. 450 Mm Assento: L. 460 Mm P. 410 Mm	PELEGRIN	R\$ 432,00	R\$ 8.640,00
25	Und	20	Estação De Trabalho Ilha Opções:4 Lugares; Descrição: Tampo Em 25mm; Estrutura Em Aço Com Subida De Fios Embutidas.	PANDIN	R\$ 4.250,00	R\$ 85.000,00
26	Und	20	Mesa De Trabalho Plataforma Para 6 Pessoas Sendo 3 Frente E 3 Verso, Diversas Opções De Medidas Podendo Adequar-Se Ao Seu Layout Com Gaveteiro Fixo - Estrutura Única Com Calha Central Para Passagem, Pés Centrais Com Subida De Fios, Confeccionada Em Aço Com Pintura Eletro-Estática À Pó Cada Posição Vem Com Uma Caixa De Tomadas Com 2 Pontos De Rede Elétrica E 2 Pontos De Rede Lógica Tampos Em Mdp De 25mm Com Revestimento Em Melamina	RIAZOR OFFICE	R\$ 5.726,50	R\$ 116.530,00
27	Und	20	Mesa Para Refeitório 05 Em Aço Com Pintura, E Tampos Em Mdp De No Mínimo 10mm De Espessura, Com A Seguinte Medida: Altura: 80 Cm X Largura: 90 Cm X Comprimento: 2,00 M (mesa) Altura: 50 Cm X Largura: 40 Cm X Comprimento: 2,00 M (bancos)	RIAZOR OFFICE	R\$ 2.524,00	R\$ 50.480,00
28	Und	20	Armário De Aço - Armário 2 Portas E 3 Prateleiras:1,60x0,75x0,40	RIAZOR OFFICE	R\$ 590,55	R\$ 11.811,00
29	Und	20	Arquivo De Aço - 4 Gavetas. C/ 0,57 Ou 0,67 De Prof. 25kg Por Gav.	RIAZOR OFFICE	R\$ 575,30	R\$ 11.506,00
30	Und	20	Arquivo De Aço - 7 Gavetas P/ Fichas 5x8	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.720,38	R\$ 34.407,60
31	Und	100	Estante Dupla Para Biblioteca Com Base - Estante Dupla Face - Opcionalmente Pode-Se Aumentar O Número De Prateleiras - Pintura Eletrostática A Pó Ou - Pintura Em Esmalte Sintético - Acompanha Reforço Em X - Ebd Sb 2000: 10 Prateleiras Reguláveis A Cada 60mm - Capacidade Por Prateleira.....60kg Dimensões...Alt.....Larg.....Prof Ebd Sb 2000.....2000mm.....1020mm.....555mm	PANDIN	R\$ 1.340,35	R\$ 134.035,00
32	Und	50	Estante De Aço Com 05 (CINCO) Prateleiras - Chapas 20 E 26.....0,90mm E 0,45mm - Reforços Ômega Na Parte Interna - 5 Prateleiras 36 Regulagens De Altura - Capacidade Por Prateleira.....25kg Dimensões.....Alt.....Larg.....Prof Ep5 1800mm.....920mm..... 300mm	PANDIN	R\$ 196,07	R\$ 9.803,50
33	Und	50	Estante De Aço Com 03 (TRÊS) Prateleiras - 3 Prateleiras Com 19 Regulagens De Altura - 4 Colunas Em Perfil L De 30x30mm - 24 Parafusos Com Porcas Sextavadas Zincadas Dimensões.....Alt.....Larg.....Prof Edp-03.....900mm.....920mm..... 300mm	PANDIN	R\$ 120,56	R\$ 6.028,00
34	Und	20	conexão Paraestação De Trabalho Linha Executiva Em Mdp 25 Mm. Medidas: a - 0,75 Cm / L - 1,23 Cm / P -0,62 Cm	PANDIN	R\$ 261,51	R\$ 5.230,20
35	Und	20	conexão Para Mesa 0,60 X 0,70 - 15 Mm Medidas: l - 0,70 Cm / P - 0,60 Cm	PANDIN	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
36	Und	20	Suporte Porta Teclado Retratil Linha Light - 15 Mm Medidas: a - 0,35 Cm / L - 0,71 Cm	GOTTAFLAX	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00
37	Und	20	suporte Para Cpu Skate - 15 Mm Medidas: a - 0,15 Cm / L - 0,28 Cm / P - 0,46 Cm	GOTTAFLAX	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
38	Und	10	Longarina Iso5 Lugares Medidas: a - 1,00 Cm / L - 3,00 Cm / P - 0,60 Cm Características: longarina Iso5 Lugares Confeccionada Emtubo De Aço Oblongo 16 X 30e Tubo Retangular 50 X 30, Assento E Encosto Em Polipropileno.	PELEGRIN	R\$ 672,45	R\$ 6.724,50
39	Und	10	Longarina5 Lugaresexecutivainjetada Medidas: a - 1,00 Cm / L - 2,80 Cm / P - 0,58 Cm Características: longarinaexecutiva Confeccionada Em Madeira Compensada Reflorestada Curvada, Espuma Injetada, Perfil Em Pvc.	PELEGRIN	R\$ 1.035,85	R\$ 10.358,50
40	Und	100	Cadeira Diretor Fixa Pé Palito Braço Orelha Laminada Medidas: a - 1,00 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm Características: cadeira Diretor Confeccionada Em Madeira Compensada Reflorestada, Espuma Laminada, Perfil Em Pvc E Braços Fixo Modelo Orelha	PELEGRIN	R\$ 398,40	R\$ 39.840,00
41	Und	50	Cadeira Diretor Giratória Braço Orelha Laminada Medidas: a - 1,05 Cm / L - 0,60 Cm / P - 0,60 Cm Características: cadeira Diretor Confeccionada Em Madeira Compensada Reflorestada, Espuma Laminada, Perfil Em Pvc E Braços Fixo Modelo Orelha	PELEGRIN	R\$ 472,05	R\$ 23.602,50
42	Und	50	cadeira Iso Fixa Com Braço Pé Palito Medidas: a - 1,00 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm Características: cadeiraIso Com Braço, Estrutura Confeccionada Emtubo De Aço Oblongo 16 X 30, Assento E Encosto Em Polipropileno.	PELEGRIN	R\$ 133,40	R\$ 6.670,00
43	Und	20	cadeira Presidente Giratória Braço Orelha C/ Relaxinjetada Medidas: a - 1,10 Cm / L - 0,60 Cm / P - 0,60 Cm - Características: cadeira Presidente Confeccionada Em Madeira Compensada Reflorestada, Espuma Injetada, Perfil Em Pvc E Braços Fixo Modelo Orelha	PELEGRIN	R\$ 523,55	R\$ 10.471,00
44	Und	50	Cadeira Secretariaanatômica Fixa Pé Palito Injetada Medidas: a - 0,95 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,58 Cm - Características: cadeira Secretaria Confeccionada Em Madeira Compensada Reflorestada Anatômica, Espuma Injetada, Perfil Em Pvc.	PANDIN	R\$ 115,25	R\$ 5.762,50
45	Und	2	Cofre De 80 Cm De Altura •Cofre Com Segredo Mecânico (três Combinações Numéricas); •Chave;	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.605,49	R\$ 3.210,98

			•Possui Internamente Uma Gaveta Central Formando Dois Vãos; •Construído Em Chapa De Aço, Caixaão Interno E Externo, Preenchido Com Concreto De Dura Resistência, Com Blindagem			
46	Und	2	Cofre De 100 Cm De Altura •Cofre Com Segredo Mecânico (três Combinações Numéricas); •Chave; •Possui Internamente Uma Gaveta Central Formando Dois Vãos; •Construído Em Chapa De Aço, Caixaão Interno E Externo, Preenchido Com Concreto De Dura Resistência, Com Blindagem	RIAZOR OFFICE	R\$ 2.524,00	R\$ 5.048,00
47	Und	2	Cofre De 60 Cm De Altura •Cofre Com Segredo Mecânico (três Combinações Numéricas); •Chave; •Possui Internamente Uma Gaveta Central Formando Dois Vãos; •Construído Em Chapa De Aço, Caixaão Interno E Externo, Preenchido Com Concreto De Dura Resistência, Com Blindagem	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.396,37	R\$ 2.792,74
48	Und	20	Roupeiro De Aço Com 02 Vãos E 10 Portas, Com As Seguintes Características: - Totalmente Montável - Dispensa A Utilização De Parafusos - 2 Vãos Com 10 Portas Sobrepostas - Fechamento Através Fechadura Tipo Yale C/ 2 Chaves - Pés Removíveis - Montagem Em Série Ilimitada - Chapa #26.....0,45mm Dimensões.....Alt.....Larg.....Prof Externas.....1930mm.....690mm.....400mm Interna Dos Vãos.....321mm.....280mm.....375mm	RIAZOR OFFICE	R\$ 974,50	R\$ 19.490,00
49	Und	20	Roupeiro De Aço Com 01 Vão E Com 05 Portas – Com As Seguintes Características: - Totalmente Montável - Dispensa A Utilização De Parafusos - 1 Vão Com 5 Portas Sobrepostas - Fechamento Através Fechadura Tipo Yale C/ 2 Chaves - Pés Removíveis - Montagem Em Série Ilimitada - Chapa #26.....0,45mm Dimensões.....Alt.....Larg.....Prof Externas.....1930mm.....345mm.....400mm Interna Dos Vãos.....321mm.....280mm.....375mm	RIAZOR OFFICE	R\$ 555,22	R\$ 11.104,40
50	Und	20	Roupeiro De Aço Com 03 Vãos E 12 Portas – Com As Seguintes Características: - Totalmente Montável - Dispensa A Utilização De Parafusos - 3 Vãos Com 12 Portas Sobrepostas - Fechamento Através De Pêlo Ou Fechadura Tipo Yale C/ 2 Chaves - Pés Removíveis - Montagem Em Série Ilimitada - Chapa 26..... 0,45mm Dimensões.....Alt.....Larg.....Prof Externas.....1930mm.....1035mm.....400mm Interna Dos Vãos.....410mm.....280mm.....375mm	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.213,40	R\$ 24.268,00
51	Und	2	Registrador De Aço Sem Porta Descrição Chapa 26 (0,45mm) Puxador Estampado Na Própria Porta 4 Prateleiras Fixas 10 Vãos Individuais Em Cada Prateleira Fechadura Cilíndrica Tipo Yale Com 2 Chaves 50 Pastas Az Capacidade (60kg) Rppc: Com 2 Portas Rpsp: Sem Porta Pintura Eletrostática A Pó – C/Cristal E Pintura Esmalte Sintético – Outras Cores Kit Pé Regulável Dimensões (Altura X Largura X Profundidade) Externas (1980mm X 1100mm X 320mm) Vãos Úteis (365mm X 95mm X 295mm)	PANDIN	R\$ 1.501,10	R\$ 3.002,20
52	Und	20	Ar Condicionado Split Com 9.000 Btus: Display Com Temperatuta Digital, Com Controle Remoto, Com Filtro E 03 Velocidades, Direcionadores De Ar Na Vertical E Horizontal, Na Voltagem De 220 V E Na Cor Branca	LG	R\$ 2.145,55	R\$ 42.911,00
53	Und	20	Ar Condicionado Split Com 12.000 Btus: Display Com Temperatuta Digital, Com Controle Remoto, Com Filtro E 03 Velocidades, Direcionadores De Ar Na Vertical E Horizontal, Na Voltagem De 220 V E Na Cor Branca	LG	R\$ 2.484,00	R\$ 49.680,00
54	Und	20	Ar Condicionado Split Com 18.000 Btus: Display Com Temperatuta Digital, Com Controle Remoto, Com Filtro E 03 Velocidades, Direcionadores De Ar Na Vertical E Horizontal, Na Voltagem De 220 V E Na Cor Branca	LG	R\$ 2.835,55	R\$ 56.711,00
55	Und	20	Ar Condicionado Split Com 22.000 Btus: Display Com Temperatuta Digital, Com Controle Remoto, Com Filtro E 03 Velocidades, Direcionadores De Ar Na Vertical E Horizontal, Na Voltagem De 220 V E Na Cor Branca	LG	R\$ 3.330,05	R\$ 66.601,00
56	Und	10	Ar Condicionado Split Com 24.000 Btus: Display Com Temperatuta Digital, Com Controle Remoto, Com Filtro E 03 Velocidades, Direcionadores De Ar Na Vertical E Horizontal, Na Voltagem De 220 V E Na Cor Branca	LG	R\$ 3.457,59	R\$ 34.575,90
57	Und	10	Ar Condicionado Split Com 30.000 Btus: Display Com Temperatuta Digital, Com Controle Remoto, Com Filtro E 03 Velocidades, Direcionadores De Ar Na Vertical E Horizontal, Na Voltagem De 220 V E Na Cor Branca	LG	R\$ 3.795,85	R\$ 37.958,50
58	Und	5	Tanque De Lavar Roupa Do Tipo “Tanquinho”, Com Capacidade 03 (três) Kg Tipo De Produto: Tanquinho Tipo De Abertura Da Tampa: Superior Capacidade De Roupa Seca E/ Ou Molhada: 3kg Temperaturas: Frio Funções: Lava Timer: Não Cor: Branco Filtro: Sim Tanquinho E Manual De Instruções Voltagem 110v/220v Dimensões Aproximadas Do Produto - Cm (AxLxP)85,7x55x54,5 Cm (AxLxP)Peso Aproximado Do Produto (Kg)9Kg Garantia Do Fornecedor: 12 Meses Motor: Com Protetor Térmico, Que Se Desliga Automaticamente Em Caso De Oscilação De Voltagem Ou Aumento De Temperatura, Religando Em Seguida Evitando Danos; Gabinete: Fabricado Em Poliestireno Com Auto Brilho, Resistente, Durável E Não Enferruja; Batedor: Na Posição Horizontal, Com Rotação Contínua. Possui Um Formato Especial E Suaves Ondulações, Onde Juntamente Com Os Frisos Das Paredes Do Tanque, Produzem Um Alto Poder De Limpeza; Com Eixo Em Aço Inox, Evitando Corrosão.	MULLER	R\$ 384,98	R\$ 1.924,90
59	Und	10	Relógio Ponto Com Biometria, Para No Mínimo 50 (CINQUENTA Funcionários) Características Principais: -homologado Pelo Ministério Do Trabalho; -utilização Fácil E Rápida;	MADIS	R\$ 3.244,85	R\$ 32.448,50

			-comporta Bobina De Papel Com Até 360m; -tela Colorida E Sensível Ao Toque; -com 2 Entradas Usb E Ethernet; -possui Impressora Com Guilhotina; -com Biometria, Cartão De Proximidade E Senha. Especificações Técnicas: -leitor De Cartão De Proximidade; -leitor Biométrico (500 Dpi); -leitor De Cartão Barras; -140.000 Usuários; -3.400 Digitais; -impressora Com Porta Eletrônica; -integração Com Softwares; -velocidade De Impressão De 120mm/S; -Ethernet (TCP/IP) -2 Entradas Usb; -tela Sensível Ao Toque; -tela Colorida 480pxs X 272pxs; -equipamento Preto; -tamanho 32,96 X 21,86 X 12,62 Cm -110-220V / 60 Hz 24w Nominal /120W Máximo; - Mrp 512 Mb – 14 Milhões De Registros.			
60	Und	2	Mesa Diretor Central Mesa em MDF, revestida de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 75cm x largura 180cm x Profundidade 80cm	PANDIN	R\$ 732,34	R\$ 1.464,68
61	Und	4	Mesa em MDF, revestida de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 75cm x largura 150cm x Profundidade 80cm	PANDIN	R\$ 672,58	R\$ 2.690,32
62	Und	2	Conexão para mesa diretor e lateral Conexão de canto direito para ligação entre Mesa Diretor e Mesa Central, em MDF, revestida de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 4cm x largura 80cm x Profundidade 80cm	PANDIN	R\$ 238,80	R\$ 477,60
63	Und	4	Gaveteiro Gaveteiro com 02 gavetas, com chave para ser anexado na Mesa Diretor, em MDF, revestido de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 35cm x largura 36cm x Profundidade 49cm	PANDIN	R\$ 306,07	R\$ 1.224,28
64	Und	4	Balcão Baixo Balcão em MDF, revestido de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 82cm x largura 133cm x Profundidade 45cm	PANDIN	R\$ 742,82	R\$ 2.971,28
65	Und	2	Balcão Baixo Balcão em MDF, revestido de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 82cm x largura 91cm x Profundidade 45cm	PANDIN	R\$ 503,45	R\$ 1.006,90
66	Und	4	Balcão alto Balcão em MDF, revestido de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 141cm x largura 91cm x Profundidade 45cm	PANDIN	R\$ 801,00	R\$ 3.204,00
67	Und	4	Nicho Nicho em MDF, revestido de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 184cm x largura 133cm x Profundidade 45 cm	PANDIN	R\$ 753,15	R\$ 3.012,60
68	Und	4	Poltrona Poltrona de Aproximação Individual quadrada, com pés cromados giratórios em tecido Courino na cor Preta. Mod 01 Em anexo.	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.490,86	R\$ 5.963,44
69	Und	2	Sofá Sofá modelo Quadrado para 02 lugares, Altura: 0,63cm, Largura: 1,98 cm e profundidade:0,83cm, com pés cromados na altura de 10cm, revestido em tecido corino preto. Obs: Modelo Anexo 02	RIAZOR OFFICE	R\$ 2.526,00	R\$ 5.052,00
70	Und	8	Sofá Sofá modelo Quadrado para 02 lugares, Altura: 0,63cm, Largura: 1,60 cm e profundidade:0,83cm, com pés cromados na altura de 10cm, revestido em tecido corino preto. Obs: Modelo Anexo 03	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.835,45	R\$ 14.683,60
71	Und	8	Sofá modelo Quadrado para 01 lugares, Altura: 0,63cm, Largura: 0,98 cm e profundidade:0,83cm, com pés cromados na altura de 10cm, revestido em tecido corino preto. Obs: Modelo Anexo 04	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.030,35	R\$ 8.242,80
72	Und	2	Máquina de Lavar 12 kilos,	MULLER	R\$ 2.226,60	R\$ 4.453,20
73	Und	10	Televisor – Tv 32 Lcd Full Hd - (1.920 X 1.080 Pixels) - C/ Decodificador Para Tv Digital Embutido (DTV), 2 Entradas Hdmi E Entrada Dimensões Aproximadas Do Produto E Com Suporte Para Parede.	LG	R\$ 2.180,44	R\$ 21.804,40
74	Und	20	Aparelho Dvd – Dvd Player Hdmi C/ Entrada Usb Especificações Técnicas -Tipo: Dvd -Região: Todas -Formatos De Leitura: Divx, Dvd, Dvd-Rw, -R, +RW, +R, +R D1, -RW (VR), Cd, Cd-R, Rw, Vcd, Mp3, Jpeg E Hd Jpeg -Conexões: Saída Progressive Scan, Entrada Usb, Saídas Hdmi (1), Vídeo Componente (1), Vídeo Composto (1), Analógica Para Vídeo (1), Saídas De Áudio: Hdmi (1), Digital Coaxial (1) E Analógica Para Áudio (1). -Voltagem: Bivolt Ca, 50/60 Hz -Consumo: 12w -Sistema De Cores: Televisores Com O Sistema Nisc -Sistema De Som: Dolby Digital -Idiomas: Seleção De Idioma -Controle Remoto -DTS -MP3 Conteúdo Da Embalagem: -DVD -1 Cabo De Áudio / Vídeo (plugue Rca3) -Plugue Rca3 -Controle Remoto Com 2 Pilhas Tipo Aa -1 Cabo Hdmi Dimensões Aproximadas Do Produto: 4,3x43x20,6cm (AxLxP)	LG	R\$ 260,05	R\$ 5.201,00
75	Und	10	Geladeira/ Refrigerador– Refrigerador Novo; 110/220 W (cor Branco); Capacidade Mínima De 330 Litros, Com As Seguintes Características: Puxador Externo Super-Resistente, Termostato Externo: Que Permite O Ajuste Da Temperatura Sem Abrir A Porta. Prateleiras Do Refrigerador Removíveis, Reguláveis E Inclináveis: Que Permitem O Ajuste De Acordo Com A Sua Necessidade. Pés Niveladores: Fácil Nivelamento E Movimentação Do Produto. Porta Em Aço Galvanizado: Garantia De No Mínimo De 2 Anos Contra Corrosão Altura Mínima De 1.450 Mm, Largura Mínima De 540 Mm, Profundidade Mínima De 650 Mm, Capacidade Mínima Do Congelador De 35 Litros, Bandeja Multi - Uso, Prateleira Bandeja, Prateleira Rasa.	CONSUL	R\$ 1.801,15	R\$ 18.011,50
76	Und	30	Armário Tipo Aéreo, Produzido Em Material Mdf, Na Cor Branca, Contendo 05 Portas Com Medidas Mínimas De 2,00 M De Comp.X 55 Cm De Altura X 29 Cm De Profundidade, Puxadores Em Polipropileno Cromados, 2 Ou Mais Prateleiras Com Amplo Espaço, Dobradiças Metálicas 35 Mm	RIAZOR OFFICE	R\$ 708,40	R\$ 21.252,00
77	Und	10	Freezer 420l Horizontal – Linha Branca, Capacidade De Armazenamento: Garrafa 290ml: 526, Garrafa 600ml: 306, Pet 600ml: 306, Pet 1,5 Litro: 132, Pet 2 Litros: 108, Lata 350ml: 776, Capacidade Bruta: 419 Litros, Capacidade Líquida: 419 Litros, Faixa De Operação (Dupla Ação): Função Refrigerada: 2°C A 8°C, Função Freezer: -18°C A -22°C, Dimensões Aprox. Do Produto (externa): 94,4x133,1x69 Cm (AxLxP), Dimensões Aprox. Do Produto (interna): 71,5x122,2x51,5 Cm (AxLxP), Peso Aprox. Do Produto: 69kg.	CONSUL	R\$ 2.940,05	R\$ 29.400,50
78	Und	10	Geladeira De Uso Doméstico Frostfree 410l – Linha Branca, Capacidade Total De Armazenamento: 410 L, Capacidade Líq. Congelador: 100l, Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L, Capacidade Total Bruta: 400 L, Capacidade Bruta Congelador: 100 L, Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L, Tensão: 110v Ou 220v, Frequência: 60 Hz, Consumo: 58,1 Kwh/Mês (110V), Consumo: 58,1 Kwh/Mês (220V), Cor: Branco, Dimensões Aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP), Peso Aproximado: 84,5kg.	CONSUL	R\$ 2.640,55	\$ 26.405,50
79	Und	10	Microundas 27l – Linha Branca, Display Digital, Potência De Saída: 1500 W, Cores: Branco, Capacidade: 27 Litros, Dimensões Aproximadas: 51x31x39cm (AxLxP), Peso Aproximado: 15,3kg.	CONSUL	R\$ 482,65	R\$ 4.826,50
80	Und	10	Ferro Elétrico A Seco (voltagem Local), Potência: 1000 W, Consumo: 1,0 Kwh, Cor: Branco, Voltagem: 110v Ou 220v (não É Bivolt), Dimensões Aproximadas: 25x10,5x12cm (AxLxP), Peso Aproximado: 750g	CONSUL	R\$ 87,45	R\$ 874,50
81	Und	10	Fogão Industrial 06 Bocas Queimadores Duplos Com Forno De Câmara E Banho Maria Acoplados O Tamanho Das Bocas Será De 30x30cm, 6 Bocas E 3 Queimadores Simples Sendo 3 Queimadores Duplos C/ Chapa Ou Banho Maria E C/ 2 Fornos, Medida Total52x090x080	CONSUL	R\$ 3.373,15	R\$ 33.731,50
82	Und	10	Liquidificador Industrial Capacidade De 8l -Utilidade: Triturar Produtos Diversos Com Adição De Líquido. Altura (mm): 750 Frente (mm): 260, Fundo (mm): 220, Peso (Kg): 10,3,	CONSUL	R\$ 1.007,25	R\$ 10.072,50

			Motor (cv): ½, Capacidade (l): 8, Voltagem (v): 110/220, Consumo (kw/h): 0,75.			
83	Und	10	Espremedor De Frutas Semi Industrial De Inox Potencia 1/3hp - Características: Bica E Tampa Em Alumínio. Design Industrial. Potência: 1/3 Hp, Velocidade: 1.750 Rpm, Voltagem: Bivolt, Dimensões Aproximadas: 7,5x34,8x7,5cm (AxLxP), Peso Aproximado: 4,4kg.	CONSUL	R\$ 547,38	R\$ 5.473,80
84	Und	10	Secadora De Roupas, Duto De Exaustão, Sistema Anti-Rugas, Secagem Por Tombamento Auto-Reversível, Seletor De Temperatura De Secagem, Seca 10kg De Roupas Centrifugadas, Consumo De Energia: 0,2 Kwh, Voltagem: 110v Ou 220v (não É Bivolt), Cor: Branco, Dimensões Aproximadas: 85x60x54cm (AxLxP), Peso Aproximado: 30kg	CONSUL	R\$ 373,45	R\$ 3.734,50
85	Und	20	Berços Com Grades Em Mdf Na Cor Branca Acetinada, Medindo 130cm De Comprimento X 60 Cm De Largura, Com Estrado Ajustável, Sem Gavetas; Sendo O Espaçamento Das Grades Laterais No Máximo 6,5cm E O Espaçamento Entre As Grades E O Estrado Deverá Ter No Máximo 2,5cm. Obs: Mdf É Um Painel De Fibras De Madeira. Caracteriza-Se Pela Sua Composição Homogênea, O Que Garante Um Painel Sem Defeitos Ou Imperfeições. Sua Maleabilidade Garante Formas Mais Bonitas E Trabalhadas Enquanto Sua Resistência, Durabilidade E Suavidade Possibilitam Excelentes Acabamentos Com Uma Facilidade Maior De Pintura. Os Cantos, Partes Protuberantes, Cantoneiras, Dobradiças E Suportes Devem Ser Chanfrados, Ou Seja, Não Devem Ter Pontas Nem Arestas, Pois Dessa Forma Poderiam Machucar O Bebê Ou Manipulador; A Altura Final Das Grades Deverá Possuir 60 Cm A Partir Do Estrado. Sendo: A – 120 Cm, P – 60 Cm E L/C – 130 Cm	DIVICAR	R\$ 708,05	R\$ 14.161,00
86	Und	20	Colchões Para Berço, Nas Medidas De 130 Cm De Comprimento X 60 Cm De Largura E 12 Cm De Espessura Com Densidade D18 Ou D20 Conforme Norma Abnt Nbr 13579-2, Elaborada No Comitê Brasileiro De Mbilário (ABNT/CB-15) E Pela Comissão E Estudo De Colchão (CE-15:002.04). O Colchão Deverá Ser Revestido Com Material Têxtil Limpo E Sem Rasgos, Conforme Tabela 1 Da Norma Anteriormente Citada. O Fechamento Do Colchão Pode Ser Feito Com Material Têxtil Tipo Viés. O Revestimento Será Feito Com Matelassê (acolchoado), Costurado Ou Soldado Em Material Têxtil Sobre Lâmina De Espuma 100% Poliuretano. Deverá Possuir 51% De Viscose E 49% De Poliéster O Revestimento Plástico Impermeável, Que Permita Lavagem E Secagem Rápida, Deverá Ser Utilizado Em Uma Das Faces. Obs: Os Materiais Constituintes Deverão Possuir Proteção Dupla: Antiácido E Antialérgica. Embalagem: O Colchão Deverá Ser Embalado Em Plástico Transparente De Forma A Impedir A Entrada De Poeira E Insetos.	PAPI	R\$ 248,13	R\$ 4.962,60
87	Und	20	Colchonete Para Trocador, Nas Medidas De 100 Cm De Comprimento X 60 Cm De Largura E 3 Cm De Espessura, Com Revestimento Externo Resistente Em Couro Eva Na Cor Azul Real, Que Permita Lavagem E Secagem Rápida, Deverá Ser Utilizado Nas Duas Faces. A Camada Interna Deve Ser Feita Com Lâmina De Fibra De Polister. Obs: Os Materiais Constituintes Deverão Possuir Proteção Dupla: Antiácido E Antialérgica. Embalagem: O Colchão Deverá Ser Embalado Em Plástico Transparente De Forma A Impedir A Entrada De Poeira E Inseto.	PAPI	R\$ 265,98	R\$ 5.319,60
88	Und	20	Cadeira Para Alimentação Com Bandejas Removíveis Com Garras Laterais Facilmente Acionáveis. Deverá Possuir Pedanas (apoio Para Os Pés Da Criança) Em Plástico, Encosto E Assento Em Tecido Plástico Laminado Colorido E Acolchoado De Fácil Limpeza. Estrutura Tubular Em Ferro De 3/4 Pintado Com Pintura Eletrostática Na Cor Branca, Projetada Para Manter A Estabilidade E Travas Em Arco Para Maior Sustentação. Cinto De Segurança De Cinco Pontos Em Nylon Lavável. Altura Final Do Produto: 105 Cm, Comprimento: 56 Cm E Largura: 68 Cm.	BURIGOTTO	R\$ 335,46	R\$ 6.709,20
89	Und	20	Banheiras - Serão Fornecidos Conjuntos Para Banho Para Bebê De Plástico Tipo Pvc, Resistente Na Cor Gelo, De Fácil Limpeza, Sem Reentrâncias Que Possam Acumular Sujeira. Deverá Possuir Mangueira Em Plástico Para Escoamento Da Água, Com Pino Plástico De Finalização. O Conjunto Deve Conter: Banheira E Saboneteira. A Capacidade Máxima Para O Suporte Deve Ser De 30 Kg, Considerando-Se A Criança Com 10 Kg E O Restante De Água. Comprimento: 80 Cm E Largura: 56 Cm.	BURIGOTTO	R\$ 46,05	R\$ 921,00
90	Und	50	Quadros Brancos Tipo Lousa Magnética, Vertical Ou Horizontal Com Moldura Flip (abertura Frontal) Em Alumínio Anodizado Natural Fosco, Frisado, Vista De 20x19mm Profundidade Própria Para Facilitar Trocas Do Conteúdo Interno; Fundo Do Quadro Confeccionado Em Eucatex, 10mm. Dimensões: Altura 90 Cm E Largura 120	PAPELEX	R\$ 301,45	R\$ 15.072,50
91	Und	50	Quadros Com Moldura Em Alumínio Anodizado Natural Fosco, Frisado, Vista De 20x19mm Profundidade; Fundo Do Quadro Confeccionado Em Eucatex, 10mm E Acabamento Em Cortiça Aglomerada Selada. Dimensões: Altura 100 Cm E Largura 150 Cm.	PAPELEX	R\$ 319,22	R\$ 15.961,00
92	Und	20	Micro System Com Karaokê, Entrada Para Usb E Para Cartão De Memória Com As Seguintes Características: Entrada Usb 1.0/2.0(Full Speed), Entrada Para Cartão De Memória: Mmc, Sd, Ms; Rádio Am E Fm Estéreo Com Sintonia Digital, Compatível Com Vcd, Cd, Cd-R, Cd-Rw, Reproduz Vídeo No Formato Mpeg4 E Cds Musicais Em Arquivos Mp3 E Wma, Saída S-Vídeo, Vídeo Componente, Vídeo Composto, Saída De Áudio Digital Coaxial, Dolby Digital(Ac3) E Dts, Função Program, Repeat, Zoom, Play, Go To, Pause E Protetor De Tela, Saída Para Fones De Ouvido, Potência: 50w.	LG	R\$ 752,95	R\$ 15.059,00
93	Und	100	Lixeira 50 Litros Com Pedal, Com Pedal Metálico, Fabricada Em Processo De Rotomoldagem Sem Soldas Ou Emendas, Em Polietileno De Alta Densidade Com Tratamento Em Uv. Pedal Fabricado Em Tarugo De Ferro Maciço Galvanizado E Chapa Xadrez Galvanizada. Dobradiça Traseira Fixada Em Suporte Reforçado E Preso À Lixeira Por 04 Parafusos. Chapa Da Dobradiça Arrebitada Na Tapa. Medida Externa : 71,0x44,5x37,0, Medida Interna : 60,0x39,0x24,0 E Capacidade: 50 Litros.	LARPLÁSTICOS	R\$ 201,45	R\$ 20.145,00
94	Und	10	Carros Coletores De Lixo Cap. 120l, Com Rodinhas E Cores Diversas - Fabricados Em Aço Eletro galvanizado	LARPLÁSTICOS	R\$ 697,49	R\$ 6.974,90
95	Und	30	Conjuntos De Lixeira Coleta Seletiva Em Fibra De Vidro Cap.50l - Todos Os Produtos Devem Ser Fabricados Em Aço Eletro galvanizado;	LARPLÁSTICOS	R\$ 1.086,48	R\$ 32.594,40
96	Und	10	FOGÃO De 04 (quatro) bocas, a gás, em aço, com capacidade do forno com no mínimo 47 litros, na cor branca, com as seguintes dimensões: 85x49x61cm	CONSUL	R\$ 460,25	R\$ 4.602,50
97	Und	500	Cadeira Plástica sem braço, em polipropileno, com proteção contra raios UV, suporta até 120 kg, diversas cores	TRAMONTINA	R\$58,98	R\$ 29.490,00
98	Und	500	Cadeira Plástica com braço, em polipropileno, com proteção contra raios UV, suporta até 120 kg, diversas cores	TRAMONTINA	R\$ 67,45	R\$ 33.725,00
99	Und	120	Mesa Redonda desmontável plástica, em polipropileno, com proteção contra raios UV, diametro 90 cm, diversas cores, com pés removíveis, fechamento para guarda sol	TRAMONTINA	R\$ 411,05	R\$ 49.326,00
100	Und	120	Mesa Quadrada Monobloco, em polipropileno, com proteção contra raios UV, diversas cores, Dimensões (LxAxP): 70 x 70 x 70 cm	TRAMONTINA	R\$ 122,65	R\$ 14.718,00
101	Und	200	Cadeira Plástica com braço, em polipropileno, com proteção contra raios UV, suporta até 30 kg, diversas cores, Dimensões (LxAxP)29 x 58,5 x 26,5 cm	TRAMONTINA	R\$ 32,65	R\$ 6.530,00
102	Und	50	Mesa Infantil Quadrada Monobloco, em polipropileno, com proteção contra raios UV, na cor branca,Dimensões (LxAxP): 45 x 45,5 x 45 cm	TRAMONTINA	R\$ 87,45	R\$ 4.372,50
103	Und	1000	BANCO DE PLÁSTICO Tabouret Descrição do Produto: 48,5 x 36,0 x 36,0 cm	TRAMONTINA	R\$ 35,85	R\$ 35.850,00
104	Und	20	Guarda Sol	NAUTIKA	R\$ 202,35	R\$ 4.047,00
105	Und	20	Guarda Chuva	NAUTIKA	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
106	Und	100	Botija de Gás de 13 Kg	FOGAS	R\$ 133,20	R\$ 13.320,00
107	Und	10	Fogareiro de 02 (duas) bocas	TRAMONTINA	R\$ 167,80	R\$ 1.678,00
108	Und	2	Suporte Fixo para TVs de 37 a 60 polegadas com até 52 kg. Tipo de suporte: fixo. Compatível com TV: LCD, LED e Plasma de 37 a 60 polegadas. Tipo de fixação: através de parafusos. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - Suporte; - Manual de instruções; - Kit de acessórios para fixação. (sujeitos a alterações) Peso suportado: 52 kg. Peso aprox. do produto: 3 kg. Peso aprox. com embalagem: 3,2 kg.	TRAMONTINA	R\$ 29,50	R\$ 59,00

			Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 88 X 47 X 4,5 cm. Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 16 X 4,5 X 88 cm.			
109	Und	10	Suporte Articulado para TV LCD/Plasma ou LED, articulado com braço. Inclinação de 15° e rotação de 180°. Compatível com TVs de 10 polegadas a 40 polegadas ou Vesa até 300 x 300 mm. Suporta até 40 kg	TRAMONTINA	R\$ 227,30	R\$ 2.273,00
110	Und	5	Máquina de Lavar Roupas. Características: Timer de 10 minutos com 3 programas. Capacidade para 5kgde roupa seca. Pés injetados em material plástico. Tampa Timer liga/desliga Mangueira de entrada de água Mangueira de saída de água Cordão elétrico de alimentação Agitador Pés em polipropileno Gabinete confeccionado em madeira pinus tratada quimicamente com impermeabilizante e pintado com verniz natural ou pigmentado com painel e tanque interno em polipropileno, que impede o contato da água com a madeira. Motor (com proteção térmica) 1/4 CV Frequência 50 ou 60 Hz Sistema Agitação Embalagem/caixa 77,5 x 61,5 x 61,5cm Timer 10 min Potência nominal 470 W Consumo de energia no ciclo normal 0,094 kWh Desempenho de lavagem 0,91 Consumo de água porkgde roupa lavada 15,20 L Consumo de energia porkgde roupa lavada 0,019 kWh Máxima pressão de entrada de água 245 kPa (2,5kgf/cm2) Carga máxima de roupa seca 5,0kg Dimensoes: 72cmx 61cm (altura x diâmetro) Dimensões 72 x 61cm(altura x diâmetro) Peso líquido aproximado 20,895kg	MULLER	R\$ 1.491,00	R\$ 7.455,00
111	Und	20	Ventilador com vazão de 20 metros cúbicos – 40 CM, bivolt, dimensões: 31x63x45cm	QUALITAS	R\$ 189,85	R\$ 3.797,00
112	Und	50	Ventilador de teto – Ventilação e exaustão; com três pás, bivolt, Características: -Aerodinâmica: Possui pás que proporcionam grande ventilação com baixíssimo nível de ruído; -Fácil instalação; -Controle de parede multifuncional; -Utiliza materiais nobres que garantem durabilidade e sofisticação; -Controle contínuo de velocidade: Possui funções de ventilação e exaustão, você pode ter um ajuste linear da velocidade de ambos os movimentos que são realizados através de um sistema eletrônico de baixo consumo de energia; -Iluminação: Super refletor com duas lâmpadas halógenas de 60W (não inclusas).	CONSUL	R\$ 115,95	R\$ 5.797,50
113	Und	10	Frigobar- 80 litros, bivolt, potência 70.0 W (110V) / 65.0 W (220V) , cor branca, porta reversível, dimensões 63,2x48,2x51,9cm , peso aproximado de 24kg.	CONSUL	R\$ 960,88	R\$ 9.608,80
114	Und	20	Bebedouro Elétrico, suporta galão de 20 litros, em plástico injetado, bivolt, com opções de água natural e gelada, potência de 70 w.	CONSUL	R\$ 742,45	R\$ 14.849,00
115	Und	5	Cortina De Ar, 220 V, Com 0,90m E Controle Remoto Nível De Ruído Interno:48-50 Alimentação (volts):220v Garantia:1 Ano Concedida Pela Fabricante	CONSUL	R\$ 785,45	R\$ 3.927,25
116	Und	01	Notebook Configuração: Com processador Intel core i3, 4GB de memória e 500 GB de HD com monitor de Led de 14 polegadas, com mouse touch pad, com no mínimo 02 entradas USB,VGA PORT; 1 HDMI; Teclado ABNT, Bivolt com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante com leitor e gravador de DVD.	LG	R\$ 1.794,85	R\$ 1.794,85
117	Und	01	Caixa de Som amplificada, com as seguintes características: Display com Led colorido, potência RMS 140W, conexões USB, SD card consumo 0,140 Kw/h Consumo em stand by 0,001 Kw/h, cor preto Rádio, Conteúdo da embalagem: 1caixa amplificadora; 1 microfone; manual de instruções e manual de assistência técnica, voltagem, bivolt dimensões aproximadas dos produtos – cm (AxLxP) 68,5x34,5x24 cm Peso liq. Aproximado do produto (kg) 14 garantia do fornecedor: 12 meses.	LG	R\$ 995,00	R\$ 995,00
118	Und	01	Microfone sem fio. Sistema de transmissão UHF com frequência pré definida. Sistema True diversity de recepção de sinal Conectores de Saída XLR e ¼ Alimentação do Transmissor (1 Bateria 9V) Fonte chaveada 100- 240 VAC	LG	R\$ 794,85	R\$ 794,85
119	Und	02	Arquivo em aço para pasta com 04 gavetas para pastas suspensas. Porta etiqueta estampado, puxadores plásticos cromados, fechadura Papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, Sapatas plásticas niveladoras. Dimensões e Peso Medidas e Gavetas: 280 mm alt. X 390 mm larg. X 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. X 460 mm larg. X 550 mm prof. 26,70 kg Espessura da Chapa: 0,45 mm.	RIAZÓR OFFICE	R\$ 395,05	R\$ 790,10
120	Und	01	Computador completo do Tipo All In One com processador AMD modelo do processador E2 – 1800 Barramento 1,7 Ghz cache1 MBC chipset AMD Hudson M1Memória RAM 4GB HD 1TB placa Mãe SATA Drives DVD RW Rede 10/100/1000 (gigabit) Som 2 x 2 watt s memória de vídeo integrada On Board, Teclado ABNT – USB, mouse óptico – USB Sistema Operacional Windows 8 conexões 6, portas USB (4 no painel traseiro e 2 no painel lateral), saída de áudio, Entrada de Microfone, Fonte 11/220 máximo 50w Conteúdo da Embalagem 01 Computador All in One, 01 fonte de alimentação, e 01 cabo de alimentação, 01 certificado de garantia, 01 manual de usuário,01 teclado e 01 MouseSoftwares inclusosWindows 8 single language Português Voltagem Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP 42,7x55,4x15,6 cm Peso Liq. Aproximado do produto 7,4 kg Garantia do fornecedor 12 meses.	LG	R\$ 1.596,05	R\$ 1.596,05

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 2.094.370,87 (Dois milhões noventa e quatro mil trezentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os Produtos Objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (5).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto Atividade: 2.106 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (16).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (47).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão do Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (119).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (151).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (193).

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.112 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (229).

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2.157 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (271).

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Ambiente

Projeto Atividade: 2.159 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (289).

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto Atividade: 2.121 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Arrecadação e Unidades

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (297).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 051/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 04 de Setembro de 2014.

BETT S.M.DA SILVA

Prefeita Municipal
Gerenciadora

ATACADÃO MADEIRAS LTDA –ME

Fornecedor
Contratado

TESTEMUNHAS:**Nome:** Vanessa dos Santos Neres**RG nº:** 2448717-1 SSP/MT**CPF nº:** 056.341.891-52**Assinatura:****Nome:** Solange Oliveira Rosendo**RG nº:** 2210586-7SSP/MT**CPF nº:** 040.941.961-37**Assinatura:**

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em de de

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:3799AAEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2014 - GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO SE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2014****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2014****PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2014**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o gabarito da prova objetiva do Processo de Seleção Pública nº 001/2014**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

1. Divulgar o gabarito definitivo da Prova Objetiva realizada no dia 31/08/2014:

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	D	D	A	B	A	C	Anulada	D	C
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	B	B	D	C	B	B	B	A	D	B
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	A	D	D	B	C	A	D
Questões	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	A	B	C	A	B	A	B	A	A	A

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	A	D	D	A	B	A	C	Anulada	D	C
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	B	B	D	C	B	B	B	A	D	B
Questões	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	B	D	A	C	D	B	A	A
Questões	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	C	C	D	D	B	C	A	B	B	D

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Setembro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 8/R-1.824.226 SSP/SC e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a empresa **L. H. RAMOS MARCENARIA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.309.510/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.360.705-4, estabelecida na Cidade de União do Sul – MT, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. LUCAS HELFENSTEIN RAMOS, portador do RG nº 1758233-4 SSP/MT e CPF nº 007.567.651-61, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24 de março de 2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 041/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 - SRP, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras de móveis confeccionados em Marcenaria**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Móveis confeccionados em Marcenaria, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão:

I - Empresa: L. H. RAMOS MARCENARIA - ME:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO						
ITEM	QUANT.	CÓD.	UNI-DADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	03	19886	UN	MESA TIPO ESCRIVANINHA EM L EM MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA ESCURAMEDINDO: 130 X 90 X 60 LARGURA E ALTURA 75 CM	1.200,00	3.600,00
2	04	19887	UN	POLTRONA EM MADEIRA ITAUBACOM ACABAMENTO EM SELADOR MEDIDAS: PROFUNDIDADE: 50 CM - LARGURA: 70 CM - ALTURA: 100 CM	130,00	520,00
3	01	19888	UN	MESINHA TIPO APARADOR EM MADEIRAITAUBA MEDINDO: ALTURA 80 CM, COMPRIMENTO: 100 CM COM, LARGURA 30 CM COM ACABAMENTO EM SELADOR.	280,00	280,00
4	03	19889	UN	BALCÃO EM MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA ESCURAMEDINDO: 150 COMPRIMENTO X 90 DE ALTURA E 40 PROFUNDIDADE CONTENDO DUAS PORTAS DE CORRER SOBRE TRILHOS E UMA DIVISÓRIA HORIZONTAL	950,00	2.850,00
5	01	19890	UN	BALCÃO EM MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA ESCURA MEDINDO: 300 COMPRIMENTO X 100 DE ALTURA E 50 PROFUNDIDADE CONTENDO DUAS PORTAS DE CORRER SOBRE TRILHOS E UMA DIVISÓRIA HORIZONTAL	1.800,00	1.800,00
TOTAL:						9.050,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL – TURMAS NOVAS						
ITEM	QUANT.	COD.	UNI-DADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
6	01	19891	UN	MESA EM MADEIRA TIPO ITAUBA, COM PRANCHA REVESTIDA EM FORMICA BRANCA, PÉS EM X COM ACABAMENTO EM SELADOR.MEDIDAS:COMPRIMENTO 300 CM/ALTURA 70 CM/LARGURA 80 CM .	885,00	885,00
7	02	19892	UN	BANCO EM MADEIRA TIPO ITAUBA COM ACABAMENTO EM SELADOR. MEDIDAS:COMPRIMENTO 300 CM/ ALTURA 70 CM/ PROFUNDIDADE 30 CM.	380,00	760,00
8	05	19893	UN	BANCOS ESTILO RÚSTICO COM ENCOSTO EM MADEIRA TIPO ITAUBA COM ACABAMENTO EM SELADOR. MEDIDAS:COMPRIMENTO 180 CM /ALTURA 100 CM/ PROFUNDIDADE 45 CM.	600,00	3.000,00
9	05	19894	UN	MESINHA INFANTIL EM MADEIRA TIPO ITAUBA DE 50 CM DE ALTURA COM TAMPÃO DE 80 CM X 80 CM EM FORMICA BRANCA , E ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE BRANCA.	280,00	1.400,00
10	22	19895	UN	CADEIRINHA INFANTIL EM MADEIRA, COM50 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE BRANCA.	65,00	1.430,00
11	40	19896	UN	TACOS PARA BETS EM MADEIRA CEDRINHO COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	15,00	600,00
12	10	19897	UN	CADEIRA SIMPLES, EM MADEIRA TIPO CAMBARÁ MEDINDO: ALTURA 95 CM, ACENTO 45 CM, ACABAMENTO EM SELADOR.	65,00	650,00
13	01	19898	UN	PAINEL EM CHAPA DE COMPENSADO DE 15 MM, MEDINDO 220X160 CM, COM SUPORTE EM MADEIRA ITAUBA, ACABAMENTO: NO PAINEL TINTA ESMALTE BRANCA NO SUPORTE SELADOR.	280,00	280,00
14	03	19899	UN	CACHEPOT EM MADEIRA ITAUBA COM RODINHAS, ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE BRANCA. MEDINDO: ALTURA 50CM, PROFUNDIDADE 50 CM, ALTURA 50 CM.	160,00	480,00
15	01	19900	UN	PRATELEIRA EM MADEIRA TIPO CAMBARÁ. MEDIDAS: ALTURA 200 CM/COMPRIMENTO/200 CM E 50 CM DE PROFUNDIDADE.	480,00	480,00
16	01	19901	UN	PORTA EM MADEIRA ITAUBA MEDINDO 195 CM X 90 CM	220,00	220,00
TOTAL:						10.185,00

SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE PSF I e PSF II						
ITEM	QUANT.	COD.	UNI-DADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	01	19902	UN	BALCÃO DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA, COM 01 GAVETEIRO, MEDINDO 3,35M X 0,90M.	3.560,00	3.560,00
2	01	19903	UN	BALCÃO DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA, COM 02 GAVETEIROS, MEDINDO 3,00M X 0,90M.	3.050,00	3.050,00
3	01	19907	UN	BALCÃO DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA, COM 01 GAVETEIRO, MEDINDO 2,40M X 0,90M.	2.540,00	2.540,00
4	01	19905	UN	BALCÃO DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA EM “L”, COM 01 GAVETEIRO,COM SUPORTE PARA CPU E PRATELEIRA DE UM LADO, MEDINDO 1,70M X 1,40M X 0,90M.	3.950,00	3.950,00
5	02	19906	UN	ARMÁRIO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA, DUAS PORTAS, MEDINDO 1,50M X 1,40MX 0,60M.	2.520,00	5.040,00

6	02	19907	UN	ARQUIVO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA, COM 04 GAVETAS, MEDINDO 1,00M X 1,40M.	1.910,00	3.820,00
7	01	19908	UN	BALCÃO DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA, COM GAVETEIRO, MEDINDO 1,80M X 0,90M.	1.985,00	1.985,00
8	01	19909	UN	BALCÃO DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA, COM GAVETEIRO E DUAS PORTAS MEDINDO 1,20M X 0,90M.	1.820,00	1.820,00
9	02	19910	UN	PRATELEIRAS EM MADEIRA POLIDA E PINTADA NAS DIMENSÕES 1,60 X 2,00 X 0,40M	780,00	1.560,00
10	01	19911	UN	PRATELEIRAS EM MADEIRA POLIDA E PINTADA NAS DIMENSÕES 1,30 X 2,00 X 0,40M	750,00	750,00
11	02	19912	UN	PRATELEIRAS EM MADEIRA POLIDA E PINTADA NAS DIMENSÕES 2,50 X 2,00 X 0,40M	1.200,00	2.400,00
12	01	19913	UN	LIXEIRA DE MADEIRA, PINTADA, COM TAMPA,NAS DIMENSÕES 1,20 X 1,20 X 0,60M, COM SUPORTE PARA FIXAR AO SOLO.	755,00	755,00
13	03	19914	UN	BANCO EM MADEIRA PINTADA, COM ENCOSTO, NA DIMENSÃO DE 1,50M.	550,00	1.650,00
TOTAL:						32.880,00
SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE VIGILANCIA AMBIENTAL						
ITEM	QUANT.	COD.	UNI-DADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
14	01	19915	UN	ARMÁRIO DE CANTO, EM MADEIRA REVESTIDO, NAS DIMENSÕES 0,80 X 0,80 X 2M, COM 03 PRATELEIRAS E 03 GAVETAS.	1.510,00	1.510,00
TOTAL:						1.510,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS						
ITEM	QUANT.	COD.	UNI-DADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	03	19916	UN	ARMÁRIO EM MADEIRA ITAUBA REVESTIDA EM FÓRMICA COM PRATELEIRAS INTERNAS E PORTAS MEDINDO 1,50 ALT X 1,00 COMP X 0,40 DE LARGURA	1.050,00	3.150,00
2	03	19917	UN	BALCÃO EM MADEIRA E FÓRMICA MEDINDO 2,50 DE COMP X 0,90	1.890,00	5.670,00
3	03	19918	UN	ESTANTE PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA E FÓRMICA MEDINDO 1,50 ALT X 3,00 COMP X 0,40 LARGURA	3.150,00	9.450,00
4	01	19919	UN	MURAL EM MADEIRA PARA FOTOS MEDINDO 1,20 LARG X 0,90 ALTURA	300,00	300,00
TOTAL:						18.570,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FCFV)						
ITEM	QUANT.	COD.	UNI-DADE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	02	19920	UN	MESA DE MADEIRA COM 4 METROS DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA	980,00	1.960,00
6	08	19921	UN	BANCOS DE 1,70 METROS DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA E 40 CM DE ALTURA	350,00	2.800,00
7	01	19922	UN	BAU COM RODINHAS DE 1,00 METRO DE COMPRIMENTO E 70 CM DE ALTURA PARA GUARDAR BRINQUEDOS	460,00	460,00
8	01	19923	UN	BALCAO PARA PIA DE 1,18 DE COMPRIMENTO E 48 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA COM DUAS PORTAS E TRES GAVETAS	840,00	840,00
9	01	19924	UN	ARMARIO PARA COZINHA DE 1,40 METROS DE LARGURA E 1,75 DE ALTURA. COM QUATRO PORTAS EM CIMA E EM BAIXO QUATRO GAVETAS E QUATRO PORTAS	1.980,00	1.980,00
TOTAL:						8.040,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – IDOSOS						
ITEM	QUANT.	COD.	UNI-DADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
10	01	19925	UN	BALCÃO DE MADEIRA MEDINDO 0,90 ALT X 2,00 COMP	1.340,00	1.340,00
11	01	19926	UN	BALCÃO DE MADEIRA MEDINDO 0,90 ALT X 2,85 COMP	1.857,00	1.857,00
12	01	19927	UN	MESA DE MADEIRA COM PRATELEIRA ABAIXO MEDINDO 0,90 ALT X 1,60 COMP.	560,00	560,00
13	01	19928	UN	MESA DE MADEIRA E FÓRMICA COM GAVETA MEDINDO 0,90 ALT X 1,00 COMP.	630,00	630,00
14	01	19929	UN	ARMÁRIO DE MADEIRA MEDINDO 2,00 ALT X 1,00 COMP X 0,60 LARGURA	1.690,00	1.690,00
15	01	19930	UN	PRATELEIRA DE MADEIRA MEDINDO 2,55 COMP X 0,60 LARGURA	220,00	220,00
16	01	19931	UN	PRATELEIRA DE MADEIRA MEDINDO 2,15 COMP X 2,00 ALTURA	670,00	670,00
17	01	19932	UN	PRATELEIRA DE MADEIRA MEDINDO 1,50 COMP X 2,00 ALTURA	530,00	530,00
18	01	19933	UN	MURAL EM MADEIRA PARA FOTOS MEDINDO 1,20 LARG X 0,90 ALTURA	300,00	300,00
TOTAL:						7.797,00

CLAUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 88.032,00 (oitenta e oito mil e trinta e dois reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLAUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os móveis de marcenaria serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os móveis imediatamente após a solicitação do Departamento competente quando possuir móveis em estoque com as características exigidas na licitação. Em caso contrário, a entrega se dará logo depois de findo o prazo solicitado pela fornecedora para a confecção dos móveis. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os móveis serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a confecção dos móveis porventura não existentes em estoque.

4. A entrega/retirada dos móveis deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos móveis, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os móveis confeccionados em marcenaria de forma parcelada, em etapas, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Os móveis serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a confecção dos móveis porventura não existentes em estoque.
3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos (móveis) observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) A multa prevista na alínea “a” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “c”, item “2”;
- c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 - 1) advertência por escrito;
 - 2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Móveis confeccionados em Marcenaria), quando houver, serão empenhadas em dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes listados no Anexo II do edital do pregão presencial nº 028/2014.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 028/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT
CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 05 de setembro de 2014.

Município de União do Sul

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

L. H. Ramos Marcenaria - ME
LUCAS HELFENSTEIN RAMOS
 Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel
 CPF: 276.705.031-49

Nome: Enio Alves da Silva
 CPF: 622.783.200-68

Publicado por:
 Erineu Diesel
Código Identificador:E894AF67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG

EDITAL Nº002/2014 1º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande ,Estado de Mato Grossa , criada pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº 1.866/1998, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital Nº001/2014 do 1º processo seletivo simplificados** conforme resultado final , ambos publicados no sites da REDE CETEPS e no sites do DAE.VG e no Jornal Oficial dos Municípios. AMM-MT

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, para a apresentação da documentação necessária conforme ANEXO I e ANEXO II, para a contratação temporária com prazo determinados no cargo, conforme resultado final da classificação , para comparecer junto ao:**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE . VG** Av. Julio Campos , nº,2599 **Bairro:** Jardim dos estados

Ponto de Referência: próximo a rodoviária - VG

HORÁRIO: Das 9:00 às 11:00 horas manha e 14horas as 17 horas tarde

PRAZO: --- 08 DE SETEMBRO 2014 A 12 DE SETEMBRO DE 2014

RELAÇÃO DA 1º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

OPÇÃO DE - OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
1	47115	VALTER VERISSIMO DE BARROS	12/11/1973	4	5	4	1	6	20	APROVADO
2	47196	ARILSON CURVO DE OLIVEIRA	28/8/1990	3	5	3	4	4	19	APROVADO
3	47445	LOURIVAL FERREIRA DE ALMEIDA	9/1/1968	3	3	4	3	5	18	APROVADO
4	47289	MANOEL CAMILO DA CRUZ	26/12/1965	3	5	5	4		17	APROVADO
5	47419	OSWALDO BARBOSA MARTINS FILHO	8/7/1983	3	5	5	3	1	17	APROVADO
6	47116	ALTAIR GUIMARÃES DE ARAUJO	14/7/1961	3	2	3	4	5	17	APROVADO
7	47279	LUIZ CARLOS DA SILVA CAMPOS	6/12/1985	2	2	4	4	5	17	APROVADO
8	47557	CESAR SANTANA DA SILVA	21/9/1976	4	3	5	4		16	APROVADO
9	47757	LEANDRO BATISTA DOS ANJOS	8/12/1984	5	2	4	5		16	APROVADO
10	47140	LUIZ FERNANDO DA SILVA ABREU	3/10/1989	3	3	5	4	1	16	APROVADO
11	47141	LEIDO NINA DE SOUZA	28/4/1958	3	1	3	4	5	16	APROVADO
12	47178	RICARDO JUNIOR PIRES	14/4/1990	2	2	3	4	5	16	APROVADO
13	47243	MANOEL ALVES DA COSTA	25/12/1955	2	2	3	3	6	16	APROVADO
14	47152	EZILDO MARQUES DE SOUZA	11/5/1956	2	2	3	3	6	16	APROVADO
15	47201	ATAIDE LUIZ GOMES JUNIOR	10/10/1984	5	4	3	3		15	APROVADO
16	47575	ROSILENE NUNES DA SILVA	3/8/1987	4	4	4	3		15	APROVADO
17	47664	DOMINGOS SARUBES DOS SANTOS	30/11/1957	4	3	3	3	2	15	APROVADO
18	47269	MANOEL IVO DIAS DE OLIVEIRA	3/9/1966	1	4	4	1	5	15	APROVADO
19	47314	LUCIANO PEDROSO DE SOUSA MOREIRA ROSA	1/6/1988	2	2	4	2	5	15	APROVADO
20	47202	EFIGENIO LADISLAU DA SILVA	21/9/1964	2	1	3	3	6	15	APROVADO
21	47197	BENEDITO ARLINDO BOTELHO PEREIRA	12/4/1960	4	2	3	5		14	APROVADO
22	47584	MAGNA VIEIRA CABRAL	13/12/1979	4	5	4	1		14	APROVADO
23	47536	JOAO BOSCO DA SILVA	25/12/1979	2	5	5	2		14	APROVADO
24	47706	SILVIO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA JUNIOR	14/5/1987	3	5	4	2		14	APROVADO
25	47636	JESSICA EA DA COSTA SILVA SOUZA	25/3/1994	4	4	2	4		14	APROVADO
26	47709	PAULO ROBERTO FREIRE	13/3/1963	2	3	4	2	3	14	APROVADO
27	47154	MANOEL VICENTE DA SILVA NETO	29/7/1965	1	4	2	4	3	14	APROVADO
28	47244	VALDECIR PEREIRA	27/4/1973	3	1	4	3	3	14	APROVADO
29	47558	WALTER CERQUEIRA	4/10/1957	1	2	2	3	6	14	APROVADO
30	47551	MARIOMAR APARECIDO DE AMORIM	10/4/1971	2	1	3	2	6	14	APROVADO
31	47395	DALVA RIBEIRO CARVALHO	28/3/1967	2	3	2	6		13	APROVADO
32	47339	JOSE ROBERTO GONÇALVES DE LIMA	23/9/1967	1	3	4	5		13	APROVADO

OPÇÃO DE - ENCARREGADO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO										
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
1	47177	ADELIO AUGUSTO DA SILVA	16/12/1959	3	4	4	10	5	26	APROVADO
2	47146	EMILIANO APOLINARIO DE ALMEIDA	20/6/1949	1	2	3	8	8	22	APROVADO
3	47123	ATILIOANTONIO CEZAR	11/3/1974	2	4	4	9		19	APROVADO
4	47307	UILDESANTONIO PINTO	11/10/1970	4	3	4	6		17	APROVADO
5	47809	CLAUDINEI DIAS MAROTO	13/11/1968	2	2	3	5	5	17	APROVADO
6	47261	DORIMAR NUNES DA COSTA	15/5/1964	2	2	3	9		16	APROVADO
7	47624	GOSTAVO DINIZ DE OLIVEIRA	19/1/1985	3	3	2	7		15	APROVADO

OPÇÃO DE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (Manutenção de rede e ETA e ETE)										
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
1	47838	WILLIAN DE SOUZA ESPINOSA	28/9/1988	5	4	5	3	3	20	APROVADO
2	47999	BENEDITO LAURO BUENO DE ALMEIDA	13/8/1976	3	5	4	2	5	19	APROVADO
3	47915	PEDRO PAULO BOTELHO	9/2/1960	2	3	4	2	8	19	APROVADO
4	47905	HAMPLYSMAZELI DE ARRUDA	30/10/1982	3	4	5	3	3	18	APROVADO
5	47837	OLIMPIO RIBEIRO DA SILVA FILHO	9/7/1961	2	5	2	4	5	18	APROVADO
6	48014	JULIO CEZAR DO ESPIRITO SANTO	11/2/1978	3	3	4	3	5	18	APROVADO
7	48019	ASSIS ALTAIR FONSECA JUNIOR	7/7/1979	4	3	4	2	4	17	APROVADO
8	47942	FRANCISCO JOÃO BOTELHO	13/10/1979	4	3	4	1	5	17	APROVADO
9	47845	JOSÉ MARTINS FAGUNDES FILHO	28/3/1962	1	4	4	2	5	16	APROVADO
10	47889	MANOEL MESSIAS DA CRUZ	1/3/1977	2	3	3	3	5	16	APROVADO
11	47827	JOSÉ AUGUSTO FERNANDES DE ABREU	12/1/1985	3	4	5	2	1	15	APROVADO
12	47861	MAILSON HENRIQUE DE PAULA	24/10/1989	4	3	3	3	2	15	APROVADO
13	47952	JOSÉ ROBERTO DE LIMA	5/10/1968	3	3	3	1	5	15	APROVADO
14	47988	ALIRIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO	12/6/1972	3	4	2	1	5	15	APROVADO
15	48051	TARCISIOJUNIROE SANTOS CAMPOS	12/2/1981	1	3	3	0	8	15	APROVADO
16	48094	REGINALDO GALEGO	22/3/1962	3	3	4	4		14	APROVADO
17	47902	GERSON LUIZ FERREIRA CORREA	13/3/1963	3	5	3	0	3	14	APROVADO
18	48086	MARIO MARQUES DA SILVA	14/4/1967	4	3	2	2	3	14	APROVADO
19	47833	REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	28/2/1973	1	4	3	2	4	14	APROVADO
20	47977	MAURO SANTANA DE LIMA	16/10/1974	3	3	3	1	4	14	APROVADO
21	47882	ISMAEL BENEDITO MORAIS	19/11/1981	2	3	1	4	4	14	APROVADO
22	47884	JOSÉ DA CRUZ COELHO	14/1/1949	0	4	2	3	5	14	APROVADO
23	47824	ADEMAR FABIANO DE OLIVEIRA NETO	19/12/1969	4	1	3	1	5	14	APROVADO
24	48037	ROBERSON DA SILVA TEIXEIRA	19/2/1984	3	4	5	1		13	APROVADO
25	47886	JONIELSON AIRTON DE FIGUEIREDO	26/1/1983	4	3	3	1	2	13	APROVADO
26	47922	CHARLEZANDRE ALVES DOS SANTOS	16/6/1994	3	4	2	2	2	13	APROVADO
27	47931	JOSÉ GOMES VALADARES	18/12/1958	2	2	3	3	3	13	APROVADO
28	48009	FLAVIO AMORIM FERREIRA	4/12/1986	2	3	3	2	3	13	APROVADO
29	47881	MANOEL DOS ANJOS DE CAMARGO	4/8/1964	3	3	2	1	4	13	APROVADO
30	47901	SEBASTIÃO SIMÃO DE AMORIM CURADO	13/10/1972	1	3	3	2	4	13	APROVADO
31	47825	ARY BENEDITO DE MAGALHÃES	12/12/1951	1	2	2	3	5	13	APROVADO
32	47851	SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA	9/7/1969	1	4	2	1	5	13	APROVADO
33	47834	LUCILENE BENEDITA DE OLIVEIRA	20/3/1975	4	1	3	0	5	13	APROVADO
34	47984	JOSÉ DA CONCEIÇÃO	22/8/1981	2	3	3	0	5	13	APROVADO
35	47903	GERVÁSIO MENDES DE MELO	12/1/1959	4	3	2	3		12	APROVADO
36	47897	MASOETE DE ALMEIDA CARVALHO	28/8/1964	3	3	3	3		12	APROVADO
37	48026	ZILDA APARECIDA LUIZ GARCIA	23/3/1973	3	4	3	2		12	APROVADO
38	47860	ARNALDO BARBOSA CAVELEIRO	4/12/1973	2	3	5	2		12	APROVADO
39	47857	ROBSON SORIO DA CONCEIÇÃO	21/2/1984	3	1	4	2	2	12	APROVADO
40	47949	EDSON OSEIAS DIAS DE JESUS	4/7/1958	3	2	2	2	3	12	APROVADO
41	47928	ONDINO CANDIDO RODRIGUES	19/2/1967	3	2	2	2	3	12	APROVADO
42	47890	BENEDITO CESAR DA SILVA	9/11/1967	2	2	2	1	5	12	APROVADO
43	47994	TEREZINHA NUNES DA SILVA	10/2/1965	3	3	2	2	1	11	APROVADO
44	47873	CLEITON DOMINGOS DE PAULA	20/3/1994	4	1	3	2	1	11	APROVADO
45	47878	ANTONIO SANTANA DE ALMEIDA	28/8/1967	2	3	2	1	3	11	APROVADO

OPÇÃO DE - ENCANADOR										
CL	INSC.	NOME	DT. NAS	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
1	47832	ADEMILSON BARROS DOS SANTOS	28/10/1976	3	4	4	5	5	21	APROVADO
2	47944	NEY VIEIRA DA SILVA	21/1/1958	2	5	5	8		20	APROVADO
3	47879	LUIZ MARCIO PONCE DE ALMEIDA	21/12/1977	2	3	5	6	3	19	APROVADO
4	47911	VALDECI BENEDITO DA COSTA	13/1/1981	3	4	2	3	5	17	APROVADO
5	47973	ADRIANO DOS SANTOS LEITE	12/10/1982	3	1	2	6	5	17	APROVADO
6	47983	ALEXANDRO HENRIQUE DE SIQUEIRA	25/9/1985	2	2	3	5	5	17	APROVADO
7	47935	LEONÉSIO PEREIRA DIAS	14/4/1965	3	3	4	6		16	APROVADO
8	47846	JOSUÉ GERMANO DOS SANTOS	30/1/1980	3	3	2	3	5	16	APROVADO
9	47842	JONAS BATISTA DA SILVA	29/8/1989	3	1	3	4	4	15	APROVADO
10	47866	JOADIR AMARILDO DA COSTA	25/9/1975	0	1	2	6	5	14	APROVADO
11	47995	CARLO MARQUES DE ASSUNÇÃO	16/7/1979	1	1	2	5	5	14	APROVADO
12	47985	JOSÉ DE ARRUDA FILHO	7/7/1965	2	2	4	5		13	APROVADO
13	47971	JOADI RIBEIRO DE MORAIS	13/5/1976	0	3	1	4	5	13	APROVADO
14	47844	BRAZ JOSÉ DA SILVA ELIAS	3/2/1977	1	1	3	2	4	11	APROVADO
15	47871	SERGIO RABELO DA SILVA	1/9/1944	1	2	0	3	5	11	APROVADO
16	47876	AMARO VIEIRA DA CUNHA	15/1/1958	0	2	0	3	5	10	APROVADO

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Várzea Grande-MT, 05 de Setembro de 2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente

ANEXO I

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- k) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- n) apresentar declaração de bens

ANEXO II**RELACÃO DE DOCUMENTOS DOCUMENTOS (cópias e originais)**

01	RG
02	CPF
03	PIS/PASEP (CARTEIRA DO TRABALHO)
04	Título de eleitor;
05	Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral
06	Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável;
07	Certidão de Nascimento dos dependentes menores e maiores CPF
08	Documento de quitação com o serviço militar;
09	Comprovante de Endereço Atual
10	Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
11	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes
12	Declaração de filiação (nome de pai e mãe com CPF)
13	02 (duas) Fotos recentes 3x4
14	Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente emitidos pelas Prefeitura Cuiabá, de várzea grande e do estado SAD
15	Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso
16	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
17	Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual
18	Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal
19	Carteira do trabalho
20	Atestado de boa saúde física e mental

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:3083A204

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

